

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

PODER EXECUTIVO
EXTRAO DA ATA; PE 120 - SONORIZAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR o extrato da ATA neste termos:

a) Processo Nº :	824/2021
b) Licitação Nº :	120/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	03/11/2021
e) Objeto :	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROPAGANDA VOLANTE

EM CARRO DE SOM - PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS

Fornecedor: I C LINHARES DOS SANTOS**CNPJ/CPF: 37.741.376/0001-67****Município; Estado do Ceara/ CE****ATA; 160/2021**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL E AMBULANTE - GRAVAÇÃO DE TEMAS DIVERSOS	250,00	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00

Valor Total - R\$ 7.500,00**Fornecedor: AIRTON JOSE ALTISSIMO****CNPJ/CPF: 14.439.949/0001-05****Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO****ATA; 159/2021**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL E AMBULANTE(VEICULO DE SOM) -CARRO	500,00	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 21.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de novembro de 2021.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA

Gerente de Registro de Preço

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:7DAB2C97**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.300/2021 “ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

DECRETO Nº 10.300/2021

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e 1.630/2021:

DECRETO

Art. 1º. - Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 188.600,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), destinados a Manutenção das Atividades do PAB em Atenção ao Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 188.600,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R\$ 188.600,00

33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 188.600,00
TOTAL	R\$ 188.600,00

Total Suplementação ----- R\$ 188.600,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 10270007 – PAB – Piso de Atenção Básica, para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 188.600,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

republicado por erro material de digitação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A58BB429

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.301/2021 “ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO Nº 10.301/2021

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e 1.631/2021:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 249.321,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais), destinados a Aquisição de uma Ambulância para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 249.321,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.302.0025.1.018 – Aquisição de uma Ambulância para atender o Fundo Municipal de Saúde.	R\$ 249.321,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 249.321,00
TOTAL	R\$ 249.321,00

Total Suplementação ----- R\$ 249.321,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos vinculados (recurso conveniado) com a fonte 10270016 – MAC – Média Alta Complexidade, no valor de \$ 249.321,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

republicado por erro material de digitação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:649E25E1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 019/2021 DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL, MANUAL, UTILITÁRIO TIPO PICK UP QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ Nº 04.996.600/0001-02.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327490 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.799-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. ANDERSON DENIZ PAGLIARI, portador da Cédula de Identidade – RG n. 000755049 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 718.764.992-49, e de outro lado a empresa NISSEY MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, Rua da Beira, nº 7670, Bairro Jardim Eldorado, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Mário Missumi, sócio diretor, portador da Cédula de Identidade – RG n. 79738424 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 241.749.479-53, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material na Cláusula Sétima e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 para que se faça constar:

I – DA ALTERAÇÃO

Onde se lê:

IV – DO PRAZO

Cláusula Sétima – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 30 (trinta) dias, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato.

Leia sê:

IV – DO PRAZO

Cláusula Sétima – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 90 (noventa) dias, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 019/2021

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 04 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Nissey Motors LTDA

MÁRIO MISSUMI

Empresa

ANDERSON DENIZ PAGLIARI

Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP

TESTEMUNHA (s):

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:DF296ACF**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO- CONTRATO 004-2020****1º TERMO DE RETIFICAÇÃO**

REFERÊNCIA: 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PJM/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO E A FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP-PR e inscrito no CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência da Secretária Municipal de educação. Sra. **LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO**, portadora do RG 1663053 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 871.176.731-68, e de outro lado a **FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.304.243/0001-25, estabelecida No Rio Branco - AC - rua Aquarela, 156 sala 02 - Bairro conquista CEP 69.918-834, neste ato representado por seu Procurador, Sr. Francisco Justino do Nascimento, portador do RG nº 10.051.783 e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 220.869.512-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 para que se faça constar:

I – DA ALTERAÇÃO**Onde se lê:****CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Leia-se:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor do Contrato que era de R\$ 175.888,43 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), passa a ter o valor de R\$ 209.161,02 (duzentos e nove mil, cento e sessenta e hum reais e dois centavos), aditivando um valor de R\$ 33.272,59 (trinta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente ao reequilíbrio econômico. econômico na seguinte Unidade Orçamentária: 02.04.01; Projeto Atividade:12 361 1002 2009 0000; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00; Ficha: 592.

Onde se lê:**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Leia-se:**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Onde se lê:**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Leia-se:**CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 004/2021

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 05 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME

Contratada

TESTEMUNHA: (s)

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa

Código Identificador:E985805A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 343 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 343 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

“EXONERAR A PEDIDO, CHEFE DE DIVISÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **ELIZETE PEÇANHA SCHUINA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 118.363.236-38, do cargo de Chefe de Divisão Orientação e Guia Turística.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 345/2019.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Outubro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8D463852

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 350 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 350 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“EXONERAR MOTORISTA DE GABINETE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DJALMA CARLOS SANTOS SOBRINHO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 680.555.872-72, do cargo de Motorista de Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de Novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 030/2021.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F2386DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 351 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 351 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“EXONERAR CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **PRICILA VICENTE AUGUSTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 008.289.822-79, do cargo de Controladora Geral do Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 054/2021.

Palácio dos Pioneiros, 03 de NOVEMBRO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:263F3FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 352 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 352 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEAR CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUMA MIKAELLY BOBATO SOUSA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 045.979.222-96, para exercer o cargo de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 344/2021.

Palácio dos Pioneiros, 03 de novembro de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BF6611E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 353 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 353 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEAR ASSESSORA DE PROJETOS.”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **PRICILA VICENTE AUGUSTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 008.289.822-79, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE PROJETOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:98F84808

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 354 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 354 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“EXONERAR SECRETÁRIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **LETÍCIA PIRES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 738.205.552-34, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de Outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 236/2021.

Palácio dos Pioneiros, 03 de NOVEMBRO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9496E48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 355 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 355 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEAR SECRETÁRIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **RAFAELE DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.008.752-11 para exercer o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de Outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de NOVEMBRO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2CCD82FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 356 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 356 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIA RESP.
PELO CARGO DE DIRETORA
DEPARTAMENTO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **DAURIA AGUETONI SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.574.2-51, do cargo de Secretária, respondendo pelo cargo de Diretor Departamento de Fomento a Agricultura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 082/2021.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DFE1A4C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 357 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 357 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“REVOGA PORTARIA Nº 083/2021 DE
REGULAMENTAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA Nº 083/2021 que regulamentava atribuições a ex-servidora Pública Municipal Sra. **DAURIA AGUETONI SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.574.922-51.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 083/2021.

Palácio dos Pioneiros, 03 de novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:88D2F546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 358 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 358 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEAR, SECRETÁRIA RESP. PELO CARGO DE DIRETORA DEPARTAMENTO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIENE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.498.812-95, para exercer o cargo de Secretária, respondendo pelo cargo de Diretora de Departamento de Fomento a Agricultura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 293/2021.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DC70D578

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 359 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 359 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“REGULAMENTA RESPONSABILIDADE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIENE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.498.812-95, nomeada através da Portaria 359 de 04 de novembro de 2021 no cargo de Secretária, a responsabilidade pelas Cotações de Preços, referente às aquisições e compras, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica regulamentada a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base da servidora.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:865BF8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 360 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 360 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEAR SECRETÁRIA DO PREFEITO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLÁUDIA FREIRE BOTELHO** inscrita no CPF/MF sob o nº. 001.201.722-16, para exercer o cargo de SECRETÁRIA DO PREFEITO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 346/2021.

Palácio dos Pioneiros, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:551CE1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 073-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1208/SEMED/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 073-2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão de Gerenciamento do Registro de Preços, constituída pelo Decreto nº 3861/2021, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico-SRP, sob o nº 073/2021, tendo por objeto: **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, 0 (ZERO) KM, ANO 2021, MODELO NO MÍNIMO 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL**, regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-1208/SEMED/2021. Será **REVOGADO**, devido a comprovação da economicidade na adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FNDE”.

Alto Paraíso RO, 08 de novembro de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:9AEA1322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato Nº: 125/2021
Processo Nº: 1070-1/2021 - SEMED
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARCIEL MARTINS RODRIGUES**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R\$ 2.622,14 (dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: 6 Meses
Empenho: **1677, 1678, 1679, 1680**
Assinam: **VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**
MARCIEL MARTINS RODRIGUES – Contratado
SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto
EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretário Interveniente De Educação

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: 126/2021
Processo Nº: 1070-1/2021 - SEMED
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ADILSON SEBASTIAO DE DA SILVA**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R\$ 1.725,45 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: 6 Meses
Empenho: **1681,1682**
Assinam: **VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**
ADILSON SEBASTIAO DE DA SILVA – Contratado
SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto
EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretário Interveniente De Educação
Obs.:

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: 127/2021
Processo Nº: 1070-1/2021 - SEMED
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ELISANGELA SATHER JUVENCIO**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R\$ 2.847,18 (dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais e deztoito centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: 6 Meses
Empenho: **1683, 1684, 1685,**
Assinam: **VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**
ELISANGELA SATHER JUVENCIO – Contratado
SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto
EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretário Interveniente De Educação

Obs.:

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: 128/2021
Processo Nº: 1070-1/2021 - SEMED
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **JARDELINA GONÇALVES DE JESUS**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R\$ 1.510,02 (um mil e quinhentos e dez reais e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: 6 Meses
Empenho: **1686, 1687, 1688**
Assinam: **VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**
JARDELINA GONÇALVES DE JESUS – Contratado
SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto
EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretário Interveniente De Educação
Obs.:

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: 129/2021
Processo Nº: 1070-1/2021 - SEMED
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ANTÔNIO GERALDO DE JESUS**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R\$ 1.510,02 (um mil e quinhentos e dez reais e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: 6 Meses
Empenho: **1689, 1690**
Assinam: **VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**
ANTÔNIO GERALDO DE JESUS – Contratado
SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto
EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretário Interveniente De Educação
Obs.:

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: 130/2021
Processo Nº: 1070-1/2021 - SEMED
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R\$ 1.489,38 (um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
Prazo: 6 Meses
Empenho: **1691, 1692**
Assinam: **VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**
LUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO – Contratado
SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto
EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretário Interveniente De Educação
Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: 131/2021**Processo Nº: 1070-1/2021 - SEMED****Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO****Contratado: GIVALDO DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.****Valor total do Contrato: R\$ 1.489,38 (Um mil E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)****Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028****RECURSOS PNAE FUND;****Prazo: 6 Meses****Empenho: 1693, 1694,****Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
GIVALDO DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO – Contratado
SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto
EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretário Interveniante De Educação****Obs.:****Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato****Contrato Nº: 132/2021****Processo Nº: 1070-1/2021 - SEMED****Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO****Contratado: RAIMUNDO CARLOS DE AMORIM SOUZA****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.****Valor total do Contrato: R\$ 1.907,67 (um mil novecentos e sete reais e sessenta centavos)****Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028****RECURSOS PNAE FUND;****Prazo: 6 Meses****Empenho: 1695, 1696, 1697, 1698****Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
RAIMUNDO CARLOS DE AMORIM SOUZA – Contratado
SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto
EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretário Interveniante De Educação****Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato****Contrato Nº: 133/2021****Processo Nº: 1070-1/2021 - SEMED****Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO****Contratado: ANTONIO CONCEIÇÃO DA SILVA****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.****Valor total do Contrato: R\$ 2.675,20 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)****Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028****RECURSOS PNAE FUND;****Prazo: 6 Meses****Empenho: 1699, 1700, 1701, 1702,****Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ANTONIO CONCEIÇÃO DA SILVA – Contratado
SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto
EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretário Interveniante De Educação****Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato****Contrato Nº: 134/2021****Processo Nº: 1070-1/2021 - SEMED****Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO****Contratado: MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.****Valor total do Contrato: R\$ 1.946,94 (um mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)****Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028****RECURSOS PNAE FUND;****Prazo: 6 Meses****Empenho: 1703, 1704****Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA – Contratado
SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto
EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretário Interveniante De Educação****Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato****Contrato Nº: 136/2021****Processo Nº: 1070-1/2021 - SEMED****Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO****Contratado: ROSELI RODRIGUES TAVARES****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.****Valor total do Contrato: R\$ 1.034,91 (um mil e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)****Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028****RECURSOS PNAE FUND;****Prazo: 6 Meses****Empenho: 1707, 1708, 1759, 1709****Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ROSELI RODRIGUES TAVARES – Contratado
SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto
EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretário Interveniante De Educação.****Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato****Contrato Nº: 135/2021****Processo Nº: 1070-1/2021 - SEMED****Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO****Contratado: ROSELI PERUSSI DA SILVA****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.****Valor total do Contrato: R\$ 914,10 (Novecentos e quatorze reais e dez centavos)****Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028****RECURSOS PNAE FUND;****Prazo: 6 Meses****Empenho: 1705, 1706****Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ROSELI PERUSSI DA SILVA – Contratado
SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto
EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretário Interveniante De Educação.****Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato****Contrato Nº: 137/2021****Processo Nº: 1070-1/2021 - SEMED****Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO****Contratado: JOSÉ DONIZETE TAVARES****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.****Valor total do Contrato: R\$ 1.034,91 (um mil e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)****Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**

RECURSOS PNAE FUND;

Prazo: 6 Meses

Empenho: 1710, 1711,

Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE TAVARES – Contratado

SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto

EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretário Interveniente De Educação

Estado De Rondônia

Município de Alvorada Do Oeste

Extrato de Contrato

Contrato Nº: 138/2021

Processo Nº: 1070-1/2021 - Semed

Contratante: Município De Alvorada D' Oeste – Ro

Contratado: Maria Lira De Oliveira

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar.

Valor Total Do Contrato: R\$ 2.293,02 (Dois Mil E Duzentos E Noventa E Três Reais E Dois Centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028

Recursos Pnae Fund;

Prazo: 6 Meses

Empenho: 1712, 1713

Assinam: Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal

Maria Lira De Oliveira – Contratado

Silvio Luiz Ulkowski - Procurador Geral Adjunto

Evandro Paulo Carneiro Secretário Interveniente De Educação

Obs.:

Estado De Rondônia

Município de Alvorada Do Oeste

Extrato de Contrato

Contrato Nº: 139/2021

Processo Nº: 1070-1/2021 - Semed

Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO

Contratado: SOLANGE LIRA DE OLIVEIRA MORAIS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Valor total do Contrato: R\$ 2.293,02 (Dois Mil E Duzentos E Noventa E Três Reais E Dois Centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028

RECURSOS PNAE FUND;

Prazo: 6 Meses

Empenho: 1714, 1715

Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

SOLANGE LIRA DE OLIVEIRA MORAIS – Contratado

SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto

EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretário Interveniente De Educação

Obs.:

Estado De Rondônia

Município de Alvorada Do Oeste

Extrato de Contrato

Contrato Nº: 140/2021

Processo Nº: 1070-1/2021 - Semed

Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO

Contratado: JOÃO BATISTA DE MORAES

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Valor total do Contrato: R\$ 2.333,58 (dois mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028

RECURSOS PNAE FUND;

Prazo: 6 Meses

Empenho: 1716, 1717

Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE MORAES – Contratado

SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto

EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretário Interveniente De Educação

Estado De Rondônia

Município de Alvorada Do Oeste

Extrato de Contrato

Contrato Nº: 141/2021

Processo Nº: 1070-1/2021 - Semed

Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO

Contratado: ROBERTO TEODORO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Valor total do Contrato: R\$ 1.327,98 (um mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028

RECURSOS PNAE FUND;

Prazo: 6 Meses

Empenho: 1718, 1719

Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

ROBERTO TEODORO – Contratado

SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto

EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretário Interveniente De Educação

Estado De Rondônia

Município de Alvorada Do Oeste

Extrato de Contrato

Contrato Nº: 142/2021

Processo Nº: 1070-1/2021 - Semed

Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO

Contratado: ANA PAULA CARLOS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Valor total do Contrato: R\$ 2.058,70 (dois mil e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028

RECURSOS PNAE FUND;

Prazo: 6 Meses

Empenho: 1720, 1721, 1722

Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

ANA PAULA CARLOS – Contratado

SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto

EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretário Interveniente De Educação

Estado De Rondônia

Município de Alvorada Do Oeste

Extrato de Contrato

Contrato Nº: 143/2021

Processo Nº: 1070-1/2021 - Semed

Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO

Contratado: Helaine Gonçalves de Jesus

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Valor total do Contrato: R\$ 1.374,47 (Um mil e trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028

RECURSOS PNAE FUND;

Prazo: 6 Meses

Empenho: 1723, 1724

Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

Helaine Gonçalves de Jesus – Contratado

SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto

EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretário Interveniente De Educação

Estado De Rondônia

Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato**Contrato Nº: 144/2021****Processo Nº: 1070-1/2021 - Semed****Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO****Contratado: EURIPA MARTINS RODRIGUES****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.****Valor total do Contrato: R\$ 2.648,79 (Dois Mil e seicentos e quarenta e oito e setenta e nove centavos)****Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028****RECURSOS PNAE FUND;****Prazo: 6 Meses****Empenho: 1725, 1726, 1727****Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal****EURIPA MARTINS RODRIGUES – Contratado****SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto****EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretario Interveniante De Educação****Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato****Contrato Nº: 145/2021****Processo Nº: 1070-1/2021 - Semed****Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO****Contratado: ELIANE NOCEIRA****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.****Valor total do Contrato: R\$ 1.489,38 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)****Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028****RECURSOS PNAE FUND;****Prazo: 6 Meses****Empenho: 1728, 1729, 1730****Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal****ELIANE NOCEIRA – Contratado****SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto****EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretario Interveniante De Educação****Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato****Contrato Nº: 146/2021****Processo Nº: 1070-1/2021 - Semed****Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO****Contratado: RENATA DE FREITAS ANDRADE CAMPOS****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.****Valor total do Contrato: R\$ 789,35 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)****Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028****RECURSOS PNAE FUND;****Prazo: 6 Meses****Empenho: 1731, 1732****Assinam:****VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal****RENATA DE FREITAS ANDRADE CAMPOS – Contratado****SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto****EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretario Interveniante De Educação****Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato****Contrato Nº: 147/2021****Processo Nº: 1070-1/2021 - Semed****Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO****Contratado: PETRUCIO DUTRA DE FARIAS****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.****Valor total do Contrato: R\$ 1.161,03 (um mil, cento e sessenta e um reais e tres centavos)****Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028****RECURSOS PNAE FUND;****Prazo: 6 Meses****Empenho: 1733, 1734, 1735****Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal****PETRUCIO DUTRA DE FARIAS – Contratado****SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto****EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretario Interveniante De Educação****Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato****Contrato Nº: 148/2021****Processo Nº: 1070-1/2021 - Semed****Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO****Contratado: LUCIANO DUTRA DE FARIAS****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.****Valor total do Contrato: R\$ 1.163,79 (um mil, cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)****Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028****RECURSOS PNAE FUND;****Prazo: 6 Meses****Empenho: 1736, 1737****Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal****LUCIANO DUTRA DE FARIAS – Contratado****SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto****EVANDRO PAULO CARNEIRO Secretario Interveniante De Educação****Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato****Contrato Nº: 149/2021****Processo Nº: 1070-1/2021 - Semed****Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO****Contratado: MARINES ANASTACIO DA SILVA SOUZA****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.****Valor total do Contrato: R\$ 1.138,38 (um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e oitos centavos)****Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028****RECURSOS PNAE FUND;****Prazo: 6 Meses****Empenho: 1738, 1739, 1740****Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal****MARINES ANASTACIO DA SILVA SOUZA – Contratado****SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto****EVANDRO PAULO CARNEIRO - Secretario Interveniante De Educação****Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato****Contrato Nº: 150/2021****Processo Nº: 1070-1/2021 - Semed****Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO****Contratado: JEREMIAS MALAQUIAS DE SOUZA****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**

Valor total do Contrato: **R\$ 1.138,22 (um mil, cento e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: 6 Meses
 Empenho: **1741, 1742, 1743, 1744,**
 Assinam: **VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal
JEREMIAS MALAQUIAS DE SOUZA – Contratado
SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto
EVANDRO PAULO CARNEIRO - Secretário Interveniante De Educação

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: 151/2021
Processo Nº: 1070-1/2021 - Semed
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **BRUNO NOGUEIRA DE LIMA**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 1.450,89 (um mil, e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: 6 Meses
 Empenho: **1745, 1746, 1747**
 Assinam: **VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal
BRUNO NOGUEIRA DE LIMA – Contratado
SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto
Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: 152/2021
Processo Nº: 1070-1/2021 - Semed
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **GRASIELLE DA COSTA RODRIGUES**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 1.325,02 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: 6 Meses
 Empenho: **1748, 1749, 1750**
 Assinam: **VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal
GRASIELLE DA COSTA RODRIGUES – Contratado
SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto
EVANDRO PAULO CARNEIRO - Secretário Interveniante De Educação

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: 153/2021
Processo Nº: 1070-1/2021 - Semed
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Iuri Costa**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 2.682,99 (dois mil reais e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: 6 Meses
 Empenho: **1751, 1752**
 Assinam: **VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal

Iuri Costa – Contratado
SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto
EVANDRO PAULO CARNEIRO - Secretário Interveniante De Educação

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: 154/2021
Processo Nº: 1070-1/2021 - Semed
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**
 Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
 Valor total do Contrato: **R\$ 2.531,91 (dois mil reais e QUINHENTOS E TRINTA E UM reais e noventa e um centavos)**
 Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.99 FICHA 226 - Programática 12.361.0028.2028**
RECURSOS PNAE FUND;
 Prazo: 6 Meses
 Empenho: **1753, 1754, 1755, 1756**
 Assinam: **VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA – Contratado
SILVIO LUIZ ULKOWSKI - Procurador Geral Adjunto
EVANDRO PAULO CARNEIRO - Secretário Interveniante De Educação

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:4BDE55AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
 Contrato Nº: **160/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **VANUSA PEREIRA RAMOS**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
 Cargo: **Professora Nível II**
 Remuneração mensal: **R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **05/11/2021**
 Prazo de término: **05/11/2022**
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
VANUSA PEREIRA RAMOS – Contratada
EVANDRO PAULO CARNEIRO - Secretário Municipal de Educação - Interveniante

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:DEFE80A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
 Contrato Nº: **161/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **LILIAN TEIXEIRA ROMERO**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
 Cargo: **Professora Nível II**
 Remuneração mensal: **R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **05/11/2021**
 Prazo de término: **05/11/2022**

Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LILIAN TEIXEIRA ROMERO – Contratada
EVANDRO PAULO CARNEIRO - Secretário Municipal de Educação - Interviente

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:172173BF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **156/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **MARIENY FERREIRA LOPES**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
 Cargo: **Monitora de Transporte Escolar**
 Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **05/11/2021**
 Prazo de término: **05/11/2022**

Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MARIENY FERREIRA LOPES – Contratada
EVANDRO PAULO CARNEIRO - Secretário Municipal de Educação - Interviente

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:BE68A854

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **157/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **JEFERSON DA SILVA ARMI**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
 Cargo: **Monitora de Transporte Escolar**
 Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **05/11/2021**
 Prazo de término: **05/11/2022**

Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JEFERSON DA SILVA ARMI – Contratada
EVANDRO PAULO CARNEIRO - Secretário Municipal de Educação - Interviente

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:13E3C03D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **158/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Marleidi Queiroz Dos Santos**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
 Cargo: **Professora Nível II**
 Remuneração mensal: **R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**

Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **05/11/2021**
 Prazo de término: **05/11/2022**

Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS – Contratada
EVANDRO PAULO CARNEIRO - Secretário Municipal de Educação - Interviente

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:255544C4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **159/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **CRISTINA CARVALHO DA SILVA**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
 Cargo: **Cozinheira**
 Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **05/11/2021**
 Prazo de término: **05/11/2022**

Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CRISTINA CARVALHO DA SILVA – Contratada
EVANDRO PAULO CARNEIRO - Secretário Municipal de Educação - Interviente

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:4FC04240

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **155/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **VERA LUCIA DOS SANTOS**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
 Cargo: **Técnica em saúde bucal**
 Remuneração mensal: **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **29/10/2021**
 Prazo de término: **29/10/2022**

Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
VERA LUCIA DOS SANTOS – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interviente

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:62600EA2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE TREMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n.º **1185-1/2021-**
 Contrato n.º **080/2021**
 Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
 Distratada: **MARIENY FERREIRA LOPES**
 Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de agente de limpeza, o qual tinha por**

objeto a prestação de serviços de agente de limpeza para a Secretaria Municipal de educação.Data: **29/10/2021**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante***MARIENY FERREIRA LOPES** - *Distratada*

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka

Código Identificador:6F5E46FE**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Edital de convocação para processo seletivo das entidades que se interessam em ocupar vaga de Representação no Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes 2021 a 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes - CMS/AR, no ato de suas atribuições legais, instruído pelo inciso III do artigo 198 da Constituição Federal tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/01/2012/CNS e Resolução nº 453/2012/CNS, faz - se publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores e governo e/ou prestadores no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Ariquemes por processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – Estado de Rondônia.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- As entidades por segmento representativo destinam-se a composição do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes para o Triênio 2019/2021.
- As entidades serão disciplinadas por este Edital.
- Poderão participar do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes todas as entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
- As entidades deverão apresentar no ato da inscrição os nomes das pessoas que irão representá-las no Conselho Municipal de Saúde. Serão habilitadas e aprovadas 12(Doze) entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde, respeitando a paridade.

II) O CMS DE SAÚDE DE ARIQUEMES SERÁ COMPOSTO POR: 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes dos usuários do SUS (entidades governamentais)

Associações de pessoas com patologias;
Associações de pessoas com deficiências;
Entidades indígenas;
Movimentos sociais e populares organizados;

Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
Entidades de aposentados e pensionistas;
Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
Entidades de defesa do consumidor;
Organizações de moradores;
Entidades ambientalistas;
Organizações religiosas;
25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes dos trabalhadores em saúde pública;
Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
Comunidade científica;

Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
Entidades patronais;
25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes do governo e/ou prestadores de serviço público.

**III) DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:
DAS ENTIDADES**

Cada entidade poderá concorrer a um único segmento representativo;
As entidades pleiteantes ao processo seletivo por segmento representativo deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme modelo do Anexo I;
Declaração do representante legal da entidade ou seu preposto, solicitando a sua inscrição, acompanhada dos documentos abaixo.
Ata das três (03) últimas reuniões;
Ata da reunião de fundação;
Cópia do CNPJ da Entidade;
Cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório.
Ata de posse da Diretoria da Instituição atualizada.

DOS REPRESENTANTES LEGAIS:

Cópia de comprovante de residência, CPF e RG devidamente autenticadas.

DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NO CMS;

Os representantes das entidades não poderão ter dupla representação neste Conselho.

É vedada a segunda recondução consecutiva de representantes de entidades no CMS/AR, independente da condição de titular ou suplente.

A representação de entidades, na condição de conselheiro titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu corpo técnico.

É vedada a representação no CMS/AR mediante instrumento de procuração, outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade ou organização.

Os representantes das entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

Cópia de comprovante de residência, CPF e RG devidamente autenticadas;
Documento de indicação da diretoria da entidade com os nomes dos Conselheiros Titular e Suplente.

IV – DA COMISSÃO ELEITORAL

A coordenação do processo de habilitação dos representantes acima citados será feita pela Comissão Eleitoral instituída através da Deliberação da Reunião ordinária do dia 07 de outubro de 2021- CMS/AR/2021.

A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) representantes indicados pela plenário do conselho da Secretaria Municipal de Saúde e 2 (dois) representante de Conselho de Classe.

A Comissão Eleitoral elegerá, dentre seus pares, um presidente e um vice-presidente de seguimentos diferente.

A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até a instalação da Assembleia de Eleição.

A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
Analisar a documentação de representantes das entidades com sede no Município, legalmente constituídas e atuantes na área de assistência à saúde e da categoria dos profissionais da área de saúde, educacionais postulantes à habilitação;

Habilitar os representantes dos seguimentos, legalmente constituídos no município de Ariquemes-RO;

Divulgar os representantes das entidades habilitados e não habilitados ao processo eleitoral.

Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes das entidades que requererem revisão das decisões da comissão da Habilitação

V - DA HABILITAÇÃO

Serão habilitadas as entidades que atendam os seguintes critérios:
Ter sede no âmbito do município de Ariquemes;
Ter representatividade no município de Ariquemes;
Ser legalmente constituída com no mínimo 2 (dois) anos de atuação com abrangência no município de Ariquemes;

VI – DA APROVAÇÃO

Serão aprovadas 12 (Doze) entidades, respeitando a paridade, nas seguintes condições:

Atender os dispostos nos itens I a III deste edital;

Ter maior representatividade no município de Ariquemes;

Ter maior abrangência no município de Ariquemes;

Ter maior tempo de atuação no município de Ariquemes.

VII – PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Saúde obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrições: a partir de 11/10/2021;

Prazo de Inscrição: 27/10/2021, podendo ser prorrogado por mais 15(quinze) dias;

Divulgação do resultado final das entidades selecionadas: 7 (sete) dias a contar do prazo final das inscrições.

Os recursos serão analisados num prazo de 7 (sete) dias após final das inscrições.

A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, será após finalização de todo o processo eleitoral.

VIII – LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES E RECURSOS

As inscrições acompanhadas dos documentos das entidades e dos seus representantes legais, bem como, os recursos porventura impetrados, serão protocolados na sede do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes, Rondônia, na Av. Avenida Tancredo Neves, Nº 2464, Setor Institucional, no horário das 8:00 as 13:30 horas de segunda a sexta feira.

A/C Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde (Karoline de Lima Stopazzoli).

IX – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

As Entidades aprovadas serão comunicadas através do diário oficial deste

Município.

CLAUDIOMAR DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/RO

Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes

Av. Avenida Tancredo Neves, Nº 2464, Setor Institucional.

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:EF357EDE

CASA DOS CONSELHOS

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social

Local: Casa dos Conselhos.

Data: 08/10/2021

Horário: 08h00min

Ata da 9ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes/CMAS realizada em 08 de outubro de 2021 na sala de reuniões da casa dos Conselhos às 08h00min horas, conforme edital de convocação 013/CMAS/2021: 1) Leitura e aprovação da ata anterior; 2) Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025; 3) Demonstrativo Financeiro 2020; 4) Conferência Municipal; 5) Outros Assuntos. Verificado o quórum às 08h03min a presidente Thayná Priscila Folle Alves Cruz, representante da SEMDES, agradece a

presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de 06 instituições representadas, sendo 03 titulares e 04 suplentes, conforme livro de presença: Thayná Priscila Folle Alves Cruz - SEMDES (titular); Patrícia da Silva Costa – SEMDES (suplente); Raquel Lisboa Louback Vieira – SEMED (titular); Joanir Pereira Gomes - SEMGOV (suplente); Marcia Regina Silveira – SEMSAU (titular); Alice Nascimento Gouvêa – DESMOND TUTU (suplente); Loreni Flosina de Jesus – CASA DA CRIANÇA (suplente). Também com a presença da senhora Karina Ayko Nakai Machado, assistente social da AAMAR.

1 – Leitura da ata anterior. A presidente, senhora Thayná Priscila, apresenta a pauta do dia e solicita ao secretário executivo, o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado para fazer a leitura da ata anterior, na qual foi lida e **APROVADA** por todos.

2 – Plano Municipal de Assistência Social: A presidente apresenta o Plano Municipal, observa que foi disponibilizado o arquivo no grupo, diz que foi revisado pela equipe técnica da Semdes, faz um breve resumo e coloca em votação, ficando aprovado por todos.

3 – Demonstrativo Financeiro: A presidente apresenta o demonstrativo de 2020 no qual foi observado que havia uma inconsistência em um valor e que foi preciso fazer essa ratificação, a presidente faz uma ligação para a técnica responsável que faz as devidas explanações, feita a justificativa a presidente coloca em votação, ficando aprovado o Demonstrativo 2020.

4 - Conferência Municipal: A presidente, senhora Thayná informa que o Conselho Estadual entrou em contato com ela questionando se Ariquemes iria realizar a Conferência Municipal, disse que eles solicitaram que se realizasse essa conferência mesmo que fosse realizado em meio dia, Thayná informa que a gestão solicitou então que se realizasse, faz um detalhado relato dos trâmites entre a equipe técnica da semdes a respeito da realização da conferência, os conselheiros se comprometeram a participar e ajudar na realização da mesma, ficando marcado para o dia 15 de outubro de 2021 no plenário da câmara Municipal de Ariquemes.

5 – Outros Assuntos: A presidente apresenta um projeto para contratação de uma advogada para atender o Projeto Florescer para atendimento de mulheres vítimas de violência; Patrícia, membro da comissão de análise deste CMAS, observa que em análise na legislação ficou constatado alguns impedimentos entre eles, que o serviço deve ser prestado no local de atendimento dessas mulheres, também que não existe no quadro de funcionários da equipe de referência do NOB – RH/SUAS este profissional. Diante disso, após o debate, este CMAS indefere a solicitação de deliberação para atender o referido projeto. O CMAS também realizou um longo debate a respeito dos procedimentos adotados pela Semdes nas parcerias com o terceiro setor.

Após as considerações finais a presidente Thayná Priscila agradece e dá por encerrada esta reunião. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h25min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 32 verso. Registra-se a ausência dos representantes da AMAAR e PASTORAL.

Conselheiros Titulares

Raquel Lisboa Louback Vieira – SEMED_____

Marcia Regina Silveira – SEMSAU_____

Conselheiros Suplentes

Patrícia da Silva Costa – SEMDES_____

Joanir Pereira Gomes – SEMGOV_____

Alice Nascimento Gouvêa – TUTU_____

Loreni Flosina de Jesus – C.C.F.A_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO

Secretário Executivo

THAYNÁ PRISCILA FOLLE ALVES CRUZ

Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B41C7BEC

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 018/COMMA/2021

RESOLUÇÃO Nº 018/COMMA/2021

O Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 26 de Outubro de 2021.

Considerando que o COMMA é um órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente.

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal, a estadual e a Municipal;

Considerando que a Lei municipal 2.124/2017 que dispõe sobre o licenciamento ambiental do Município de Ariquemes-RO em seu Art. 20 § 1º disciplina que: poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental local, conforme estabelecido no Anexo ou incluídos por resolução específica aprovadas pelo Conselho de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar/retificar as seguintes atividades na Tabela Anexo LIX da Lei Municipal 2.349/2019, na modalidade de Licença Ambiental Simplificada:

ITEM	ATIVIDADE	POTENCIAL POLUIDOR
---	Espaço de locação para eventos e festas	BAIXO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 08 de Novembro de 2021.

VILMAR FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN

Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A77612A1

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 017/COMMA/2021

RESOLUÇÃO Nº 017/COMMA/2021

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 26 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 008/2021 da Reunião de 26/10/2021 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, para contratação temporária de 12 brigadistas, sendo 04 durante 12 meses nas ações de educação ambiental, prevenção de queimadas e na segurança da lagoa do parque botânico e mais 08 durante o período de estiagem nas ações de combate as queimadas urbanas.

Art. 2º O valor estimado é de R\$ 150.000,00 vinculado às especificações definidas em edital próprio para contratação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de Novembro de 2021.

VILMAR FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN

Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D45076B0

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 019/COMMA/2021

RESOLUÇÃO Nº 019/COMMA/2021

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 26 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 008/2021 da Reunião de 26/10/2021 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, para construção do muro lateral da SEMA, que se encontra danificado com risco de queda devido a problemas com direcionamento de águas pluviais no local.

Art. 2º O valor estimado para compra dos materiais é de R\$ 10.000,00 sendo especificado os itens em processo licitatório próprio.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de Novembro de 2021.

VILMAR FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN

Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EC11756E

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 035/CMAS/2021

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 035/CMAS/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente a reforma predial do Projeto Social Jovem Aprendiz”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 08 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Análise de Projetos do CMAS.

RESOLVE:

Art.: 1º - Aprovar a deliberação de **R\$ 81.840,63** (Oitenta e um mil, oitocentos e quarenta Reais e sessenta e três centavos), para aquisição Reforma do prédio administrativo do Projeto Social Jovem Aprendiz do **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO**, **CNPJ: 63.761.241/0001-73**; conforme projeto apresentado. Recurso oriundo de emenda aditiva 451/2020 do Vereador Amalec da Costa no valor de R\$ 70.000,00 e emenda aditiva 453/2020 do Vereador Elias Ladi Livi no valor de R\$ 12.000,00.

Art.: 2º - Fica revogada a Resolução nº 016/CMAS/2021 de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios na Edição 2949 de 22/04/2021.

Art.: 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,**THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ**Presidente do CMAS
Decreto 17.168/21**Publicado por:**Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FF2A4126**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 521, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL DAVID ALMEIRA LIRA PARA DIRIGIR
VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
ARIQUEMES.****PORTARIA Nº 521, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.***DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL DAVID ALMEIRA
LIRA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS,
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.***A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes,**
Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei,**Considerando** Memorando 177 de 25/10/2021 (ID 578687), advindo
da Secretaria Municipal de Saúde, onde cita-se a CNH - Carteira
Nacional de Habilitação DAVID ALMEIDA LIRA de 25/10/2021 (ID
578755)**RESOLVE:****Art. 1º** Autorizar o Servidor Público municipal David Almeida Lira,
no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos
oficiais, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social de Ariquemes.**Art. 2º** Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados
deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com
categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.**Art. 3º** O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui
condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade
qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a
cometer na condução do veículo oficial.**Parágrafo único.** Na ausência de condições de uso e na hipótese de o
veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o
servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta
responsável para que providencie a reparação ou a adequação do
veículo à legislação pertinente.**Art. 4º** As normas do Código de Trânsito Brasileiro, devem ser
rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo
responsável por sua manutenção.**Art. 5º** O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for
autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao
procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e
ressarcimento ao Erário.**Art. 6º** São existentes vedações expressas ao servidor condutor do
veículo oficial.**Parágrafo único.** Considera-se:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
 - c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
 - d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
- Art. 7º** O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.**Art. 9º** Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por RODINEIA PEREIRA GOUVEA, Secretária de Desenvolvimento Social, em 06/11/2021 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID595218e o código verificador50BBB1D6.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	06/11/2021 05:25

Publicado por:Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9D5C9234**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 522, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.****PORTARIA Nº 522, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.***DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.***A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes,** Estado de
Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**Considerando** Processo Administrativo 1-15350/2021.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar o Servidor Público Municipal Cleuze Fátima de Souza Silva, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 291/2021 que entre si celebraram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ARV Comércio de Medicamentos LTDA.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde, em 05/11/2021 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID595594e o código verificador8837A315.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	05/11/2021 11:15

Publicado por:Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:77A03A4E**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 523, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 523, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 637 de 03/11/2021 (ID 591168), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Celeste Batista Lima, à função de Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde, em 05/11/2021 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br , informando o ID 595715 e o código verificador C4BAEB27.			
Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	05/11/2021 11:05

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 64E99ABD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 524, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMART CITY
ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 524, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA
SMART CITY ARIQUEMES.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 638 de 03/11/2021 (ID 591259) advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Apoio ao desenvolvimento das atividades da Smart City Ariquemes - Eixo Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente

Rodrigo Perez Pedroti

Vice - Presidente

Natalia Aquino Oliveira

Membros

Rosinalda Maria da Silva;

Jessica Rayane Batista Costa;

Eliane Ramos de Almeida;

Anderson Costa Martins;

Luceli Gomes de Andrade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde, em 05/11/2021 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br , informando o ID 596341 e o código verificador 23B79495.			
Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	05/11/2021 12:48

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 039F6C8C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 525, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DISCIPLINAR DA
GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 525, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO
DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES/RO, E ADOTA
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 8.112/1.990;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1.336/2.007, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 15.468, de 12 de Junho de 2.019, o qual regulamenta artigos da Lei Mun. nº 1.336/2.007, e aprova o Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar PAD, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);

CONSIDERANDO Portaria nº 454 de 24 de Novembro de 2020 (Designação da Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes/RO, Sra. Dieine Kondratowski);

CONSIDERANDO outras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO Princípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade e Publicidade/Transparência nos atos públicos;

CONSIDERANDO a instituição física (ocorrida em 10-09-2021) de ambiente denominado: Departamento de Justiça e Disciplina - DJD, o qual trabalhará com demandas correlatas a Procedimentos Administrativos Disciplinares (Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar PAD), éticas, Tomadas de Contas Especial - TCE e afins, cita-se, de todas as Pastas da Prefeitura Municipal de Ariquemes, inclusive Corregedoria da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO as demandas provenientes da Guarda Municipal de Ariquemes, destinadas à equipe designada nesta Portaria;

CONSIDERANDO que o retorno positivo inerente as medidas disciplinares tomadas por este Ente, se alastra por toda a Administração Pública e, se estende ao restante da sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidores Públicos Municipais para Compor Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, Concernente as demandas advindas da Guarda Municipal de Ariquemes/RO, nos termos da Lei Municipal nº 2.293/2019, como segue:

PRESIDENTE/CORREGEDORA DA GMC:

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI;

MEMBROS:

GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES;

RUTE LÉIA SILVA DIAS.

Parágrafo único. Os servidores preconizados no caput deste artigo, terão dedicação exclusiva às atividades referidas, conforme disposições do item 30, subitem 30.2 do Decreto Municipal nº 15.468, de 12 de Junho de 2.019;

Art. 2º A Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, deverá atuar em todos os Procedimentos correlatos, advindos da Guarda Municipal de Ariquemes/RO, destinados à equipe designada nesta Portaria, desde que, não haja Incompatibilidade, Impedimento e Suspeição.

§ 1º Caso haja Incompatibilidade, Impedimento ou Suspeição, deverá ser comunicado ao Corregedor da Guarda Municipal, que por sua vez, deverá promover a substituição.

§ 2º Se a substituição preconizada no parágrafo anterior, à este, for de caráter temporário, com servidor diferente dos designados nesta Portaria, a pessoa à substituir não atuará no formato de dedicação exclusiva aos trabalhos da Comissão, devendo conciliar a referida atividade com suas tarefas rotineiras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 05/11/2021 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por DIEINE EIRE KONDRATOWSKI, AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36, em 05/11/2021 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 596475e o código verificador B4F5EDD3.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	05/11/2021 12:51

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: C40B94B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
126/SML/2021 PROC. N.º 9537/SEMSAU/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 126/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 9537/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor

da empresa: **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA**- CNPJ: 00.363.814/0001-90, com o valor total da empresa de R\$14.275,61 (quatorze mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos); **ANDRE E.S. SCHILLING**- CNPJ: 02.441.945/0001-74, com o valor total da empresa de R\$85.208,98 (oitenta e cinco mil e duzentos e oito reais e noventa e oito centavos); **RPF COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 03.217.016/0001-49, com o valor total da empresa de R\$45.229,52 (quarenta e cinco mil e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos); **RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 32.421.390/0001-60, com o valor total da empresa de R\$15.341,36 (quinze mil e trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos); **O.E. PEREIRA BRINQUEDOS**- CNPJ: 33.966.390/0001-08, com o valor total da empresa de R\$24.300,98 (vinte e quatro mil e trezentos reais e noventa e oito centavos); **ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI**- CNPJ: 35.764.167/0001-03, com o valor total de R\$94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais) e **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**- CNPJ: 91.824.383/0001-78, com o valor total de R\$152.650,95 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos). Ficando o processo homologado com o valor total de **R\$431.307,40 (quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e sete reais e quarenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 05 de novembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador: B8326B9D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA 004/AGERB/2021**

Portaria 004/AGERB/2021

Buritis - RO, 08 de novembro de 2021.

Designa o Diretor Técnico Operacional Marcio de Santana Coelho para o exercício interino da presidência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, em conformidade com Lei 870/2014.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica DESIGNADO o Diretor Técnico Operacional **Marcio de Santana Coelho** para o **Exercício Interino da Presidência** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, em conformidade com Art. 19 da Lei 870/2014.

Artigo 2º O Exercício interino da presidência a que se refere o Art. 1º corresponde ao período de 09 a 15 de novembro de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES

Diretora Presidente – AGERB

Dec. 10.841/GAB/PMB/2021

Publicado por:

Ocilene Gonçalves Soares

Código Identificador: 706A7253

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 205/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO:
015/2021 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 205/2021
Processo de Licitação: 015/2021
Modalidade: Dispensa/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº 205/CMB/2021 Tendo como Objeto: Emissão de Certificado Digital tipo A-1, instalado diretamente no computador para transmissão dos arquivos E-SOCIAL da Câmara municipal de Buritis RO. Emissão de Certificado Digital tipo A-1, instalado diretamente no computador para transmissão dos arquivos E-SOCIAL da Câmara municipal de Buritis RO.

Fornecedor: ESCRITORIO CONTABIL CONFIANÇA LTDA - ME

CNPJ: 07.692.811/0001-40

DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Emissão de Certificado Digital tipo A-1, instalado diretamente no computador para transmissão dos arquivos E-SOCIAL da Câmara municipal de Buritis RO.	1,00	RS 190,00	RS 190,00

Valor Total Homologado - R\$ 190,00

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 08 de Novembro de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D8F41283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
209/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1881/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: **Aquisição de material de Consumo (Copos descartáveis de 180ml, Copos descartáveis de 50ml e Torneiras)**, valor prévio total **R\$ 3.846,32 (Três Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/11/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)**. **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 08 de Novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:856340BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
115/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1708/2021/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (material hidráulico)**.

Classifica se a favor de: **PUTTIN & PUTTIN LTDA CNPJ: 08.794.898/0001-29**, no valor de **R\$ 179,90** (cento e setenta e nove reais e noventa centavos).

Classifica se a favor de: **ALVES & TEDESCO LTDA CNPJ: 21.055.349/0001-09**, no valor de **R\$ 268,00** (duzentos e sessenta e oito reais).

Classifica se a favor de: **CENTRAL NORTE MAT. DE CONST. ERELI CNPJ: 17.930.621/0001-77**, no valor de **R\$ 459,00** (quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Classifica se a favor de: **RENOVAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03.474.189/0001-42**, no valor de **R\$ 310,00** (trezentos e dez reais).

Classifica se a favor de: **J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 05.095.562.189/0001-42** no valor de **R\$ 221,00** (duzentos e vinte e um reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Buritis, 08 de novembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D0728086

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1603/2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** ao orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso proveniente na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

20.605.1008.2210 – MANUTENÇÃO DO PORTEIRA ADENTRO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 707: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 140.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:90056E78

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1604/2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de de **R\$ 229,71 (duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)**, referente ao convênio nº 016/2017/PJ/DER-RO – Aquisição de Tubos Metálicos, com a finalidade de proceder com a devolução do saldo de repasse feito por meio do referido Convênio para posterior prestação de contas.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.3218 – AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV 016/17/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 709: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 229,71

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:93D95A0E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1605/2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** firmado com o Governo do Estado de Rondônia por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO nº 120/2021/DER-RO, tendo como objeto aquisição de insumos para confecção e pavimentação em blocos sextavados, meio-fio e sarjeta.

Art. 2º O presente crédito referente ao convênio será coberto com recurso proveniente na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a criar e suplementar ficha no valor do crédito referente a contrapartida do referido convênio quando se der a abertura do processo administrativo para os trâmites licitatórios por meio de anulação na forma prevista no §1º, III, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1206 – AQUIS DE INSU PARA CONFEC E PAVIM EM BLOCOS SEXTAVADOS, MEIO-FIO E SARJETA CV 120/21/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 710: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 700.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0DBEFE0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1606/2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** ao orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso a ser anulado da respectiva ficha prevista no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 5º Fica o executivo autorizado a suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO I**DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

02 – PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1007 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

20.605.1007.2041 – APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 711: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 800.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO II**DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DO CRÉDITO**

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

15.452.1008.2010 – MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 493: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 800.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DDDAE88B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.856, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a rescisão contratual do servidor NILTON SILVA TORRES JUNIOR, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado, do servidor **NILTON SILVA TORRES JUNIOR**, do cargo de Professor.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de novembro de 2021.

Buritis-RO, 05 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9BC86EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de Simone Rosa Martins e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Simone Rosa Martins**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.182.402-32 e sob o RG nº 1032344 SSP/RO, no cargo de **Chefe de Controle de Combustível e Frota - SEMOSP**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Buritis, 04 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F8409264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 403, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação do servidor Thiago Manoel Alves de Oliveira e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Thiago Manoel Alves Oliveira**, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 926.830.102-49 e sob o Registro Geral de nº. 969268 SSP/RO no Cargo de **Coordenador de Suporte Técnico- SEMA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Buritis, 04 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:C03E3DF2

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0058/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – PSICOLOGO – ENSINO SUPERIOR-40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	2683	Alessandra Silva Santos Veiga	80,00	Aprovado

2.1-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
13º	1387	Gizele Vieira Witt	30,00	Aprovado
14º	2241	Rosana Fernandes da Silva	30,00	Aprovado

2.2-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – CIRURGIAO DENTISTA -ENSINO SUPERIOR-40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
9º	2722	Karoline Veronezi Oliveira	50,00	Aprovado

2.3- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ENSINO MÉDIO COMPLETO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
19º	49	Monica Souza de Freitas	65,00	Aprovado
20º	2056	Dionela da Silva Santos	60,00	Aprovado

2.4- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –VIGILANTE - ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I (ELEMENTAR) - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
5º	873	Walisson de Carvalho	70,00	Aprovado

2.5- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –MOTORISTA DE VEICULO LEVE - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH CATEGORIA B - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
4º	698	Edmilson Reges dos Santos	75,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento-(CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (<http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>) e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 08 de Novembro de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo

Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:7913D63B

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0059/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST- **ASSISTENTE SOCIAL** - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) -30 HORAS SEMANAIS.

Ordem Classificação	de	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º		1230	Maria da Luz Alves dos Reis	70,00	Aprovado

2.1-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST- **PSICÓLOGO** - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.

Ordem Classificação	de	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
2º		644	Magno de Oliveira dos Santos	60,00	Aprovado

2.2-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST- **TECNICO ADMINISTRATIVO** - ENSINO MÉDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ordem Classificação	de	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
16º		1629	Maria Vicente Rodrigues	65,00	Aprovado

2.3-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST- **ZELADORA** - ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS SEMANAIS.

Ordem Classificação	de	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
16º		1999	Kelly Cristina Santos Oliveira	60,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;0
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento -(CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19(DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);

Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 08 de Novembro de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E47C6FAF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 404, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“ Reconduzir a servidora Ingra Correia Maranhã ao cargo de Ouvidora da AGERB e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 870/2014,

RESOLVE

Artigo 1º. Reconduzir a servidora **Ingra Correia Maranhã**, cadastrada sob o CPF de nº 004.525.462-14 e RG nº. 1138091 SSP/RO ao cargo de **Ouvidora da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:934BA804

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

Processo Administrativo nº 1-1763/2019

Objeto da Contratação: Aquisição de Material de Consumo (itens 03, 04 e 05), objetos especificações nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2020/CPLMS e seus anexos

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91 e portador do RG sob nº. 504.848 SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Buritis-RO em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo acima citado, atinente a modalidade de licitação por meio de Pregão Eletrônico nº 077/2020/CPLMS, Ata de Registro de Preços nº 043/2020 que teve por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **objetos (itens 03, 04 e 05)**, há por bem rescindir unilateralmente a contratação, que foi firmada com a empresa **SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 27.616.844/0001-18, com sede em Rua Presidente Roosevelt, 195, Expedicionários, cidade de João Pessoa – PB, telefone para contato: (83) 3690-0133, Cep.: 58040-730, representada pelo Senhor MANOEL BONIFÁCIO DE ASSIS NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF sob o nº 100.225.934-70, RG sob o nº 3424007 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Prefeito Luis Alberto Moureira Coutinho, 62, Mangabeira, cidade de João Pessoa/PB, tendo por objeto aquisição de materiais de consumo (itens 03, 04 e 05), com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a empresa quando participou do certame tinha conhecimento e seu representante plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação e seus anexos;

CONSIDERANDO diversas notificações da Prefeitura do município de Buritis para a empresa contratada em realizar a entrega dos objetos; CONSIDERANDO estar constatado e comprovado nos autos que a empresa contratada que deu causa ao atraso e não entrega dos materiais objeto da Edital;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em decidir com interferência na segurança de seus atos e na regularidade do edital que viabilizam a aquisição de objetos públicos essenciais a coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR UNILATERALMENTE DE FORMA PARCIAL a Ata de Registro de Preços nº 043/2020, do edital do Pregão Eletrônico nº 077/2020 a aquisição entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 27.616.844/0001-18, apesar de regularmente notificada, não haver cumprido o prazo inicialmente previsto, e não realizar a entrega do objeto da licitação itens (03, 04 e 05), ainda, que inobstante as notificações expedidas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A rescisão da aquisição ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-1763/2019, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 27.616.844/0001-18, regularmente intimada para realizar a entrega dos objetos conforme Ordem de Faturamento e empenho, a mesma deixou de entregar tais itens sem sequer qualquer alegação plausível, fato este que não se justifica e já é suficiente para que a autoridade competente de Buritis rescindisse a referida contratação para aquisição dos referidos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 77, combinado com os incisos I e IV do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

Decidindo ainda, com arreo nas disposições lecionadas no inciso III artigo 87, Lei Federal nº 8666/93; c/c com o Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2020-CPLMS, com impedimento de contratar com a

Administração Pública Municipal de Buritis/RO, pelo prazo de 02 (dois) anos e ainda, pela aplicação das sanções que couber previstas no **item 19 do termo de referência anexo do edital**, considerando inclusive a multa no percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao valor não executado da contratação, tendo em vista a não execução do contrato (não entrega do objeto), cujo valor deverá ser apurado pela Secretaria de Fazenda, a qual deverá emitir os respectivos DAM's – Documentos de Arrecadação Municipal, no sentido de que possa a empresa recolher aos cofres do Município os valores correspondentes às sanções administrativas, até aqui operadas.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis/RO.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual em desfavor da empresa SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 27.616.844/0001-18, seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia e, em um Jornal de grande circulação inclusive do Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Notifique-se a empresa SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 27.616.844/0001-18, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988, devendo a secretaria de origem quando da efetuação do envio da notificação a empresa, indicar quais as sanções relacionadas ao Edital do Pregão Eletrônico a empresa infringiu.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:00C80C03

GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO Nº 252/GAB/PMB/2021

Buritis/RO, 05 de novembro de 2021.

A EMPRESA

SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 27.616.844/0001-18, com sede em Rua Presidente Roosevelt, 195, Expedicionários, cidade de João Pessoa – PB, telefone para contato: (83) 3690-0133, Cep.: 58040-730

AOS CUIDADOS DE SEU REPRESENTANTE

MANOEL BONIFÁCIO DE ASSIS NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF sob o nº 100.225.934-70, RG sob o nº 3424007 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Prefeito Luís Alberto Moureira Coutinho, 62, Mangabeira, cidade de João Pessoa/PB.

Ref.: **Rescisão Unilateral do Pregão Eletrônico nº 77/2020, Ata de Registro de Preços nº 43/2020 - Processo Administrativo nº 1-1763/2019 “Mãe”, qual tem por objeto a eventual Aquisição de Material de Consumo (itens 03, 04 e 05).**

Prezado Senhor,

Consta nos autos do processo administrativo nº 1-1763/2019 “Mãe”, procedimentos inerentes à inexecução da contratação quanto à entrega da Aquisição de Material de Consumo (itens 03, 04 e 05) (não entrega dos objetos) oriundo do Pregão Eletrônico nº 77/2020, Ata de Registro de Preços nº 043/2020, por parte dessa empresa, referente aos itens 03, 04 e 05 da ata de registro de preço.

Imperioso destacar que a empresa não vem cumprindo com suas obrigações contratuais, em especial na entrega dos objetos da licitação, requerido, empenho e Ordem de Faturamento, através do Proc. 154/2021-SEMOSP “Filhote” sem, contudo a empresa apresentar solução com esta municipalidade para resolver tal situação, mesmo já sendo informada para assim resolver os problemas, ou seja, efetuar a entrega do objeto (ITEM 03 DA PLANILHA DA ATA),

considerando que a empresa também foi vencedora dos itens: 04 e 05, conforme solicitado e notificado, de acordo com comprovação nestes autos.

Insta constar ainda, que em contato com a empresa na espera que o interessado tomasse conhecimento e entrasse em contato para se manifestar quanto à entrega dos objetos da referida licitação, a empresa, até o momento não se manifestou quanto à entrega dos objetos.

Após a devida análise e parecer, esta administração vem comunicar a essa empresa da **RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO – SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 27.616.844/0001-18, tanto no **Processo Administrativo nº 1-1763/2019 “Mãe”** e **Processo Administrativo nº 1-154/2021 “Filhote”**, através do Pregão Eletrônico nº 77/2020, Ata de Registro de Preços nº 43/2020, POR INEXECUÇÃO (NÃO ENTREGA DO OBJETO).

Neste contexto, vem **NOTIFICAR** a empresa **SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 27.616.844/0001-18, para querendo apresentar Manifestação e Recurso por escrito no prazo de 05 (cinco) dias após recebimento deste, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, inclusive quanto aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2020, Ata de Registro de Preços nº 43/2020 em decorrência da rescisão unilateral por descumprimento dessa empresa.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:87DBCD08

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 050/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-1267/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 65/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **SOUZA & COMÉRCIO AUTO MECANICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.055.892/0001-77 com sede à Avenida Celso Mazutti, 1.711, Bairro Bodanese, Cep.: 76980-000, cidade de Vilhena-RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 277.060.602-68, RG nº 278.900-SESP/RO e o Senhor **EDSON VANDER CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 286.650.402-00 e RG nº 363.702/SESP/RO, ambos residentes e domiciliados na Avenida Barão do Rio Branco, 3.518, centro, Cep.: 76980-000, Vilhena/RO, conforme contrato social, cujo cópia anexa as fls. 42 a 46, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1267/SEMOSP/2021, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 59, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25, inciso I e demais alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Serviços e Aquisição de peças para manutenção dos veículos Caminhão IVECO TECTOR modelo 260E30, equipado com caçamba Placa: QTJ0C56, CHASSI: 93ZE12NMZM8940121, ano: 2020/2021 e Caminhão IVECO TECTOR modelo 260E30, equipamento com caçamba Placa: QTJ0C06, CHASSI: 93ZE12NMZM8940196 ano: 2020/2021 destinados aos serviços da Secretaria Municipal de**

Obras e Serviços Públicos, sendo que a descrição e especificação dos produtos do objeto do processo encontra-se precisamente nas planilhas do **ITEM 5**, do termo de referência, **devendo ser cumprido em conformidade na íntegra com o termo de referência acostado as fls. 04 a 12 deste processo** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2021, TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1267/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2021, processo Administrativo nº 1267/2021, na Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso I e suas alterações, sendo está também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE indicou o coordenador da Oficina Mecânica o para **FISCAL DESTES CONTRATO**, do termo de referência deste processo, para executar a fiscalização deste Contrato de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** deste para:

- Promover o acompanhamento, fiscalização e conferir os serviços executados pela CONTRATADA, através do representante nomeado pela Secretaria Municipal de Obras, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela e juntando ao autos todos os documentos referentes a contratação;
- efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido; e
- observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Obs.: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverá providenciar cópia deste contrato na íntegra, bem como cópia do Termo de Referência, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e aquisição das peças referente ao objeto deste contrato, pelo fiscal de contrato nomeado para tal função.

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

SUBCLAUSULA CLÁUSULA PRIMEIRA Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA de acordo com o **ITEM 12 E SUBITENS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA** deste processo:

- Executar os serviços por profissionais qualificados;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive refazer os serviços, se estes forem entregues em desacordo com o solicitado;

- c. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- d. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
- e. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- f. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
- g. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- h. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- j. Outras atividades inerentes ao cargo.

SUBCLAUSULA CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega dos materiais e a execução dos serviços; Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos materiais fornecidos e da prestação de serviços, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável, pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal responsável da Secretaria;

Rejeitar no todo ou em parte, os materiais fornecidos e as prestações dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais e nas prestações dos serviços;

Impedir que terceiros forneçam os materiais ou preste os serviços objeto desta licitação;

Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;

Receber o material de consumo e a prestação de serviços, verificando as condições de entrega e os serviços executados, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;

Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer material entregue e serviços fora das especificações da contratada;

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens juntamente com a prestação dos serviços por representante especificamente designado pela autoridade competente;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R\$ 24.387,00** (vinte quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais), condições de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento das peças e dos serviços, sendo que **o setor administrativo da secretaria de origem, ficará responsável pelo acompanhamento dos tramites indispensáveis, quanto aos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo**, qual deverá anexar junto à Nota Fiscal, as certidões Negativas, de acordo com o ITEM 15 do termo de referência destes autos, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.

Os serviços de reposição das peças deverão ser executados conforme termo de referência.

A CONTRATADA assumirá a garantia das peças e dos serviços referente as revisões pelo órgão de controle de qualidade competente, tratando-se de serviços são de 30 (trinta) dias e a garantia das peças colocadas são de 03 (três) meses, considerando que o prazo da garantia inicia-se na da de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.

a) O Município de Buritis/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência.

b) **Deve ser encaminhado cópia do Termo de Referência em anexo ao presente Contrato a empresa SOUZA & COMERCIO AUTO MECANICA LTDA, pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada;**

c) O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será paga após atestada a entrega do produto;

Na Unidade Orçamentária:

EMPENHO: 3579/2021

FICHA: 586

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.30.39

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.539,50

EMPENHO: 3580/2021

FICHA: 92

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.99

VALOR EMPENHADO: R\$ 2.325,00

EMPENHO: 3581/2021

FICHA: 586

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.30.39

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.539,50

EMPENHO: 3582/2021

FICHA: 92

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.99

VALOR EMPENHADO: R\$ 2.325,00

EMPENHO: 3583/2021

FICHA: 586

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.30.39

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.539,50

EMPENHO: 3584/2021

FICHA: 92

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.99

VALOR EMPENHADO: R\$ 2.425,00

EMPENHO: 3585/2021

FICHA: 586

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.30.39

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.539,50

EMPENHO: 3586/2021

FICHA: 92

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.99

VALOR EMPENHADO: R\$ 2.425,00

EMPENHO: 3587/2021

FICHA: 586

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.30.39

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.539,50

EMPENHO: 3588/2021

FICHA: 586

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.30.39

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.539,50

EMPENHO: 3589/2021

FICHA: 630

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.99

VALOR EMPENHADO: R\$ 2.825,00

EMPENHO: 3595/2021

FICHA: 92

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.99

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.025,00

EMPENHO: 3606/2021

FICHA: 630

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.99

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.387,00

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais de consumos referente às revisões de 20.000 km, 40.000 km, 60.000 km deverão ser entregues juntamente com a execução dos serviços pela empresa, quando solicitado através de requisição/pedido com Nota de Empenho e acompanhada pela Nota Fiscal.

Os materiais de consumos deverão ser entregues juntamente com a execução dos serviços no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados da data do recebimento/pedido;

O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração

Local de entrega: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Theobroma, nº 1000. Setor 02 (dois), acompanhado pelo fiscal responsável, mediante a nota fiscal.

Em horário das 07h00 às 17h00 de segunda à sexta – feira.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado no prazo de **8 (oito) dias corridos**, após, o recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pelo Setor competente para tanto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses a partir da assinatura**, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da lei 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

O recebimento das peças será realizado através de Nota Fiscal devidamente certificada pelo(s) servidor(es) designado(s), juntamente com a comissão de recebimento do Almoxarifado;

Os serviços de instalação das peças poderão ser recusados, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, caso tenha sido realizado em desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, sendo que a fiscalização Dos serviços é de responsabilidade do gestor e do fiscal de contrato designado para a função.

Parágrafo Único. Cabe destacar que a fiscalização do presente contrato, não “compete ao almoxarifado, cabendo somente à

responsabilidade referente ao recebimento dos materiais e cadastramento e não a fiscalização e o acompanhamento dos objetos a serem adquiridos e dos serviços contratados”, competindo a Secretaria de origem a responsabilidade quanto a fiscalização, o acompanhamento e o ateste dos materiais e serviços atendendo as especificações descritas em concordância com o termo de referência. Devendo o gestor da pasta designar o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a conformidade dos materiais e dos serviços realizados, quanto a destinação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto do presente processo, ressaltando que o acompanhamento dos demais tramites e procedimentos administrativos necessários, ficará de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze)** meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da lei 8666/1993, podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea “a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com o **ITEM 16** do termo de referência deste processo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

- Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
- Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
- Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
- Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciária ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões da CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a

qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Buritis/RO, 21 outubro de 2021.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SOUZA & COMERCIO AUTO MECANICA LTDA
CNPJ Nº 07.055.892/0001-77
Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-1267/2021 - SEMOSP
INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SOUZA & COMERCIO AUTO MECANICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS CAMINHÃO IVECO TECTOR MODELO 260E30, EQUIPADO COM CAÇAMBA PLACA: QTJ0C56, CHASSI: 93ZE12NMZM8940121, ANO: 2020/2021 E CAMINHÃO IVECO TECTOR MODELO 260E30, EQUIPAMENTO COM CAÇAMBA PLACA: QTJ0C06, CHASSI: 93ZE12NMZM8940196 ANO: 2020/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EMPENHO: 3579/2021

FICHA: 586

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.30.39

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.539,50

EMPENHO: 3580/2021

FICHA: 92

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.99

VALOR EMPENHADO: R\$ 2.325,00

EMPENHO: 3581/2021

FICHA: 586

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.30.39

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.539,50

EMPENHO: 3582/2021

FICHA: 92

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.99

VALOR EMPENHADO: R\$ 2.325,00

EMPENHO: 3583/2021

FICHA: 586

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.30.39

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.539,50

EMPENHO: 3584/2021

FICHA: 92

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.99

VALOR EMPENHADO: R\$ 2.425,00

EMPENHO: 3585/2021

FICHA: 586

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.30.39

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.539,50

EMPENHO: 3586/2021

FICHA: 92

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.99

VALOR EMPENHADO: R\$ 2.425,00

EMPENHO: 3587/2021

FICHA: 586

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.30.39

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.539,50

EMPENHO: 3588/2021

FICHA: 586

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.30.39

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.539,50

EMPENHO: 3589/2021

FICHA: 630

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.99

VALOR EMPENHADO: R\$ 2.825,00

EMPENHO: 3595/2021

FICHA: 92

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.99

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.025,00

EMPENHO: 3606/2021

FICHA: 630

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.99

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.387,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:F8DFE93A**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO : 284/2016.****Interessado: Procuradoria Jurídica****Assunto: Apurar possível abandono de cargo – servidor Odalio Francisco Rego****RELATÓRIO**

Tratam-se os presentes autos sobre o Processo Administrativo de Sindicância para apurar possível abandono de cargo pelo servidor Odalio Francisco Rego conforme relatados à fl. 004 do mencionado processo.

O presente processo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito para deliberação quanto ao relatório conclusivo emitido pela Comissão Processante com ciência do Corregedor Geral do Município, sugerindo o devido arquivamento dos autos.

De acordo com a documentação nos autos, e relatório, não ficou caracterizado abandono de cargo pelo servidor Odalio, pois o mesmo está em tratamento de saúde em consequência de doença grave identificada no laudo de perícia pelo código das enfermidades – CID 10-f20.

DECISÃO

Ante o exposto, ACATO o relatório e AUTORIZO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO nos termos do inciso I, artigo 128 da lei 21/97 após sanadas as pendências quanto a assinaturas.

Remeta-se os autos a Corregedoria, para que proceda com encaminhamento de cópias do relatório e decisão para ciência da Secretaria de Agricultura.

Buritis/RO, 05 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:34CAF76A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS –
RONDÔNIA****EDITAL DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS –
RONDÔNIA**

O Conselho Municipal de Saúde de Buritis/RO – C.M.S.B., com base na Resolução CNS 453 de 10.05.2012, através da Lei Municipal nº 437/2009 e do Regimento Interno, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto o presente edital para eleição das chapas que irão compor a Comissão Executiva do C.M.S.B., no período de **2022/2023**.

I - Dos Elegíveis**Serão elegíveis:**

1. Representantes de Usuários Titulares legalmente constituídas, e comprovadas esta condição;
2. Representantes dos trabalhadores de Saúde;
3. Representações de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

II - Das Vagas**Serão destinadas:**

- 01 (uma) vaga para Presidente
- 01 (uma) vaga para Vice Presidente
- 01 (uma) vaga para Secretário (a)
- 01 (uma) vaga para Coordenador (a) das Comissões

III - Da Paridade/Composição

Para haver paridade no Processo Eleitoral da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – RO será destinada a porcentagem de vagas da seguinte forma:

- 02 (duas) vagas totalizando 50% no Segmento de Usuários.
- 01 (uma) vaga totalizando 25% no Segmento de Trabalhadores de Saúde.
- 01 (uma) vaga totalizando 25% no Segmento de Gestor ou Prestador de Serviços de Saúde

2. Composição/Entidades de Usuários legalmente constituídas, e comprovadas esta condição, podendo ser:

- Representantes das associações de portadores de deficiências
- Representantes das associações populares organizados, trabalhadores urbanos e rurais
- Representantes dos movimentos sociais e populares organizados
- Representante das entidades de aposentados e pensionistas
- Representantes das entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais
- Representantes das organizações de moradores
- Representantes das organizações religiosas
- Representante da comunidade científica
- Representantes das entidades patronais

3. Entidades dos Trabalhadores de Saúde, podendo ser:

Representantes dos trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe, assim compreendidos:

Representantes dos trabalhadores da área de saúde vinculado/afiliado/associado a associações, sindicatos, federações, confederações ou órgãos/conselhos de classe, com a devida comprovação, conforme resolução CNS287/98 (e engenheiro sanitário quando em exercício de cargo/função relacionada ao SUS).

Representações de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos. Podendo ser:

Representantes das entidades públicas
Representantes das entidades dos prestadores de serviço de saúde conveniados ao SUS
Representantes do governo municipal
Trabalhadores da saúde vinculados a organizações/instituições credenciadas aos SUS e sindicalizados ou associado-afiliados, que apresentem a comprovação respectiva.

IV - Das Inscrições Prévias.

Para concorrer aos cargos da Comissão Executiva do C.M.S.B., será exigida formação de chapa com a relação nominal dos candidatos concorrentes aos cargos efetivos previstos neste Edital, sendo vedada a inscrição avulsa e de um mesmo candidato em mais de uma chapa, bem como acumulação de cargos. A eleição será realizada através de votação secreta no **Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada da Magistério Público Municipal de Buritis CETEFFIC, localizada na Av. Porto Velho nº 1340 It 03 Quadra 020, setor 02. Antigo Prédio da Câmara Municipal.**

O período das inscrições vai de **29/10/2021** a **29/11/2021**, as inscrições da Chapa concorrente no presente processo eleitoral serão realizadas na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde – RO, localizada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho nº 1534 (Unidade Básica de Saúde Central 1º andar) setor 03 Buritis – RO, CEP 76.880-000, telefone (69) 3238-2532 nos horários de segunda a quinta – feira das 07h:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 e nas sextas – feiras das 07h30 as 13h30.

É eleitor e elegível os conselheiros titulares das entidades que cumpra os seguintes requisitos:

- **Entidades de Usuários – Os usuários elegíveis em cada segmento** devem até a data final da inscrição, encaminhar a ficha de inscrição preenchida ao cargo que concorrem com o nome da instituição que representam.

- **Entidades de Trabalhadores de Saúde – Até a data final de inscrição**, deverá o trabalhador interessado preencher a ficha de inscrição da chapa em que concorre com a comprovação de enquadramento em alguma das vagas elegíveis, sendo:

- Trabalhadores da área de saúde vinculados/afiliados/associados a associações, sindicatos, federações, confederações ou órgãos/conselhos de classe, com a devida comprovação, conforme resolução CNS 287/98 (e engenheiro sanitário quando em exercício de cargo/função relacionada ao SUS)

- Trabalhadores da área de saúde vinculados a organizações/instituições credenciadas ao SUS e sindicalizados ou associados/afiliado.

- **Entidade de Representantes de Governo, de Prestadores de Serviços Privados conveniados, ou sem fins lucrativos – Até a data final de inscrição**, deverá a autoridade municipal encaminhar a ficha de inscrição preenchida com o cargo que concorre e do segmento que representa.

– Os candidatos elegíveis em cada segmento devem até a data final da inscrição, encaminhar a ficha de inscrição preenchida com a descrição do cargo que concorre e da instituição que representa.

V - Da Realização do Processo Eleitoral

O Processo Eleitoral acontecerá no dia **07/12/2021** a partir das **8h00**, no **Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada da Magistério Público Municipal de Buritis CETEFFIC, localizada na Av. Porto Velho nº 1340 It 03 Quadra 020, setor 02. Antigo Prédio da Câmara Municipal**, em reunião ordinária, a eleição será realizada através da votação secreta.

Parágrafo Primeiro: será considerada a chapa elegível há que obtiver o maior número de votos validos e será considerada vencedora do Processo Eleitoral da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – RO.

Parágrafo Segundo: havendo vacância em qualquer das vagas, a sua ocupação será deliberada na primeira reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal de Saúde após a posse dos conselheiros eleitos.

VI – Da Posse.

Á Comissão Executiva Eleita pelo o Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, tomará posse na Primeira reunião do mês de Fevereiro de 2022(dois mil e vinte e dois).

Maiores informações poderão ser obtidas na sede do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – RO, localizada na Rua: Ibiara esquina com Avenida Porto Velho nº 1534, Setor 03, telefone (69) 3238 - 2532 ou pelo email: cmsburitis@hotmail.com

Buritis - RO, 22 de Outubro de 2021.

Conselheira:

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza

Código Identificador:9A06C12C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.883/PMC/2021**

NOMEIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO – SEMAST PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS DE BAIXA RENDA COM REGISTRO NO CADASTRO ÚNICO, A FORNECEREM INFORMAÇÕES AOS ACIDENTADOS POR VEÍCULOS OU MOTOCICLETAS, PARA AQUISIÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES O DPVAT, NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho SEMAST obrigada a prestar assistência aos acidentados por veículos ou motocicletas, auxiliando com informações para o acesso ao DPVAT, Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres.

Parágrafo único. A assistência que trata o caput deste artigo é para facilitar o acesso ao seguro DPVAT pelas vítimas de acidentes envolvendo veículos e motocicletas em toda a jurisdição de Cacoal RO.

Art. 2º A SEMAST, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, terá disponível ao cidadão toda orientação sobre o seguro DPVAT.

§ 1º Fica responsável pela divulgação para organizar as seguintes documentações para dar entrada no seguro DPVAT junto à Caixa Econômica Federal conforme anexo I.

§ 2º O critério para o atendimento pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho SEMAST será o registro no Cadastro Único.

Art. 3º Fica obrigada a Prefeitura Municipal a afixar e divulgar em locais visíveis e de fácil acesso, como estabelecimentos prestadores de serviço de saúde, órgão de segurança e serviços funerários neste Município, as informações contidas nesta Lei.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

ANEXO I

1 - Despesas de Assistência Médica e Suplementares

Identidade e CPF da vítima/beneficiário e do eventual procurador ou representante legal

Boletim de Ocorrência emitido por autoridade Policial competente

Boletim de atendimento médico-hospitalar até 1 dia após o acidente

Comprovante de endereço do beneficiário e eventual procurador ou representante legal

Relatórios médicos, laudos de tratamentos e prescrições médicas disponíveis

Comprovantes das despesas (recibos, cupons ou notas fiscais) de serviços e despesas médicas provocadas pelo acidente

2 - Invalidez Permanente

Identidade e CPF da vítima/beneficiário e do eventual procurador ou representante legal

Boletim de Ocorrência emitido por autoridade Policial competente

Boletim de atendimento médico-hospitalar até 1 dia após o acidente

Comprovante de endereço do beneficiário e eventual procurador ou representante legal

Laudo do Instituto Médico Legal (IML) da localidade do acidente, informando a extensão das lesões físicas ou psíquicas da vítima e, ainda, o seu estado de invalidez permanente ou declaração de impossibilidade de realizar laudo oficial IML

Relatórios médicos das lesões sofridas no acidente, preferencialmente com indicação ou sugestão médica de eventuais sequelas permanentes (definitivas)

Morte

Identidade e CPF da vítima, do beneficiário e do eventual procurador ou representante legal

Boletim de Ocorrência emitido por autoridade Policial competente

Boletim de atendimento médico-hospitalar até 1 dia após o acidente

Comprovante de endereço do beneficiário e eventual procurador ou representante legal

Certidão de Óbito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF869C33

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.884/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO

20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO

20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT 361 - 4.4.90.52.00.00 20140103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 223.000,00

Total Suplementação: R\$ 223.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:2.4.1.8.08.11.03.01010000 Fonte: 20140103 223.000,00

Total da Receita: 223.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0D1D01F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.885/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO

20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO

20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT 256 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

Total Suplementação: R\$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO

20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO

20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL 262 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 20.000,00

263 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Total Redução: R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:2B9CEC7D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

LEI Nº 4.886/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 16.225,00 (dezesesseis mil duzentos e vinte e cinco reais).

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO

20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO

20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT 256 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.225,00

Total Suplementação: R\$ 16.225,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO

20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO

20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT 251 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 185,00

252 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 7.340,00

254 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

255 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.700,00

Total Redução: R\$ 16.225,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:36D6F4F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

LEI Nº 4.888/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil cem reais).

Suplementação

22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL

22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL

22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC 1 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E

IMÓVEIS - AMEC

8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 26.100,00

22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC

17 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: R\$ 41.100,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL

22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL

22.001.27.122.0002.2.130. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AMEC

11 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00

13 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

15 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 11.300,00

22.001.27.122.0002.2.173. ATENDIMENTO AO PASEP - AMEC

16 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 800,00

Total Redução: R\$ 41.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVAProcuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6BBB123**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.889/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**Suplementação**22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
10 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00**Total Suplementação: R\$ 2.000,00**Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.**Redução**22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC
23 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00**Total Redução: R\$ 2.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVAProcuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7A01259**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.890/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 312.957,21 (trezentos e doze mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).**Suplementação**16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
201 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 312.957,21**Total Suplementação: R\$ 312.957,21**Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.**Receita**

Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 20140037 312.957,21

Total da Receita: R\$ 312.957,21

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ECB96395**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 020/SEMAST/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 020/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula
MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO	SECRETÁRIA MÚNIC DE ASSISTÊNCIA

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
006.276.801-86	1474305/SSP/MT			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	08/11/2021	10/11/2021

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR PARA SERVIDORA MICHELLE PAVANI SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COEGEMAS NO DIA 09/11/2021 AS 09HRS DA MANHÃ E DA 49ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIB AS 14HRS DO DIA 09/11/2021 QUE SERÃO REALIZADAS NA CIDADE DE PORTO VELHO, NO VALOR DE R\$ 1.012,50 (HUM MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 04. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 530/2021 FMAS PROCESSO 3434/2021 PERIODO DE DESLOCAMENTO: 08/11/2021 A 10/11/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL ETIOS TOYOTA PLACA QTB 4384

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

05/11/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA43ABDE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº015/SEMAST/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº015/SEMAST/PMC/2021 – em favor do Servidor: MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DIÁRIAS A DESIGNAR PARA SERVIDORA MICHELLE PAVANI SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL, PARA PARTICIPAR DA 12ª CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDONIA, QUE RESERÁ REALIZADA PRESENCIALMENTE NOS DIAS 03 E 04/11/2021 NA CIDADE DE PORTO VELHO E TERA COMO TEMA ASSISTENCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PUBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 1.620,00 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 04. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 511/2021 FMAS PROCESSO 3434/2021 PERIODO DE DESLOCAMENTO: 02/11/2021 A 05/11/2021 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO

LEIA-SE:

DIÁRIAS A DESIGNAR PARA SERVIDORA MICHELLE PAVANI SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL, PARA PARTICIPAR DA 12ª CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDONIA, QUE RESERÁ REALIZADA PRESENCIALMENTE NOS DIAS 03 E 04/11/2021 NA CIDADE DE PORTO VELHO E TERA COMO TEMA ASSISTENCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PUBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 1.417,50 (HUM MIL QUATROCENTOS DE DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 04. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 511/2021 FMAS PROCESSO 3434/2021 PERIODO DE DESLOCAMENTO: 02/11/2021 A 05/11/2021 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO

Cacoal – RO 05 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8BA33578

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 04/2021 PROCESSO Nº 5459/ORDINÁRIO/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA NA PRAÇA BEIRA RIO NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços supracitada, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU e site www.cacoal.ro.gov.br, que encontra-se suspenso "SINE DIE" em decorrência de impugnação impetrada para o certame. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal – RO, 11 de novembro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Vice Presidente da CPL

Portaria 059/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4DA70198

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO
MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO**

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico Nº 171/2021**, processo Nº 5663/GLOBAL/2021. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA em Cacoal-RO, Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, considerando necessidade de adequações no cadastro dos itens no sistema licitanet, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 23/11/2021 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de novembro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira

Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:975D0793

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 073/PMC/2021**

PROCESSO: 4062/ORDINARIO/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: META X INDÚSTRIA E COMÉRIO LTDACNPJ: 18.493.830/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO
VALOR: R\$ 102.145,00 (cento e dois mil cento e quarenta e cinco reais)
DATA: 25/10/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: E87783F8**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 068/PMC/2021**

PROCESSO: 4080/ORDINARIO/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED

CONTRATADA: EDUTEK SALAS, EQUIPAMENTOS E

TECNOLOGIA SPE LTDA

CNPJ: 41.346.262/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SALA DE AULA

INTERATIVA

VALOR: R\$ 383.699,00 (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e

noventa e nove reais)

DATA: 06/10/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 6BEA8BD0**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	5299/2021
b) Modalidade	Dispensa n. 40/2021
c) Data Homologação :	05/11/2021
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ECADA EM ALUMÍNIO 3 EM 1, EXTENSIVA DE 11 DEGRAUS, RODAS EMBORRACHADAS E LIMITADOR DE ALTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ATACADO TOTAL LTDA**CNPJ/CPF: 06.150.481/0001-06****Valor Total Homologado – R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais).**

CACOAL, 05 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 2D83278E**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.417/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.890/PMC/2021.

Considerando as ações executadas por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP no exercício de 2021.

Considerando o Convênio nº 118/21/PJ/DER-RO, cujo objeto é Pavimentação em CBUQ e Drenagem Pluviais em Vias Urbanas do Bairro Josino Brito, com nota de empenho nº 1205/2021, formalizado por meio do processo n 9.327995/2021-14 - DER-RO.

Considerando cronograma financeiro da execução da obra, o valor a ser vinculado será o equivalente a 11,80% de serviço da obra, média de 30 (trinta) dias, equivalente ao valor de R\$ 104.954,49 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo este valor não previsto para o exercício de 2021 em LDO e LOA, haja visto que sua formalização ocorreu no ano vigente.

Considerando o Convênio nº 119/21/PJ/DER-RO, cujo objeto é Pavimentação em CBUQ e Drenagem Pluviais em Vias Urbanas do Bairro Liberdade, com nota de empenho nº 1206/2021, formalizado por meio do processo n 9.324244/2021-38 - DER-RO.

Considerando cronograma financeiro da execução da obra, o valor a ser vinculado será o equivalente a 10,75% de serviço da obra, média de 30 (trinta) dias, equivalente ao valor de R\$ 88.797,77 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), sendo este valor não previsto para o exercício de 2021 em LDO e LOA, haja visto que sua formalização ocorreu no ano vigente.

Considerando o Convênio nº 123/21/PJ/DER-RO, cujo objeto é Pavimentação em CBUQ e Drenagem Pluviais em Vias Urbanas do Bairro industrial, com nota de empenho nº 1229/2021, formalizado por meio do processo n 9.431390/2021-19 - DER-RO.

Considerando cronograma financeiro da execução da obra, o valor a ser vinculado será o equivalente a 17,00% de serviço da obra, média de 30 (trinta) dias, equivalente ao valor de R\$ 119.204,95 (cento e dezenove mil duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), sendo este valor não previsto para o exercício de 2021 em LDO e LOA, haja visto que sua formalização ocorreu no ano vigente.

Considerando que como citado anteriormente, os convênios foram formalizados em 2021, não estando assim previsto no orçamento vigente, fazendo-se necessário a inserção dos valores para prosseguimento processual, em caráter de URGÊNCIA.

Sendo assim, para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de vinculação do valor de R\$ 312.957,21 (trezentos e doze mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) na receita: 2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00 - Outras Transf. Convênios do Estado - Principal, em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64, sendo:

- Valor de R\$ 104.954,49 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), vinculado a conta corrente 65.722-0, Ag. 1179-7, Banco do Brasil.

- Valor de R\$ 88.797,77 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), vinculado a conta corrente 65.491-4 Ag. 1179-7, Banco do Brasil.

- Valor de R\$ 119.204,95 (cento e dezenove mil duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), vinculado a conta corrente 65.992-4, Ag. 1179-7, Banco do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 312.957,21 (trezentos e doze mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA

201 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 312.957,21

Total Suplementação: R\$ 312.957,21

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 20140037 312.957,21

Total da Receita: 312.957,21

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:EA2F66D7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.416/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.889/PMC/2021;

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, visando à aquisição de equipamentos permanentes para equipar, repor e disponibilizar equipamentos necessários e imprescindíveis à boa execução das atividades e seus conteúdos.

Considerando a necessidade de adquirir monitores para computador para suprir a demanda do setor administrativo da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, tendo em vista que tais equipamentos são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados junto as atividades desenvolvidas por esta Autarquia, e que a última aquisição de monitor ocorreu no ano de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Suplementação

22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL

22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL

22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC

10 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

Total Suplementação: R\$ 2.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL

22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL

22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC

6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC

23 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Total Redução: R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:4D9660FC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.415/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.888/PMC/2021;

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, visando a melhoria do atendimento dos serviços prestados à população;

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil, tendo em vista a necessidade do deslocamento de servidores a outras localidades a serviço da AMEC.

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, visando a aquisição de material esportivo para atender aos eventos esportivos em suas diversas modalidades realizados por esta Autarquia.

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para cobrir despesas contínuas com pagamento de energia elétrica, água tratada (SAAE) e aquisição de combustível, tendo em vista que tais serviços são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública, cuja interrupção dos serviços causará grande impacto negativo nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas da AMEC.

Considerando o compromisso assumido pelo município de Cacoal em participar dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR 2021, que ocorrerá na cidade de Vilhena/RO no período de 12 a 21 de novembro de 2021, o qual demanda de recursos para custear as despesas com o traslado de atletas do município de Cacoal até a cidade que sediará o evento;

Considerando ainda o aumento no consumo de combustível em decorrência dos eventos esportivos que estão sendo realizados no município de Cacoal através da AMEC, em especial os da zona rural, bem como a alta de preço do mesmo;

Os recursos que estão sendo retirados da folha de pagamento se referem a economia de dotação com a contratação de servidores que ocorreu até o presente momento, principalmente no primeiro semestre em razão da paralização das atividades esportivas em decorrência da Pandemia COVID19, e que não causará impacto negativo ao orçamento vigente até o final do exercício.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil cem reais).

Suplementação

22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL

22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
 22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC
 1 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
 22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
 8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 26.100,00
 22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC
 17 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: R\$ 41.100,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
 22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
 22.001.27.122.0002.2.130. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AMEC
 11 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
 13 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
 15 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 11.300,00
 22.001.27.122.0002.2.173. ATENDIMENTO AO PASEP - AMEC
 16 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 800,00

Total Redução: R\$ 41.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município
 OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07F6DBB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.411/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.884/PMC/2021.

Considerando a ampliação dos serviços ofertados e atendimento realizados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT no exercício de 2021;

Considerando a liberação de recurso financeiro advinda do Ministério da Economia, proveniente de emenda parlamentar individual, conforme demonstrado através do memorando nº.101/2021 da SEMFAZ/Coordenação de Convênio.

Considerando a nota de empenho nº. 2021NE003117, inscrito na Plataforma + Brasil, cujo objeto é realizar investimento em aquisição de veículo utilitário e que o mesmo obteve liberação em 27 de setembro de 2021;

Considerando que o convênio em questão, vincula ao município de Cacoal o valor total de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

Considerando a necessidade de realizar atendimento ao setor empresarial e aos pontos turísticos do município de Cacoal, visando o crescimento do comércio local e desenvolvimento econômico, e o intuito de atender as diversas demandas técnicas e administrativas, dando condições adequadas de locomoção.

Considerando as atividades externas realizadas pelos servidores, sendo visitas técnicas, visitas aos estabelecimentos comerciais e industriais, participação em treinamentos e cursos, e que a SEMICT possui apenas 01 (um) veículo de pequeno porte para suprir diversas outras demandas do setor administrativo, sala do empreendedor e PROAMPE.

Considerando a necessidade de se locomover por estradas não pavimentadas, de terreno irregular, que apresentam desníveis, como por exemplo, o acesso até áreas indígenas.

Haja vista que a SEMICT possui apenas 01 (um) veículo de pequeno porte para suprir diversas outras demandas do setor administrativo, sala do empreendedor e PROAMPE.

Considerando que o repasse supramencionado no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) e que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, do mesmo a receita 2.4.1.8.08.1.1.03.01.01.00.00 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Ind - NT 193/2020 - Livres - Emendas Individuais, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
 20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
 20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT 361 - 4.4.90.52.00.00 20140103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 223.000,00

Total Suplementação: R\$ 223.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:2.4.1.8.08.11.03.01010000 Fonte: 20140103 223.000,00

Total da Receita: 223.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94C094DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.413/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE

POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.886/PMC/2021;

Considerando a ampliação dos serviços ofertados e atendimento realizados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT no exercício de 2021;

Considerando a liberação de recurso financeiro advinda do Ministério da Economia, proveniente de emenda parlamentar individual, conforme demonstrado através do memorando nº.101/2021 da SEMFAZ/Coordenação de Convênio.

Considerando a nota de empenho nº. 2021NE003117 na modalidade de transferências especiais, inscrito na Plataforma + Brasil, cujo objeto é realizar investimento em aquisição de veículo utilitário e que o mesmo obteve liberação em 27 de setembro de 2021;

Considerando que o convênio em questão, vincula ao município de Cacoal o valor total de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

Considerando a necessidade de realizar atendimento ao setor empresarial e aos pontos turísticos do município de Cacoal, visando o crescimento do comércio local e desenvolvimento econômico;

Considerando as atividades externas realizadas pelos servidores, sendo visitas técnicas, visitas aos estabelecimentos comerciais e industriais, participação em treinamentos e cursos.

Considerando a necessidade de se locomover por estradas não pavimentadas, de terreno irregular, que apresentam desníveis, como por exemplo, o acesso até áreas indígenas.

Haja vista que a SEMICT possui apenas 01 (um) veículo de pequeno porte para suprir as diversas demandas do setor administrativo, sala do empreendedor e PROAMPE.

Considerando que o repasse supramencionado no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) não será suficiente para aquisição do veículo, tipo caminhonete, sendo necessário aporte financeiro de recurso próprio.

Considerando ainda a insuficiência orçamentária no elemento de despesa destinado, faz-se necessário complementação orçamentária via reformulação administrativa. Oportuno esclarecer que a referenciada reformulação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas nas dotações que sofrerão redução, pois a secretaria reavaliou as dotações e observou a necessidade de correção de valores para a execução do pleito em questão, a vista do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 16.225,00 (dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais).

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO

20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO

20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT 256 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.225,00

Total Suplementação: R\$ 16.225,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO

20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO

20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT 251 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 185,00

252 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 7.340,00

254 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

255 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.700,00

Total Redução: R\$ 16.225,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:F4999BC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**DECRETO Nº 8.412/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.885/PMC/2021;

Considerando a ampliação dos serviços ofertados e atendimento realizados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT no exercício de 2021;

Considerando a liberação de recurso financeiro advinda do Ministério da Economia, proveniente de emenda parlamentar individual, conforme demonstrado através do memorando nº.101/2021 da SEMFAZ/Coordenação de Convênio.

Considerando a nota de empenho nº. 2021NE003117 na modalidade de transferências especiais, inscrito na Plataforma + Brasil, cujo objeto é realizar investimento em aquisição de veículo utilitário e que o mesmo obteve liberação em 27 de setembro de 2021;

Considerando que o convênio em questão, vincula ao município de Cacoal o valor total de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) e que o mesmo não exige recurso de contrapartida do município.

Considerando a necessidade de realizar atendimento ao setor empresarial e aos pontos turísticos do município de Cacoal, visando o crescimento do comércio local e desenvolvimento econômico;

Considerando as atividades externas realizadas pelos servidores, sendo visitas técnicas, visitas aos estabelecimentos comerciais e industriais, participação em treinamentos e cursos.

Considerando a necessidade de se locomover por estradas não pavimentadas, de terreno irregular, que apresentam desníveis, como por exemplo, o acesso até áreas indígenas.

Haja vista que a SEMICT possui apenas 01 (um) veículo de pequeno porte para suprir as diversas demandas do setor administrativo, sala do empreendedor e PROAMPE.

Considerando que o repasse supramencionado no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) não será suficiente para aquisição do veículo, tipo caminhonete, sendo necessário aporte financeiro de recurso próprio.

Considerando ainda a insuficiência orçamentária no elemento de despesa destinado, faz-se necessário complementação orçamentária via reformulação administrativa. Oportuno esclarecer que a referenciada reformulação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas nas dotações que sofrerão redução, pois a secretaria reavaliou as dotações e observou a necessidade de correção de valores para a execução do pleito em questão, a vista do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
256 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

Total Suplementação: R\$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL
262 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
263 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Total Redução: R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8882FD16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 224/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 224/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ELIAS PEREIRA DOS SANTOS		AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIV		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
530.748.822-04	3444947/MTE/RO	1	3181-X	34199-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Cacoal		08/11/2021	12/11/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor estadual Elias Pereira dos Santos, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento da cidade de Porto Velho/RO até a cidade de Cacoal/RO, para implantação da Regulação Municipal nos dias 08 a 12/11/2021.				

Valor R\$ 1.620,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 4252/2021, Processo 6279/2021.
Justificativa: Mem. nº 500/SEMUSA/Gabinete/2021
Saída: 08/11/2021 as 08h00min (previsão)
Retorno: 12/11/2021 as 12h00min (previsão)
Meio de transporte: Veículo Oficial Estadual Fiat Uno Placa OHM8669

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	324,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BFE2F43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 225/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 225/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DANIEL VITOR DOMONT FERREIRA		AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIV		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
015.834.572-08	904717/SESDEC/RO	1	3796-6	38550-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Cacoal		08/11/2021	12/11/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor estadual Daniel Vitor Domont Ferreira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento da cidade de Porto Velho/RO até a cidade de Cacoal/RO, para implantação da Regulação Municipal nos dias 08 a 12/11/2021. Valor R\$ 1.620,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 4253/2021, Processo 6278/2021. Justificativa: Mem. nº 501/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 08/11/2021 as 08h00min (previsão) Retorno: 12/11/2021 as 12h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Estadual Fiat Uno Placa OHM8669				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	324,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98174878

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 226/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 226/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
EDSON DE CASTRO BOTELHO		MOTORISTA - SESAU - Matr.: 300073848		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
176.842.342-34	304635/SSP/RO	1	2290-X	53359-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Cacoal	08/11/2021	12/11/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor estadual Edson de Castro Botelho, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento da cidade de Porto Velho/RO até a cidade de Cacoal/RO, a fim de conduzir os servidores Elias Pereira dos Santos e Daniel Vitor Domont Ferreira para a implantação da Regulação Municipal nos dias 08 a 12/11/2021. Valor R\$ 1.620,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 4254/2021, Processo 6277/2021. Justificativa: Mem. nº 502/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 08/11/2021 as 08h00min (previsão) Retorno: 12/11/2021 as 12h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Estadual Fiat Uno Placa OHM8669				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	324,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:D4C9CE97**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/PGM/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28**PORTARIA nº: 05/PGM/PMC/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SINARA DUTRA		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
008.695.432-61	1118671/SEDEC-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	08/11/2021	11/11/2021		
Finalidade: Justifica-se a presente, considerando que o servidor se deslocará a cidade de Porto Velho para participar de Reunião com o Juiz Presidente de Precatórios Dr. Guilherme Baldan e a Coordenadora da gestão de precatórios Luciana Freire, para tratar sobre a rotina de precatórios e com isso aprimorar o controle da Conta Judicial do Município onde são depositados os valores dos precatórios para gestão de pagamentos pelo TJ/RO. Valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme disponibilidade de saldo orçamentário, no reduzido 33, solicitação de despesa n. 4875/2021, Processo 6418/2021. DATA DE DESLOCAMENTO: 08/11/2021 a 11/11/2021. Meio de Transporte: Veículo Particular.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08/11/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:1905ECE9**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/PGM/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28**PORTARIA nº: 06/PGM/PMC/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARCELO VAGNER PENA CARVALHO		PROCURADOR DO MUNICÍPIO - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
561.717.222-00	66.533.310/SSP/RO	1	1179-7	1280-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	08/11/2021	11/11/2021		
Finalidade: Justifica-se a presente, considerando que o servidor se deslocará a cidade de Porto Velho para participar de Reunião com o Juiz Presidente de Precatórios Dr. Guilherme Baldan e a Coordenadora da gestão de precatórios Luciana Freire, para tratar sobre a rotina de precatórios e com isso aprimorar o controle da Conta Judicial do Município onde são depositados os valores dos precatórios para gestão de pagamentos pelo TJ/RO. Valor de R\$ 1.012,50 (um mil doze reais e cinquenta centavos), conforme disponibilidade de saldo orçamentário, no reduzido 33, solicitação de despesa n. 4876/2021, Processo 6417/2021. DATA DE DESLOCAMENTO: 08/11/2021 a 11/11/2021. Meio de Transporte: Veículo Particular.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08/11/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:5ADA8B1C**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 196/COGEM/2021**

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 4586/2021;

O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades e infrações disciplinares que possam ter sido cometidas por servidores públicos responsáveis pela despesa sem prévio empenho relativo serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos de serviços de saúde – RSS no valor de R\$ 11.751,90 (onze mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), noticiada nos autos do Processo de Sindicância nº. 4.586, bem como existência de dano ao patrimônio público, as eventuais obrigações de ressarcimento ao erário e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratório.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.051/PMC/2021, sendo assim constituída:

Presidente: Marcelo Machado dos Santos – cadastro 2795;
Membros: Zelayny Felbek de Almeida – cadastro 62601, e
Grezielle Moreschi da Silva – cadastro 1408

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município

Decreto n. 8027/PMC/2021 - OAB/RO 5566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6B490B0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 002 /SEMFAZ/2021/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 002 /SEMFAZ/2021/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
NICACIO DE SOUZA MACHADO		CONTADOR DO MUNICÍPIO DE CACO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
389.387.662-68	43677390/SSP/PR	1	1179-7	1359-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Cacoal	08/11/2021	10/11/2021		
Finalidade: DIÁRIASDESIGNARAO SERVIDOR NICACIO SOUZAMACHADO QUE SE DESLOCARÁ DACIDADE DE CACOAL/RO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO NO PERÍODO DO DIA08/11/2021 À 10/11/2021 PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO COM O JUIZ PRESIDENTE DE PRECATÓRIOS DR. GUILHERME BALDAN E A COORDENADORA DA GESTÃO DE PRECATÓRIOS LUCIANA FREIRE, PARATRATAR SOBRE A ROTINA DE PRECATÓRIOS E COM ISSO APRIMORAR O CONTROLE DA CONTA JUDICIAL DO MUNICIPIO ONDE SÃO DEPOSITADOS OS VALORES DOS PRECATÓRIOS PARA GESTÃO DE PAGAMENTOS PELO TJ/RO. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO PARTICULAR				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9D10325

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 169/GP/2021**

Cacoal, 04 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

I _ Exonerar Meriani Marchesini, inscrita no CPF sob o nº XXX.539.382-XX, do Cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente – C. M.C

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2B9DCFF0

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 18/2021-CMC**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de setembro de 2021.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 8 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:83A4FE25

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA ADEMIR**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.	Data da Concessão			
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	10/11/2021	Data Retorno	11/11/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	239			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34	Nº RG e UF	558898 SSP/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9860-4	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R\$	740,32	
TOTAL A SER PAGO	R\$ 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS			

	CENTAVOS)
DESPACHO	
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.	
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES PRESIDENTE
	Assinatura do Ordenador de Despesas

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	239		
Nº do CPF/MF	579.356.292-34	Nº RG e UF	558898 SSP/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9860-4
Destino	PORTO VELHO RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021 JUNTO A SUPERINTENDENCIA DO BANCO DO BRASIL REIVINDICAR MELHORIAS NO ATENDIMENTO E JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA REIVINDICAR EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA DOS TRABALHOS DA POLICIA MILITAR EM NOSSO MUNICIPIO.		
Período	Data Saída	10/11/2021	Data Retorno 11/11/2021
Número de Diárias	01(UMA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN DIRETORA GERAL		
	Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:84FE347E

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021**

Processo nº: 02464/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Prestação de Serviço de Emissão de Certificado de Registro de Veículo-CRV, Autorização para confecção de Placas e tarjetas, e Vistoria pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, nos veículos:

AMBULANCIA FIAT/DUCATO, placa NCC4C24
AMBULANCIA FORD/RANGER, placa NBW3H92
AMBULANCIA SAVEIRO/ROBUST, placa OHM4195.

Valor Total: R\$ 1.199,34 (um mil cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020205.10.301.210 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte do Recurso: 0.2.27 004.003, Ficha: 121.

020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade SUS - MAC, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte do Recurso: 0.1.21 004.010, Ficha: 158.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de novembro de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde - Port. nº 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:950B9DFE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 267, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

Revoga Decreto n.º 016/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o Ofício No 141/CISAN/2021, de 13 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 016/2021, de 08 de janeiro de 2021 que cede o servidor EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS CPF nº xxx.356.192-xx e RG nº 728.209 SSP/RO, com ônus para o CISAN-CENTRAL (Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia), nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, devendo o mesmo se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, conforme sua lotação de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:80B68EBE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 268, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 170,00** (cento e setenta reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.17 Saneamento
02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano
02.02.08.17.512.0019 Menos lixo, Mais Saúde
02.02.08.17.512.0019.2104 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
Ficha: 267 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 170,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.17 Saneamento
02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano

02.02.08.17.512.0019 Menos lixo, Mais Saúde
 02.02.08.17.512.0019.2239 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis
Ficha: 268 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 170,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Amanda Inácio
Código Identificador:073F6E21

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PORTARIA Nº 779, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor JOSE CARLOS PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1592/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE CARLOS PEREIRA**, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 15/12/2021 a 13/01/2022, referente ao período aquisitivo de 26/08/2015 à 25/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Amanda Inácio
Código Identificador:E7E36BAA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PORTARIA Nº 781, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

Revoga o gozo de férias do servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 1-899/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, concedida pela Portaria n.º 303/2021, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Amanda Inácio
Código Identificador:D9E86378

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PORTARIA Nº 780, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor SAULO MANOEL DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2437/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **SAULO MANOEL DE LAIA**, Motorista de Veículos Pesados, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, referente ao período aquisitivo de 23/07/2016 à 22/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Amanda Inácio
Código Identificador:44B7639E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PORTARIA Nº 782, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

Revoga o gozo de férias da servidora SOLANGE DOS SANTOS INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 4-1327/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 13 (treze) dias de férias da servidora **SOLANGE DOS SANTOS INÁCIO**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, concedida pela Portaria n.º 692/2021, no período de 18/11/2021 à 30/11/2021, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Amanda Inácio
Código Identificador:15BE2A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 041/2020/PGM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1269/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2020/PGM CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 07.087.243/0001-58.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Alexandre José Silvestre Dias*, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.
 CONTRATADA: **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº 07.087.243/0001-58, estabelecida à Av. Joaquim Frazão de Araujo nº 25 setor 02 Porto Velho/RO, na pessoa de seu representante legal.
 Os CONTRATANTES celebram o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato n.º 041/2020/PGM, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO**

DA ACADEMIA DA SAÚDE PACAÁS NOVOS EM EXECUÇÃO A PROPOSTA Nº 11478.4390001/18-01, conforme a proposta apresentada pela contratada no Processo Administrativo 0004.001269/2020-59 e descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por **12 (doze) meses**, contados a partir **20 de Outubro de 2021**, e previsão de término para **20 de Outubro de 2022**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e em eventuais termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Contratante

PORTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

Contratada

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:4DCFA64D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEM EFEITO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, designada pela Portaria nº 66 de 19.04.2021, torna **SEM EFEITO o AVISO DE LICITAÇÃO**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021**, tipo Menor Preço Por Item, **Objeto:** Aquisição de Material Permanente (CAMINHÃO TRAÇADO COM CAÇAMBA BASCULANTE), visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, **publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 04/11/2021, Edição 3085**, tendo em vista que, por questões orçamentárias/financeiras, não foi possível realizar a divulgação do aviso de licitação nos demais meios de publicidade (DOU e DIOF/RO).

Candeias do Jamari, 08 de novembro de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Cristiane Ribeiro
Código Identificador:D564CEF6

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.258 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.251/2021 que Institui o Programa de Regularização Fiscal de Candeias do Jamari - REFIS/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Prorroga o prazo constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.251/2021 que Institui o Programa de Regularização Fiscal de Candeias do Jamari - REFIS/RO, passando a ter a seguinte redação.

Art. 2º – Fica prorrogado o prazo para usufruir dos benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, até **30/12/2021**.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A8A6DB5A

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 029/2021/PGM/PMCI

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS
Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA
CPF: 350.958.732-49
Processo: 447-1/FMS/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02..00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 10.301 – Atenção Básica
PROJ/ATIV.: 2062 – MANUT DAS ATIV – SEC MUN DE SAÚDE/SEMUSA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS

DESTINAÇÃO RECURSO: 0.1.002.0047 RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA

FICHA: 346

Empenho nº 286 Ano: 2021 Data: 27/10/2021

Prazo: 12 (doze) meses

Valor contratado: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Valor Total 12 (doze) meses: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Candeias do Jamari – RO, de **28 de Outubro de 2021**

Fundo Municipal De Saúde – FMS/SEMUSA

VALTER GOMES DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Locatário

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Anuente

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

CPF: 852.636.212-72

Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA

CPF nº 350.958.732-49

Locadora

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:66C5B3B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 166 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO GABINETE, DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- **Considerando** o Art. 1º, art. 2º inciso I, Art. 4º parágrafo 2º e 5º do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.

- **Considerando** a necessidade do deslocamento das servidoras do Gabinete Municipal, para participar para participar de um encontro com o Departamento do Programa Calha Norte (DPCN), no qual os técnicos do DPCN realizarão um workshop, com o objetivo de capacitar os técnicos municipais e do Estado de Rondônia, responsáveis pela celebração, acompanhamento e prestação de contas dos respectivos convênios, que será realizado no Município de Jí-Paraná, nos dias 08,09 e 10 de novembro.

- **Considerando** que as servidoras irão se deslocar no dia 07 de novembro e retornarão no dia 11 de novembro.

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1519-1/2021, as diárias a seguir:

ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI – CAD 11.448 Sub Chefe de Gabinete – VALOR DA DIÁRIA – R\$ 300,00 X 05= 1500,00 (mil quinhentos reais)

HILDA BEATRIZ DOS SANTOS – CAD 11.322 Ass. Op. Especial Assessoria Executiva Especial VALOR DA DIÁRIA – R\$ 300,00 X 05= 1500,00 (mil quinhentos reais)

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 08 de novembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:0BC0FFDB

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 6018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 5999, de 05 de novembro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que ocorreu erro material na ementa e no artigo 1º do Decreto nº 5999/2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/11/2021. Edição 3087 CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

DECRETA

Art. 1º - Na ementa do Decreto nº 5999/2021, onde se lê: **Art. 1º** Fica EXONERADA, ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS, do Cargo Comissionado de **Assessor Dep. de Atividades de Ação Social – CC2**, pertencente a secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari

Leia-se: Fica EXONERADA, ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS, do Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Acompanhamento da Casa Lar – CC1**, pertencente a secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto 5975/2021, passando a vigorar da seguinte forma: **Leia-se:** Fica EXONERADA, ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS, do Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Acompanhamento da Casa Lar – CC1**, pertencente a secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:952F9A99

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 6019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“TORNAR SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO Nº 6013 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 6013 de 05 de novembro de 2021 que exonerou o senhor NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC2**, pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/11/2021. Edição 3087. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

Artigo 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:443FF2A5

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 6020 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“TORNAR SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO Nº 6000 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 6000 de 05 de novembro de 2021 que exonerou o senhor ANTONIO LIMA SANTANA, do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC2**, pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/11/2021. Edição 3087. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

Artigo 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:EDB6CC78**GABINETE DO PREFEITO-GP****ERRATA DO DECRETO Nº 6011 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/11/2021. Edição 3087. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

AONDE LÊ:

Art. 1º - Fica EXONERADO, MARCIO JOSE DE CARVALHO, do Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Manutenção Patrimonial – CC2**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, MARCIO JOSE DE CARVALHO, do Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Manutenção Patrimonial – CC1**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao código do Cargo Comissionado acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 08 de novembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:7452AA2B**GABINETE DO PREFEITO-GP****RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.894 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/08/2021. Edição 3035. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

AONDE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Suplente: CRISLAINE **SILVA NASCIMENTO**

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: CRISLAINE **NASCIMENTO DA SILVA**

Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto à nomenclatura e ordem do sobrenome da servidora acima citada, conforme solicitação no Ofício Nº 315/2021/C.C.S/SEMED, datado de 08 de novembro de 2021.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 08 de novembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:0BFC4245**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS****CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N. 014/2021****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/2021.**

SÚMULA: “DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **Levy Tavares - PODE** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **DECRETADO** luto oficial na data de 08 de novembro de 2021, em respeito ao falecimento de ANA TEODORO DE JESUS BARRIN, esposa do Senhor VILMAR BARRIN servidor municipal da Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO LEGISLATIVO, 08 de novembro de 2021.

LEVY TAVARES

Presidente CMC

Publicado por:

Samara Raquel Kuss de Souza

Código Identificador:2CE590CB**GABINETE****PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 045/GAB2021**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a) **CLÓVIS BERTO DE OLIVEIRA**, Matrícula 13110, Admitido(a) em 05/01/2021, Portador do CPF nº 565.839.402-30 no Cargo de Chefe de Gabinete – GABINETE, com efeito financeiro 04 de novembro de 2021, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 04 de novembro 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de novembro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineia Silva do Zaco

Código Identificador:D04FE2D5**GABINETE****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 177/GAB2021**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ROSINEIA SILVA DO ZACO**, Portadora do CPF nº **948.175.452-91**, no Cargo de **Chefe de Gabinete - GABINETE**, com efeito a partir de 08 de Novembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:49F40C7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.102/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.745.000,00, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R\$ 2.745.000,00** (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

10 – Sec. Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10122022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal (796)
Fonte: 1002 – Rec. Tes. E Corrente - Recursos Próprio Saúde
Destinação de Recursos: 0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde

Valor R\$ 1.200.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (806)
Fonte: 1002 – Rec. Tes. E Corrente - Recursos Próprio Saúde
Destinação de Recursos: 0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde

Valor R\$ 650.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (828)
Fonte: 1002 – Rec. Tes. E Corrente - Recursos Próprio Saúde
Destinação de Recursos: 0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde

Valor R\$ 655.000,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação (840)
Fonte: 1002 – Rec. Tes. E Corrente - Recursos Próprio Saúde
Destinação de Recursos: 0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde

Valor R\$ 240.000,00

Valor TotalR\$ 2.745.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do Excesso Arrecadação, fonte: 1000, destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos, em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA

Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:21D4BE41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 429/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.745.000,00, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.102/2021, de 28 de outubro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R\$ 2.745.000,00** (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

10 – Sec. Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10122022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal (796)
Fonte: 1002 – Rec. Tes. E Corrente - Recursos Próprio Saúde
Destinação de Recursos: 0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde

Valor R\$ 1.200.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (806)
Fonte: 1002 – Rec. Tes. E Corrente - Recursos Próprio Saúde
Destinação de Recursos: 0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde

Valor R\$ 650.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (828)
Fonte: 1002 – Rec. Tes. E Corrente - Recursos Próprio Saúde
Destinação de Recursos: 0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde

Valor R\$ 655.000,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação (840)
Fonte: 1002 – Rec. Tes. E Corrente - Recursos Próprio Saúde
Destinação de Recursos: 0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde

Valor R\$ 240.000,00

Valor TotalR\$ 2.745.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do Excesso Arrecadação, fonte: 1000, destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos, em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA

Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:927AD484

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 080/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **Angela Alves Pereira** e **Marilza Lacerda De Almeida**, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **20.04.2021**, na Categoria de **TEC. SAÚDE – TEC. EM ENFERMAGEM 40HRS**, de acordo com o Edital n.º **002/2021 - SEMAP**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)

Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)

PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)

Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).

RG e CPF do Cônjuge;

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

02 fotos 3x4 recentes;

Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)

Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)

Certidão de Tributos Municipais.

Declaração de parentesco.

Declaração que não está inserido no grupo de risco.

Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

A.S.O

Hemograma completo

Hepatite B – HBSAG

Hepatite C – Anti HCV

VDRL HIV

Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 28 de Outubro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:B2B322AD

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES

Foram deferidas as inscrições dos candidatos relacionados abaixo, nos termos do Edital n.º 001/2021.

	Nome	Nascimento
01	Guilherme Simão Monteiro	03/04/1993
02	Cristieid Santos Fioux	22/01/1994
03	Emili Paulina da Silva	20/03/2000
04	Lukas Santos de Souza	11/10/2001
05	Ana Carolini Ballarim	30/10/2000

Cerejeiras, 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:89502241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 027/2021 - SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2112/2013 e Decreto 684/2011. Considerando o Memorando 1.457/2021/1Doc, RESOLVE: Dispensar a servidora Layza Zelinda de Barros Zulin, Cargo: Assessora de Imprensa e Cerimonial, lotada no Gabinete, do registro de frequência digital eletrônica, com base no art. 9º da Instrução Normativa 001/2015-SEMAP. Para comprovar suas atividades rotineiras e manter a ordem de controle de trabalho dos servidores a mesma deverá registrar manualmente seus horários e assinar a folha ponto. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 03 de Novembro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Decreto 228/2020

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:071A2DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
PORTARIA N.º 034/2021-SEMOSP

CEREJEIRAS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidores.”

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

REVOLVE:

Nomear os membros para compor a Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento dos Serviços na recuperação de Estradas Vicinais de pavimentação, conforme **Convênio n.º 026/2021/FITHA** do Município de Cerejeiras, com os seguintes Servidores;

Edilson Carrijo da Silva, CPF: 612.680.032-04, Função: Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados

Geelison Almeida Damaren, CPF: 008.574.862-50, Função: Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas

Charles Costa Pereira, CPF: 004.709.512-14, Função: Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1F74C8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 035/2021-SEMOSP

“Alteração da Portaria nº 024/2021-SEMOSP, para substituição do membro de Fiscal Titular de Contrato.”

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 094/2021.

Objeto: Aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública para atender Município de Cerejeiras.

Fiscal Titular: Adilson Felix Soares – CPF: 716.313.052-04 – Ag. Conservação/Eletricista.

Fiscal Suplente: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 08 de novembro de 2021.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:377159EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 249/2021

EMPENHO INICIAL Nº 001421/21

PROCESSO FÍSICO Nº 1044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 424/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 249/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro,

portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.451/0001-97, com endereço na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº. 4421, Bairro Jardim América, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Rodrigo Candido de Oliveira**, portador do RG sob nº 681.155 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 689.592.302-00, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 057/2021, Processo Licitatório nº 1044/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 057/2021 - SRP 005/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1044/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 4.066,36, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos

respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º - A entrega do objeto deste pregão deverá ser da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para a primeira entrega devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O licitante vencedor deverá efetuar as demais entregas do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103010018.2.051000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB

3.3.90.30.36.00.00 Material Hospitalar – Conta (1239)

Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como sendo a Gestora de Contrato Titular da Ata de Registro de Preços a diretora do PSF – B Dr. Humberto Muniz Barbosa, senhora Gilvana da Silva Martins.

§ 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 057/2021 - SRP 005/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1044/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

a) A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 26 de outubro de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA

Vilhemed Com. Atacadista e Varejista de Instrumentos e Materiais Para Uso Medico LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Tiago Almeida Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DB7DE38A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO DOS
CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 018/2021

Declaro o não comparecimento dos candidatos convocados através do Processo Seletivo nº02/2021 Processo Administrativo nº. 1581/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 29/09/2021. Edição 3061 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **01/11/2021 a 05/11/2021** no horário de **07:00 às 13:00 horas**.

Agente de Inspeção Sanitária I 02

Larissa Gabriela da Silva Oliveira NF.18
Ana Carolina do Nascimento NF.15

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 08/11/2021 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **186973e** o código verificador **495459D0**.

Docto ID: 186973 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:5227EE8B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 019/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 1581/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 29/09/2021. Edição 3061, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de 09/11/2021 a 12/11/2021 no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Agente de Inspeção Sanitária I - 01

Weverton Felix de Souza NF.10
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Pis/Pasep;
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saee).
- (02) Fotos 3 x 4 Recente;
- Carteira de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) CPF cônjuge;
- Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- Exame Admissional; Físico, Mental, (Médico do trabalho e Psiquiatra).
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
- Comprovante Anuidade profissional
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
- Comprovante de Residência atualizado.
- Conta Bancária. (banco do Brasil)

Após o prazo de 04 (quatro) dias da convocação, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 08/11/2021 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **186977e** o código verificador **D998D1C3**.

Docto ID: 186977 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F6F968FE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 528

DECRETO Nº 528, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 48.010,03 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2400, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar no valor de R\$ 48.010,03 (Quarenta e oito mil, dez reais, três centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentaria 02: Atividades de desenvolvimento de Educação Básica
12.361.0022.2020-Manutenção do Fundeb 40%
(572) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 48.010,03

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 48.010,03 (Quarenta e oito mil, dez reais, três centavos), será utilizado o crédito proveniente de superavit financeiro, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Superavit financeiro- FR 3.11

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária 02: Atividades de desenvolvimento de Educação Básica

12.361.0022.2020-Manutenção do Fundeb 40%

(401) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica - R\$ 48.010,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 21 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/10/2021 às 07:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/10/2021 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **181593** e o código verificador **36978062**

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros

Código Identificador: D75EDBF4

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 543**

DECRETO Nº 543, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 34.785,27, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2400, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 34.785,27 (Trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais, vinte e sete centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae

15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae

(64) -3.3.390.30.00.00-Material de consumo R\$ 5.429,27

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária 01: Atividades do ensino básico

12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino fundamental

(116) - 3.3.90.14.00.00 – diárias R\$ 20.000,00

Unidade Orçamentária 04: Atividades do ensino – Recursos livres

12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres

(200) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R\$ 5.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres

08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas

(325) - 3.3.90.14.00.00 – diárias R\$ 4.356,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 34.785,27 (Trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais, vinte e sete centavos), será utilizado o crédito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária 001: Atividades Administrativas

04.122.0020.2.008- Manutenção das atividades da Semad

(49) - 3.3.90.14.00.00 – diárias R\$ 120,00

(50) -3.3.390.30.00.00-Material de consumo R\$ 20,10

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae

15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae

(63) - 3.3.90.14.00.00 – diárias R\$ 1.980,00

(65) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R\$ 2.511,17

(69) -3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R\$ 798,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária 01: Atividades do ensino básico

12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino fundamental

(111) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R\$ 20.000,00

Unidade Orçamentária 04: Atividades do ensino – Recursos livres

12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres

(199) - 3.1.90.92.00.00-Despesas de exercícios anteriores R\$ 5.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres

08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas

(327) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R\$ 1.356,00

08.244.0024.2.057- Felicidade não tem idade

(338) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 28 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/10/2021 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LINDAURA FERREIRA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 21/10/2021 às 13:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/10/2021 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 22/10/2021 às 07:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **181686** e o código verificador **8577381B**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D52B58A1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO N.º.187/2021

EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO N.º.187/2021
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-ECOLIM EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado aCLAUSULA SEXTA do presente contrato passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO N.º 908 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**(ANULADO)**

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO N.º. 1332 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 1292/2021

DATA DA ASSINATURA DO ADENDO:04 de novembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 04 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 04/11/2021 às 09:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto n.º 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID186093e o código verificadorF20F4991.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	04/11/2021 09:14

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:735AB926

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 561

DECRETO N.º 561, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.2400

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64, e Lei Municipal n.º 2400, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.761,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.761,90

02 0401 atividades administrativas
04.122.0020.2008-Manutenção das atividades da semad
46-3.1.90.16.00- Outras despesas variáveis - pessoal civil 3.150,00
48 -3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 272,00

020802-Fundo municipal de saúde - recursos vinculados
10.301.0026.2051.0000 manutenção do programa saúde da família
278 -3.3.90.36.00 -Outros serviços de terceiros - pessoa física 4.000,00

021201-Atividades do fundo da criança e do adolescente
08.244.0024.2055 - Manutenção das atividades do conselho tutelar
370 -3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 339,90

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -7.761,90

020403- Atividades do saae
15.452.0027.2010.0000 manutenção das atividades do saae
70-4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente -3.422,00

02 08 02 - Fundo municipal de saúde - recursos vinculados
10.301.0026.2041.0000 manutenção do piso da atenção básica - pab fixo
266-3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -4.000

02 12 01-Atividades do fundo da criança e do adolescente
08.244.0024.2055 -Manutenção das atividades do conselho tutelar
369- 3.3.90.36.00 -Outros serviços de terceiros - pessoa física -339,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 01 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **TARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 16:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LINDAURA FERREIRA DA SILVA,SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 08/11/2021 às 07:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL**, em 08/11/2021 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**186872** e o código verificador **7EEF49F8**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: IBE54CC4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 610

DECRETO Nº 610, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2491, de 04 de novembro de 2021.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$137.364,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 137.364,48

020801 -Fundo municipal de saúde - recursos livres
10.301.0026.1243.0000construção da farmácia básica
590 -4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações134.132,84
591 -3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica3.231,64

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação-137.364,48

02 08 01 -Fundo municipal de saúde - recursos livres
10.301.0026.2040.0000 manutenção da unidade mista
248 -3.3.90.91.00.00 -sentenças judiciais-76.704,02

10.301.0026.2233.0004 emendas parlamentares
255 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente-21.000,00
261 -4.4.90.52.00.00 -Equipamentos e material permanente-21.000,00
263 -4.4.90.52.00.00 -Equipamentos e material permanente-18.660,46

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 11:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **186756** e o código verificador **67900C5A**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: 0384B551

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 609

DECRETO Nº 609, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2490, de 04 de novembro de 2021.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 41.318,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 41.318,85

020401 atividades administrativas
04.122.0020.2008-Manutenção das atividades da semad
46 -3.1.90.16.00.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 4.000,00
394 - 3.3.90.30.00.00 -material de consumo 7.588,00
588 -3.1.90.16.00.00 -Outras despesas variáveis - pessoal civil 1.000,00
589 - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 4.800,00

02 05 01 secretaria municipal de planejamento
04.121.0020.2011.0000 manutenção das atividades da semplan
585 -3.1.90.92.00.00 -Despesas de exercícios anteriores 23.930,85

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) -41.318,85

020401 atividades administrativas
04.122.0020.2008 -Manutenção das atividades da semad
55 -3.3.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores -4.000,00
397- 3.3.90.92.00.00-sas de exercícios anteriores -13.388,00
ursos do ursos livre
02 0501 secretaria municipal de planejamento
525 -3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. - 19.891,63
526 -3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 4.039,22

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. -

CHUPINGUAIA, 04 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **186690** e o código verificador **5B414033**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: 542B5726

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 23

DECRETO Nº 23, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 58.235,73 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2369, de 08 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R\$ 58.235,73 (Cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais, setenta e três centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades De obras e Serviços Públicos – Rec. vinculados
26.782.0027.1256 – Manutenção e conservação de estradas e pontes (375) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R\$ 50.000,00 (376) - 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R\$ 8.235,73

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 58.235,73 (Cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais, setenta e três centavos) será utilizado do superavit financeiro apurado no exercício de 2020, apurado nas contas de recursos livres e vinculados, de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo.

Superavit financeiro: Reabertura

Fonte de recurso
3.00 R\$ 8.235,73
6.14 R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/06/2021 às 11:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO MARIM GOMES, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 11/06/2021 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID141858e o código verificador 716BC83A

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: 2D227DD9

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 24**

DECRETO Nº 24, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 8.542,20, e da outra providencias.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2372, de 08 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R\$ 8.542,20 (Oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais, vinte centavos) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados

10.301.0026.1.248- Apoio Financeiro - Ações em Saúde (377) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 7.522,20

Unidade orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados

10.301.0026.1.248- Apoio Financeiro - Ações em Saúde (378) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 1.020,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 8.542,20 (Oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais, vinte centavos) será utilizado do superavit financeiro apurado no exercício de 2020, apurado nas contas de recursos livres e vinculados, de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo.

Superavit financeiro: Reabertura

Fonte de recurso
3.02 R\$ 1.020,00
6.13 R\$ 7.522,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 10/06/2021 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/06/2021 às 08:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID141882e o código verificador E9294C6B.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: 142DDDF5F

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 500**

DECRETO Nº 500, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 723.411,26 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2468 de 06 de setembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 723.411,26 (Setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e onze reais, vinte e seis centavos), necessários para cobertura da seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Unidade Orçamentária: 003 – Manutenção das atividades do SAE
17.512.0027.1.203-Infraestrutura – Sistema de água (71) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R\$ 23.200,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
04.122.0027.2.013 – Manutenção da frota (99) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R\$ 94.126,77

(100) -3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/jurídica R\$ 46.084,49

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.122.0020.2.113-Gestão de recursos da Saúde
(219) - 3.3.90.14.00.00 – Diárias R\$ 13.000,00

10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
(240) - 3.3.90.14.00.00 – Diárias R\$ 30.000,00
(241) -3.3.90.30.00.00- material de consumo R\$ 395.000,00
(244) -3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/jurídica R\$ 22.000,00
(248) - 3.3.90.91.00.00- Sentenças judiciais R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 723.411,26 (Setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e onze reais, vinte e seis centavos), será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

FONTE	VALOR
RECEITAS LIVRES	R\$ 723.411,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/09/2021 às 22:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 08/09/2021 às 08:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/09/2021 às 09:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARIM GOMES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 08/09/2021 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **168184e** e o código verificador **478AAEA5**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:46240FB3

PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 113

DECRETO Nº 113, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial superavit financeiro no valor de R\$ 165.327,74 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2411, de 01 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito superavit financeiro no valor de R\$

165.327,74 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte sete reais, setenta e quatro centavos), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentária: 01-Secretaria de Planejamento
04.121.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
()-3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa física R\$ 21.000,00

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 002 – Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres
26.782.0027.2.014 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
() – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R\$ 104.440,00

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos vinculados
26.782.0027.1.260-Execução de bueiros em estradas vicinais
()-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 19.260,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2.031-Manutenção do programa de alimentação escolar – Pnae Fundamental
() -3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R\$ 7.825,08

12.361.0023.2.025-Quota parte salário educação
() 3.3.50.41.00.000- Contribuições R\$ 12.802,66

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ R\$165.327,74 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte sete reais, setenta e quatro centavos), será utilizado o crédito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados e livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

CONTA FONTE SALDO EM 31/12/2020

LIVRES	LIVRE	R\$ 144.700,00
MERENDA ESCOLAR	5377-5	R\$ 7.825,08
SALÁRIO EDUCAÇÃO	25189-5	R\$ 12.802,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 03/02/2021 às 14:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/02/2021 às 18:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 04/02/2021 às 11:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **100080e** e o código verificador **B73D7853**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0AEC52AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
HOMOLOGA 2ºSORTEIO DA CAMPANHA IPTU PREMIADO
2021**

A Prefeitura de Chupinguaia através da Comissão Organizadora nomeada através do decreto nº 248/2021 homologa 2º sorteio da Campanha **IPTU PREMIADO 2021** e divulga relação dos ganhadores conforme regulamento conforme decreto nº 286/2021. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como no seguinte endereço eletrônico www.chupinguaia.ro.gov.br/. Informa ainda que os números sorteados podem ser conferidos no site <http://loterias.caixa.gov.br/wps/portal/loterias/landing/federal>.

PRÊMIOS		Nº SORTEADO LOTERIA FEDERAL CONCURSO 5609	GANHADOR
1º Prêmio	01 Tv 32"	Nº 034429	Vera Lucia dos Santos Cad. 004429
2º Prêmio	01 Jg de Sofá	Nº 016928	Sergio Ferreira de Souza Cad. 000028
3º Prêmio	01 Celular	Nº 094185	Thiago Ferreira Araujo Cad. 000186
4º Prêmio	01 Fogão 04 Bocas	Nº 025833	Jaime Alves dos Santos Cad. 000033
5º Prêmio	01 Liquidificador	Nº 090717	Elisson Fernandes de Melo Rocha Cad. 000717

Chupinguaia, 08 de Novembro de 2021

RAFAEL ENDRIGO FERRI DE FREITAS
Presidente

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Membro

SIMONE DA COSTA OLIVEIRA
Membro

VERA LUCIA VIEIRA BARROS
Membro

Publicado por:
Moises Cazuzo de Andrade
Código Identificador:B52394A8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 2159/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2159/2021, na modalidade Dispensa.

OBJETO: DESPESA COM EXAME TOXICOLOGICO PARA PACIENTE CONFORME Ofício nº 00864/2021 - 1ª Promotoria de Justiça, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: LABORATORIO BIOANALISE NAGANO LTDA
CNPJ: 00.622.660/0001-04
Valor Total: R\$: 340,00 (Trezentos e quarenta reais).

Fonte: Rec.: PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 08 de novembro de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:9676F7F4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
PROCESSO Nº 216/SEMECEL/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME, EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **global**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros em janelas e portas das escolas da rede municipal de ensino**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor estimado de R\$ 77.540,89 (Setenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 24/11/2021 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 08 de novembro de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F16FACC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
PROCESSO Nº 943/SEMSAU/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME, EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se

subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de EPIS**, visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde do município e Distrito de São Domingos do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 138.566,67 (Cento e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia **23/11/2021 às 10:00hs**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 08 de novembro de 2021.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:6C8CD878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 873/SEMSAU/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 48/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de link de internet dedicado fibra óptica mensal, com suporte e manutenção**, visando atender a Unidade Mista de Saúde, UBS Antônio Carvalho e Silva, UBS Limoeiro, Vigilância Epidemiológica, FUNASA e Posto de Saúde do Distrito de São Domingos do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto à empresa: **ADRIANO LENZ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA** - inscrita no CNPJ nº **07.427.979/0001-28**, que sagrou-se vencedora nos 02 lotes do certame, com valor total de **R\$ 129.435,00** (Cento e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços, e posterior andamento do processo.

Costa Marques/RO, 05 de novembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:387DD9EF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, conforme PROCESSO Nº 1-770/2021, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2021, CONTRATO Nº 44/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA 23 DE MARÇO (CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA EM E.M.E.F. 23 DE MARÇO), localizada na localizada na Linha CA-16, LT-139, GB-02, Zona Rural do Município de Cujubim/RO, conforme: especificações técnicas; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI ; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia e demais documentos anexos a este Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMECD.

CONTRATADO: TERRACON CONSTRUCOES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 792, Setor 02, Município: Jaru/RO.

VALOR DO OBJETO: R\$199.872,01 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e um centavo).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de **60 (sessenta) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 05 de novembro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

(Contratante)

LEANDRO DE SOUZA BENEDITO

Secretaria Municipal de Educação - SEMECD

(Interveniente)

Ciente em: ____/____/____.

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ sob nº 16.715.115/0001-00

Publicado por:

Carlos Eduardo Pereira de Sousa

Código Identificador:383C2B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO - EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

COMISSÃO DE COMPRAS DA ESCOLA TEOTONIO BRANDÃO VILELA

Escola: Municipal de Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela

Convite nº 001/2021

Aviso

A Presidente da Comissão de Compras da APP da EMEF Teotônio Brandão Vilela, localizada na Linha RO 205, Castanheira, Zona Rural Município de Cujubim/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Convite nº 001/2021, do tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições do Ato Convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de materiais para construção, no valor de R\$ 17.537,46 (dezesete mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), através dos recursos da PMC/PROAGFE, para efetuar pequenos reparos nas instalações do prédio escolar conforme planilha de especificações e quantitativos.

O Convite e a Planilha de Especificações e Quantitativos encontram-se disponíveis na sala da Direção desta unidade escolar, no horário das 7h30min às 17h00min.

Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras desta escola, no dia 05/11/2021, até às 10h00min e serão abertos às 10h00min do dia 05/11/2021 na escola de Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela.

O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Convite encontra-se a disposição na sede da APP sito a Linha RO 205, Castanheira, Zona Rural Município de Cujubim/RO, a disposição dos interessados para consultar endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 17h00min, podendo ser consultado na forma prevista neste instrumento, uma vez que se trata de documento público, assim como é acessível à comunidade o procedimento licitatório na forma da legislação pertinente.

Cujubim-RO, 27 de outubro de 2021.

FABIANA BENTO DA CRUZ

Presidente da Comissão de Compras da APP
Escola M. E. I. E.F. Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:

Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:DB22428C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1193/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 48/SEMAF/2021.

RESOLVE:

Nomear a Senhora SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA, matrícula 872, CPF ***.164.492-** em substituição da titular da portaria a servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER, matrícula 6556, CPF ***.015.801-** do cargo comissionado de Coordenadora Geral de Tesouraria, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período de 01/11/2021 a 30/12/2021 por motivos de atestado médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0A76551D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº
007/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1459/2021.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados na carta contrato nº 004/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 1459/2021, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado à empresa ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam acrescidos a Cláusula Primeira do contrato os Pedidos de Empenho nº 2476/2021 e 2477/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Quarta, a importância de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam acrescidas as despesas decorrentes deste contrato, previstas na Cláusula Sétima, a seguinte programação: Pedidos de Empenho nº 2476 e 2477/2021, dot. Orç. 20.606.1005.3016.44905100.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Primeira, Quarta e Sétima, as demais cláusulas da Carta Contrato nº 007/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS
AMAZONIA LTDA

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

Sônia Lima A. Dos Santos
CPF nº ***.085.102-**

Marcia Cristina Gonçalves Prochnow
CPF nº ***.552.592-**

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0B3F5A95

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 108/PGM/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 108/PGM/2021, ONDE SE LÊ:

Cláusula 2ª -A Contratada se obriga a fornecer 16.154 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e quatro) litros de óleo diesel S-10, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

LEIA-SE:

Cláusula 2ª - A Contratada se obriga a fornecer **16.154 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e quatro) litros de óleo diesel comum**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C4420851

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, vem através desta, **TORNAR SEM EFEITO** as seguintes publicações realizadas no **Diário Oficial dos Municípios do dia 15/04/2021, Ano XII de nº 2.945:**

LEI Nº 2358 DE 08 DE ABRIL DE 2021;

Espigão do Oeste, 8 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:54145F16

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, vem através desta, **TORNAR SEM EFEITO** as seguintes publicações realizadas no **Diário Oficial dos Municípios do dia 15/04/2021, Ano XII de nº 2.945:**

LEI Nº 2359 DE 08 DE ABRIL DE 2021;

LEI Nº 2360 DE 08 DE ABRIL DE 2021;

LEI Nº 2361 DE 08 DE ABRIL DE 2021;

LEI Nº 2362 DE 08 DE ABRIL DE 2021;

LEI Nº 2363 DE 08 DE ABRIL DE 2021;

LEI Nº 2364 DE 08 DE ABRIL DE 2021;

DECRETO Nº 4659 DE 12 DE ABRIL DE 2021;
DECRETO Nº 4660 DE 12 DE ABRIL DE 2021;
DECRETO Nº 4661 DE 12 DE ABRIL DE 2021;
DECRETO Nº 4662 DE 12 DE ABRIL DE 2021;
DECRETO Nº 4663 DE 12 DE ABRIL DE 2021;
DECRETO Nº 4664 DE 12 DE ABRIL DE 2021;

DECRETO Nº 4665 DE 12 DE ABRIL DE 2021;

Espigão do Oeste, 8 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9B4AEE49

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMGJT/2021 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMGJT/2021
Item Exclusivo ME/EPP/MEI
Com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.497/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**

Valor: R\$= 2.658.992,08

Proc. Administrativo nº. 516-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h15min.(horário de Brasília) Do dia 09/11/2021.

Abertura de posturas dia 22/11/2021, às 10h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 22/11/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 08 de Novembro de 2021

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:6CE1A35F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.497/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de PNEUS E CAMARAS DE AR PARA REPOSIÇÃO NA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**

Valor: R\$= 1.936.388,46

Proc. Administrativo nº. 517-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h15min.(horário de Brasília) Do dia 09/11/2021.

Abertura de propostas dia 24/11/2021, às 10h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 24/11/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 08 de Novembro de 2021

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:2097C2C5

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 647-1/SEMSAU/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº. 647-1/SEMSAU/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2021, Processo Administrativo nº **647-1/SEMSAU/2021**, Respaldo no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, artigo 51 do Decreto Municipal nº.7.874/2020 e Decreto Federal nº.10.024/2019 e alterações posteriores, Objeto do processo: **AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO (TELHA FIBROCIMENTO COM MEDIDAS 2:44X1: 10 DE 5 MM E PREGO PARA TELHADO 18X30 CORPO ESTRIADO PONTA PARIS)**, conforme Ata de Realização da Dispensa Eletrônica e Termo de Adjudicação, sito folhas 91/93 e parecer jurídico, sito folha 98 do processo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, em favor da empresa: **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº.42.818.845/0001-39, no valor total de R\$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades cabíveis, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho ordinário da despesa, conforme orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado em:- ----/-----/-----

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1C85BB12

GABINETE
**1º TERMO ADITIVO- PRAZO E REALINHAMENTO
CONTRATO 174/2020**

1º TERMO ADITIVO**CARTA CONTRATO Nº.174/GP/2020****PROCESSO 346-1/SEMSAU/2020****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**CNPJ:** 11.502.951/0001-85**CONTRATADO:** LETICIA DOS S. ROCHA EIRELI**CNPJ:** 35.974.547/0001-72**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº. 037/SUPEL/2020

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em Análises e Patologia Clínica e Laboratorial, para atender o Centro Diferenciado de Saúde do Distrito de Colina Verde, conforme normas técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital; termo de referência e Anexo I.

DO PRAZO:

Aditiva se por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir do dia 06/11/2021, o prazo de vigência do contrato 174/GP/2020, conforme parecer jurídico, sito folhas 381/384.

DO REALINHAMENTO DE PREÇO:

Tendo em vista a comprovação do aumento da matéria prima necessária à execução do objeto do contrato, conforme as folhas 367/377, assim como solicitação da empresa, sito folha 379, e parecer jurídico favorável, sito folhas 381/384, realinha se em 20% o valor total do contrato 174/GP/2020, equivalente a R\$ 14.376,00 (quatorze mil trezentos e setenta e seis reais). O realinhamento aqui firmado passa a valer a partir do dia 06/11/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo aditivo encontra-se amparo legal no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na cláusula nona do contrato.

Govenador Jorge Teixeira/RO, 03 de Novembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO

ROSILDA TOMAZ DE SOUZA

Secretária M. de Saúde

Contratante

Leticia Dos S. Rocha EIRELI

LETICIA DOS SANTOS ROCHA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DB8F3AAA

GABINETE
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 109/ GP / 2021 DE 08 DE
NOVEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA
COMISSÃO DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS, NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 109/ GP / 2021

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Compras e Pesquisa de Preços, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providências”.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Compras e Pesquisa de Preços, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.

CESAR MADALENA DA SILVA
WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
WALTER ALVES DOS SANTOS
LUANA GUANDALIM MACEDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos -___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:320B08BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 153-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 153-CMGM/2021 Em 05 de novembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Mário Jorge Ereira Marques, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de

empenho nº 325, ao servidor Mário Jorge Ereira Marques, para custear despesas com viagem a Porto Velho para participar do curso de Marketing Político em Redes Sociais na escola do Legislativo no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 05 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:F6067681

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 154-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 154-CMGM/2021 Em 05 de novembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Dilciléia Araújo da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 326, a servidora Dilciléia Araújo da Silva, para custear despesas com viagem a Porto Velho para participar do curso de Marketing Político em Redes Sociais na escola do Legislativo no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 05 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:A5AC681C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 155-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 155-CMGM/2021 Em 05 de novembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Cleomar de Oliveira Viana Coelho, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de

empenho nº 327, a servidora Cleomar de Oliveira Viana Coelho, para custear despesas com viagem a Porto Velho para participar do curso de Marketing Político em Redes Sociais na escola do Legislativo no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 05 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:5FD4E3A9

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 156-CMGM/2021**

PORTARIA Nº. 156-CMGM/2021 Em 05 de novembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Cristieley de Souza Ramos, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 328, a servidora Cristieley de Souza Ramos, para custear despesas com viagem a Porto Velho para participar do curso de Marketing Político em Redes Sociais na escola do Legislativo no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 05 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:3A4C84C7

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 157-CMGM/2021**

PORTARIA Nº. 157-CMGM/2021 Em 05 de novembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Júlia Ferreira da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 329, a servidora Júlia Ferreira da Silva, para custear despesas com viagem a Porto Velho para participar do curso de Marketing Político em Redes Sociais na escola do Legislativo no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 05 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:38DD83D8

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 158-CMGM/2021**

PORTARIA Nº. 158-CMGM/2021 Em 05 de novembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Mauricélio Correa Lopes, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 330, ao servidor Mauricélio Correa Lopes, para custear despesas com viagem a Porto Velho para participar do curso de Marketing Político em Redes Sociais na escola do Legislativo no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 05 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:BDD1198E

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 159-CMGM/2021**

PORTARIA Nº. 159-CMGM/2021 Em 05 de novembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Hugo Fernandes Dury, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 331, ao servidor Hugo Fernandes Dury, para custear despesas com viagem a Porto Velho para participar do curso de Marketing Político em Redes Sociais na escola do Legislativo no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 05 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:2179A9D6

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 160-CMGM/2021**

PORTARIA Nº. 160-CMGM/2021 Em 05 de novembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Maycon Souza de Castro, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 332, ao servidor Maycon Souza de Castro, para custear despesas com viagem a Porto Velho para participar do curso de Marketing Político em Redes Sociais na escola do Legislativo no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 05 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:01390B12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 –
CPLMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1136/SEM CET/2020**

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Construção de Quadra Esportiva com grama sintética em Guajará-Mirim, oriundos do Repasse de CONVENIO nº 864241/2018**. O qual será julgado em conformidade com a Lei

Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **24 de novembro de 2021 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão ser examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com. Valor estimado da Obra é de **R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**.

Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2021.

SILVIO FERNANDES VILLAR

Presidente da CPLMO/PMGM

Decreto nº 13.479/GAB.PREF./2021

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:FB792451

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.814/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Geral de Programa de Estratégia Saúde Da Família -PSFe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor **JOSE UIEBENI RAMOS LEMOS**ncargo em **COMISSÃO**da Administração Municipal de **COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:E7EB8089

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.815/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Gerente de Enfermagem dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora **LUZIA DA ROCHA NUNES**ncargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de **GERENTE DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D080E463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.808/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de cedência e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo fica cedida para assumir o cargo de Secretária do Gabinete da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes do Estado da Paraíba:

CADASTRO	NOME	CARGO
2004-1	Jussara Alexandre Da Silva	Agente de Limpeza e Conservação

Art. 2º A cedência é com ônus para o Governo do Estado da Paraíba, e passa a ser validada a partir do dia 1º de novembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4E054319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.650/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE, aos servidores estatutários **ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES**, matrícula 290-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Coordenadoria Municipal de Administração, referente ao 2º **quinquênio 2016/2021**, no período de **01/08/2021 a 31/10/2021**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré 27 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C8B7B361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.810/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a renovação de cedência e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, a partir de **1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022** para exercer suas funções públicas na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia,

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
19784	Márcia Coelho de Melo	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Art. 2º. A cedência da referida servidora é com ônus financeiro integral para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 3º. A cedência poderá ser renovada por igual período a pedido da ALE-RO e dentro de condições julgadas convenientes para a administração municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:43E96579

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº73/SEMTAS/ 2021

PORTARIA Nº 073/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 05 de novembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmair de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), em favor da **Sr.ª Zilmair de Lima Teixeira, Secretária Municipal/SEMTAS**, pois a mesma irá se deslocar à cidade de Porto Velho/RO, no **dia 08 de novembro de 2021**, para participar da **49ª Reunião Extraordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIB**, a ser realizada no **dia 09 de novembro de 2021, no Salão de Eventos do Golden Plaza Hotel**, em Porto Velho –RO, conforme o Ofício Circular nº 224/2021/SEAS-CEAS/RO e Ofício Circular nº002/COEGEMAS/RO.

02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor da **Sr.ª Sr.ª Gigliane de Oliveira Araújo – Coordenadora Municipal das Políticas de Assistência Social - SEMTAS**, pois a mesma irá se deslocar à cidade de Porto Velho/RO, no dia 08 de novembro de 2021, para participar da **49ª Reunião Extraordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIB**, a ser realizada no **dia 09 de novembro de 2021, no Salão de Eventos do Golden Plaza Hotel**, em Porto Velho –RO, conforme o Ofício

Circular nº 224/2021/SEAS-CEAS/RO e Ofício Circular nº002/COEGEMAS/RO.

02 (duas) diárias no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$300,00 (trezentos reais) em favor da **Sr. Antônio Carlos da Silva-Motorista/SEMTAS**, para que o mesmo possa se deslocar até o Município de Porto Velho-RO, no dia 08 de novembro de 2021, para conduzir a Sra. **Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal da SEMTAS**, e **Sr.ª Sr.ª Gigliane de Oliveira Araújo - Coordenadora Municipal das Políticas de Assistência Social - SEMTAS**, pois as mesmas irão participar da **49ª Reunião Extraordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIB**, a ser realizada **no dia 09 de novembro de 2.021, no Salão de Eventos do Golden Plaza Hotel**, em Porto Velho -RO, conforme o Ofício Circular nº 224/2021/SEAS-CEAS/RO e Ofício Circular nº002/COEGEMAS/RO e Ofício Circular nº002/COEGEMAS/RO.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretária Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de novembro de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:8CF0CA8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2372, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.849

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$532.561,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

532.561,90

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

561	15.452.0003.0007.0000	Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas&	450.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 03	00
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		
562	15.452.0003.0007.0000	Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas&	82.561,90	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 03	00
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de: com recursos

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

532.561,90

3 00 532.561,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A5CB46E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2375, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.852

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$961.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

961.000,00

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

567	04.122.0002.0006.0009	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	960.019,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 02	14
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
	002 331	Cont. de Rep nº 906211/2020/MDR/CAIXA		

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

568	04.122.0002.0006.0009	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	981,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 01	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

960.019,00

2 14 960.019,00

Anulação:

02 09 01 SEC. MUN. DE FAZENDA

334	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	-981,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Anulação (-) -981,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9968506A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2378, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI
N.855

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$409,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

409,10

02 05 06 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO

555	10.301.0006.0043.0000	Investimentos&	409,10		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1		00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	010 340	Conv. nº 235/PGE-2020 - Serv. de Detert.			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 SEC. MUN. DE FAZENDA

338	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas		-409,10	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1		00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

Anulação (-) -409,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CD81E584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2379, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI
N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

3.000,00

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

95	10.301.0006.0033.0000	Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Família&	3.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1		27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

010 021	PSF - Saúde da Família			
---------	------------------------	--	--	--

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

96	10.301.0006.0033.0000	Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Família&	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1		27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	010 021	PSF - Saúde da Família			

Anulação (-) -3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:50F84CF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 849 DE 04 DE NOVEMBRO 2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DER\$ 532.561,90, INVESTIMENTOS URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AVENIDAS DO MUNICIPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** na importância **R\$ 532.561,90 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades Conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de **Superávit Financeiro** no valor **R\$ 532.561,90 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos)**. Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 561

15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas.....R\$ 450.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 562

15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenida.....R\$ 82.561,90
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Superávit Financeiro: 532.561,90

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:43B4A9EA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 850, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 1.007,51, PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O ART. Nº 43 § 1º ITEM I DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 .

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** na importância **R\$ 1.007,51 (Hum Mil e Sete Reais e Cinquenta e Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e **Suplementação por Anulação**, Previstos no Art. 43 § 1º Item I e III da Lei 4.320/64, no montante de **R\$ 1.007,51 (Hum Mil e Sete Reais e Cinquenta e Centavos)**.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de novembro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 563

08.244.0005.0020.0002 BL PSB -Manutenção dos Benefícios Eventuais.....R\$ 917,04
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 564

08.244.0005.0020.0002 BL PSB -Manutenção dos Benefícios Eventuais.....R\$ 16,33
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 571

04.244.0005.0020.0002 BL PSB -Manutenção dos Benefícios Eventuais.....R\$ 74,14
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Superávit Financeiro: R\$ 16,33

Anulação: R\$ -991,18

ANEXO II

Local: 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 276

08.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R\$ -991,18
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Anulação: R\$ -991,18

Total: R\$ 1.007,51

Itapuã do Oeste - RO, 04 de novembro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6DFD1716

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 851 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 449.414,00, AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de Arrecadação na importância **R\$ 449.414,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Quatorze Reais)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de excesso de arrecadação no valor de **R\$ 413.214,00 (Quatrocentos e Treze Mil, Duzentos e Quatorze Reais)** e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 36.200,00 (Trinta e Seis Mil e Duzentos Reais)**, através de recebimento de convênio/recursos vinculados, Previstos no Art. 43 § 1º Item II e III da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 565

04.122.0002.0006.0008 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R\$ 412.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 566

04.122.0002.0006.0008 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R\$ 36.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Excesso: 412.800,00
Anulação: - 36.200,00

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

ANEXO II

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 016

04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R\$ -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Ficha: 020

04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo SocialR\$ -933,53
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 029

04.122.0002.0099.0000 Realização de Concurso Publico.....R\$ -12.000,00
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 052

17.512.0003.0009.0000 Estação de Tratamento de Água e Esgoto-ETA.....R\$-1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 264

04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R\$ -11.957,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020901 SEC. MUN. DE FAZENDA

Ficha: 351

28.846.0002.0096.0000 Cumprim. de Sent. Judiciais Trans. Julg-Precatórios.....R\$ -5.309,47
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL: R\$ 449.414,00**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9AD47594

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 852 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 961.000,00, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de Arrecadação na importância **R\$ 961.000,00** (Novecentos e Sessenta e Um Mil Reais) Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de excesso de arrecadação no valor de **R\$ 960.019,00** (Novecentos e Sessenta Mil e Dezenove Reais) e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 981,00** (Novecentos e Oitenta e Um Reais), através de recebimento de convênio/ recursos vinculados, Previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 567

04.122.0002.0006.0009 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R\$ 960.019,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 568

04.122.0002.0006.0009 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R\$ 981,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Excesso: R\$ 960.019,00**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Chefe do Executivo

ANEXO II

Local: 020901 SEC. MUN. DE FAZENDA

Ficha: 334

04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo SocialR\$ -981,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Anulação: R\$ -981,00**Total: R\$ 961.000,00**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CEA67268

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 853 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 239.333,71, REFORMA DA PRAÇA AÍRTON SENNA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de Arrecadação na importância **R\$ 239.333,71** (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Um Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de excesso de arrecadação no valor de **R\$ 238.856,00** (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais) e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 477,71 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos)**, através de recebimento de convênio/ recursos vinculados, Previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 569

04.122.0002.0006.0010 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R\$ 238.856,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 570

04.122.0002.0006.0010 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R\$ 477,71
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Excesso: R\$ 238.856,00**Anulação: R\$ -477,71****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Chefe do Executivo

ANEXO II

Local: 020901 SEC. MUN. DE FAZENDA

Ficha: 334

04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo SocialR\$ -477,71

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Anulação: R\$ -477,71**Total: R\$ 239.333,71****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FD3A8991

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 854, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 68.132,15, PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O ART. Nº 43 § 1º ITEM I DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 .

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R\$ 68.132,15** (Sessenta e Oito Mil Centos e Trinta e Dois Reais e Quinze Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de **R\$ 68.132,15** (Sessenta e Oito Mil Centos e Trinta e Dois Reais e Quinze Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de novembro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

ANEXO I

Ficha: 572

10.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R\$ 68.132,15
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Excesso: 68.132,15

I Itapuã do Oeste - RO, 04 de novembro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:677126D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 855 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R\$ R\$ 409,10, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação parcial orçamentária na importância de **R\$ R\$ 409,10 (Quatrocentos e Nove Reais e Dez Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de anulação parcial de ficha orçamentária, previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 43 § 1º Item III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Revoga-se em contrário anulação parcial da ficha 338 em especial, conforme Lei Municipal 793/2020.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de novembro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO

Ficha: 555

10.301.0006.0043.0000 InvestimentosR\$ 409,10
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 020901 SEC. MUN. DE FAZENDA

Ficha: 338

04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R\$ -409,10
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Anulação: R\$ -409,10

Itapuã do Oeste - RO, 04 de novembro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B5E1FEE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 257 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.Designar os Servidores abaixo relacionados, a constituir a Comissão Especial de Levantamento Patrimonial no Âmbito da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

SERVIDOR (a)	FUNÇÃO
Antonio Sergio Adolfo Correa	Presidente
Guilherme Andrade De Moura	Vice Presidente
Rait Monteiro De Souza	Membro
Ailton Jose Da Silva	Membro
Andressa Nayara Souza Zago	Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FEF74A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 258/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **15.10.2021 a 13.11.2021**, para o servidor **Jose Rodrigues Da Silva**, ocupante do cargo de Agente De Serviços - Vigia - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social **SEMTAS**.

Art. 2º.A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F49AB1EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 259/GAB/PMIO/2021

Itapuã do Oeste, 15 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder Férias no período de 10 (Dez) dias de **18.10.2021 a 27.10.2021**, para o servidor **Ailton Jose Da Silva**, ocupante do cargo de Agente Operacional Ii - Veículo Pesado - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte **SEMECE**.

Art. 2º.A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2016/2017**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:545F9E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º 260/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais), sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais) para Aquisição de Material de Consumo e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para prestação de serviços, conforme a Lei Municipal nº 073/2001, em nome de Sr. Rute Alves da Silva Carvalho, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme autoriza a Lei nº 170/2005, que altera o parágrafo único da Lei nº 073/2001. Devendo ser aplicado conforme os prazos estabelecidos e prestadas contas de acordo com o Artigo 3º na natureza ora concedida.

Art. 2º. A Despesa correrá por conta da seguinte programação:

FICHA: 153

FONTE : 0.1.00.00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

12.122.0002.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota

33.90.30 Material de Consumo

FICHA: 153

FONTE : 0.1.00.00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

12.122.0002.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota

33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no Artigo 8º da Lei 073/2001, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso para aplicação e o de 10 (dez) dias para prestação de contas na forma do anexo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador: 1E23C461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 261 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 10 (dez) dias de 18.10.2021 a 27.10.2021, para a servidora Mineia da Silva Pereira, ocupante do cargo de Professor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador: 6808EB95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 287/CMJ/GP/2.021

PORTARIA n.º: 287 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

ROMARIO GOMES DOS SANTOS VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM**Finalidade:**

Concessão de 03 (três) diárias para os dias 09 a 11 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à CAERD, participar de Reunião com Presidente Interino Cleverton Brancalhão da Silva, para solicitar a regularização da distribuição da água na cidade de Jaru/RO. Junto à SESAU, participar de Reunião com o Secretário Fernando Máximo, solicitando informações sobre a disponibilização de uma nova ambulância para o município de Jaru/RO. Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual Cirone Deiró solicitando uma emenda parlamentar no valor de R\$ 100,000.00 (cem mil reais) destinado a compra de tubos armcos para atender ao município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 09/11/2021 TÉRMINO 11/11/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 08/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador: 18D475E3

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 288/CMJ/GP/2.021

PORTARIA n.º: 288 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

VALMIR ALVES PEREIRA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 03 (três) diárias para os dias 04 a 05 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, participar de Reunião o Senhor Igor Mendonça Alves –Superintendente Regional – para solicitar a disponibilização de um médico Neurologista para o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas Jaru, no município de Jaru/RO. Junto à CEPLAC, participar de Reunião com o Senhor Marcio Vasconcellos Cordeiro de Almeida –Coordenador Geral - para tratar de mudas de cacau clonal para o viveiro municipal, a ser destinada através da SEMINFRAM-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO. Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com a Senhora Dirlaine Jaqueline Cassol– Deputada Estadual – para solicitar a disponibilização de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 200.000, 00 (Duzentos mil reais) para a construção de 01 (uma) ponte de madeira sobre o rio São Domingo na linha 628 km 20, no município de

PERÍODO

INICIO 09/11/2021 TÉRMINO 11/11/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,08/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador:3BEC4A6E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA 289/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 289 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

CARLOS AFONSO MARTINS VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 09 a 10 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual o senhor José Geraldo Santos Alves Pinheiro, para tratar sobre solicitação de emenda parlamentar para construção de salas de aula para reforço na Escola M. E. F. Jean Carlos Muniz. Junto à CAERD, participar de Reunião com o senhor Cleverson Brancalhão da Silva - Presidente Interino - para averiguar a possibilidade de reajuste na cobrança da taxa mínima de uso para o clientes possuem residências que não utilizam o abastecimento de água da CAERD.

PERÍODO

INICIO 09/11/2021 TÉRMINO 10/11/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,08/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador:FD66951D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL CREDENCIAMENTO Nº 005/PMJ/2021

CREDENCIAMENTO Nº 005/PMJ/2021.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo n.º **1-12124/PMJ/2021**.

Objeto: *Credenciamento de Pessoas Jurídicas com Vistas a Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas*, conforme valores estabelecidos na tabela de procedimentos do SUS, assim como Termo de Referência e Edital.

Data para cadastro dos envelopes: 09/11/2021, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 10/12/2021. Início da Sessão Pública: **10 de dezembro de 2021, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 08 de novembro de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES

Pregoeiro

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:EA65223C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº164/IPJ/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Processo nº 1-098/IPJ/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO e/ou EXPEDIENTE

Valor estimado de **R\$ (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e nove centavos)**

Data para cadastro de propostas: 09/11/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/11/2021. Início da Sessão Pública: **23 de novembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br**".

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 08 de novembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Julia Maria da Silva Sathler
Código Identificador:D291B5E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 0020/PMJ/2021 LICITAÇÃO
DESERTA**

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n.º 8.666/93)

Credenciamento, Recebimento, Abertura, Análise e Julgamento.

Aos **oito** dias do mês **novembro** do ano de **dois mil e vinte e um** (08/11/2021), às **08h30min.**, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 308 /GP/2021, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00h30min, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, LOCALIZADA NA AV. J.K. COM ESQ. RUA FLORIANOPOLIS, SETOR 02, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, oriundo do CONTRATO DE REPASSE Nº 89656212019/MTURJCAIXA.** Conforme - Aviso de Tomada de preços, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 3075 de 20/10/2021, Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, Nº 208-197 de 19.10.2021, Diário Oficial da União – DOU, Nº 198 DE 20/10/2021 e Correio Popular de Rondônia,

Edição do dia 06 de 2021. Não havendo manifestação de interessados, o Presidente da CPL declarou a sessão pública como **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada, lavrando-se esta **ATA** e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente da CPL

AMANDA RODRIGUES RIBEIRO
Membro da CPL

KARLA PRICILA DE MELO ALEIXO
Membro da CPL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:F0EDE25C

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL**

**EDITAL
PROCESSO n.º 4405/2019**

Ao Senhor **Waghey de Oliveira Alves**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n.º 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, n.º 2845, de 24 de novembro de 2020, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal n.º 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia **12 de novembro de 2021, às 07 horas e 40 minutos**, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

ESCLAREÇO QUE DEVIDO À PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.

Jaru/RO, 08 de novembro de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:4820FF6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 317, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 12624/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12624/2021, referente a aquisição de material de consumo, sendo gás de cozinha, oriundos da ata de registro de preço nº 017/PMJ/2021, pregão eletrônico nº 011/PMJ/2021, em favor da empresa COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA - ME, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Vanessa Lopes da Silva, matrícula nº 16948, e Noeme Moreira de Meirelles, matrícula nº 2437, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 12624/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a aquisição de material de consumo, sendo gás de cozinha.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Diego Raphael Pereira da Silva, matrícula nº 15268, como gestor de contrato dos autos nº 12624/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Iara Caroline Costa Mesquita

Código Identificador:BE7F76DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 314, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 12547/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12547/2021 referente a aquisição de equipamentos e material permanente, sendo Estações de Trabalho Tipo III, oriundos da ATA Nº 108/PMJ/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/PMJ/2021, PROCESSO Nº 1579/PMJ/2021, EM FAVOR DA EMPRESA: FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Jefferson Luiz Garcia de Souza, matrícula nº 17926, e Marcelo Augusto Santana Fontes, matrícula nº 17005, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 12547/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a aquisição de Estações de Trabalho Tipo III.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Welerson Silva Guimarães, matrícula nº 17687, como gestor de contrato dos autos nº 12547/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:BF218FC3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.791, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020 - Prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.241, de 30 de junho de 2021 - Prorroga a vigência do Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 dezembro de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13.410 de 10 de maio de 2021 - Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 2.730, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

Considerando o disposto na comunicação interna nº 1055, de 04 de novembro de 2021, a qual solicita abertura de crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado a acobertar despesas com aquisição de materiais de consumo, tais como; medicamentos, materiais de limpeza, materiais de expediente, dentre

outros, para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R\$ 480.000,00

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO R\$
10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.30	02.22	480.000,00
TOTAL				480.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:04416D26

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 315, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 12610/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12610/2021 referente aquisição de material de consumo, sendo Água Mineral 20 Litros, oriundos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 005/PMJ/2021, PROCESSO Nº 1-9976/PMJ/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/PMJ/2020, EM FAVOR DA EMPRESA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI.**

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Noeme Moreira de Meirelles, matrícula nº 2437, e Ely Fernandes dos Santos, matrícula nº 2529, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 12610/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a aquisição de Água Mineral 20 Litros.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Nancelio Gomes da Fonseca, matrícula nº 15735, como gestor de contrato dos autos nº 12610/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:C055C1A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 316, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 11232/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 11232/2021 referente à contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de vidro para atender a unidade de saúde Izaltino Lopes de Andrade;

Art. 1º Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Juliana Clarindo De Freitas, matrícula n.º 17578 e Elisângela Santos Silva, Matrícula nº 15798, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 11232/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de vidro para atender a unidade de saúde Izaltino Lopes de Andrade.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Ruana Tosetto de Oliveira, Matrícula nº 17873, como gestor do contrato dos autos nº 11232/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto

Código Identificador:02AFDD89

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CPAD Nº 52, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia servidores para atuarem como Assistentes Técnicos junto a comissão permanente de processo administrativo disciplinar dos autos nº12471/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 148 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, descreve que quando necessário, na fase do inquérito, a comissão poderá solicitar a nomeação de técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Considerando que a Comissão nomeada por meio intermédio da Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, solicitou a nomeação de assistente técnico para elucidar os fatos, resolve:

Art. 1º NOMEAR, os servidores públicos municipais: JEFERSON RODRIGUES RAMOS, Médico Clínico Geral, matrícula nº 17359, THALITA IANA ALVES KUSSLER, Médica Ginecologista/Obstetra, matrícula nº 17572 e MELINA SODRE RIBEIRO, Médica Ginecologista/Obstetra, matrícula nº 16859 para atuarem como ASSISTENTE TÉCNICO da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio intermédio da Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente aos autos do Processo nº 12471/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:A52E19D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 125, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos n.º 7781/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI n.º 357/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de n.º 7781/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 08 de novembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios AROM, n.º 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo n.º 7781/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna n.º 357/2021, de 05 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 09 de novembro de 2021.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:C5D09071

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 126, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos n.º 11.420/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI n.º 358/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de n.º 11.420/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 08 de novembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, n.º 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo n.º 11.420/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna n.º 358/2021, de 05 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 09 de novembro de 2021.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:C9DFF350

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.792, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a cedência da servidora Priscila de Souza Ribeiro à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício n.º 499/2021/GP, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o qual solicita a cedência da servidora Priscila de Souza Ribeiro.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedida, a pedido, a servidora pública Priscila de Souza Ribeiro, ocupante do cargo de Advogada - 20h, matrícula n.º 14072, para o gabinete do deputado Cirone Deiró, pelo período de 01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Estado de Rondônia, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 05 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:AD18110F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 93

PROCESSO Nº 12747/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em curso de capacitação, sendo curso de gestão dos recursos da saúde: preenchimento correto do SIOPS e captação de recursos Federais através do SISMOB e Fundo Nacional de Saúde, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: inciso II, do art. 25, C/C art. 13, inciso VI ambos da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
R.R.PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIAORGANIZACIONAL CONTABIL	08.571.023/0001-68	R\$ 5.000,00
Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		

Jaru/RO, 08 de novembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:5FB1F069

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº. 32/2021 (ID 734911)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **GLAUBER OZÓRIO DUARTE**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 1109906 SESDEC** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 010.681.532-61**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/10/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI 40H - LEI Nº 2.879/2021 firmado entre as partes em **30/03/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 08 de outubro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

GLAUBER OZÓRIO DUARTE
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:693735F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº. 33/2021 (ID 734921)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 000878772 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 891.699.132-34**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/10/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI 40H - LEI Nº 2.879/2021 firmado entre as partes em **30/03/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 08 de outubro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:5A13E3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº.25/2021 (ID 469805)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **JESSICA DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 1201993 SESDEC/RO** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 017.592.042-77**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/10/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI 40H - LEI Nº 2.879/2021 firmado entre as partes em **29/03/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 08 de outubro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Contratante

JESSICA DOS SANTOS SOUZA

Contratado(a)

Publicado por:Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:9B597022**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº. 265/2020 (ID 565610)**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **DOUGLAS RAMIRO FOGIATTO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 67317459** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 996.296.589-68**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO(A) CONTRATADO(A)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 19/08/2021, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **MÉDICO (A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 20 HS** firmado entre as partes em 12/06/2021 através de Processo Seletivo Simplificado.

Jarú/RO, 19 de outubro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Contratante

DOUGLAS RAMIRO FOGIATTO

Contratado(a)

Publicado por:Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:A45F004B**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº. 14/2021 (ID 456409)**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 888649 SESDEC/RO** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 842.334.512-20**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO(A) CONTRATADO(A)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 01/10/2021, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL - 40 HS** firmado entre as partes em 17/03/2021 através de Processo Seletivo Simplificado.

Jarú/RO, 28 de outubro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Contratante

JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES

Contratado(a)

Publicado por:Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:E93D70CB**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL****EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 004/SEMDES/2021
DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARU**

A Prefeitura Municipal de Jarú, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, representada pela Secretária de Senhora **EDILEUZA SOUZA SENA**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 14 do anexo I da Portaria Interministerial nº 428, de 28 de setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, obedecendo o teor da Portaria MC Nº 163, de 06 de maio de 2016, torna pública a **DESCLASSIFICAÇÃO** de participação do Programa Minha Casa, Minha vida, por motivo de não atendimento ao chamamento 003/SEMDES/2021, às unidades habitacionais localizadas no Residencial Primavera, do seguinte beneficiário:

ORDEM	NOME	CPF
01	ROSA FERREIRA DE LIMA	282.921.112-04

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

ELABORADO POR: Daiane Veloso da Silva**CARGO:** Assessora de Gabinete da SEMDES**Publicado por:**Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:51323800**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/GP/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-6884/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP

PARTES:

- 1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
- 1.2. **ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG**, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais pertencentes ao Município de Jarú/RO.

9.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2021

Município de Jarú

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal Degabinete do Prefeito -SEGAP

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretária

Zaqueu Comércio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios
EIRELI
CNPJ Nº38.542.295/0001-09
Representante
IZAQUE GONÇALVES DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:C80F225F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-12552/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. **INOVAÇÃO EIRELI - ME**

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, ambas do Município de Jaru/RO.

8.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Inovação EIRELI ME
CNPJ Nº 19.634.357/0001-50
Representante
CICERO CARLOS RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:35DA15FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECISÃO 37

Considerando Auto de Infração (ID 739476) gerado por queimada em lote urbano n. 10, da quadra 05, do Setor 17, aplicado ao Sr. DIRCEU SBABO, CPF. ***. 520.020-**, no qual estabeleceu-se um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do Edital, para apresentação de recurso administrativo;

Considerando que o autuado não apresentou recurso administrativo ao Auto de Infração;

Considerando a Lei Municipal n. 1827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2938/2021, Art. 310 e Art. 297.

DECIDO em primeira instância administrativa;

- Julga-se procedente o auto de infração (ID 739476), baseado no relatório de vistoria (ID 666940);
- Notifica-se o autuado desta decisão através de publicação em edital, uma vez que o mesmo não possui paradeiro conhecido, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para manifestação de recurso junto a segunda instância administrativa, qual seja o Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Jaru/RO, 08 de novembro de 2021.

CLEVERSON BARBOSA
Diretor (a) do Dep. de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:F344531E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECISÃO 38

Considerando Auto de Infração (ID 739433) gerado por queimada de vegetação em lotes urbanos n. 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, da quadra 07, do Residencial Orleans, aplicado a proprietária dos imóveis, Sra. Ana Carolina Lins Albuquerque, CPF. ***. 214.739-**, no qual estabeleceu-se um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do Edital, para apresentação de recurso administrativo; Considerando que a autuada não apresentou recurso administrativo ao Auto de Infração;

Considerando a Lei Municipal n. 1827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2938/2021, Art. 310 e Art. 297.

DECIDO em primeira instância administrativa;

- Julga-se procedente o auto de infração (ID 739433), baseado no relatório de vistoria (ID 621119);
- Notifica-se a autuada desta Decisão através de publicação em edital, uma vez que a mesma não possui paradeiro conhecido, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para manifestação de recurso junto a segunda instância administrativa, qual seja o Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Jaru/RO, 08 de novembro de 2021.

CLEVERSON BARBOSA
Diretor (a) do Dep. de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:BD543BF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/SEMOSP/2021 PROCESSO N. 2228/2021 AMPLA
PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 2228/2021 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (01 MOTONIVELADORA, E 01 ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 907072/2020/MAPA/PLATAFORMA+BRASIL, PROCESSO N. 083784/2020-25 E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia **22/11/2021 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R\$: R\$: 1.919.008,33 (HUM MILHÃO NOVECIENTOS E DEZENOVE MIL E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 08/11/2021.

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8B20950A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

**ERRATA AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

PROCESSO Nº 3436/2021
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2021
ONDE-SE LÊ:

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público a de Adesão à ata de registro de preços referente ao processo nº **28/2020 concorrência pública por registro de preços nº 02/2020**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS Município de Montes Claros - MG, através da comissão de licitação. Essa adesão visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², Mt, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTABELECE O ART. 7º DO DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA, tendo como empresa vencedora PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI - CNPJ Nº 08.593.703/0001-82, sendo que o valor da adesão é de R\$: 443.481,10 (Quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos).**

Machadinho D Oeste, 04 de novembro de 2021.

LEIA-SE:

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público a de Adesão à ata de registro de preços referente ao processo nº **28/2020 concorrência pública por registro de preços nº 02/2020**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS Município de Montes Claros - MG, através da comissão de licitação. Essa adesão visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², Mt, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTABELECE O ART. 7º DO DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA, tendo como empresa vencedora PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI - CNPJ Nº 08.593.703/0001-82, sendo que o valor da adesão é de R\$: 409.906,12 (Quatrocentos e nove mil, novecentos e seis reais e doze centavos).**

Machadinho D Oeste, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:573EA77A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº701/2021**

PORTARIA Nº701/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O Senhor **DIEGO RAFAEL GOMES DE ARAÚJO**, portador do CPF: nº036.564.122-78, Cargo comissionado de **SUPERVISOR PROJETOS E CONVENIOS**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2021 às 16:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F5042460

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº700/2021**

PORTARIA Nº700/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O Senhor **CHARLES RIZO PEREIRA RUDNIK**, portador do CPF: nº001.042.902-69, no cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXCLUSIVO DO PREFEITO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2021 às 16:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2EAFB544

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:470/2021****PROCESSO Nº:470/2021****CLASSE:**Gratificação de Cooperação EspecialGCE (100%)**NOME:**José Antonio Mello Dos SantosPrefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.*Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:**'DEFERIR'** o Processo nº3203/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO DE COOPERAÇÃO ESPECIALGCE (100%)**, solicitado pelo servidor **JOSÉ ANTONIO MELLO DOS SANTOS**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 56870) e o Parecer Técnico Controladoria ((ID 65551).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/10/2021 às 08:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C24E41E3**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.783/2021****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.783 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 516,86 (quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), referente ao CONVÊNIO Nº 100/PGE/2017.e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.137, de 27/10/2021, resolve:**D E C R E T A R****Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 516,86 (quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), referente ao CONVÊNIO Nº 100/PGE/2017.**Art. 2º**. Este Decreto contém anexo único.**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no dia 03 (três) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).**Paulo Henrique dos Santos**
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2021 às 16:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.783 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 516,86 (quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), referente ao CONVÊNIO Nº 100/PGE/2017.e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.137, de 27/10/2021, resolve:**D E C R E T A R****Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 516,86 (quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), referente ao CONVÊNIO Nº 100/PGE/2017.**Art. 2º**. Este Decreto contém anexo único.**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no dia 03 (três) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2021 às 16:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FB4B1624**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.784/2021****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.784 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), referente ao Conv. nº 884178/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.138, de 27/10/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), referente ao Conv. nº 884178/2019.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 03 (três) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2021 às 16:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:7E9362B6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.785/ 2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.785 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 610.796,00 (seiscentos e dez mil e setecentos e noventa e seis reais), referente à Proposta nº 19047.937000/1210-19 aquisição de material permanente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.140, de 27/10/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 610.796,00 (seiscentos e dez mil e setecentos e noventa e seis reais), referente à Proposta nº 19047.937000/1210-19 aquisição de material permanente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 03 (três) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2021 às 16:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:03D4FFE2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.786/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.786 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais) e a contrapartida por anulação de dotação no valor de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais), referente ao Termo de Convênio nº 909678 - Aquisição de veículo de carga firmado entre o Ministério da Defesa e a Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.142, de 27/10/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais) e a contrapartida por anulação de dotação no valor de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais), referente ao Termo de Convênio nº 909678 - Aquisição de veículo de carga firmado entre o Ministério da Defesa e a Prefeitura Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 03 (três) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2021 às 16:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:027B983C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.787/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.787 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a contrapartida por anulação de dotação no valor de R\$ 11.152,44 (onze mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente ao Convênio nº 108/2021/DER-RO Recuperação de estradas vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.143, de 27/10/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a contrapartida por anulação de dotação no valor de R\$ 11.152,44 (onze mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente ao Convênio nº 108/2021/DER-RO Recuperação de estradas vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 03 (três) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/11/2021 às 11:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E5369147

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.788/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.788 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e contrapartida através de anulação de dotação no valor de R\$ 39.455,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referente ao Convênio nº 089/2021/DER-RO Aquisição de tubos metálicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.144, de 27/10/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e contrapartida através de anulação de dotação no valor de R\$ 39.455,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referente ao Convênio nº 089/2021/DER-RO Aquisição de tubos metálicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 03 (três) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/11/2021 às 11:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:03B1605C

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2890/2021**

PROCESSO Nº:2890/2021
CLASSE:Progressão Vertical
NOME:Ana Paula Otênio

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'o Processo nº 2890/2021, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela Servidora **ANA PAULA OTÊNIO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 106420) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 108226).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 29/10/2021 às 08:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:387E4296

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2815/2021

PROCESSO Nº:2815/2021
CLASSE:Progressão Vertical
NOME:Marcia Justino de Lima

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2815/2021, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela Servidora **MARCIA JUSTINO DE LIMA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 106063) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 109983).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 29/10/2021 às 08:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FF673184

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1014/2020

PROCESSO Nº:1014/2020
CLASSE:Progressão Vertical
NOME:Érica Helena dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1014/2020, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela Servidora **ÉRICA HELENA DOS SANTOS**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 96141) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 111807).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 29/10/2021 às 08:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9692C8AB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1871/2021

PROCESSO Nº:1871/2021
CLASSE:Retroativo de Progressão Vertical.
NOME:Renivaldo da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1871/2021, referente à **RETROATIVO DEPROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pelo servidor **RENIVALDO DA SILVA**, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 117922).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 29/10/2021 às 08:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DB6E4C2E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1401/2020

PROCESSO Nº: 1401/2020
CLASSE:Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia.
NOME:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

Vistos e examinados os autos do Processo nº1401/2021 que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para atender o conv. 864082/18/SICONV, conforme Memorando Nº191/2020/SEMOSP.(ID 4857).

'**DECIDO**' acatar a recomendação da Assessoria Jurídica sobre as falhas apontadas a empresa no andamento das obras de Pavimentação Asfáltica em TSD no Distrito de Estrela Azul, tendo como objeto do Contrato nº 229 de 02 de Setembro de 2020, Processo nº1401/2020 celebrado entre a Prefeitura de Machadinho D'Oeste e a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**, (JAC-ENGENHARIA), CNPJ/MF - 34.727.776/0001-20, conforme termo de referência e documentos anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

'**DETERMINO**' a abertura de Processo Administrativo Sancionador em desfavor da empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**, visando a apuração de irregularidades apontadas e aplicação de novas sanções contratuais e legais, nos termos do contrato 229/2020, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 118708).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para as demais providências.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos 04 de Novembro de 2021.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/11/2021 às 16:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6B81F0C3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3363/2021

PROCESSO Nº:3363/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Roseli Clair Martins

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº3363/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA** da senhora **ROSELI CLAIR MARTINS**, de acordo como Parecer da Controladoria nº1230 (ID 118464).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/11/2021 às 16:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:99DBC220

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3194/2021

PROCESSO Nº:3194/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Neide Maria Correia Quenupe

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº3194/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **NEIDE MARIA CORREIA QUENUPE**, de acordo como Parecer da Controladoria nº1233 (ID 118833).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se
Arquive-se

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/11/2021 às 16:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:13A026EA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3194/2021

PROCESSO Nº:3194/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Neide Maria Correia Quenupe

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº3194/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **NEIDE MARIA CORREIA QUENUPE**, de acordo como Parecer da Controladoria nº1233(ID 118833).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/11/2021 às 16:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D4370E31

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3227/2021

PROCESSO Nº:3227/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Josiane Moura Lobos de Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº3227/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **JOSIANE MOURA LOBOS DE OLIVEIRA**, de acordo como Parecer da Controladoria nº1235(ID 118897).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/11/2021 às 11:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F7822713

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2021(PROCESSO: 3124/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2021(Processo:3124/2021)

Nº do Contrato: 188/2021

N.º do Processo:3124/2021

Objeto do contrato: **(1ºFILHOTE), AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR**, registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado:**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ do Contratado:12.418.191/0001-95

Data de Assinatura do Contrato: 05/11/2021

Programa de Trabalho: 1012200092029 (MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL)

Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Valor total do Contrato:R\$ 23.900,00(vinte e três mil e novecentos reais)

Empenho:1918

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:8CE80066

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2021(PROCESSO: 3124/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2021(Processo:3124/2021)

Nº do Contrato: 189/2021

N.º do Processo:3124/2021

Objeto do contrato: **(1ºFILHOTE), AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR**, registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado:**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ do Contratado:02.520.829/0001-40

Data de Assinatura do Contrato: 05/11/2021

Programa de Trabalho: 1012200092029 (MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL)

Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Valor total do Contrato:R\$ 20.220,00(vinte mil e duzentos e vinte reais)

Empenho:1915

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:1EC5F5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021(PROCESSO:
3124/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021(Processo:3124/2021)

Nº do Contrato: 195/2021

N.º do Processo:3124/2021

Objeto do contrato: **(1ºFILHOTE),AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR**, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado:**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ do Contratado:38.460.625/0001-09

Data de Assinatura do Contrato: 05/11/2021

Programa de Trabalho: 1012200092029 (MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL)

Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Valor total do Contrato:R\$ 2.050,00(dois mil e cinquenta reais)

Empenho:1917

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:2171F7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021(PROCESSO:
3124/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021(Processo:3124/2021)

Nº do Contrato: 194/2021

N.º do Processo:3124/2021

Objeto do contrato: **(1ºFILHOTE),AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR**, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ do Contratado:12.889.035/0001-02

Data de Assinatura do Contrato: 05/11/2021

Programa de Trabalho: 1012200092029 (MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL)

Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Valor total do Contrato:R\$ 49.800,00(quarenta e nove mil e oitocentos reais)

Empenho:1920

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:88AB3A47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
68/CPL/2021 PROCESSO GLOBAL Nº 034/SEMEC/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
68/CPL/2021

PROCESSO GLOBAL Nº 034/SEMEC/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 034/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 22 de novembro de 2021 às 09:00:00 (horários de Brasília),

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA EXCLUSIVO DE GESTÃO MUNICIPAL.

O valor estimado: R\$ 51.012,00 (Cinquenta e um mil e doze reais).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreaazza.ro.gov.br ; <https://transparencia.ministroandreaazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 08 de Novembro de 2021

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:06475722

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1123/2021

De 05 de novembro de 2021

“Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender o Projeto/Ação CV Nº 239/PGE-2020 PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO, e dá Outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, no Projeto/Ação **10.302.0022.1.118 – CV Nº 39/PGE-2020 PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES**

REMOÇÃO, o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 05 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1123/2021

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito Especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1

º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, com a criação de Elemento Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, no Projeto/Ação **10.302.0022.1.118 – CV Nº 39/PGE-2020 PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO**, na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

§2

º - A cobertura dos recursos mencionados no §1
º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, no elemento despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no Projeto/Ação **10.302.0022.1.118 – CV Nº 39/PGE-2020 PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO**, na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Mirante da Serra – RO, 05 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:7FF48F6F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1124/2021

De 05 de Novembro de 2021

“Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender a Programação **MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**, e dá Outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, na Programação **12.361.0008.2.016 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**, o Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 05 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1123/2021

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito Especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, na Programação **12.361.0008.2.016 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**, o Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 79.158,76 (setenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

§2

º - A cobertura dos recursos mencionados no §1
º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, na Programação **12.361.0008.2.016 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**, na ordem de R\$ 179.158,76 (cento e setenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos);

Mirante da Serra – RO, 05 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:3D5EB73D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1125/2021

De 05 de Novembro de 2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Transferência nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de Transferência no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 01.01.00 Câmara Municipal, visando suplementar a programação; **01.031.0001.2.001, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL** – Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.46 – Auxílio – Alimentação, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Programação; **01.031.0001.2.001, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**, Elemento de Despesa 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 05 de novembro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1125/2021

ANEXO I

Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de Transferência no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 01.01.00 Câmara Municipal, visando suplementar a programação; **01.031.0001.2.001, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL** – Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.46 – Auxílio – Alimentação, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Programação; **01.031.0001.2.001, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**, Elemento de Despesa 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Mirante da Serra – RO, 05 de novembro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:9BFF7B30

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1126/2021

De 05 de Novembro de 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Fundo a Fundo no Valor de R\$ 627.459,00 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais), e dá Outras Providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, programação; **10.301.0017.2.094 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB**, Elementos de Despesas; 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Programação; **10.302.0022.2095 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 69.829,00 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 158.130,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e trinta reais), cria a Programação; **10.302.0022.2133 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.062**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 05 de novembro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1126/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2021, nos moldes a seguir especificados:

§1

° - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, Programação; **10.301.0017.2.094 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB**, Elementos de Despesas; 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Programação; **10.302.0022.2095 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 69.829,00 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 158.130,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e trinta reais), cria a Programação; **10.302.0022.2133 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

§2

° - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente as Propostas nº 36000358853202100 do bloco de custeio da Ação “Incremento MAC” Emenda Parlamentar nº 41730001 no valor de R\$ 227.459,00 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), Proposta nº 36000358865202100 do bloco de custeio da Ação “Incremento PAB” Emenda Parlamentar nº 24210003 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e repasse referente ao **COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 – SAES**, Portaria nº 2237, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Mirante da Serra – RO, 05 de novembro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:B165F28F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3002/2021**

de 05 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 64.383,15 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulando remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 64.383,15 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
08.244.0025.2.048	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11 - 246	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.535,00
3.1.91.13 - 249	Contribuições Patronais	3.903,11
3.3.90.14 - 250	Diárias Civil	1.145,04
08.244.0027.2.050	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FUNDO A FUNDO	
3.1.90.11 - 266	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.120,00
3.1.91.13 - 268	Contribuições Patronais	7.300,00
08.244.0031.2.054	APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO	
3.1.90.11 - 281	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.080,00
3.1.90.13 - 282	Obrigações Patronais	3.300,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	64.383,15

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 64.383,15 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
08.244.0025.2.048	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13 - 247	Obrigações Patronais	3.702,46
3.1.90.94 - 248	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.535,00
3.3.90.30 - 251	Material de Consumo	200,65
3.3.90.47 - 255	Obrigações Tributárias e Contributivas	945,04
3.3.90.92 - 256	Despesa de Exercícios Anteriores	100,00
4.4.90.51 - 257	Obras e Instalações	100,00
08.244.0027.2.050	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FUNDO A FUNDO	
4.4.90.52 - 273	Equipamentos e Material Permanente	52.420,00
08.244.0025.2.048	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.91.13 - 284	Contribuições Patronais	5.380,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	64.383,15

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 64.383,15 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos)**

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:7BC900BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 004/2018**

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 004/2018

CELEBRAÇÃO: 05/11/2021.

CONTRATANTE: Município de Mirante da Serra

CONTRATADA: O. P. DOS SANTOS ME

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta da Carta Contrato nº 004/2018 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/11/2021 até 09/11/2022. Referente a Contratação de Empresa no ramo pertinente prestar Serviço de

Comunicação Multimídia - SCM velocidade de 10MBPS DOWNLOADS/5MBPS UPLOADS na fibra para atendimento das necessidades do Conselho Tutelar, situado a Rua Pernambuco, nº 2651, nesta cidade. O Conselho Tutelar é vinculado nos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 272, de 09 de agosto de 2001 da Anatel, que rege o Serviço de Comunicação Multimídia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1370/2018.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Débora Duarte Ferreira

Código Identificador:FB7EBF3A

SEMSAU

RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/SEMSAU/2019

CELEBRAÇÃO: 05/11/2021

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** por mais 02 (dois) meses, a serem contados de 11/11/2021 até 10/01/2022, do **Contrato nº 033/SEMSAU/2019**, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1645/2018 volume XXIV.

VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R\$ 43.125,00 (quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1645/2018 VOLUME XXIV

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:1ED26837

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço por **ITEM**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 273-1/2021/SEPAGRI

DATA: 23 de Novembro de 2021

VALOR ORÇADO: R\$ 74.776,67 (*Setenta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos*)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).

LOCAL:www.licitanet.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: **GRADE NIVELADORA**, conforme **CONVÊNIO Nº 310/PGE-2020**, firmado entre a Prefeitura e Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI conforme especificações no item 8 deste Termo. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 08 de Novembro de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Pregoeiro

Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:

Fernandes Lucas da Costa

Código Identificador:7059098B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2448, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 90 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.30.00 0.1.000.9999

Recurso 91 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 6.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:D2C456DA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2449, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 357 03.01.00 09.272.0033.2084 3.1.90.11.00 0.1.003.0062

Recurso 364 03.01.00 09.272.0033.2084 3.3.90.33.00 0.1.003.0062 10.000,00

Crédito 357 03.01.00 09.272.0033.2084 3.1.90.11.00 0.1.003.0062

Recurso 366 03.01.00 09.272.0033.2084 3.3.90.35.00 0.1.003.0062 25.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3F6F3894

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2450, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 9.579,71 (nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa

Destinação Recurso Valor

Crédito 35 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.11.00 0.1.000.9999

Recurso 37 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.94.00 0.1.000.9999 7.690,80

Crédito 35 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.11.00 0.1.000.9999

Recurso 38 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.91.13.00 0.1.000.9999 1.000,00

Crédito 35 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.11.00 0.1.000.9999

Recurso 39 02.02.00 04.121.0002.2005 3.3.90.48.00 0.1.000.9999 836,00

Crédito 35 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.11.00 0.1.000.9999

Recurso 532 02.02.00 04.121.0002.2005 3.3.90.08.00 0.1.000.9999 52,91

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F736688E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2451, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 333 02.10.00 13.392.0029.2077 3.3.90.30.00 0.1.000.9999

Recurso 335 02.10.00 13.392.0029.2077 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 20.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A932DFC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2459/GAB/2021

DECRETO N. 2459, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe da alteração da quantidade de parcelas da consignação em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura do Município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado a Alínea "a" do Artigo 2º do Decreto n. 1628 de 04 de abril de 2019 para até 120 meses, comprometendo 30% dos vencimentos.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

2021/2024

Prefeito

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2F36E9D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº 423/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMNM/2021

A **Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Nova Mamoré/RO**, torna público para conhecimento de todos que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº039/PMNM/2021, tipo **menor preço por ITEM**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Exames de Ultrassonografia de mama, Mamografia de rastreamento**, relativo ao **Processo nº 423/SEMUSA/2021**, cuja Sessão designada para Abertura de Proposta de Preços e Habilitação ocorreu dia 08/11/2021 às 10h00min foi declarada **DESERTA** por ausência de participantes/interessados. Diante do exposto, será encaminhado para secretaria de origem a fim de que decida qual será o seu procedimento.

Nova Mamoré - RO, 08 de novembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FB0805F7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 1850/SEMED/2019

RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO

Processo Administrativo nº: 1850/SEMED/2019
Pregão Eletrônico nº 027/PMNM/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar no Município de Nova Mamoré - RO

Considerando a análise realizada pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna, sobre o pedido de reajuste de preço solicitado pelas empresas ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, CNPJ Nº 09350601000107, JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE EIRELI CNPJ Nº 02731965000180, EXPRESSO GOMES LTDA – ME CNPJ Nº 13399016000160 **RATIFICO** os novos valores para as rotas Relacionados as empresas discriminados no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR REALINHADO
01	ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, CNPJ Nº 09350601000107	KM	8,77
02	JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE EIRELI CNPJ Nº 02731965000180	KM	9,51
03	EXPRESSO GOMES LTDA – ME CNPJ Nº 13399016000160	KM	8,41

Nova Mamoré – RO, 08 de Novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:689F2D17

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 6.451-GP/2021 EM, 20 DE OUTUBRO DE 2021****DECRETO Nº 6.451-GP/2021**

Em, 20 de outubro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1.749-GP de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 389.993,00** (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na execução do Programa Incremento Temporário do limite Financeiro do MAC.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.2134	INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANCEIRO DO MAC	
3.3.90.30	Material de consumo	189.993,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	200.000,00
TOTAL		389.993,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 20 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:2E2302AC

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 6.458-GP/2021****DECRETO Nº 6.458-GP/2021**

Em, 25 de outubro de 2021

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei nº 1.657** de 16 de dezembro de 2.020.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 920,00** (novecentos e vinte reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesa com material de consumo em função do atendimento desta Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.3.90.30	Material de consumo	920,00
TOTAL		920,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.1035	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Mmaterial permanente	920,00
TOTAL		920,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 25 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:E0F72446

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 6.459-GP/2021****DECRETO Nº 6.459-GP/2021**

Em, 25 de outubro de 2021.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI,

Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e Lei **1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 1.230,00** (um mil duzentos e trinta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesa com material de consumo em função do atendimento desta Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMUTAS	
3.3.90.30	Material de consumo	1.230,00
TOTAL GERAL		1.230,00

TRANSPÔE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2430023.2137	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	230,00
08.2430023.2148	SERV. PROT. ESPEC. ALTA COMPL. ACOL. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros epssoa física	1.000,00
TOTAL GERAL		1.230,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 25 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:FB47C54A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.460 - GP/2021

DECRETO Nº 6.460 - GP/2021

Em, 25 de outubro de 2021

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesa com vencimentos e vantagens fixas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.3640018.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UAB	

3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	60.000,00
TOTAL		60.000,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.1024	AQUIS. DE BENS MÓVEIS EDUC 25%	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 25 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:AF0241ED

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.461-GP/2021

DECRETO Nº 6.461-GP/2021

Em, 25 de outubro de 2021.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 21.123,52** (vinte e um mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com folha de pagamento e outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3640018.2045	MANUT. DAS ATIV. UAB	
3.3.90.46	Auxílio alimentação	2.625,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física	1.575,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	6.746,52
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%	
3.3.90.46	Auxílio alimentação	1.027,00
12.3610014.2027	MANUT. DAS ATIV. SEMED	
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física	3.150,00
13.3920019.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMCEL	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
TOTAL GERAL		21.123,52

TRANSPÔE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%	
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física	15.123,52
13.3920019.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMCEL	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
TOTAL GERAL		21.123,52

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 25 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:2E348ADD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.466 GP/2021**

DECRETO Nº 6.466 GP/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.”

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.657/GP-2020**, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas com outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.3920019.2046	MANUT. DAS ATIV. SEMCEL	
3.3.90.39	<i>Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica</i>	6.000,00
TOTAL		6.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.3920019.2046	MANUT. DAS ATIV. SEMCEL	
3.3.90.33	<i>Passagens e despesas com locomoção</i>	1.000,00
3.3.90.36	<i>Outros serviços de terceiros Pessoa Física</i>	5.000,00
TOTAL		6.000,00

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de julho, em 29 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7DDC3900

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.474-GP/2021**

DECRETO Nº 6.474-GP/2021. Em, 04 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da Senhora **JADY ALINNE MONTANHO DOS SANTOS** para exercer cargos em comissão de **ASSESSORA DE IMPRENSA**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** senhora **JADY ALINNE MONTANHO DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do RG 1367721 – SSP/RO e do CPF 036.488.682-09, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE IMPRENSA** em apoio a Chefia de Gabinete da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros a partir de **08 de novembro de 2021**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:22E495BA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.469-GP/2021**

DECRETO Nº 6.469-GP/2021. Em, 29 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** da **CEDÊNCIA** da Senhora **ELIETE LIMA DE MELO**, servidora do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, para prestar serviços junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO**.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** Ofício nº 2678/GAB-PREF/2021, da Senhora Raissa da Silva Paes, Prefeita de Guajará Mirim/RO.

DECRETA

Art. 1º - **REVOGAR** a **CEDÊNCIA** da Senhora **ELIETE LIMA DE MELO**, brasileira, maior, portadora do RG nº 313+601-SSP/RO e CPF nº 285.805.322-72, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem –40 horas, matrícula 1400, para exercer suas atividades junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO**, a partir de **01 de novembro de 2021**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial o **DECRETO Nº 6.455-GP/2021**.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:C3CB4B94

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.468-GP/2021**

DECRETO Nº 6.468-GP/2021. Em, 29 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da Senhora **DENISE EMANUELLE SOARES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO I DE ESPORTE AMADOR**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DENISE EMANUELLE SOARES DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1614619 SESDEC/RO e do CPF nº 064.643.162-57, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO I DE ESPORTE AMADOR**, em apoio à Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **04 de novembro de 2021**.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:2E02FC7D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.467-GP/2021**

DECRETO Nº 6.467-GP/2021 Em, 29 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE MESQUITA, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Guajará Mirim/RO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação de interrupção feita pela Senhora Prefeita Municipal de Guajará-Mirim /RO, Senhora Raissa da Silva Paes, através do ofício nº 2667/GAB-PREF/2021 de 29 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - REVOGAR a **CEDÊNCIA** da senhora **MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE MESQUITA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1060568-SSP/RO e do CPF nº 005.643.732-30, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação 40 horas, matrícula nº 4193, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, a partir de 01 de novembro de 2021**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogando em especial o Decreto nº 6.432-GP/2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:CF56D5AA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.465-GP/2021**

DECRETO Nº 6.465-GP/2021. Em, 29 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA GOMES, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTE DO DISTRITO DE PALMEIRAS, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA GOMES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1342547 SESDEC/RO e do CPF nº 033.787.702-52, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTE DO DISTRITO DE PALMEIRAS**, em apoio à Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a **26 de outubro de 2021**.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:6C2FD055

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.463-GP/2021**

DECRETO Nº 6.463-GP/2021 Em, 29 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora SIDINALVA CORREIA DE OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE DIAGNOSTICO E CONTROLE da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **SIDINALVA CORREIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 679773 SSP/MS e CPF nº 691.331.662-34, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE DIAGNOSTICO E CONTROLE** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO a partir do dia 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:30651B84

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.461-GP/2021**

DECRETO Nº 6.461-GP/2021

Em, 25 de outubro de 2021.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e Lei 1.657-GP/2020 de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 21.123,52** (vinte e um mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com folha de pagamento e outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3640018.2045	MANUT. DAS ATIV. UAB	
3.3.90.46	Auxílio alimentação	2.625,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física	1.575,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	6.746,52
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%	
3.3.90.46	Auxílio alimentação	1.027,00
12.3610014.2027	MANUT. DAS ATIV. SEMED	
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física	3.150,00
13.3920019.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMCEL	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
TOTAL GERAL		21.123,52

TRANSPÔE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%	
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física	15.123,52
13.3920019.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMCEL	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
TOTAL GERAL		21.123,52

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 25 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:86E8A0C5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.464-GP/2021**

DECRETO Nº 6.464-GP/2021. Em, 29 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor LEANDERSON DA COSTA BARROSO para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FINANÇAS, em apoio a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LEANDERSON DA COSTA BARROSO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1466374 - SESDEC/RO e do CPF nº 061.559.222-84, para exercer o cargo em comissão de Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE FINANÇAS**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, a partir do dia 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 29 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:7EA92123

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 021-IPRENOM/2021**

PORTARIA Nº 021-IPRENOM/2021. Em, 01 novembro de 2021.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE do Cargo em Comissão de Assistente Financeiro e Administrativo do IPRENOM”.

O PRESIDENTE DO IPRENOM, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR Sra. Maria José Alves de Andrade, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 337.132-SSP/RO e CPF nº 286.730.692-20, do cargo em comissão de **ASSISTENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente /IPRENOM

Decreto nº 6.042-GP/2021

Publicado por:

Gabriela Carneiro Mozer

Código Identificador:2DE23947

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 022-IPRENOM/2021**

PORTARIA Nº 022-IPRENOM/2021. Em, 01 novembro de 2021.

“Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora GABRIELA CARNEIRO MOZER, para RESPONDER pelo Cargo em Comissão de Assistente Financeiro e Administrativo do IPRENOM”.

O PRESIDENTE DO IPRENOM, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR Sra. GABRIELA CARNEIRO MOZER, brasileira, maior, divorciada, portadora do RG nº 1739870 SESDEC/RO e CPF nº 012.778.971-58, para exercer a função em cargo em comissão de **ASSISTENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente / IPRENOM

Decreto nº 6.042-GP/2021

Publicado por:

Gabriela Carneiro Mozer

Código Identificador:C2D96A1F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2021.

A Câmara Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 0159/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

A favor de: **L. R. S. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SIMOURA LTDA.** No valor Total: R\$ 2.779,67 (dois mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 08 de novembro de 2021.

BRUNO ARAÚJO LENK

Presidente da CPL

Portaria N. 04/2018

Publicado por:

Bruno Araújo Lenk

Código Identificador:E8431F18

P M N U - RO

PORTARIA Nº 364, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia membro do Conselho Tutelar, a Sr^a. RAQUEL MARIA DE JESUS BARBOSA.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

CONSIDERANDO a eleição para Conselheiros Tutelares realizada em 06 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membro do Conselho Tutelar, a Sr^a. **RAQUEL MARIA DE JESUS BARBOSA**, eleito conselheira suplente em 09 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição da Conselheira Titular **GISLAINE BARRETO SIQUEIRA DE SOUZA** que pediu renúncia do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar na data de 04 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao Suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao Titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:8C4FC64B

P M N U - RO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 031/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 954-1/SEMOSP/2021, tendo como objeto: **EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA REFERENTE A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DA OBRA PRAÇA BURITIZAL.**

A favor de: GTX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.300.342/0001-13.

Valor de: R\$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 08 de novembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:515827C8

P M N U - RO

DECRETO Nº 2.300 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 801 de 05 de novembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 8.000,00**(oito mil reais), no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.06.10.301.0011.2042.3.3.90.14	94	R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.06.10.301.0011.2042.3.3.90.30	99	R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R\$ **8.000,00**(oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:14CD7BD8

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.299 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 800 de 04 de novembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.580,73**(dois mil quinhentos e oitenta reais e setenta e três centavos), no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.04.26.782.0015.1510.3.3.90.93		R\$ 2.580,73
TOTAL			R\$ 2.580,73

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superavit, através de convênio nº 026/2020/FITHA, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no valor de R\$ 2.580,73 (dois mil quinhentos e oitenta reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2A2210B8

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.298 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 799 de 04 de novembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 10.907,01**(dez mil novecentos e sete reais e um centavos), no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.06.10.301.0015.1556.3.3.90.93		R\$ 10.907,01
TOTAL			R\$ 10.907,01

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superavit, proveniente do recebimento de recursos garantidos através do convênio nº 8373335/2016/construção do laboratório, no valor de R\$ 10.907,01(dez mil novecentos e sete reais e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ACCD3D6F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 365, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“Nomeia JANILSON RIBEIRO DE SOUZA para ocupar a Função de Chefe de Patrimônio”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JANILSON RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Chefe de Setor de Patrimônio.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3152B124

P M N U - RO
PORTARIA Nº 368, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“Nomeia KAMILLA YASMIN ROCHA DE LIMA, Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **KAMILLA YASMIN ROCHA DE LIMA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de 08/11/2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5169C7C8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 366, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“Nomeia KATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA, Chefe de Seção de Planejamento e Administração Orçamentária.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA** brasileira, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Planejamento e Administração Orçamentária.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:0274F03A

P M N U - RO

PORTARIA Nº 367, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

REVOGA a Portaria nº 257/2021 que nomeou a senhora **CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO** para ocupar o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 257/2021 que nomeou a Senhora **CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO** para ocupar o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08/11/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:A36D4EE8

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 55/CPL/2021 PROCESSO 721/SEMAGRI/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 721/SEMAGRI/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 675 de 08/11/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANO E COMERCIAL

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 22 de Novembro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Projeto atividade 2009 elemento de despesa 33 90 39 na ficha 51.

Valor total estimado de R\$ 689.000,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de Novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:2B59F359

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, Sr. Peragibe Félix Pereira Júnior, torna público que será realizada no **dia 09/12/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a sessão do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021, tendo como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básicas de saúde, hospital municipal e da rede pública de saúde municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.893, de 6 de outubro de 2021 e sua posterior alteração, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3025/SEMSAU/2021. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodoeste.ro.gov.br. **Informações Complementares,** dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, *preferencialmente,* por meio do endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 8 de novembro de 2021.

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Edvaldo Carlos Alves Bedleg

Código Identificador:C47F1994

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 529/2021

RESOLUÇÃO Nº 529, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo

administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Processo Eletrônico de Informações - ePROC como sistema oficial de gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O Processo Eletrônico é de uso obrigatório para o registro, autuação e tramitação de todos os processos e procedimentos administrativos, independentemente da natureza jurídica da matéria tratada, no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, observadas as regras de transição estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico;

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III - processo administrativo/legislativo eletrônico: aquele em que os atos processuais administrativos são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

IV - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

Art. 3º Para o atendimento do disposto nesta Resolução, todos os setores administrativos e gabinetes utilizarão o Processo Eletrônico para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.

Art. 4º O Processo Eletrônico entrará em funcionamento a partir da publicação desta Resolução.

§ 1º Após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do Processo Eletrônico.

§ 2º Os processos já existentes quando da entrada em vigor desta Resolução poderão, a critério da Câmara Municipal, serem digitalizados e inseridos no Processo Eletrônico, de acordo com cronograma a ser definido pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico, divulgado em sítio específico.

Art. 5º É obrigação de cada unidade administrativa migrar os próprios processos e documentos físicos em tramitação para o sistema Processo Eletrônico, fazendo-se o devido registro do procedimento.

§ 1º Os processos e documentos gerados serão inseridos no Processo Eletrônico no formato "PDF" (Portable Document Format).

§ 2º O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no sistema de processo eletrônico, juntando-se, em ambos, a Certidão de Migração fornecida pelo sistema.

Art. 6º Na operacionalização do Processo Eletrônico deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 7º Os documentos e processos administrativos/legislativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Legislativo deverão ser cadastrados no Processo Eletrônico, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).

Art. 8º O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no Processo Eletrônico dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor do Processo Eletrônico nomeado por meio de Portaria da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes atribuições:

I - zelar pela contínua adequação do Processo Eletrônico à legislação de gestão documental, às necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno e aos padrões de uso;

II - acompanhar a adequada utilização do Processo Eletrônico, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III - promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno à utilização do Processo Eletrônico;

IV - orientar os usuários externos quanto à utilização do Processo Eletrônico;

V - propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;

VI - padronizar os documentos que serão formalizados no Processo Eletrônico;

VII - padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao Processo Eletrônico;

VIII - realizar demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do Processo Eletrônico.

Art. 10. Compete a cada setor prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema, dispor de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação, vinculado a Secretaria Administrativa, manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do ePROC.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 11. O acesso ao Processo Eletrônico será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art. 12. Serão cadastrados como usuários do Processo Eletrônico todos os servidores, estagiários e colaboradores do Poder Legislativo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.

Art. 13. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I - acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II - receber ofícios e notificações; e

III - assinar eletronicamente documentos.

Art. 14. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

CAPÍTULO IV DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 15. O responsável pela abertura do processo deverá:

I - escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no Processo Eletrônico; e

II - cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo Processo Eletrônico.

Art. 16. Os documentos administrativos da Câmara Municipal serão elaborados no Processo Eletrônico, utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.

Art. 17. Os documentos produzidos no Processo Eletrônico serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.

§ 1º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;

§ 2º A assinatura realizada na forma do *caput* será considerada válida para todos os efeitos legais;

§ 3º O Presidente da Câmara e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em

outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto;

§ 4º O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.

Art. 18. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo Processo Eletrônico, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 19. Cada setor, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão dos mesmos no Processo Eletrônico.

Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:

I - identificado e a situação do documento certificada no Processo Eletrônico;

II - incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema; e

III - armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto.

CAPÍTULO V

DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 20. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitem acompanhar e instruir o processo.

§ 1º A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelos demais usuários que acompanham o processo.

§ 2º A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

§ 3º Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. São deveres dos usuários do Processo Eletrônico:

I - utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;

II - guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;

III - manter a cautela necessária na utilização do Processo Eletrônico, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;

IV - evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

V - participar dos programas de capacitação referentes ao Processo Eletrônico;

VI - disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao Processo Eletrônico; e

VII - cumprir os regulamentos, manuais e demais documentos que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do Processo Eletrônico no âmbito do Poder Legislativo;

Parágrafo único. O uso inadequado do Processo Eletrônico fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o Processo Eletrônico estiver inoperante.

Parágrafo único. O Comitê Gestor do Processo Eletrônico é responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.

Art. 23. A não obtenção de acesso ou credenciamento no Processo Eletrônico, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Art. 24. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do Processo Eletrônico, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.

Art. 25. O Presidente da Câmara Municipal, subsidiado pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico, baixará os atos normativos necessários para estabelecer as rotinas e procedimentos de utilização do Sistema Eletrônico de informação.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves – Capivara.

Pimenta Bueno – RO, em 05/11/2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Ana Cláudia Zottele Silva

Código Identificador:524D7B01

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 da Lei Municipal nº. 1.386/2007 PCCV dos Servidores da Saúde e nos artigos 48 e seguintes da Lei 2747/2021 Código de Ética e Disciplina dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que, conforme Parecer 149 (ID 192543), o Código de Ética é uma norma híbrida, ou seja, possui conteúdo material e processual/procedimental e por isso não retroage, sendo que o processamento deverá ser realizado sob a ótica da Lei Municipal nº. 1.386/2007, em ultratividade;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2021 para apurar prática de eventual infração aos artigos 72, I, III, IV, VIII e IX; 73, I e V e 85, III, IV e X, da Lei Municipal 1.386/2007; artigo 10, IV, da Lei nº 11.350 e tópico 4.2.6, do Capítulo I da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, supostamente praticadas pelos servidores (ACS) L.G.R e W.R.G. referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. 7473/2018 e 0371/2020.

Art. 2º. Designar nos termos da Lei Municipal nº. 1.386/2007, os servidores ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, matrícula 103532-1; EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matrícula 103478 e FLAVIO RODRIGO SABAI, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula 103217-1; membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio do Decreto Municipal nº. 6.099/21, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do da Lei Municipal nº.1.386/2007.

Art. 4º. Dê-se ciência à Coordenação de Recursos Humanos, à SEMSAU e ao Ministério Público para as providências e comunicações devidas.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno/RO, 05 de novembro de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Thais Rodrigues Vieira
Código Identificador:91606237

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 515/2021 DE, 05 DE NOVEMBRO
DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 146/GAB/SEMAGRI/2021 - ID 194462;

Considerando o despacho 2013 do Gabinete do Prefeito ID 195032;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, da servidora ROSINETE ODISIO DOS SANTOS, matrícula 102402, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, para exercer as seguintes atribuições:

- I - elaborar Relatórios referente ao PPA e orçamento;
- II - desenvolver as atividades de Orçamentista;
- III - conferir e controlar o orçamento geral da secretaria;
- IV - controlar os convênios e seus prazos;
- V - controlar, anular e suplementar o orçamento da secretaria;
- VI - montar e fiscalizar os processos da secretaria;
- VII - digitar documentos, relatórios, memorandos e Ofícios;
- VIII - fornecer, consolidar e laborar dados para o Plano Plurianual, bem como seu acompanhamento;
- IX - zelar e Obedecer o prazo estipulado para pagamento, na busca da eficiência na execução das atividades;
- X - instruir processos de aquisição de bens e serviços, bem como, pagamento de todas as despesas, emitindo os respectivos documentos;
- XI - realizar serviços na secretaria, sempre que solicitado, de acordo a função; Executar outras atividades que lhe for atribuídas pelo secretário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:288B3D61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 516/2021 DE, 05 DE NOVEMBRO
DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 146/GAB/SEMAGRI/2021 - ID 194462;

Considerando o despacho 2013 do Gabinete do Prefeito ID 195032;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de 100% (cem por cento) do salário base, da servidora ROSINETE ODISIO DOS SANTOS, matrícula 102402, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo,

Art. 2º Conceder Função Gratificada de 100% (cem por cento) do salário base, do servidor TIAGO BRANDENBURG ALTINO,

matrícula 104121, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, para o exercer as seguintes atribuições:

- I - responsável pela entrada e saída do Eco ponto;
- II - elaborar Relatórios de Doação de Mudanças;
- III - responsável pelo Horto Municipal, bem como, determinar os serviços aos demais servidores do local;
- IV - preservar pela segurança do local;
- V - zelar pela limpeza, agilidade e presteza no atendimento ao público;
- VI - monitorar a doação de mudas;
- VII - responsável Pelo ponto (entrada e saída) do pessoal a disposição do Horto Municipal;
- VIII - realizar serviços na secretaria, sempre que solicitado, de acordo a função;
- IX - executar outras atividades que lhe for atribuídas pelo secretário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A1B6F723

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 517/2021 DE, 08 DE NOVEMBRO
DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando o Ofício nº 455/2021/GP Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ID 194547;

Considerando o despacho 2009 do Gabinete do Prefeito ID-194527.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 01 (um) ano a partir de 01/01/2022, a cedência do servidor CLEITON ROQUE, brasileiro, casado, servidor público municipal, admitido em 30.06.2000, na função de Técnico em Contabilidade, 40 horas semanais, portador da cédula identidade RG. nº 583.841 SSP/RO, inscrito no CPF nº 596.249.062 - 20, residente e domiciliado no Município de Pimenta Bueno-RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. A cedência do servidor será até 31 de Dezembro de 2.022, com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 08 de novembro de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:FD57F302

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 518/2021 DE, 08 DE NOVEMBRO
DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando o Ofício nº 504/2021/GP Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ID 194548;

Considerando o despacho 2009 do Gabinete do Prefeito ID-194527.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por mais 01 (um) ano, a partir de 01/01/2022, a cedência a servidora ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal, admitida em 17.08.2009, na função de Fiscal Sanitário, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG nº 942.031 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 897.085.712-53, residente e domiciliado a Av. Presidente Medici nº 436, Bairro Alvorada, Município de Pimenta Bueno-RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. A cedência do servidor será até 31 de Dezembro de 2022, com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C639F6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA /COMDICRA/ 06 DE AGOSTO 2021 AOS

Aos Seis dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte Um, às nove horas, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA, Situado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, número Quinhentos e Quarenta e Cinco, neste Município de Pimenta Bueno-RO, foi realizada a Terceira Reunião Extraordinária Presencial e Online, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA; Foi feita a primeira chamada as nove horas, na conformidade com o Regimento Interno, estando presente os membros: A Presidente MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (SEMPLAN); EDVALDO GALDINO DA SILVA (SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS); IVANILDA COLLA SCHEFFER (SEMEC); MIGUEL MAGIPO DOS SANTOS (EMATER) E GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA (RESGATE VIDAS), e de forma online (plataforma Google Meet), estiveram presentes os Conselheiros de Direito: AURELINA GONÇALVES DOS SANTOS KISCHENER (CEDECRI); ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA (SEMAST); MIRIAN BARBOSA DA SILVA (SEDUC) E KATIA POMPEU FARINHA (LIONS CLUB); E CONVIDADOS: FABIANO PEREIRA DE JESUS (CONSELHEIRO TUTELAR); MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA (CONSELHEIRA TUTELAR); DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS DOS SANTOS (CONSELHEIRA TUTELAR) E DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES (CONSELHEIRA TUTELAR); Pauta: Informes do Imposto de Renda; Edital COMDICRA 2021; Discutir sobre a Conferência do COMDICRA. A Presidente iniciou a reunião, agradecendo a Deus, e como sempre lêu uma mensagem: Uma criança vê o que o adulto não vê, tem olhos atentos e limpos para o espetáculo do mundo, o poeta é capaz de ver pela primeira vez o que de fato ninguém vê, há pai que nunca viu o próprio filho, há marido que nunca viu a própria mulher, isso existe as tantas, nossos olhos se gastam no dia a dia, é por aí que instala no coração o monstro da indiferença, disse que é uma mensagem do padre Fabio de Mello, que trago aqui para nortear nossa caminhada de Conselheiros, buscamos o oposto justamente vemos no outro a necessidade, na criança e no adolescente, a necessidade e a fragilidade de um olhar público, de um olhar do poder público, para poder amparar, disse que este é nosso papel enquanto conselho,

auxiliar as políticas públicas, comentou sobre a pauta da reunião de hoje, disse que esta semana foi verificado um depósito na conta do FUMDICRA, no valor R\$ 26.954,69, disse que todos ficamos felizes porque já é resultado de toda a campanha da declaração do imposto de renda, e que esse valor vai somar juntamente com o que já existe aplicado em conta, disse ainda que gostaria de saber quem foram as pessoas que fizeram a doação, e que será feito ofício para a contadora do Fundo para ver se consegue divulgar os nomes desses doadoras, para que se possa fazer num geral, ato de agradecimento à essas pessoas; Falou do Edital do COMDICRA/2021, que foi uma deliberação da reunião anterior, e que será publicado no mês de setembro de 2021, disse que esteve observando toda a legislação que temos, essas entidades que vai apresentar esses projetos, e ver se são entidades que realmente trabalha com crianças e adolescentes, vamos estar olhando o estatuto se tem alguma entidade que deseja realizar algum trabalho, que faça essa alteração no seu estatuto, dizendo que vai fazer um trabalho com crianças do bairro, fazer uma determinada ação, para que as entidades faça as ações em todos os bairros espalhados pelo município, para que podemos dizer que o recurso do FUMDICRA, está voltada para todo o município; Foi discutido entre todos os Conselheiros, sobre a Escuta Especializada, da Capacitação que será realizada através do Ministério Público, para que saiba ouvir uma vítima, seja de violência sexual, criança, adulto, idoso, é uma capacitação que o Ministério Público irá realizar, e que todos que estão indicados devem estar atento para receber essa capacitação, e que segunda feira será enviado a todos os participantes o link da reunião, que será online; Foi discutido ainda sobre a última Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Conferência é um momento grande, onde decidimos, e avaliamos como está sendo feito os trabalhos da criança e do adolescente, e onde se faz planos para os próximos dois anos, ou seja avaliamos e planejamos e que a Conferência tem que acontecer em dois em dois anos, perguntaram se alguém lembrava da última conferência realizada no âmbito municipal, e todos disse que não se lembrava quando foi realizada a última Conferência, disse ainda que precisamos pensar nisso, porque estamos iniciando uma gestão de quatro anos, precisamos analisar e deliberar quais políticas que vamos ter o aval, e sabermos também qual é o planejamento dessa administração para essa área, e por esse motivo queríamos encontrar os registros para sabermos quais foram as últimas deliberações, e que independentemente disso, precisamos planejar uma Conferência para o próximo ano, e foi sugerido que criasse uma comissão de conselheiros para sentar e procurar alguns registros, para que podemos fazer tudo isso à partir de 2022, e ficou decidido por todos para deixar para ser discutido na próxima reunião ordinária do Conselho. Foi discutido ainda entre os conselheiros sobre o orçamento, da SEMAST, já está sendo visto as sugestões do orçamento para o exercício de 2022, da secretaria, do fundo, e já estão vendo a questão da memória de cálculos do ano anterior, sobre a despesas do conselho tutelar, e que acabou aquela obrigatoriedade do Município depositar 10% de todas as receitas do fundo, e que a lei de responsabilidade fiscal acabou com essa exigência; No final da reunião ficou decidido pelos Conselheiros: Fazer a Publicação do Edital do COMDICRA no mês de Setembro de 2021; Se reunir na sala dos Conselhos, na próxima quinta-feira dia 11 fazer um ato de agradecimento; Pautar para a próxima reunião escolha de membros para organizar a Conferência do COMDICRA para o ano de 2022; Enviar documento ao Ministério Público, sobre a portaria 307/2021, do Executivo Municipal, e encaminhar ofício para a SEMAST e Casa de Acolhimento, justificar a retirada da Pedagoga da Casa de Acolhimento; A reunião teve termino as 10:45 hs, e não tendo mais nada a tratar, Eu, Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA juntamente com a Presidente. Segue em anexo a lista de presença.

Pimenta Bueno, 06 de Agosto de 2021

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente do COMDICRA/PB

EDVALDO GALDINO DA SILVA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Sillva
Código Identificador:3F9BF50B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO**
**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS
COMDICRA/ 2021, EM 22 OUTUBRO 2021.**

Aos Vinte e Dois dias do mês Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte Um, às nove horas , na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA, Situado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, número Quinhentos e Quarenta e Cinco, neste Município de Pimenta Bueno-RO, foi realizada a Segunda Reunião da Comissão de Análise de Projetos do Edital COMDICRA/2021 , estando presente os membros: A Presidente MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (SEMPAN); EDVALDO GALDINO DA SILVA (SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS); ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA (SEMAST); KATIA POMPEU FARINHA (LIONS CLUBE) IRENE MATHEUS BUENO (PASTORAL DA CRIANÇA) E GÉSSICA SOUZA ZANATO (PRESIDENTE DA CPL); Pauta: Análise da documentação dos Projetos Apresentados ao COMDICRA; A Presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, agradeceu a presença de cada um dos Conselheiros iniciou dizendo que esta Comissão foi escolhida pelo Conselho, na Quinta Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Agosto de 2021, para elaborar o Edital de Chamamento Público e para Análise da documentação dos Projetos das Entidades que foram apresentados ao Conselho. A Conselheira Katia, iniciou lendo o plano de trabalho das Entidades que entregaram seus Projetos junto ao Conselho, onde foram encontrados vários detalhes que não estão em conformidade com o Edital, e decidiram por unanimidade, chamar um representante da Entidade no dia 26 de Outubro de 2021, na sala dos Conselhos, para que a Comissão possa entender melhor alguns pontos do projeto protocolados. Sem ter mais nada a tratar, a Presidente perguntou a cada um dos membros se alguém tinha mais alguma coisa pra expor, e como ninguém se manifestou, declarou encerrada a reunião; A reunião teve termino as 10:42, e não tendo mas nada a tratar, Eu, Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA juntamente com a Presidente, e os demais membros da Comissão. Segue em anexo a lista de presença.
Pimenta Bueno, 22 de Outubro 2021

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente do COMDICRA

EDVALDO GALDINO DA SILVA
Secretário Executivo dos Conselhos

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Conselheira

IRENE MATHEUS BUENO
Conselheira

KATIA POMPEU FARINHA
Conselheira

GÉSSICA SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Sillva
Código Identificador:61150104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO**
**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS
COMDICRA/ 2021, EM 26 OUTUBRO 2021.**

Aos Vinte e Seis dias do mês Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte Um, às nove horas , na sala do o Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente - COMDICRA, Situado na Rua Cassimiro de Abreu, número Duzentos e Trinta e Sete, Bairro dos Pioneiros, neste Município de Pimenta Bueno-RO, foi realizada a Terceira Reunião da Comissão de Análise de Projetos do Edital COMDICRA/2021 , estando presente os membros: A Presidente MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (SEMPAN); EDVALDO GALDINO DA SILVA (SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS); ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA (SEMAST) E KATIA POMPEU FARINHA (LIONS CLUBE) Pauta: Esclarecimentos aos responsáveis pelas Entidades, nas alterações que serão feitas nos Projetos Apresentados ao COMDICRA; A Presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, agradeceu a presença de cada um dos Conselheiros iniciou dizendo que esta Comissão foi escolhida pelo Conselho, na Quinta Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Agosto de 2021, e em conformidade com a Resolução 003/COMDICRA/2021, para elaborar o Edital de Chamamento Público e para Análise da documentação dos Projetos das Entidades que foram apresentados ao Conselho.

Às 08:00 horas, Reuniu com a Senhora Telma, representante do CENAPE, para esclarecimentos do projeto apresentado: Projeto Lazer, inclusão e acessibilidade, foi feito perguntas a mesma, esclarecido. A representante do CENAPE, ficou de fazer os ajustes e reapresentar o mesmo junto ao COMDICRA.

ÀS 08:30 horas Reuniu com a Senhora Aurelina, representante do CEDECRI, foi feita perguntas a mesma, sobre o projeto. Foi esclarecido e a mesma corrigirá os apontamentos.

Às 9:30 horas Reunimos com a Federação Rondoniense de Kung-Fu, foi feito vários questionamentos de adequação no Plano de Trabalhos e no Projeto. Os membros da comissão perguntaram e foi esclarecido. O representante da entidade o Senhor Davi Brandão, ficou de atualizar os apontamentos feitos pela comissão, e devolver corrigido ao COMDICRA. Sem ter mais nada a tratar, a Presidente perguntou a cada um dos membros se alguém tinha mais alguma coisa pra expor, e como ninguém se manifestou, declarou encerrada a reunião; A reunião teve termino as 10:20, e não tendo mas nada a tratar, Eu, Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA juntamente com a Presidente, e os demais membros da Comissão. Segue em anexo a lista de presença.

Pimenta Bueno, 26 de Outubro 2021

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente do COMDICRA

EDVALDO GALDINO DA SILVA
Secretário Executivo dos Conselhos

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Conselheira

KÁTIA POMPEU FARINHA
Conselheira

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Sillva
Código Identificador:53230227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 021/SEMFAZ/2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8187/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 1.650,00 (novecentos e noventa reais) para os servidores abaixo, onde os

mesmos irão se deslocar até a cidade de Ji Paraná, por meio do veículo público modelo Gol Placa NBU 7B82, para participar do curso "LGPD" para o poder público que acontecerá nos dias 11 e 12 de novembro/2021.

Antônio de Lisboa Fernandes

Programador de Informática
2,5 (duas e meia) diária valor total de R\$ 825,00

Fabio Pacheco

Analista de RH
2,5 (duas e meia) diária valor total de R\$ 825,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial Gol Placa NBU 7B82, com saída prevista para às 16h do dia 10/11/21 e retorno dia 12/11/21 após as 17h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Ordenadora de Despesa

DECRETO 5.141/2019

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:A12FAB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA as candidatas abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: ENFERMEIRO - 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Marcia Santa de Almeida Nunes	1º	20/04/1972
Angelita Maria Estevão	2º	28/12/1976
Simone Moreira de Moraes	3º	26/05/1977

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Adriana Euzébio Soares	15º	29/05/1982
Verdiomar Pereira Alves	16º	19/09/1982

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 08 de Novembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria nº 485/2020

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:B8BD6346

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA os candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2020.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	29º	14/11/1975
KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	30º	22/09/1981

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 08 de Novembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n.º 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:259FAA2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 072/2021. PIMENTA BUENO, 08 DE
NOVEMBRO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8190/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 50 (Cinquenta) Diárias Estimativas de Alimentação, no valor unitário de R\$ 30,00 (Trinta Reais), perfazendo o total de R\$ 1.500,00 – (hum Mil e Quinhentos Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo estarão fazendo atendimentos nos pontos de apoio localizados na zona rural durante período estimado para o mês de Novembro.

SERVIDOR	DADOS	TOTAL
Fernanda Jussara C. Figueiredo	CPF: 780.508.552-87	10
Maria Eluzia Lacerda	CPF: 172.661.572-34	10
Rogério Bernardino Rodrigues	CPF: 938.936.202-49	10
Elizabeth kazue Y. Xavier	CPF: 010.441.748-03	10

Izabela Beatriz Santos G. Silveira	CPF: 028.201.002-52	10
Total		50

Valor Unitário R\$ 30,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o calendário com as datas mensal com estimativa para os mês de Novembro 2021.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 08 de Novembro 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenadora De Despesas
Decreto n.º 5141/2019

Publicado por:

Aliadny Priscila Gonçalves de Moura

Código Identificador:903B96E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 073 08 DE NOVEMBRO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N.º 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 8191/2021.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora INES SANTOS OLIVEIRA – COORDENADORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANA NETA, inscrito no CPF n.º 523.431.622-04, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil e Setecentos reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei n.º 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Novembro 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N.º 5.141/2019

Publicado por:

Aliadny Priscila Gonçalves de Moura

Código Identificador:7953BF12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMSAU N.º 070/2021 DE 05
NOVEMBRO 2021, PUBLICADA NO “DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICIPIOS EDIÇÃO N.º 3087 NO DIA 08/11/2021.**

CONFORME A PEDIDO DA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E AGENDAMENTO SANITÁRIO MAITÊ DA SILVA FREITAS RETIFICO A PORTARIA SEMSAU N.º 070/2021 DE 05 DE NOVEMBRO 2021.

ONDE SE-LÊ:

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 350 (Trezentos e Cinquenta) Diárias Estimativas de alimentação, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo o total de R\$ 24.500,00 - (Vinte Quatro Mil e Quinhentos Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa de diárias é para 02 meses, utilizando o veículo que estiver disponível no dia.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Célio José de Paula	CPF: 620.837.912-15	10
Cesar Antônio Barbosa	CPF: 633.567.592-72	40
Djalma de Freitas	CPF: 218.518.968-99	70
Jefferson da Silva	CPF: 327.729.552-49	10
José Aparecido Pereira	CPF: 248.778.082-72	70
José Carlos Cardoso	CPF: 257.680.931-68	50
Marceli de Oliveira Carmo	CPF: 169.160.181-00	70
Marcos Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	10
Osmar Bonfim de Amorim	CPF: 841.144.012-52	10
Rogério Bernardino	CPF: 938.936.202-49	10
Total		350

Valor Unitário R\$ 70,00

LEIA - SE:

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 170 (Cento e Setenta) Diárias Estimativas de alimentação, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo o total de R\$ 11.900,00 - (Onze Mil e Novecentos Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa de diárias é para 02 meses, utilizando o veículo que estiver disponível no dia.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Cesar Antônio Barbosa	CPF: 633.567.592-72	50
Djalma de Freitas	CPF: 218.518.968-99	20
José Aparecido Pereira	CPF: 248.778.082-72	35
José Carlos Cardoso	CPF: 257.680.931-68	40
Marceli de Oliveira Carmo	CPF: 169.160.181-00	25
Total		170

Valor Unitário R\$ 70,00

Art. 2.º Esta Retificação entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 08 Novembro de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenadora De Despesas

Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:

Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:2A2AACDD

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados,

que **HOMOLOGA E ADJUDICA** Pregão Eletrônico n.º 120/2021, tipo menor preço, cujo objeto é Sistema Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC pelo período de 12 (doze) meses. Sendo vencedora do certame a empresa: **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIREL**, no montante de R\$53.166,00 (cinquenta e três mil cento e sessenta e seis reais); **RALSON M. LIMA EIRELI**, no montante de R\$32.134,70 (trinta e dois mil cento e trinta e quatro reais e setenta centavos); **GUGA COMÉRCIO CALCADOS LTDA**, no montante de R\$14.525,90 (quatorze mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos); **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, no montante de R\$26.546,00 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, no montante de R\$8.835,04 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos); **L.H.C COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**, no montante de R\$34.251,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais); **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, no montante de R\$3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais);

Pimenta Bueno - RO, 05 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1335B1B7

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 140/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** Pregão Eletrônico n.º 140/2021, tipo menor preço, cujo objeto é Sistema Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos - Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU pelo período de 12 (doze) meses. Sendo vencedora do certame a empresa: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no montante de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais); **CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no montante de R\$31.121,00 (trinta e um mil cento e vinte e um reais); **AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, no montante de R\$1.100,00 (mil e cem reais); **LOBIANCO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, no montante de R\$3.698,00 (três mil seiscentos e noventa e oito reais); **RAMOS & PESSOA LTDA**, no montante de R\$4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais); **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no montante de R\$7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais)

Pimenta Bueno - RO, 05 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BE8F68E0

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 167/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo, concernente a consultoria, assessoria, fiscalização e

serviços para elaboração de projetos e planos para captação de recurso junto aos órgãos federais, estaduais e outros acompanhamento técnico, com vistas a atender a prefeitura municipal. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 796.190,40 (setecentos e noventa e seis mil cento e noventa reais e quarenta centavos)**. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 22/11/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 08 de novembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:87785750

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-
CMPO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO TORNA PÚBLICO que, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO da forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, Senhor **Marciano Neris Paes**, designado pela Portaria nº 019/2021-CMPO. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

Modalidade: Pregão da forma eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item

Processo: nº 74/2021

Edital: Pregão Eletrônico nº 03/2021

Data: 23/11/2021

Local: <https://licitanet.com.br/>

Horário do encerramento das propostas comerciais: 09:45 horário oficial de Brasília - DF.

Horário de abertura das propostas comerciais e sessão do pregão eletrônico: 10:00 horário oficial de Brasília - DF.

Objeto: Equipamentos E Material Permanente Classificado Em (Equipamentos De Processamentos De Dados, Mobiliários Gerais E Aparelhos De Utensílios Domésticos).

Valor prévio: R\$ 26.159,38 (vinte e seis mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)

Meios para obtenção e retirada do edital e anexo: site oficial da Câmara Municipal: <http://www.pimenteirasdooeste.ro.leg.br/>, E-mail: camaradepimenteiras@hotmail.com, e no prédio da Câmara Municipal localizada à Rua Rio Grande do Norte, nº 362, bairro Centro no horário das 7h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Pimenteiras do Oeste - RO, 08 de novembro 2021.

MARCIANO NERIS PAES

Pregoeiro – CMPO

Portaria Nº 019/2021

Publicado por:

Alessandra Aguiar do Nascimento

Código Identificador:6B6D95E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Processo 353/2021/SEMUSA

Assunto: Aquisição de Bens Material Permanentes para estruturar UBS- Unidade Básica de Saúde. Tal aquisição será através de PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE proposta nº 12756.355000/1200-03 EQUIPAMENTOS, para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS), realizado através da Unidade de Atenção Especializada em Saúde 92240004- MINISTÉRIO DA SAÚDE

Ao dia 08 de novembro de 2021, após constatado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 353/2021- com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: A. PAZINATO MARINGÁ

CNPJ: 04.352.905/001-81

Valor: R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais)

Empresa Vencedora: M.KR. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.499.939/0001-76

Valor: R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais)

Valor Total: R\$132.690,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e noventa reais)

Pimenteiras do Oeste, 08/11/2021

(Assinatura Digital)

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:59BB8903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº009/CONSCI/2021

Delibera pela Aprovação da Promoção Funcional do Servidor do Grupo Ocupacional de Controle Interno Sérgio Ocampo Fernandes.

O Plenário do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO os art. 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 163 de 08 de julho de 2003 que estabelece os critérios para a promoção funcional dos servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno.

CONSIDERANDO a deliberação por unanimidade do Plenário do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno – CONSCI em 04 de novembro de 2021, pela aprovação da análise da documentação constante no processo nº 03.00091/2021, de Promoção Funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar a Promoção Funcional do servidor **Sérgio Ocampo Fernandes**, Técnico de Controle Interno, cad. 224428, da classe B – Nível IV para a classe C, Nível I, nos termos do Anexo II da Lei

Complementar nº 163/2003, alterada pelo Anexo II da Lei Complementar nº 788, de 31 de outubro de 2019, **com efeitos a partir de 31 de outubro de 2021.**

Art. 2º – Publique-se no Diário Oficial do Município de Porto Velho para que surtam os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2021.

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Presidente do CONSCI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B4F6DEF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 152/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I, de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor comissão responsável elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, **conforme o quadro abaixo:**

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Paulo Regis Aguiar Moita	Presidente
Maiara Májore Rocha Peres Marini	Membro
Aline Cristiane Gonçalves de Oliveira	Membro

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com prazo de 30 (trinta) dias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D8000A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2021.152.1004562PA

Objeto: Contratação de Empresa para capacitação no 54º Congresso Nacional ABIPEM e 1º Congresso de Previdência da AGOPREV, em favor da Empresa Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.

Declaro a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, CNPJ 29.184.280/0001-17, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com supedâneo no **art. 25 caput Lei n. 8.666/93**, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho n. 830/2021

Tipo de Empenho: Ordinário, P/A 07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 01.03 (Fundo de Previdência).

Valor da Nota de Empenho: R\$ 3.087,50 (Três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 05 de Novembro de 2021.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0846BF46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2021.152.1004623PA

Objeto: Contratação de Empresa para capacitação no 18º Congresso Previdenciário da APEPREV, em favor da Empresa Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV.

Declaro a contratação da empresa Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios-APEPREV, inscrita no CNPJ 05.763.089/0001-61, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com supedâneo no **art. 25 caput Lei n. 8.666/93**, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho n. 825/2021

Tipo de Empenho: Ordinário, P/A 07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 01.03 (Fundo de Previdência),

Valor da Nota de Empenho: R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

Porto Velho, 05 de Novembro de 2021.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A140A4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 494/2021

Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Processo nº 2021.67.1104909PA de 05 de novembro de 2021.

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Implantação do E-Social na Administração Pública, que tem como objetivo simplificar a prestação das informações referentes as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, reduzindo a burocracia e criar um banco de dados único, sistematizando o gerenciamento e fiscalização das informações funcionais dos servidores ativos e inativos.

- Cristiano da Cunha Oliveira – Presidente
- Daniel Orlando Dantas da Silva – Membro
- Orivaldo Bezerra de Salles – Membro
- Sabrina Pescador Hermida – Membro

- Ana Cláudia Silva de Souza – Membro
- Oquelaine Marques Rodrigues – Membro
- Claudineia A. de Oliveira Bortolete – Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Dê ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AE4B947

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 493/2021**

Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, cadastro nº. 230AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR TÉCNICO**, em substituição a titular **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, cadastro nº.302AT, no período de 16 de novembro de 2021 à 15 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99682154

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 495/2021**

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, cadastro nº. 230AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR TÉCNICO**, em substituição a titular **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, cadastro nº.302AT, no período de 08 à 12 de novembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B7D5CA0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 311/PGM/2021**

EXTRATO Nº 311/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00110-004/2017
LOCATÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
LOCADORA:ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO
ESPÉCIE:Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 102/PGM/2018
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, terreno medindo 1.308,66 m² (hum mil trezentos e oito reais e sessenta e seis metros quadrados), edificado contendo: 06 (seis) salas de aula, 01 sala dos professores, 01 sala de informática, 01 depósito, 01 sala de diretoria, 01 sala de secretaria, 01 sala de depósito, 01 cantina, 01 cozinha, 01 banheiro feminino, 01 banheiro masculino, 03 banheiros sociais, 01 pátio coberto, 01 área aberta localizado na Rua Raimundo Cantuária, nº 3862 Bairro Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho, onde funcionará escola Municipal de Ensino Fundamental Bom Jesus, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2021.

O valor da locação foi revisado entre as partes, sendo que: o mensal do aluguel passará de R\$ 6.511,26 (seis mil, quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos), para R\$ 8.999,33 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos); e o valor anual do contrato passará de R\$ 78.135,12 (setenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos) para R\$ 107.991,96 (cento e sete mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e correrão por conta da seguinte programação: Programa/Atividade Código nº 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.01 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 003600, de 09.09.2021, no valor de R\$ 17.988,66 (dezesete mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para cobertura de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMED quando da abertura do exercício financeiro de 2022, por intermédio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho 28 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:296BF0F4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº Nº 312/PGM/2021**

EXTRATO Nº 312/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
 PROCESSO Nº 16.00045/2021
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
 CONTRATADO: ESC EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
 ESPÉCIE: CONTRATO Nº 072/PGM/2021
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

•O valor global deste contrato é de R\$ 14.647,56 (quatorze mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 16.31.18.542.03502.912, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Fonte 30.17 Recursos do Tesouro, conforme empenho estimativo nº 4598, de 14.10.2021 no valor de R\$ 14.647,56 (quatorze mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), fls. 37.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchidos os requisitos.

Porto Velho, 29 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4D68C07C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
 JULGAMENTO PROCESSO:04.0064/CD/PGM/2020**

JULGAMENTO

PROCESSO:04.0064/CD/PGM/2020

ANEXO: 07.04486-000/2019

ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 263/CD/SPPD/PGM/2020 pelo Procurador-Geral Adjunto, em desfavor da servidora **PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo público de Instrutor de Artes, cadastro nº 890211, por ter cometido suposta infração tipificada no art.156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente o servidor referenciado no endereço constante em sua Ficha Funcional, porém não logrou êxito, pois conforme Relatório Técnico as fls. 22, datado em 04/11/2019, o referido servidor não comparece para o trabalho na Escola Municipal de Música Jorge Andrade há muito tempo, desde Fevereiro/2019.

Face a não localização do servidor, e em virtude de sua ausência ao trabalho há mais de 2 (dois) anos, foram feitas diversas tentativas de citar o acusado, conforme fls. 30/31 e 54. A Comissão Processante promoveu então sua citação pela via editalícia, sendo o Edital nº 001/SPPD/CD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2922, de 12/03/2021, as fls. 44, e publicado novamente nº 001/SPPD/CD/PGM/2021 no Diário Oficial do Município nº 2925, de 17/03/2021, as fls. 45/46, conforme prevê o art. 202, § único da Lei Complementar nº 385/2010. Ademais, em cumprimento ao disposto no art. 203, III, a Comissão Processante notificou o (a) Chefe Imediato do servidor acusado, conforme fls. 50, tendo comparecido e prestado as devidas declarações o dia 21/04/2021, as 8h30, conforme as fls. 51, informando que, o acusado não comparece para trabalhar desde Fevereiro de 2019 e que a declarante não tem conhecimento do paradeiro do acusado.

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revelia do servidor, visto que transcorreu “in albis” da citação por edital.

Assim, em homenagem a ampla defesa e ao contraditório inculpidos no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, a Comissão Processante nomeou Defensor Dativo, com vistas a patrocinar a defesa do servidor revel nos autos. É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 69/74, entendeu que o servidor, ora denunciado, cometeu a infração disciplinar do inciso III, do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DE C I D O

Analisando a Instrução Cadastral (fls. 18/19), e os boletins de frequência mensal (fls. 07/12), foi constatado à ausência injustificada do servidor **PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo público de Instrutor de Artes, cadastro nº 890211, onde consta que o mesmo vem obtendo consecutivas faltas a contar de Fevereiro/2019 até os dias atuais, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que servem de supedâneo para a presente decisão.

A Defesa Escrita (fls.66/67) arguiu preliminar de nulidade da citação e, no mérito, a ausência do *animus abandonandi*. Ao final, requereu a improcedência da acusação e o arquivamento do processo de abandono de cargo público.

A defesa aponta vício insanável na citação por edital, sob argumento de que não foram exauridas todas as diligências necessárias a fim de localizar o servidor denunciada. Todavia, tal argumento não merece ser acolhido, tendo em vista que foram realizadas diversas tentativas de citar o servidor denunciado, conforme fls. 30/31 e 54, não logrando êxito em nenhuma delas.

Assim, a Administração teve que se valer da citação via edital (fls. 44) e fls. 45/46), obedecendo ao art. 202, parágrafo único da Lei Complementar nº 385/2010. Além disso, em cumprimento ao disposto no art. 203, a Comissão Processante ouviu o (a) Chefe Imediato do servidor acusado, conforme fls. 51.

Vale ressaltar também, o dever do servidor público municipal atualizar seus dados cadastrais anualmente, como determina o art. 140, inciso XIV, da Lei Complementar nº 385/2010. É ônus do servidor público a correta indicação de seu endereço, para que a Administração Pública possa promover sua efetiva notificação/citação, caso necessite de seu comparecimento para prestar esclarecimentos sobre sua atividade funcional.

Raciocínio contrário implicaria na insustentável responsabilidade da Administração Pública localizar seu servidor faltoso, onde quer que se encontre, com dispêndio de recursos materiais e humanos. Indubitável que, nessa situação há de prevalecer o interesse público sobre o individual, não se afigurando crível inverter o dever do servidor indicar sua correta localização.

O servidor deixou de comparecer ao trabalho desde Fevereiro/2019, e conforme consta na sua Ficha Funcional, continua ausente do trabalho até a presente data, sem qualquer justificativa que possa refutar o abandono de cargo público.

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: **Direito Administrativo Brasileiro**, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

“Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional”.

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-

CONSTITUÍDA. [...] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido. (ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).

Fato é que o indiciado não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade do indiciado encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando indubitavelmente, o elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma ao elemento subjetivo “animus” de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte do servidor indiciado, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

“Ex Positis, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantados pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de DEMISSÃO do servidor **PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo público de Instrutor de Artes, cadastro nº 890211, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, por infringência ao art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.”

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo público de Instrutor de Artes, cadastro nº 890211, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquite-se.

Porto Velho, 16 de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3D80C21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:04.0033/CD/PGM/2020

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0033/CD/PGM/2020
ANEXO: 07.04576-000/2019
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 113/CD/SPPD/PGM/2020 pelo Procurador-Geral Adjunto, em desfavor da servidora **CARLA CRISTINA ZENI SILVA**, ocupante do cargo público de Especialista em Educação, cadastro nº 27880, por ter cometido suposta infração tipificada no art.156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua Ficha Funcional, porém não logrou êxito, pois conforme Relatório Técnico as fls. 17, datado em 04/11/2019, a referida servidora licenciou-se para tratar de assunto particular, tendo expirado a referida licença em 01/06/2016. Ou seja, a servidora deveria retornar ao serviço a partir de Junho/2016. Partindo desta premissa, foi efetuado visita domiciliar no endereço citado na Ficha de Localização, sito a Rua Umbaúba, nº 5383, Cohab Floresta, porém sem sucesso, visto que a servidora em questão, não encontra-se residindo nesse endereço atualmente. Contudo, foi realizado contato através da Visita Institucional a Gestão de Pessoas/Recursos Humanos da SEMED, em 04/11/2019, informando que não possuem maiores informações sobre a servidora acusada.

Face a não localização da servidora, e em virtude de sua ausência ao trabalho há mais de 5 (cinco) anos, foram feitas diversas tentativas de citar a acusada, conforme fls. 42/43 e 59. A Comissão Processante promoveu então sua citação pela via editalícia, sendo o Edital nº 008/SPPD/CD/PGM/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2735, de 18/06/2020, as fls. 45, e publicado novamente nº 008/SPPD/CD/PGM/2020 no Diário Oficial do Município nº 2774, de 12/08/2020, as fls. 46, conforme prevê o art. 202, § único da Lei Complementar nº 385/2010. Ademais, em cumprimento ao disposto no art. 203, III, a Comissão Processante notificou o (a) Chefe Imediato da servidora acusada, conforme fls. 60, tendo comparecido e prestado as devidas declarações o dia 26/02/2021, as 8h30, conforme as fls. 61, informando que, a acusada não comparece para trabalhar desde Junho de 2016 e que a declarante não tem conhecimento do paradeiro da acusada.

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revelia da servidora, visto que transcorreu “in albis” da citação por edital.

Assim, em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, a Comissão Processante nomeou Defensor Dativo, com vistas a patrocinar a defesa da servidora revel nos autos. É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 70/74, entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Analisando a ficha funcional (fls. 19/26), e os boletins de frequência mensal (fls. 55/56), foi constatado à ausência injustificada da servidora CARLA CRISTINA ZENI SILVA, ocupante do cargo público de Especialista em Educação, cadastro nº 27880, onde consta que a mesma vem obtendo consecutivas faltas a contar de Junho/2016 até os dias atuais, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que servem de supedâneo para a presente decisão.

A Defesa Escrita (fls.66/68) arguiu preliminar de nulidade da citação e, no mérito, a ausência da *animus abandonandi*. Ao final, requereu a

improcedência da acusação e o arquivamento do processo de abandono de cargo público.

A defesa aponta vício insanável na citação por edital, sob argumento de que não foram exauridas todas as diligências necessárias a fim de localizar a servidora denunciada. Todavia, tal argumento não merece ser acolhido, tendo em vista que foram realizadas diversas tentativas de citar a servidora denunciada, conforme 42/43 e 59, não logrando êxito em nenhuma delas.

Assim, a Administração teve que se valer da citação via edital (fls. 45) e fls. 46), obedecendo ao art. 202, parágrafo único da Lei Complementar nº 385/2010. Além disso, em cumprimento ao disposto no art. 203, a Comissão Processante ouviu o (a) Chefe Imediato da servidora acusada, conforme fls. 61.

Vale ressaltar também, o dever do servidor público municipal atualizar seus dados cadastrais anualmente, como determina o art. 140, inciso XIV, da Lei Complementar nº 385/2010. É ônus do servidor público a correta indicação de seu endereço, para que a Administração Pública possa promover sua efetiva notificação/citação, caso necessite de seu comparecimento para prestar esclarecimentos sobre sua atividade funcional.

Raciocínio contrário implicaria na insustentável responsabilidade da Administração Pública localizar seu servidor faltoso, onde quer que se encontre, com dispêndio de recursos materiais e humanos. Indubitável que, nessa situação há de prevalecer o interesse público sobre o individual, não se afigurando crível inverter o dever do servidor indicar sua correta localização.

A servidora deixou de comparecer ao trabalho desde Junho/2016, e conforme consta na sua Ficha Funcional, continua ausente do trabalho até a presente data, sem qualquer justificativa que possa refutar o abandono de cargo público.

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: **Direito Administrativo Brasileiro**, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

“Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional”.

O Superior Tribunal de Justiça, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II).

Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. [...] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido. (ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).

Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade da indiciada encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando indubitavelmente, o elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma ao elemento subjetivo “animus” de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

“Ex Positis, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantados pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de DEMISSÃO da servidora **CARLA CRISTINA ZENI SILVA**, ocupante do cargo público de Especialista em Educação, cadastro nº 27880, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, por infringência ao art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.”

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **CARLA CRISTINA ZENI SILVA**, ocupante do cargo público de Especialista em Educação, cadastro nº 27880, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1º da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquite-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4A5231E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:04.0031/CD/PGM/2020

JULGAMENTO

PROCESSO:04.0031/CD/PGM/2020

ANEXO: 07.04783-000/2019

ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 111/CD/SPPD/PGM/2020 pelo Procurador-Geral Adjunto, em desfavor da servidora **JUCINEIDE ARRAIS THEODORO DA SILVA**, ocupante do cargo público de Agente de Secretaria Escolar, cadastro nº 241670, por ter cometido suposta infração tipificada no art.156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua Ficha Funcional, porém não logrou êxito, pois conforme Relatório as fls. 29, datado em 29/11/2019, a referida servidora segundo colegas de trabalho, moraria em Portugal.

Face a não localização da servidora, e em virtude de sua ausência ao trabalho há mais de 2 (dois) anos, foram feitas diversas tentativas de citar a acusada, conforme fls. 40/42 e 69. A Comissão Processante promoveu então sua citação pela via editalícia, sendo o Edital nº 007/SPPD/CD/PGM/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2735, de 18/06/2020, as fls. 46, e publicado novamente nº 007/SPPD/CD/PGM/2020 no Diário Oficial do Município nº 2774, de 12/08/2020, as fls. 47, conforme prevê o art. 202, § único da Lei Complementar nº 385/2010. Ademais, em cumprimento ao disposto no art. 203, III, a Comissão Processante notificou o (a) Chefe Imediato da servidora acusada, conforme fls. 60, tendo comparecido e prestado as devidas declarações o dia 26/02/2021, as 8h30, conforme as fls. 61, informando que, a acusada não comparece para trabalhar desde Maio de 2019 e que a declarante não tem conhecimento do paradeiro da acusada.

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revelia da servidora, visto que transcorreu “in albis” da citação por edital.

Assim, em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, a Comissão Processante nomeou Defensor Dativo, com vistas a patrocinar a defesa da servidora revel nos autos. É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 75/80, entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Analisando a ficha funcional (fls. 16/26), e os boletins de frequência mensal (fls. 07/09), conforme ainda o Of. nº 3792/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2019 (fls. 05), foi constatado à ausência injustificada da servidora **JUCINEIDE ARRAIS**

THEODORO DA SILVA, ocupante do cargo público de Agente de Secretaria Escolar, cadastro nº 241670, onde consta que a mesma vem obtendo consecutivas faltas a contar de Maio/2019 até os dias atuais, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que servem de supedâneo para a presente decisão.

A Defesa Escrita (fls.72/73) arguiu preliminar de nulidade da citação e, no mérito, a ausência do *animus abandonandi*. Ao final, requereu a improcedência da acusação e o arquivamento do processo de abandono de cargo público.

A defesa aponta vício insanável na citação por edital, sob argumento de que não foram exauridas todas as diligências necessárias a fim de localizar a servidora denunciada. Todavia, tal argumento não merece ser acolhido, tendo em vista que foram realizadas diversas tentativas de citar a servidora denunciada, conforme fls. 40/42 e 69, não logrando êxito em nenhuma delas.

Assim, a Administração teve que se valer da citação via edital (fls. 46 e fls. 47), obedecendo ao art. 202, parágrafo único da Lei Complementar nº 385/2010. Além disso, em cumprimento ao disposto no art. 203, a Comissão Processante ouviu o (a) Chefe Imediato da servidora acusada, conforme fls. 61.

Vale ressaltar também, o dever do servidor público municipal atualizar seus dados cadastrais anualmente, como determina o art. 140, inciso XIV, da Lei Complementar nº 385/2010. É ônus do servidor público a correta indicação de seu endereço, para que a Administração Pública possa promover sua efetiva notificação/citação, caso necessite de seu comparecimento para prestar esclarecimentos sobre sua atividade funcional.

Raciocínio contrário implicaria na insustentável responsabilidade da Administração Pública localizar seu servidor faltoso, onde quer que se encontre, com dispêndio de recursos materiais e humanos. Indubitável que, nessa situação há de prevalecer o interesse público sobre o individual, não se afigurando crível inverter o dever do servidor indicar sua correta localização.

A servidora deixou de comparecer ao trabalho desde Maio/2019, e conforme consta na sua Ficha Funcional, continua ausente do trabalho até a presente data, sem qualquer justificativa que possa refutar o abandono de cargo público.

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: **Direito Administrativo Brasileiro**, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

“Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional”.

O Superior Tribunal de Justiça, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI

CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. [...] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido. (ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).

Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade da indiciada encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando indubitavelmente, o elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma ao elemento subjetivo “animus” de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

“Ex Positis, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantados pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de DEMISSÃO da servidora **JUCINEIDE ARRAIS THEODORO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, cadastro nº 241670, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, por infringência ao art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.”

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **JUCINEIDE ARRAIS THEODORO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, cadastro nº 241670, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquite-se.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:36E2EF6E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 247 /CD/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 247 /CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

Processo: 04.0037/CD/SPPD/PGM/2021

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o Processo nº 04.0037/CD/SPPD/PGM/2021, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR e PRORROGAR, a partir desta data, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos do processo nº 04.0037/, instaurado por intermédio da Portaria nº Portaria nº 0155/CD/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, nº 3016, em 27/07/2021, a fim de apurar suposto abandono de cargo.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0F8116E7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 248/CD/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 248/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

Processo: 04.0032/CD//PGM/2021

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o Processo nº 04.0032/CD//PGM/2021, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, a partir desta data, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos do processo nº 04.0032/CD/PGM/2021, instaurado por intermédio da Portaria nº nº 0131/CD/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, nº 2994, em 25/06/2021, a fim de apurar suposto abandono de cargo.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8E33F780

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 249 /CD/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 249 /CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

Processo: 04.0042/CD/SPPD/PGM/2021

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o Processo nº 04.0042/CD/SPPD/PGM/2021, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, a partir desta data, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos do processo nº 04.0042/CD/PGM2021, instaurado por intermédio da Portaria nº 191/CD/SPPD/PGM/2021, publicada no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, nº 3053, em 17/09/2021, a fim de apurar suposto abandono de cargo.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:03C850D3

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.875 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Institui o Dia Municipal do Futebol Amador e a Semana Municipal do Futebol Amador, no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Porto Velho, o Dia Municipal do Futebol Amador, que será levado a efeito, anualmente, no dia 04 de junho.

§ 1º VETADO.**§ 2º VETADO.****§ 3º VETADO.****§ 4º VETADO.**

Art. 2º Por ocasião da realização do Dia Municipal do Futebol Amador, e também da Semana Municipal do Futebol Amador, deverão ser desenvolvidas palestras, campanhas educativas didáticas, com ênfase sobre qualidade de vida proporcionada, bem como sobre os benefícios advindos da prática do referido esporte.

Art. 3º VETADO.**Art. 4º VETADO.****I – VETADO;****II – VETADO;****III – VETADO;****IV – VETADO.**

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4184/2021.

Autoria: Vereadores Carlos Damaceno, Edimilson Dourado e Edevaldo Neves.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6AE3EC0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.876, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Institui a figura do Aluno e Professor Exemplar a ser homenageado e premiado na forma estabelecida nesta Lei.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a figura do Aluno Exemplar, a ser escolhido, homenageado e premiado na forma estabelecida nesta Lei:

Art. 2º Serão considerados Aluno Exemplar, os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino Público existente no Município de Porto Velho/RO, que se classificarem até o décimo lugar, segundo a média aritmética das notas alcançadas em todas as matérias no decorrer de cada ano letivo, na ordem decrescente, classificando – se em primeiro lugar o aluno que obtiver a maior média aritmética das notas alcançadas em cada ano letivo.

Art. 3º A homenagem aos classificados na forma prevista no art. 2º desta Lei será prestada pela Câmara Municipal, em Sessão Solene realizada após o encerramento do ano letivo e antes do recesso parlamentar de final de ano, quando os homenageados receberão diploma individual de Aluno Exemplar do respectivo ano letivo.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Aos professores dos alunos classificados como Aluno Exemplar será prestada homenagem mediante outorga de título de professor Exemplar na mesma Sessão Solene prevista no art. 3º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º VETADO.**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

Projeto de Lei nº 4186/2021.

Autoria: Vereador Paulo Tico.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:112E92F4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.879/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da servidora **PRISCILA IRANEIDE DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Regulação, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de novembro de 2021, constante do Decreto nº 7.828/I, de 22 de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E90D13F6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.880/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 04 de novembro de 2021.

ELIANA CUNHA COSTA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÔNIO	CC-9
MARCELE TRINDADE DE SOUZA SANTOS	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA FLORESTA	CC-9
FRANCISCO ENIVALDO SILVA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN	CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CD01D95

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.881/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 04 de novembro de 2021.

MARCELE TRINDADE DE SOUZA SANTOS	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÔNIO	CC-9
FRANCISCO ENIVALDO SILVA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA FLORESTA	CC-9
CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN	CC-9
ELIANA CUNHA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA9239A8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.882/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

MARIA JOSE NOGUEIRA MUNIZ	Diretor da EMEF Senador Olavo Gomes Pires (Tipologia "A")	CC-11	01.11.2021
MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA	Diretor da EMEF Saul Bennesby (Tipologia "A")	CC-11	01.11.2021
MARTA DA SILVA SANTOS	Vice-Diretor da EMEF Senador Olavo Gomes Pires (Tipologia "A")	CC-6	01.11.2021
ERIVANDA BATISTA FERREIRA	Vice-Diretor da EMEF Saul Bennesby (Tipologia "A")	CC-6	01.11.2021
CLEONICE PIRES DE SOUZA	Diretor da EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho (Tipologia "A")	CC-11	26.10.2021

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FDD196E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.883/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de novembro de 2021.

MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA	Diretor da EMEF Senador Olavo Gomes Pires (Tipologia "A")	CC-11
ERIVANDA BATISTA FERREIRA	Vice-Diretor da EMEF Senador Olavo Gomes Pires (Tipologia "A")	CC-6
GEDOCI RUAS WOLFF	Diretor da EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho (Tipologia "A")	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E9AA78A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.884/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de novembro de 2021.

JOCINEIDE ALVES DE SOUZA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
KARLA SILVA POSTIGLIONE REIS	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BB074F1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.885/I DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de novembro de 2021.

KARLA SILVA POSTIGLIONE REIS	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
JOCINEIDE ALVES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
WANDA FERNANDES ARRUDA BRAGA BRANDÃO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D405E61

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.719, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 05.00070-000/2021

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA, cad. 28668, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 15.11.2021 a 19.11.2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando proceder articulação junto a Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP, objetivando estabelecer entendimentos quanto a perspectiva de prestação de serviços públicos especializados de consultoria, com vistas ao desenvolvimento/implantação operacional do 3º ciclo do Sistema de Medição de Desempenho Organizacional – SMDO no âmbito da Prefeitura de Porto Velho.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F31E613A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº 303/SEMAGRIC/2021**

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Gerência da Divisão de Controle e Análise Processual – DCAP, conforme solicitação constante no Memorando nº 323/DCAP/SEMAGRIC, de 21/10/2021.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
FERNANDO ARAÚJO DA SILVA	PRESIDENTE	1002192
TAMIRIS GOMES DE LIMA	MEMBRO	1000917
SILVANO OLIVEIRA NASCIMENTO	MEMBRO	1002334

Art. 2º. Os servidores supra mencionados desenvolverão as atividades constantes no Art. 10 do Regimento Interno desta SEMAGRIC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94E1EC61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº 309/SEMAGRIC/2021**

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 00332 /DAA/DA/GAB/SEMAGRIC de 29 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o cumprimento ao Ofício Circular nº 017/GAB/SEMPOG (Providências e Prazos na forma do Decreto), tendo em vista a Publicação do Decreto Municipal nº 17.643, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre procedimentos de Encerramento do Exercício financeiro de 2021, a qual solicita especial atenção aos comandos inscritos no Decreto mencionado, que se relacionam especificamente com as competências delegadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração de Relatório de Gestão – Exercício 2021, nos termos do inciso I, do Artigo 8º da IN 65/2019/TCE/RO.

Art. 2º. O relatório de gestão deverá ser encaminhado à SEMPOG impreterivelmente até o dia 14.01.2022.

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
Maycon Cristoffer R. Gonçalves	Diretor Administrativo	Presidente	SEMAGRIC
Arthur Felipe Borin dos Santos	Diretor Estradas Vicinais	Vice-Presidente	SEMAGRIC
Jean Rodrigues de Oliveira	Operador de Maquinas Pesadas	Membro	SEMAGRIC
Raildo Sales de Andrade	Gerente de transporte	Membro	SEMAGRIC
Francisco de Assis Negreiros	Diretor DAAA	Membro	SEMAGRIC
Robson Rafael Rodrigues da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	Membro	SEMAGRIC
Silvana Arnez de Castro Freitas	Diretora SIM - DIPOAV	Membro	SEMAGRIC
Clistenes dos Anjo Silva	Gerente de Regulação	Membro	SEMAGRIC
Luiz Carlos Coelho de Menezes	Chefe Astec	Membro	SEMAGRIC
Lais Mary Lisboa de Lima	Engenheira Agrônoma	Membro	SEMAGRIC
Mariane Alves C. Leal Oliveira	Gerente de Recursos Humanos	Membro	SEMAGRIC
Rangel da Silva Santana	Assistente Administrativo	Membro	SEMAGRIC

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DF6025C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº 318/SEMAGRIC/2021**

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 347/DAA/DA/SEMAGRIC, de 04 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 056/PGM/2021 - Locador: JOÃO CARLOS CAMERA - CPF: 478.198.122-49 - Extrato nº: 220/PGM/2021 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XI Nº 3048 de 10 de Setembro 2021 - Processo nº: 15.00092-00/2021, o qual versa sobre a locação de 01 (um) prédio estilo galpão comercial, localizado e situado na Avenida Principal, s/nº, no Distrito de Extrema, no Município de Porto Velho, contendo sala comercial no piso inferior, 03 (três) salas no piso superior medindo, 03 (três) banheiros, galpão, cozinha, para funcionar como sede da SEMAGRIC em EXTREMA, para a guarda do patrimônio municipal, sendo máquinas e equipamentos pesados.

Vigência do Contrato: 01.09.2021 a 01.09.2022

Vigência da Portaria: 01.09.2021 a 01.09.2022

Cadastro	Servidores	Função	Secretaria
1002246	Maycon Cristoffer Ribeiro Gonçalves	PRESIDENTE	SEMAGRIC
102187	Helber Litelto Araújo	MEMBRO	SEMAGRIC
243775	Alberto Sena do Nascimento Júnior	MEMBRO	SEMAGRIC
243923	Jacson Rodrigues de Aguiar	MEMBRO	SEMAGRIC

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 03/11/2021.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 272/2021/SEMAGRIC, publicada em 27 de setembro de 2021.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:280FD77C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº314/SEMAGRIC/2021**

Porto Velho -RO, 08 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00297-00/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, o quantitativo de 01 (uma) diária inteira e 01 meia (½) diária, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, por meio de transporte oficial, PALIO (Placa NDH-7406), para o distrito de Rio Pardo, com objetivo de atender os produtores com manejo e pastagem, assistência técnica no leite e orientação de produção leiteira, nos períodos de 10/11 à 11/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 170/2021/DDAAA/SEMAGRIC, de 25/10/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Maicon Lenon Obata dos Santos	315243	Gerente de Divisão	Distrito de Rio Pardo	1 inteira	R\$150,00	R\$ 225,00
				1 meia (½)	R\$ 75,00	
José do Rosário Gomes da Silva	881616	Motorista	Distrito de Rio Pardo	1 inteira	R\$120,00	R\$ 180,00
				1 meia (½)	R\$ 60,00	
TOTAL						R\$ 405,00

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84028BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 087/2021/GAB/SEMFAZ, DE 05 DE
NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Portaria nº. 072/2021 que “Institui comissão multissetorial com a finalidade de realizar levantamentos, estudos e pesquisas técnico-jurídicas com vistas a propor a adoção de solução de tecnologia da informação objetivando alavancar a automação e a modernização das áreas de gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de recursos humanos e tributária da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de substituição de servidor na composição da Comissão Multissetorial constituída com fins designados na Portaria nº. 072/2021/SEMFAZ,

Considerando a inclusão de servidor para compor a respectiva Comissão Multissetorial,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Alterar** a Portaria nº. 072/2021/SEMFAZ, de 13 de outubro de 2021, que trata da nomeação de servidores a comporem a Comissão Multissetorial já constituída, conforme segue:

Excluir como membro a servidora **Rosane da Silva Cruz**, Matrícula 98336, Área Técnica: Planejamento e Orçamento – Módulo Financeiro;

Incluir como membro a servidora a servidora **Jocineide Alves de Souza**, Matrícula 24597, Área Técnica: Planejamento e Orçamento – Módulo Financeiro,

Art. 2º. – **NOMEAR** a servidora **Ana Cristina Cordeiro da Silva**, Matrícula 12675, Área Técnica: Tributário – **Módulo Tributário** para compor a comissão Multissetorial instituída.

Art. 3º. – Os demais membros e artigos permanecem inalterados;

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F50B3A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº120/GAB/SEMOB

Porto Velho, 08 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. **DISPENSAR** o servidor **UELITON HENRIQUE SOARES**, matrícula nº 1002530, ocupante do cargo de Encarregado de Campo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;

II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;

III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e

IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/10/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F0F99D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº121/GAB/SEMOB

Porto Velho, 08 de Novembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.760/2017 a respeito do registro diário da frequência, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de ponto eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º. **DISPENSAR** os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/função
1002542	SERGIO HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA	Encarregado de Campo
1002539	SANDRO PAULO BARBOSA RODRIGUES	Encarregado de Campo

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;

II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;

III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e

IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.11.2021, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:850010A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOP
PORTARIA Nº119 /GAB/SEMOP**

Porto Velho, 08 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor **ANDRE LUIZ DA CRUZ ALMEIDA**, matrícula nº 1002517, ocupante do cargo de Encarregado de Campo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;

II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;

III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e

IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2021, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C6ADFC13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.718 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 957/DA/GAB/SEMUSB/2021, de 05 de novembro de 2021, referente a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para cobertura orçamentária e financeira com Contrato n.º 030/PGM/2010 através do Processo Administrativo n.º 10.0006-00/2017 durante o mês de novembro/2021 e tendo como objeto o serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, e,

Considerando o Ofício n.º 055/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.950,80 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES DE SUPLEMENTAÇÃO	RECURSO
E	O	A	A	DA	RS

			DESPESA	S	
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinação final)	FIS	3.3.90.39	3.023	83.950,80
SUB TOTAL					83.950,80
TOTAL					83.950,80

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D8313273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 387/GABINETE/SEMUSA/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA

PORTARIA Nº 387/GABINETE/SEMUSA/2021 Porto Velho, 04 de novembro de 2021

Incluir Servidor para responder pela SEMUSA no Sistema de Acesso à Informação – SIC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto n.º 3.105/1 de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.527, de 18 novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o art. 67 do Decreto n.º 14.565, de 23 de junho de 2017, publicado no DOM n.º 5.478, de 23 de junho de 2017, o qual regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal n.º 15.527, de 18 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR o servidor abaixo relacionado para responder por esta Secretaria no Fala.BR – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Sistema de Acesso à Informação – SIC:

JONATHAN BEZERRA DA SILVA – MAT. 1000810 – OUVIDOR DO SUS – DECRETO Nº 7.828/I

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:45939997

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 71/GAB/SEMA**

PORTARIA Nº 71/GAB/SEMA/2021 Porto Velho, 28 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto n.º 12.931/13, Lei Municipal n.º 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município n.º 2.414, de 12.03.2019 e Decreto n.º 6.427/I de 21 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão Interna de prevenção de Acidentes – CIPA – SEMA, Gestão 2021/2022**, conforme determina a NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com o objetivo de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, no período de 27-10-2021 à 27-10-2022 conforme processo n.º 07.03308-000/2021.

Representada pelos servidores:

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	200270	Jaqueline Da Silva Almeida Soares	Presidente
	1000815	André Luiz Corrêa Eguez	Membro
	1000194	Leidiana Uchôa Oliveira de França	Membro
	242701	Roberto Lima da Silva Júnior	Membro
	307480	Valéria Lopes Garcia	Suplente
	96801	Raphael Garcia	Suplente
	175548	Deive Braz	Suplente
	75821	Brenda Li Pereira	Suplente
Empregados	101840	Alzaira do Nascimento Pereira	Vice Presidente
	315813	Yalley Coelho da Costa Jezini	Membro
	100608	David Souza da Silva	Membro
	167016	Alexandra Barbosa Pinto	Membro
	1001194	Fabiana Sampaio Oliveira	Suplente
	1000982	Fernando Henrique Menezes Lago	Suplente
	310714	Kelvis Sousa Silva	Suplente
	1002002	Maria de Fátima Silva Lima	Suplente

Art. 2º - Aos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei complementar n.º 385/2010, combinado com o art. 1º do Decreto n.º 12.160, de 07.06.2011, a partir de 27-10-2021.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:39595510

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 017/2021/SGP DO DIA 25/10/2021**

DESIGNAR SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS LINHAS TELEFÔNICAS DO PLANO DE TELEFONIA MÓVEL ORIUNDO DO CONTRATO Nº 041/PGM/2021, ENTREGA E DEVOLUÇÃO DE APARELHO CELULAR CORPORATIVO E

**ENVIO DE COMUNICAÇÕES A CONTRATANTE
SOBRE OCORRÊNCIA DE SINISTROS.**

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor UESLEI OLIVEIRA BATISTA, cadastro nº 93071, ocupante do cargo de Gerente da Divisão de Telefonia e Internet, como responsável pela operacionalização das linhas telefônicas do plano de telefonia móvel do Contrato Administrativo nº 041/PGM/2021 - Processo Administrativo nº 07.02598-000/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, como CONTRATANTE e a empresa o TELEFÔNICA BRASIL S/A, como CONTRATADA, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal -SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de SimCard e terminais móveis em regime de comodato, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 2º O Decreto nº 15.439, de 13 de setembro de 2018, aprovou o Regimento Interno da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP e regulamenta no Art. 26 as atribuições da Divisão de Serviços de Telefonia e Internet - DSTI:

DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET - DSTI

Art. 26. Compete à Divisão de Serviços de Telefonia e Internet, além das funções designadas no Art. 7º da Lei Complementar no 652, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar no 689, de 31 de outubro de 2017, as seguintes atribuições:

I – Elaborar em conjunto com o Diretor de Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos, o plano geral de trabalho da Superintendência, no que concerne ao controle e a organização da prestação dos serviços de telefonia e internet;

II – Realizar visitas in loco, por amostragem, para aferir a prestação dos serviços de telefonia e internet, para que seja realizada a regulação da prestação de serviço de acordo com a necessidade da unidade administrativa utilizadora do serviço;

II – Receber, conferir e encaminhar mensalmente as faturas dos serviços de telefonia e internet para a secretaria ordenadora de despesas, para providências necessárias quanto ao pagamento, quando cabível;

IV – Contestar os valores cobrados nas faturas de telefonia e internet em desacordo com ajustado no contrato;

V – Solicitar junto a contratada dos serviços de telefonia e internet, a correção das cobranças indevidas, bem como ressarcimento de valores pagos, quando houver;

VI – Manter um arquivo cronológico atualizado, contendo protocolo de atendimento e dados das contestações realizadas nas faturas de telefonia e internet em desacordo com contrato;

VII – Manter uma comunicação bilateral com a secretaria responsável pelos contratos de telefonia e internet, bem como, com os fiscais do contrato, para obtenção de informações dos contratos e processos de pagamento;

VIII – Propor reuniões junto aos fiscais do contrato e aos representantes das empresas contratadas de telefonia e internet, objetivando definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento e execução dos serviços contratados, quando couber;

IX – Monitorar e controlar os serviços de telefonia móvel contratado;

X – Propor medidas nas unidades que utilizam os serviços de telefonia e internet, com intuito de gerar economia e racionalização do uso;

XI – Expedir documentos relativos às atividades na sua área de atuação;

XII – Comunicar ao nível hierárquico superior competente, o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou

antieconômicos de que resultem ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

XIII – Elaborar relatório gerencial, semestral e anual, das atividades realizadas no âmbito da sua competência; e

XIV – Desempenhar outras atividades correlatas, delegadas pelo Superintendente Municipal de Gastos Públicos.

Art. 3º Compete à Divisão de Serviços de Telefonia e Internet - DSTI como responsável pelos procedimentos operacionais relativos à utilização das linhas telefônicas móveis da Prefeitura Municipal de Porto Velho:

I - Disponibilizar linha telefônica e aparelho celular corporativo a Servidor;

II - Entregar o aparelho celular corporativo ao Servidor mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Utilização de Aparelho Celular Corporativo;

III - Recolher o aparelho celular corporativo de posse do Servidor mediante assinatura de Termo de Devolução de Aparelho Celular Corporativo;

IV - Encaminhar Ofícios à CONTRATANTE (SEMAD) relatando sobre eventuais sinistros.

Parágrafo único. Os critérios e procedimentos para entrega e devolução de aparelho celular corporativo, bem como os procedimentos relativos ao envio de Ofícios sobre a ocorrência de sinistros seguem os moldes definidos na Instrução Normativa nº 001/2021/DQGA/DSTI/SGP.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP

Matrícula nº 295221

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:87ADD8DC

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2021/DQGA/DSTI/SGP DO
DIA 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos a utilização das linhas telefônicas móveis da Prefeitura Municipal de Porto Velho, denominados Aparelhos Celulares Corporativos e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º do Decreto nº 15.439, de 13 de setembro de 2018, e Art. 4º da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, a qual dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017.

CONSIDERANDO que compete a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP como órgão de gestão governamental, coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços de telefonia e serviços de dados de internet, no âmbito da administração direta do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO o Contrato nº 041/PGM/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 07.02598-000/2021, alusivo aos serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de Sim Card e terminais móveis em regime de comodato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e rotinas eficazes para otimizar o controle e o monitoramento das linhas e aparelhos celulares corporativos disponibilizados em regime de comodato pela Contratada para a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, as determinações contidas nos incisos III e VII do Art. 140 e inciso XVII do Art. 141, da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, que dispõe sobre os deveres e proibições no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias e das fundações públicas municipais.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos à utilização das linhas telefônicas móveis da Prefeitura Municipal de Porto Velho, denominados aparelhos celulares corporativos, fornecidos em regime comodato pela empresa Contratada.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES BÁSICAS

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I – APARELHO CELULAR CORPORATIVO: aparelho celular disponibilizado em regime de comodato pela empresa Contratada para atender os serviços de telefonia móvel na Prefeitura Municipal de Porto Velho;

II – USUÁRIO RESPONSÁVEL: servidor público que utiliza o aparelho celular corporativo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho;

III – UNIDADE REQUISITANTE/UNIDADE ADMINISTRATIVA: órgão do Poder Executivo Municipal (Secretaria) responsável pelo pedido;

IV – EMPRESA CONTRATADA: empresa prestadora dos serviços de telefonia móvel no âmbito do Município de Porto Velho;

V – LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 sendo:

- a) VC1: é uma chamada realizada para um número de destino móvel cujo código de área seja idêntico ao da origem;
- b) VC2: é uma chamada realizada para um número de destino móvel cujo segundo dígito código de área seja diferente ao da origem;
- c) VC3: é uma chamada realizada para um número de destino móvel cujo primeiro dígito código de área seja diferente ao da origem.

CAPÍTULO III DO PLANO

Art. 3º O pacote de serviços contratado inclui ligações locais - VC1, longa distância nacional - LDN - VC2 e VC3 ilimitadas, envio de SMS limitados a 200 por mês, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB, ligações de longa distância internacional – LDI - SMP - M/FM origem móvel qualquer país/região limitados a 1000 por mês e fornecimento de smartphone (aparelho celular corporativo) em comodato.

§ 1º Caso seja necessário efetuar ligações de longa distância internacional – LDI, o usuário responsável deverá formalizar o pedido via Ofício, devidamente justificado à SGP, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para análise e liberação.

§ 2º As ligações de DDD devem ser realizadas, obrigatoriamente, por intermédio do código da operadora contratada (015).

CAPÍTULO IV

DO MODELO DO SMARTPHONE (APARELHO CELULAR CORPORATIVO)

Art. 4º Os modelos de aparelhos celulares corporativos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Porto Velho são:

- I – Aparelho Smartphone marca Motorola, modelo E7 Plus;
- II – Aparelho Smartphone marca Samsung, modelo Galaxy A12.

Art. 5º Os aparelhos celulares corporativos destinam-se aos cargos de apoio direto e assessoramento gerencial superior do Chefe do Poder Executivo Municipal de Porto Velho (Prefeito e Vice, Secretário e Adjunto, Procurador e Adjunto, Controlador e Adjunto e Superintendente e Gestor).

§ 1º Servidor que possui cargo de chefia e assessoramento, poderá ser disponibilizado a linha e o aparelho celular corporativo, desde que formalize o pedido por escrito com a justificativa da necessidade do uso de linha telefônica móvel, devendo encaminhar Ofício ao DSTI/SGP, devidamente assinado pelo Secretário da pasta.

§ 2º O servidor indicado no caput deste artigo não está obrigado a utilizar o aparelho celular corporativo.

§ 3º O smartphone Motorola é destinado aos servidores indicados no caput e o smartphone Samsung é destinado a servidor autorizado na forma do § 1º.

CAPÍTULO V DA ENTREGA DO APARELHO CELULAR CORPORATIVO

Art. 6º A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, por meio da Divisão de Serviços de Telefonia e Internet - DSTI, fará a entrega do aparelho celular corporativo, ao servidor da unidade administrativa (Secretaria), de acordo com os critérios definidos no Art. 5º.

Parágrafo único. O uso da linha e do aparelho celular corporativo é destinado, exclusivamente, às atividades inerentes ao desempenho das atribuições do cargo.

Art. 7º O aparelho celular corporativo e o carregador, serão disponibilizados como bem em comodato e será entregue à servidor denominado usuário responsável, para uso exclusivo na sua jornada de trabalho, ficando o aparelho celular sob a responsabilidade deste, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Utilização de Aparelho Celular Corporativo, conforme ANEXO I desta Instrução Normativa.

§ 1º No ato do recebimento do aparelho celular corporativo, o usuário responsável assinará o Termo de Responsabilidade de Utilização de Aparelho Celular Corporativo (ANEXO I), comprometendo-se a cumprir todas as determinações estabelecidas.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser entregue o aparelho celular corporativo para Servidor não indicado no Art. 5º e § 1º, desde que haja justificativa relevante e desde que autorizado pelo Secretário da pasta, via Ofício ao DSTI/SGP, visando sempre garantir a primazia do interesse público.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, por intermédio da Divisão de Serviços de Telefonia e Internet - DSTI atua na administração, controle e monitoramento dos serviços de telefonia e internet da Prefeitura Municipal de Porto Velho e, exclusivamente, relativo a gestão operacional da utilização das linhas telefônicas móveis, objeto do Contrato nº 041/PGM/2021, atua na disponibilização das linhas telefônicas, entrega e recebimento do aparelho celular corporativo e informa à Contratante sobre eventual perda, furto e/ou roubo de celular entregue à Servidor, para fins de providências cabíveis.

Art. 9º A Divisão de Serviços de Telefonia e Internet - DSTI fará o acompanhamento mensal dos serviços utilizados por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela empresa Contratada.

Art. 10. A Divisão de Serviços de Telefonia e Internet - DSTI manterá os aparelhos celulares corporativos sob sua guarda em local próprio.

Art. 11. A solicitação de aparelho celular corporativo para Servidor indicado na forma do do Art. 5º, deverá ser formalizado via Ofício pela Unidade Requisitante e encaminhado ao DSTI/SGP, devidamente assinado pelo Secretário da pasta, devendo conter no pedido:

I - Identificação do nome, CPF, RG, número de matrícula e cargo/função do usuário que ficará responsável pela linha;

II - Justificativa da necessidade do serviço de telefonia móvel para o Servidor acompanhado das informações das atividades que serão desenvolvidas com a disponibilização do aparelho celular corporativo.

Parágrafo único. O pedido será analisado pela Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento.

Art. 12. Caso haja remoção, cedência ou desligamento de Servidor, cabe a Unidade Administrativa (Secretaria) comunicar à Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP, via Ofício relatando a ocorrência com o demonstrativo da situação e devidamente assinado pelo Secretário da pasta, observando os procedimentos abaixo estabelecidos:

I – Servidor que for removido para outra Unidade Administrativa e necessite permanecer com a linha e o aparelho celular corporativo, deverá comparecer, pessoalmente à SGP para assinar novo Termo de Responsabilidade de Utilização de Aparelho Celular Corporativo (ANEXO I);

II – Servidor que for removido para outra Unidade Administrativa e não seja mais necessário permanecer com a linha e o aparelho celular corporativo, deverá comparecer, pessoalmente à SGP para devolver o aparelho celular corporativo e assinar o Termo de Devolução de Aparelho Celular Corporativo (ANEXO II);

III - Servidor que for cedido deverá comparecer, pessoalmente à SGP para devolver o aparelho celular corporativo e assinar o Termo de Devolução de Aparelho Celular Corporativo (ANEXO II);

IV - Servidor que for desligado (demitido, exonerado e/ou aposentado) deverá comparecer, pessoalmente à SGP para devolver o aparelho celular corporativo e assinar o Termo de Devolução de Aparelho Celular Corporativo (ANEXO II);

§ 1º Em caso de perda, furto e/ou roubo do aparelho celular corporativo cabe a Unidade Administrativa (Secretaria) comunicar à Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP, via Ofício relatando a ocorrência com o demonstrativo do sinistro, sendo devidamente assinado pelo Secretário da pasta e, do mesmo modo a Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP encaminhará uma cópia do Ofício à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, órgão Contratante dos serviços de telefonia móvel, para que adotem as providências cabíveis.

§ 2º É obrigatório o envio do Ofício à Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP contendo o relato e o demonstrativo da ocorrência do sinistro, para que se possa efetuar o bloqueio da linha telefônica, sob pena do usuário responsável responder a processo administrativo disciplinar e demais providências cabíveis adotadas pela Contratante (SEMAD).

§ 3º Toda situação que implique em devolução do aparelho celular corporativo, o usuário responsável deverá entregá-lo na Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação no Diário Oficial do seu desligamento, cedência ou remoção.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO RESPONSÁVEL

Art. 13. A linha e o aparelho celular corporativo deverá ser utilizado pelo usuário responsável, exclusivamente, para atividades no desempenho de suas atribuições a serviço da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 14. Aplicativo mensageiro como WhatsApp deverá ser utilizado, exclusivamente, para assuntos ligados às atividades de interesse da Prefeitura Municipal de Porto Velho (uso institucional).

Art. 15. O usuário responsável obtém somente o usufruto da linha e do aparelho celular corporativo, sendo terminantemente proibido:

I - Emprestar e/ou ceder a terceiros sem o conhecimento da DSTI/SGP;

II - Trocar o aparelho celular corporativo sem o conhecimento da SGP;

III - Habilitar serviços adicionais à linha que possam gerar custos;

IV - Salvar fotos particulares ou baixar aplicativos que não atendam as atividades associadas ao serviço do setor.

Art. 16. O usuário responsável é responsável pela guarda e conservação do aparelho celular corporativo, bem como, deve zelar e tomar todos os cuidados necessários para mantê-lo em bom funcionamento, devendo ainda:

I - Conferir o aparelho celular corporativo e acessórios no ato do recebimento;

II - Utilizar corretamente o aparelho celular corporativo e seus acessórios, devendo observar as recomendações do manual de utilização do aparelho;

III - Utilizar a linha e o aparelho celular corporativo no estrito interesse do serviço designado;

IV - Efetuar ligações DDD utilizando, exclusivamente, o código da operadora Contratada - 015;

V - Comunicar a Unidade Administrativa (Secretaria) e a Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP eventual perda, furto e/ou roubo, apresentando o Boletim de Ocorrência - BO demonstrando o sinistro;

VI - Comunicar a Unidade Administrativa (Secretaria) e a Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP eventual falha no funcionamento do aparelho celular corporativo, para que a Divisão informe a Contratante (SEMAD), via Ofício, e a mesma notifique a Contratada para providências quanto a assistência técnica e/ou substituição do aparelho.

VII - Devolver o aparelho celular corporativo sem bloqueio de senhas, visto que será feito o procedimento de restauração do aparelho ao padrão de fábrica.

§ 1º A inércia do usuário responsável em não comunicar sobre eventual perda, furto e/ou roubo do aparelho celular corporativo, será levado ao conhecimento da Contratante (SEMAD) para que adotem as providências cabíveis.

§ 2º A inércia do usuário responsável em não comunicar sobre eventual falha no funcionamento do aparelho celular corporativo em tempo hábil para proceder com a substituição do aparelho e/ou envio à assistência técnica para os devidos reparos sem custos para a Contratante, será levado ao conhecimento da Contratante (SEMAD) para que adotem as providências cabíveis.

§ 3º Na hipótese de perda, furto e/ou roubo do aparelho celular corporativo, poderá ser entregue outro celular ao usuário responsável, após análise e aprovação da Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP.

§ 4º Na hipótese de defeitos no aparelho celular, que após o laudo da assistência técnica, conclua que o aparelho contém vícios irreparáveis, poderá ser entregue outro celular ao usuário responsável, após análise e aprovação da Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP.

§ 5º Eventuais danos ocasionados no aparelho celular corporativo (tela, câmera, bateria, carregador) devido ao mau uso, será de inteira responsabilidade do usuário responsável os reparos necessários que deu causa.

§ 6º O usuário responsável que for cedido, desligado ou removido e não necessitar permanecer com o aparelho celular corporativo (incisos II, III e IV do Art. 12), deverá devolvê-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação no Diário Oficial da sua situação.

CAPÍTULO VIII DA DEVOLUÇÃO DO APARELHO CELULAR CORPORATIVO

Art. 17. No momento da devolução do aparelho celular corporativo, a Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP fará a verificação das condições de uso e conservação dos aparelhos e, caso seja identificado algum dano, o usuário responsável poderá:

I - Providenciar o reparo do aparelho celular corporativo;

II - Substituir por um aparelho igual ou com configurações superiores.

Parágrafo único. Qualquer das situações acima, somente se procederá com a ciência e concordância do usuário responsável que afirma ser o causador do dano no aparelho, mediante assinatura no documento de devolução (ANEXO II).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A Divisão de Serviços de Telefonia e Internet - DSTI/SGP, poderá por conveniência e oportunidade, efetuar o bloqueio da linha telefônica do usuário responsável que estiver utilizando o aparelho celular corporativo em desacordo com os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 19. A Divisão de Serviços de Telefonia e Internet - DSTI, poderá por conveniência e oportunidade, solicitar a devolução do aparelho celular corporativo do usuário responsável que permanecer em desacordo com os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 20. Os Ofícios a serem encaminhados a Divisão de Serviços de Telefonia e Internet - DSTI/SGP, deverão ser protocolados dentro do horário de expediente.

Art. 21. As dúvidas ou omissões geradas por esta Norma Interna, deverão ser sanadas junto à Divisão de Serviços de Telefonia e Internet - DSTI/SGP.

Art. 22. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que os fatores organizacionais legais ou técnicos assim o exigirem, objetivando a melhoria contínua.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Cadastro nº 295221

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE APARELHO CELULAR CORPORATIVO

MARCA	MODELO	IMEI	NÚMERO

Eu....., lotado na....., setor.....no cargo de....., matrícula....., declaro ter recebido da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a título de empréstimo para utilização a linha com aparelho celular corporativo acima descrita, em função do cargo público que ocupo ou das necessidades apresentadas pela Unidade Administrativa, justificado por meio do Ofício nº....., estando ciente sobre as condições e os procedimentos abaixo elencados:

• O aparelho celular corporativo em regime de comodato, deverá ser utilizado ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE a serviço da Prefeitura Municipal de Porto Velho, tendo em vista a atividade exercida pelo servidor;

• O Servidor denominado usuário responsável responsabiliza-se pelo uso e conservação do aparelho celular corporativo;

• O Servidor tem somente o usufruto do aparelho celular corporativo, tendo em vista o uso exclusivo à serviço da Prefeitura Municipal de Porto Velho e não a propriedade, sendo terminantemente proibido o empréstimo e/ou cessão deste a terceiros;

• É terminantemente proibido habilitar serviços adicionais à linha que possam gerar custos, salvar fotos particulares ou baixar aplicativos que não atendam as atividades associadas ao serviço do setor;

• Aplicativo mensageiro como WhatsApp deverá ser utilizado, exclusivamente, para assuntos ligados às atividades de interesse da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

• É proibido efetuar ligações DDD utilizando com outro código de operadora que não seja da Contratada - 015;

• Em caso de perda, furto ou roubo será obrigatório a apresentação do Boletim de Ocorrência (BO);

• Em caso de cedência, desligamento ou remoção, o aparelho celular corporativo deverá ser devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas e sem bloqueio de senhas.

Declaro, por fim, que conheço e aceito, sem nenhuma restrição, todos as regras e procedimentos definidas neste Termo de Responsabilidade, não existindo nenhuma dúvida de minha parte quanto à política de utilização do Aparelho Celular Corporativo relativos aos deveres e proibições estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/2021/DQGA/SGP.

Assinatura do Usuário Responsável

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 20__.

ANEXO II

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE APARELHO CELULAR CORPORATIVO

Eu..... lotado na....., setor.....no cargo de....., matrícula....., por motivo de..... venho por meio deste Termo devolver a linha e o aparelho celular corporativo que estavam sob minha responsabilidade conforme os dados abaixo:

MARCA	MODELO	IMEI DO APARELHO	NÚMERO DA LINHA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO APARELHO.....

Estou ciente dos deveres e proibições determinadas na Instrução Normativa nº 001/2021/DQGA/SGP e, de acordo com as informações por mim prestadas acima, declaro e comprometo-me que efetuarei:

- () Nenhum reparo
- () Reparo no celular
- () Substituição do carregador
- () Substituição do celular por outro de igual ou superior configuração.

Assinatura do Usuário Responsável

Porto Velho-ro, ____/____ de 20____.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E367EF5

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 147/2021/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/2021/SML – SRPP 072/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **02.00097/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISetas PERSONALIZADAS A SEREM UTILIZADAS COMO MATERIAL PROMOCIONAL NOS EVENTOS**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2021 às 09h30min** (hora do DF). Demais **PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL**, cuja íntegra pode ser obtida em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **905850**

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804.022, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (hora local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

Valor Estimado: R\$ 1.200.448,45 (Um milhão e duzentos mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Porto Velho, 08 de novembro de 2021

LUCIETE PIMENTA

Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F05701B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021/SML SRPP Nº 074/2021**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 652/SPACC/PGM/2021, fls. 499 a 511 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021/SML SRPP Nº 074/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo 02.00345/2021, cujo objeto resumido é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS**

INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 906392**. Valor estimado: R\$ 1.085.370,03 (Um milhão, oitenta e cinco mil e trezentos e setenta reais e três centavos).

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5201CFCA

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP:007/2021**

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00096/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM, CALÇADA, MEIO – FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 08/11/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por **HABILITADA** as empresas **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, LCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO S/A e TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, encontra-se habilitadas por terem atendido os requisitos de habilitação. Por outro lado a empresa **TERRA FORTE EIRELI** encontra-se **INABILITADA, nos termos do Parecer Técnico Contábil em anexo**, por descumprimento ao item 10.6.2.5 do edital quanto a tópico 10.6 – **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**. Devido à ausência de alguns licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 08 de novembro de 2021

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF659E90

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Extrato de Adjudicação.

Tomada de Preço Nº. 001/CL/2021, Processo Administrativo Nº. 001/APRAPV/2021.

Licitante: Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – APRAPV.

Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Inc. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo “MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE”, Vencedora: P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 28.737.608/0001-12, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos: 1(uma) colhedora de forragens área total, marca/modelo MENTA/ATM 1.1, 1 (uma) carreta basculante hidráulica fabricada totalmente em aço, marca/modelo TRITON TR 202, 1 (uma) Plantadeira Agrícola, marca/modelo IMASA PHX 400, ambos Equipamentos/implementos, com garantia mínima de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código FINAME. VALOR: R\$ 174.678,00, (Cento e setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 099/PGE-2021, Processo Nº 0025.336032/2021-03, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – APRAPV, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1011– Natureza da Despesa: 44.50.42- 00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 174.678,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais), movimentados Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 25.267-0, Poupança Ouro nº. 510.025.267-3 e Poupança Poupex nº. 960.025.267-5.

Presidente Médici-RO, 08 de Novembro de 2021.

RENAN CAVALCANTE DE ARAUJO,

CPF: 020.414.062-59,

Presidente - APRAPV

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:259E92B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Extrato de Adjudicação Homologação.

Tomada de Preço Nº. 001/CL/2021, Processo Administrativo Nº. 001/APRAPV/2021.

Licitante: Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – APRAPV.

Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Inc. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo “MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE”, Vencedora: P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 28.737.608/0001-12, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos: 1(uma) colhedora de forragens área total, marca/modelo MENTA/ATM 1.1, 1 (uma) carreta basculante hidráulica fabricada totalmente em aço, marca/modelo TRITON TR 202, 1 (uma) Plantadeira Agrícola, marca/modelo IMASA PHX 400, ambos Equipamentos/implementos, com garantia mínima de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código FINAME. VALOR: R\$ 174.678,00, (Cento e setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 099/PGE-2021, Processo Nº 0025.336032/2021-03, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – APRAPV, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1011– Natureza da Despesa: 44.50.42- 00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 174.678,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais), movimentados Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 25.267-0, Poupança Ouro nº. 510.025.267-3 e Poupança Poupex nº. 960.025.267-5.

Presidente Médici-RO, 08 de Novembro de 2021.

RENAN CAVALCANTE DE ARAUJO,

CPF: 020.414.062-59,

Presidente - APRAPV

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:779C5B6E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO**

Processo: 055/2021

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

Contratado: LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – ME, CNPJ 27.074.636/0001-34.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

Objeto: O objeto do presente instrumento configura-se contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em matéria de revisão e atualização de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Projeto Básico.

Valor Total: R\$ 15.957,45 (quinze mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação: 33.90.39, sub – elemento 99.

Data de Assinatura: 08 de Novembro de 2021.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 08 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:DD82F3A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/SEMSAU/2021.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1422/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 10 (dez) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionado abaixo, se deslocaram até SÃO FRANCISCO DO GUAPÓRE – RO nos dias 08 a 12/11/2021, para participarem da III Capacitação de Montagem, Operacionalização e Sustentabilidade do Salta-Z, conforme Memo.: 302/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial Fiat Toro placa NCT 1351

WHERBET COUTINHO SILVA, Motorista, CPF 650.982.772-72;

R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais);

VALDILEIS FERREIRA AFONSECA, Servidor, CPF de nº 336.046.108-85

R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4E3E0B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/SEMSAU/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1423/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias civil com pernoite no valor unitário de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 09 a 13/11/2021, para transportar paciente onde realizara exames e consulta medica no Hospital do Amor, conforme Memo.: 306/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial Renault Van Placa OHQ - 4503.

DOUGLAS JERONIMO DA SILVA, MOTORISTA, CPF 002.471.142-00
R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1F14B93D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 1424/GP/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento sem remuneração, ao servidor **JEAN HENRIQUE GEROLAMO DE MENDONÇA**, Portador do CPF 603.371.842-91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Jurídico pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, Matrícula 896 pelo período de 27/10/2021

à 31/12/2022 para o Exercício do MANDATO ELETIVO DE DEPUTADO ESTADUAL.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 27/10/2021 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1D94E84D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/SEMSAU/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1419/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias civil sem pernoite no valor unitário de 100,00 (cem reais) em favor dos servidores supramencionado abaixo, se deslocaram até Cacoal – RO no dia 09/11/2021, para participar da Oficina Presencial de Tutorial da Planificação, conforme Memo.: 308/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veículo oficial Van Placa OHQ 1503.

ALYNE RHENE NUNES DA SILVA, Farmacêutica, CPF: 033.143.732-52;
R\$: 100,00 (cem reais);

ELLEN THAINE OLIVEIRA SOUZA, Enfermeira, CPF: 700.812.232-26;
R\$: 100,00 (cem reais);

GENI DA SILVA SOARES DIAS, Enfermeira, CPF 200.121.338-76;
R\$: 100,00 (cem reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B6CA4FD9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 012/SAAE/2021.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 56/SAAE/2021. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da servidora abaixo, informo que a mesma se deslocará até São Francisco do Guapore, nos dias 08/11/2021 a 12/11/2021 para participar de um curso III-Capacitação para montagem, operacionalização e sustentabilidade de unidades salta-Z conforme Memo.: 63/SAAE/2021, ficha de inscrição e programação em anexo e o seu deslocamento será com o Veículo oficial Fiat Toro de Placa: NCT 1351

Cesar Siqueira de Lara- Presidente da Autarquia- CPF 577.525.322-15

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de Novembro de 2021.

CESAR SIQUEIRA LARA

Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:36C02ADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
– RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia **11 de outubro de 2021 (segunda-feira)**, considerando que antecede o feriado do dia 12 de outubro, não havendo expediente nesta Câmara Municipal.

Art. 2º. As atividades da Câmara Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 13 de outubro de 2021 (quarta-feira).

Art. 3º. Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:2DF09957

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
– RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro (quinta-feira) é consagrado ao Servidor Público;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro (terça-feira) é dedicado nacionalmente a finados;

CONSIDERANDO a proximidade das datas de feriados.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido o feriado do “Dia do Servidor Público” para o dia **29 de outubro de 2021 (sexta-feira)** e declarado **PONTO FACULTATIVO** no dia **1º de novembro de 2021 (segunda-feira)**, dia que antecede o feriado nacional de finados, não havendo expediente nesta Câmara Municipal.

Art. 2º. As atividades da Câmara Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 03 de novembro de 2021 (quarta-feira).

Art. 3º. Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:33DDEB70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021

AVISO DE CHAMAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 3030/2019, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº **01/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2021**, Nos Termos da Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Suas Alterações, Decreto Federal Nº 8.726 de 27 de Abril de 2016, Decreto Estadual Nº 21.431 de 29 de Novembro de 2016, e Demais Resoluções e Legislações, Para Seleção de Projetos de Associações Rurais Privadas, Sem Fins Lucrativos, Devidamente Credenciados no Sispar, Que Representam os Agricultores Familiares Tem Por Objetivo Selecionar Projeto Para Celebração de Acordo de Cooperação Entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização de Quite Agrícola Com 01 (um) Trator Agrícola de Pneus Mod .Is Plus 80 Cv, tração 4x4 Cor Azul Tombamento (6311) Chassi N°9blp08001jg000304, 01 (um) Grade Aradora Hidráulica Com 14 Discos Recort, de 14x26 Pneus Para Transporte Mod. Gacr Marca Piccin, Tombamento (6861) e (6317) e 01 (um) Trilhadeira de Cereais a Fim de Facilitar Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Rio Crespo /ro, a Documentação Necessária Para Participar Deste Processo Deverá Ser Entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/ro, Localizada na Rua Ermelindo Milani Nº 1160 Setor 01 Centro, Cep. 76.863.000 – Rio Crespo - Ro, na Sala Destinada a Comissão, de Segunda a Sexta-feira, nos horários de **07h30min as 13h30min, Abertura dos envelopes no dia 08 de dezembro de 2021, as 09h:00min (Horário de Local) que iniciara a sessão.** A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPL desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.riocrespo.ro.gov.br) e/ou solicitação via E-mail: (cpl_pmrc_2013@hotmail.com).

Rio Crespo – RO, 08 de novembro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Presidente – C.P.L. Port. 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:CB525260

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2021.

Proc. Administrativo nº: 578/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL – O PAPEL DO DIRETOR ESCOLAR, SUPERVISOR PEDAGÓGICO, COORDENADOR E SECRETÁRIO ESCOLAR, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2021 EM JI-PARANÁ/RO.

DA EMPRESA: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL

CNPJ Nº: 08.571.023/0001-68

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Inscrição no Curso de Capacitação em Gestão Escolar Municipal - O Papel do Diretor Escolar, Supervisor Pedagógico, Coordenador e Secretário Escolar.	SERV	5	850,00
TOTAL				R\$ 4.250,00

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**.

Da Justificativa: O presente tem como finalidade de capacitar e orientar servidores na execução de Gestão Escolar Municipal – O papel do Diretor Escolar, Supervisor Pedagógico, Coordenador e Secretário Escolar. Buscando fazer discussão das relações e das implicações entre a constituição da gestão municipal da educação e a qualidade de ensino da escola pública, a partir da concepção da função do gestor escolar, supervisor, coordenador e secretário escolar e demais servidores que auxiliam na gestão escolar municipal.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Rio Crespo/RO, 08 de novembro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Presidente – CPL

Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:CDACE9CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 08 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati

Código Identificador:C5FBOB9E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 060/ROLIM PREVI/2021.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor-segurado Sr. Joao Bezerra Sobrinho”

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** ao servidor-segurado **Sr. João Bezerra Sobrinho**, portador do RG n. 548162 SSP/RO e do CPF/MF n.º 040.028.838-92, efetivo no cargo de **Vigia**, Cadastro n. 4636, Grupo Ocupacional – Profissional Prático, Referência X, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n.º 158/RP/2021, no **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 4º, §9º da EC n.º 103/19, art. 12, inciso I da Lei Municipal de n.º. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C n.º 070/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a **01 de novembro de 2021**.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:42AD4981

**ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação do Instituto de Previdência de Rolim de aquisição de 02 (dois) SSD para computador para

atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	R\$ Total
01	SSD A400 480GB S. formato: 2,5 pol. - Interface: SATA Ver. 3.0 (6Gb/s) – Compatível com a versão anterior SATA Ver. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480 GB - NAND: TLC - Performance de referência – até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação	UND	02		

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos equipamentos é de extrema necessidade, considerando que os computadores precisam de manutenção de peças, bem como para que as ações administrativas ocorram sem interrupção ou lentidão é preciso ter condições tecnológicas na sua estrutura, desta forma equipamentos de informática e seus insumos são extremamente necessários. A aquisição dos itens referidos neste termo de referência se justifica na necessidade de auxiliar os técnicos do Rolim Previ no atendimento administrativo.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar entrega dos produtos solicitados no prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação da Administração;

Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Em caso de necessidade de reparação no objeto a ser adquirido, responsabiliza-se a empresa por reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

Fornecer os produtos de 1ª qualidade, dentro das especificações contidas no edital;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;

A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência - ROLIM PREVI.

PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA:

O prazo de garantia para todo o equipamento não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços referente ao objeto descrito no item 01 serão de propriedade e responsabilidade exclusivamente do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, do elemento despesa 33.90.30 – material de uso e consumo.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Entregar os equipamentos de acordo com as especificações do objeto, obedecendo ao prazo especificado no termo de referência na sede do Rolim Previ, localizado na Avenida São Luiz nº 4677 Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será após a entrega do equipamento, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ, estipulando a data de pagamento para o máximo de 30 dias.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

Rolim de Moura, 08 de novembro de 2021.

Sérgio Dias Camargo
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/ROLIM PREVI/2021 Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para aquisição de 02 (dois) SSD para computador com garantia de 12 (doze) meses para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – Rolim Previ.

OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação do Instituto de Previdência de Rolim de Moura aquisição de 02 (dois) SSD para computador para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS:

SSD A400 480GB S. formato: 2,5 pol.
- Interface: SATA Ver. 3.0 (6Gb/s) – Compatível com a versão anterior SATA Ver. 2.0 (3Gb/s)
- Capacidades: 480 GB;
- NAND: TLC;
- Performance de referência – até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação.

DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações de ambas as partes estão descritas no Termo de Referência (anexo a este edital).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos equipamentos é de extrema necessidade, considerando que os computadores precisam de manutenção de peças, bem como para que as ações administrativas ocorram sem interrupção ou lentidão é preciso ter condições tecnológicas na sua estrutura, desta forma equipamentos de informática e seus insumos são extremamente necessários. A aquisição dos itens referidos neste termo de referência se justifica na necessidade de auxiliar os técnicos do Rolim Previ no atendimento administrativo.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:

Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:

A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:

Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:

O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”: O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.

Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.

Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93. A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia 09 de novembro de 2021 até o dia 11 de novembro de 2021 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 08 de novembro 2021.

SÉRGIO DIAS CAMARGO

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:

Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:C3344A83

ROLIM PREVI

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Atividades Postais para Coleta, Transporte e Entrega de Documentos no Âmbito Nacional para atender as necessidades do Rolim Previ.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos em âmbito nacional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Consiste o presente processo de inexigibilidade de licitação, a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional, conforme especificações descritas nos anexos.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto

que a contratada detém o monopólio das atividades postais em todo o território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento na justificativa acima, o Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM PREVI decide pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor Responsável com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. DO PREÇO.

O valor estimado para esta contratação para os doze meses contratuais será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5. DAS EXIGENCIAS DE REGULARIDADE FISCAL:

A empresa de telégrafos deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:

Certidão de FGTS;

Certidão de INSS;

Rolim de Moura, 08 de novembro de 2021.

SÉRGIO DIAS CAMARGO

Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 200/ROLIM PREVI/2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Atividades Postais para Coleta, Transporte e Entrega de Documentos no Âmbito Nacional para atender as necessidades do Rolim Previ.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos em âmbito nacional.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Consiste o presente processo de inexigibilidade a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional, conforme especificações descritas nos anexos.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio das atividades postais em todo o território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento na justificativa acima, o Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM PREVI decide pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor Responsável com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

DO PREÇO.

O valor estimado para esta contratação para os doze meses contratuais será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DAS EXIGENCIAS DE REGULARIDADE FISCAL:

A empresa de telégrafos deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:

Certidão de FGTS;

Certidão de INSS;

Rolim de Moura, 08 de novembro de 2021.

SÉRGIO DIAS CAMARGO

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:

Wander Barcelar Guimaraes

Código Identificador:41531214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 07/2021**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Responsável pelo recebimento de Equipamentos Agrícolas (secadores de café), referente ao convênio nº 890154/2019 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, processo 4820/2021”.

DIONISIO PEREIRA BRAGA, Secretário Municipal de Agricultura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR**a Comissão Responsável pelo recebimento de Equipamentos Agrícolas (secadores de café), referente ao convênio nº 890154/2019 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, processo 4820/2021.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Dionisio Pereira Braga – Secretário Municipal de Agricultura

Membros: Jenival Ferreira Lima - Operador

Marcelo Lopo de Abreu – Assessor Especial de Desenvolvimento Agroindustrial

Vania Regina da Silva – Agente Administrativo

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor nesta data, bem como retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2021.

Rolim de Moura, 08 de novembro de 2021.

DIONISIO PEREIRA BRAGA

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Vania Regina da Silva

Código Identificador:D8E4E736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5469/2021 DE 29/10/2021 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5469/2021 de 29/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3972/2021 de 04/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 299.675,41 (duzentos e noventa e nove mil seiscientos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	- SEMOSP
02.005.04.606.0006.1.339.		AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD - CONV. Nº 060/2021/PJ/DER-RO	
446 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	299.675,41
Total Suplementação:			299.675,41

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	299.675,41
Total da Receita:		299.675,41

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 29/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204DN: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021.11.05 12:24:26 - 04'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:F3F874A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5470/2021 DE 29/10/2021 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5470/2021 de 29/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3972/2021 de 04/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 33.297,41 (trinta e três mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.339.		AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD - CONV. Nº 060/2021/PJ/DER-RO	
443 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	33.297,41
Total Suplementação:			33.297,41

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	

02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
286 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.297,41
Total Redução:			33.297,41

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 29/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021.11.05 12:24:46-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:99E4A9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5464/2021 DE 29/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5464/2021 de 29/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3969/2021 de 04/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 75.703,00 (setenta e cinco mil setecentos e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.288.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - HOSPITAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA - PROP. 07851.282000/1190-03	
174 - 4.4.90.52.00.00	30280016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.703,00
Total Suplementação:			75.703,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 29/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021.11.05 12:22:59-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:3A06845C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5463/2021 DE 29/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5463/2021 de 29/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3968/2021 de 04/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 41.124,73 (quarenta e um mil cento e vinte e quatro reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.27.812.0036.1.318.		CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO - 2ª ETAPA - CONTRATO DE REPASSE 770726/2012/ME/CAIXA	
414 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.124,73
Total Suplementação:			41.124,73

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
289 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.124,73
Total Redução:			41.124,73

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 29/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Razão:Eu sou oautor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data:2021.11.05 12:22:38-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:EF1435D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5465/2021 DE 29/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18**Exercício: 2021****Decreto nº 5465/2021 de 29/10/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3970/2021 de 04/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 445.708,98 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oito reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.341.		RECUPERAÇÃO DE 60,53KM DE ESTRADAS VICINAIS - CONV. Nº 080/2021/PJ/DER-RO	
448 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	445.708,98
Total Suplementação:			445.708,98

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	445.708,98
Total da Receita:		445.708,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 29/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.05 12:23:17-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2B71EF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5466/2021 DE 28/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18**Exercício: 2021****Decreto nº 5466/2021 de 28/10/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3970/2021 de 04/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 49.523,22 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.341.		RECUPERAÇÃO DE 60,53KM DE ESTRADAS VICINAIS - CONV. Nº 080/2021/PJ/DER-RO	
447 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	49.523,22
Total Suplementação:			49.523,22

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
286 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	49.523,22
Total Redução:			49.523,22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 28/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2021.11.05 12:23:35-04'00'

Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F9D3ED73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3504/2021

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 126/2021**, do processo licitatório nº **3504/2021** de Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lancetas, caixa para descarte de perfurocortantes, aparelhos glicosímetros e fitas, para suprir as necessidades da Secretaria no atendimento aos usuários do sistema municipal de Saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:

Empresa vencedora:**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP****CNPJ:** 18.964.366/0001-46

Valor: R\$ 174.611,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e onze reais).

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9D17C522

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 02 2121**

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2021, Objeto Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE CONCRETO E AÇO, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, e descrição detalhada encontra-se na Planilha de Atividades, Quantidades, Memorial Descritivo, Projetos e Cronograma Físico-financeiro. Advindo do processo 1.084-1/2021.No valor de **R\$: 460.089,24 (Quatrocentos e Sessenta Mil e Oitenta e Nove Reais e Vinte e quatro centavos)**, sendo provenientes de Recursos próprios do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 26/11/2021 - Horário: 09:00hs (Horário Local)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2262 – 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:3C356B5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 93 2021 - 2ª CHAMADA**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021****MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 93/2021, Objeto Aquisição de COMBUSTIVEL.. Advindos do Processo 1.052/2021. No valor de **R\$ 206.220,00 (duzentos e seis mil duzentos e vinte reais)**. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 23/11/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:B75736D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 99 2021 - 2ª CHAMADA**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 – 2ª CHAMADA****MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 99/2021, Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de teste rápido para diagnóstico de gravidez. Advindos do Processo 756-1/2021. No valor de **R\$ 1.738,80 (um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 23/11/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste– RO, 08 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:B860ED8F

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA OA EXTRATO DE CONTRATO 020/2021**

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021 – SERVIÇOS TECNICOS ENGENHARIA CIVIL.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 1013/2021

LEIA-SE:

PROCESSO: 1034/2021

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste, 08 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:6F919E56

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1900/2021**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.900/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO A LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção, no exercício de 2021, à **LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.876/0001-48, com sede na Rua R.08, esquina com a T-1, cidade de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)**, mediante a celebração de termo convênio.

§1º. Dos valores subvencionados pelo Município a Liga de Desporto **R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)** será destinada para custear o **18º (décimo oitavo) CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL CAMPO - 2021**, que terá início em 23 de outubro/2021 e término em 05 de dezembro/2021.

§2º. Dos valores subvencionados pelo Município a Liga de Desporto **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** será destinada para custear as despesas dos **atletas Master 50 anos na superliga Rondoniense**.

§3º. Não poderá haver cobrança de ingressos para participação da comunidade local.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 343, categoria econômica 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos **04 dias do mês de Novembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:E6C2E4FD

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1901/2021**

LEI Nº. 1.901/2021

“Dispõe sobre a Subvenção Financeira a Liga de Desporto de São Francisco do Guaporé e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida subvenção financeira no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para o exercício de 2021, a **LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.689.876/0001-48, com sede na Rua 08, esquina com a T-1, cidade de São Francisco do Guaporé – RO.

Parágrafo único – Os valores acima aludidos serão repassados em cota única para cobertura dos gastos com a competição de **prova de laço** que será realizada no período de **26 a 28 de Novembro/2021.**

Art. 2º. Os recursos para custear os repasses serão suportados através da ficha orçamentária nº 343, categoria Econômica nº 3.3.50.43.

Art. 3º. Os valores descritos nos incisos do art. 1º. **só poderão ser repassados mediante a celebração de convênio**, o qual estabelecerá suas regras de repasse e prestação de contas, estabelecendo, desde já, que é vedada a cobrança de ingressos.

Art. 4º. O recebimento da subvenção ora concedida fica condicionado à regular prestação de contas pela entidade subvencionada.

§ 1º A prestação de contas será encaminhada ao Órgão de Controle Interno, cujo processo será composto dos documentos a seguir relacionados, devidamente preenchidos e sem rasuras:

I – ofício de encaminhamento;

II – Relação dos documentos em ordem cronológica de número e data.

III – original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade

subvencionada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;

IV – original dos comprovantes das despesas (nota fiscal, fatura, recibo etc.);

V – demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;

VI – Comprovante de recolhimento dos encargos de empregado;

VII – demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por um profissional de Contabilidade, com indicação do seu registro no Conselho competente;

VIII – comprovante de depósito de saldo remanescente, se houver, em conta da Prefeitura, indicada pelo tesoureiro municipal, na última prestação de contas de cada exercício.

§ 2º. No caso de irregularidades no processo de prestação de contas, o Órgão de Controle Interno notificará o responsável pela entidade, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização, bem como poderá adotar medidas que julgar necessárias para facilitar e garantir a regular prestação das contas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé RO., 04 de Novembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:1BFE419A

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2021**

DECRETO 180 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.899/2021

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO

02.07. SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE. E URBAN

02.07.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.07.04.122.0029 PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA

02.07.04.122.0029.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE - SEMAGRIMA

3.3.50.43.00 FICHA: **397** Subvenções Sociais R\$ 75.000,00.

Total do Crédito R\$ 75.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, debitando da ficha **410** e creditado na ficha **397**, acima detalhada, conforme programação a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO

02.07. SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE. E URBAN

02.07.18.541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

02.07.18.541.0031 GESTÃO AMBIENTAL

02.07.18.541.0031.2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.

3.3.90.39.00 FICHA: **410** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 75.000,00.

Total do Crédito R\$ 75.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 29 de outubro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:AD907BF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1838/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 041/2021 Contratado: A. P. B. DA SILVA LTDA - ME.

Objeto: Tem por objeto a Contratação de empresa Especializada em prestação de serviços de INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT 24000 BTUS COM FORNACIMENTO DE MATERIAIS QUANDO NECESSÁRIO, SENDO ELES (SUPORTE DE AR, CANOS DE COBRE NO MÍNIMO 2 MTS, COM ISOLANTE TÉRMICO INDIVIDUAL PARA CADA CANO E TUBOS ESPONJOSOS) PORCAS DE COBRE, ABRAÇADEIRA, CAPACITORES, SENSORES DE TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, FIOS, PARAFUSOS ARUELAS E DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO, Programática: 07.001.08.244.0012.2093 (Manutenção do Bloco Proteção Social Básica), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.

Valor: R\$: 4.910,00 - (quatro mil novecentos e dez reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão n.º: 07.001;
Função: 08;
Subfunção: 244;
Programa de trabalho: 0012;
Projeto Atividade: 2037 – Manutenção da SEMTRAS;
Projeto Atividade: 2093 – Manutenção Bloco Proteção Social Básica;
Projeto Atividade: 2012 – Manutenção Bloco Gestão Bolsa Família;
Elemento Despesa 33.90.39.00.00;
EMPENHOS Nº 578/2021; 579/2021; e, 580/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de novembro de 2021.

Publicado por:

Richardson Nink Lopes

Código Identificador:D130A43A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.573/2021

LEI Nº 1.573/2021

Em, 05 de novembro 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica criado a Funcional Programática e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO

02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.008.26.782.0006.1.198 -CONVENIO Nº 045/19/FITHA – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS –
33.30.93.00.00– INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES.....R\$ 5.285,62

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior recursos das transferências do Governo Estadual repassado do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao **CONVENIO Nº 045/19/FITHA – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, no valor **R\$ 5.285,62 (Cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 05 de novembro de 2021.

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:DCCF97C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.574/2021

LEI Nº 1.574/2021

Em, 05 de novembro 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica criado a Funcional Programática e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente conforme a seguir

02. PODER EXECUTIVO

02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.008.26.782.0006.1.198 -CONVENIO Nº 045/19/FITHA – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS –
33.30.93.00.00– INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES.....R\$ 2.997,20(dois mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02. PODER EXECUTIVO

02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.198 -CONVENIO Nº 045/19/FITHA – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
33.30.39.00.00– SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA.....R\$ 2.997,20(dois mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 05 de novembro de 2021.

Publicado por:
 Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A85FAC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 556/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 556/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 05 de novembro de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **EDILENE ROSA DA SILVA**, portadora do CPF 595.319.812-15 e Cédula de Identidade RG 578.848 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretora da Escola Infantil e Fundamental Princesa Isabel**, nomeada conforme **Portaria Nº. 139/GAB/PMS/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1D5A21A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 557/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 557/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 05 de novembro de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **CLAUDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF 615.151.831-49 e Cédula de Identidade RG 622.268 SSP/MS, para ocupar o cargo de **Diretor da Escola Infantil e Fundamental Princesa Isabel**, nomeada conforme a **Lei Municipal nº 1507/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2E1BB135

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SERINGUEIRAS

Portaria nº. 012/SEMEC/2021 Seringueiras-RO, 29 de outubro de 2021

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Secretário Municipal de Seringueiras-RO, Claudio Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização IV Conferência Municipal de Educação do Município de Seringueiras RO, tendo como membros dessa comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

- Ana Rosa Cortes - CPF: 582.775.872-87
- Cristiano Santos Tamandaré - CPF: 034.851.721-11
- Eliane J.Vicensi Obugalski - CPF: 765.277.009-20
- Jose Roberto Ramos dos Santos - CPF: 288.056.152-34
- Kênia de Jesus Moraes - CPF: 300.629.692-34
- Angela Maria Alves Correia - CPF: 727.629.002-63
- Gedeão Moreira Rodrigues - CPF: 8S77.693.872-72

Art. 2º. São atribuições desta Comissão:

- a) propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- b) elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;
- c) sistematizar as emendas/ aprovadas;
- d) elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cientifique-se;

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Educação
 Port nº 539/GAB/PMS/2021

Publicado por:
 Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:166A74DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SERINGUEIRAS

Portaria nº. 011/SEMEC/2021 Seringueiras-RO, 29 de outubro de 2021

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA

REALIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Secretário Municipal de Seringueiras-RO, Claudio Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão especial de mobilização e divulgação IV Conferência Municipal de Educação do Município de Seringueiras RO, tendo como membros dessa comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

- Ana Rosa Cortes - CPF: 582.775.872-87
- Cristiano Santos Tamandaré - CPF: 034.851.721-11
- Jose Roberto Ramos dos Santos - CPF: 288.056.152-34
- Kênia de Jesus Moraes - CPF: 300.629.692-34
- Mayete Veronesi Martins - CPF: 005.808.772-99

Art: 2º. São atribuições desta comissão:

- a) planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- b) propor e providenciar formas de suporte técnico;
- c) garantir o acesso aos documentos;
- d) encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação
Port nº 539/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:5254F340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº124/2021 SEGUNDO
CHAMAMENTO**

Processo Nº 1314/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 12/11/2021 ÀS 09h30min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Valor estimado: **450,44 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalthtransparencia/licitacaoes>.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail

cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 08 de novembro 2021.

SERGIO VILMAR KNONER

Pregoeiro Municipal
Port. Nº544/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:8691AD15

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 009/PJM/2021

Processo Administrativo nº: 204/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 11 de novembro de 2021.

Data da Formalização: Teixeiraópolis/RO, 08 de novembro de 2021.

Assinam:

JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:2F84534E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/GAB/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE
2021.**

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DESIGNAR

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências" os servidores: **Sidnei Pereira Rodrigues, Wilson Ferreira Maciel, Adécio Oliveira Vargas e Amanda Novais Loredo de Melo**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial destinada a apurar as responsabilidades civil e administrativa da empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME** e seus **Sócios**, referente ao contrato nº 061/PJM/2019, processo administrativo nº 605/2019, que tem como objeto "Pavimentação em Bloco Sextavado/Município de Teixeiraópolis", conforme demonstra o Parecer Técnico nº 037/2021 e notificações. Assim sendo, a empresa infringiu cláusula terceira e décima terceira do contrato, a infringência supra relacionada é passiva de penalidade prevista no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como tem responsabilidade contida no artigo 618 da Lei Federal nº 13. Código Civil Brasileiro, conforme os documentos já juntados ao Processo Administrativo GIII-039/2021, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Teixeirópolis, 08 de novembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito do Município

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:BAC9D62B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	823/2021
b) Licitação Nº	014/2021
c) Modalidade	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação	08/11/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE COLETÂNEA DE LIVROS PARA ATENDER O PEEJA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: BRASIL PRESENTE**CNPJ/CPF: 12.333.714/0001-09****Valor Total Homologado – R\$ 30.720,00 (TRINTA MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)**

Theobroma, 08 de novembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:3E8344AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	884/2021
b) Licitação Nº	009/2021
c) Modalidade	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação	08/11/2021
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ/CPF: 42.818.845/0001-39****Valor Total Homologado – R\$ 17.134,80 (DEZESSETE MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

Theobroma, 08 de novembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E8A26E80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PREFEITO

CNPJ:63.787.097/0001-44**Proposta e Concessão de Diárias**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
MÁRIO VANDERLEY LOPES			SECRETARIO DE FAZENDA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula/PREFEITO - Matr.:	
CÉLIO DE JESUS LANG				
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data Início	de	Data Retorno
JI-PARANA		08/11/2021		10/11/2021
Motivo da Viagem: SENHOR SECRETÁRIO DE FAZENDA, VENHO SOLICITAR O PAGAMENTO DE 01 (UMA) DIÁRIA EM FAVOR DO EXCELENTÍSSIMO SRº PREFEITO CÉLIO DE JESUS LANG, VEZ QUE O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 08,09 E 10 DE NOVEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO PARTICIPANDO DE UM ENCONTRO COM O DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN. O EVENTO TEM COMO INTUITO DE CAPACITAR E APRIMORAR O CONHECIMENTO PROFISSIONAL PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DOS DIVERSOS ATORES ATUANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
Proponente:			MÁRIO VANDERLEY LOPES	
Data: ___/___/___			SECRETARIO DE FAZENDA	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	96,00	288,00	0,00	288,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De: ___/___/___ a ___/___/___	De: ___/___/___ a ___/___/___

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:FC2C98DA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 961/2021

LEI N. 961/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de recursos da Emenda Parlamentar n. 92240005,

Proposta n. 21817.418000/1200-02, para aquisição de equipamento/material permanente/Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade – 01 cadeirante)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade – 01 cadeirante), proveniente de recursos da Emenda Parlamentar n. 92240005, Proposta n. 21817.418000/1200-02 de aquisição de equipamento/material permanente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso financeiro para criação do crédito especial, foi transferido através de repasse fundo a fundo na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, em parcela única, conforme estabelecido na Portaria n. 1.339, de 19 de maio de 2020, depositado na agência: 4007-X, conta corrente: 15606-X – RO 110170 FMS INVEST SUS, Banco do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:2C62B3E8

PROCURADORIA JURIDICA

LEI N. 962/2021

LEI N. 962/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente da Portaria GM/MS n. 2.237/2021, para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus - COVID-19”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)** destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, proveniente de recursos da Portaria n. 2.237, de 02 de setembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso financeiro para criação do crédito especial, foi repassado ao Bloco Custeio no SUS, em parcela única, conforme estabelecido na Portaria n. 2.237, de 02 de setembro de 2021, depositado na agência: 4007-X, conta corrente: 15605-1 – RO 110170 FMS CUSTEIO SUS, Banco do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:CE125D4F

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 260/2021

DECRETO N. 260/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2021, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), decreta:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos os Fundos Municipais, regerão suas atividades orçamentária, financeira e patrimonial de encerramento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com as normas contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A partir da publicação desta Instrução Normativa são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à execução das rotinas orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º O descumprimento dos prazos fixados nesta Instrução Normativa implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação no âmbito de sua área de competência.

Art. 4º O Protocolo não poderá receber Solicitação de Despesa, para realização no presente exercício após o dia 20 de novembro de 2021, com exceção daquelas descritas no Art. 14.

Art. 5º Não se poderá emitir nota de Nota de Autorização de Despesa para realização de despesa no presente exercício após o dia 20 de novembro de 2021.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas com pagamento de pessoal, telefone, água, energia, diárias e despesas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, e Convênios.

Art. 6º As notas de empenho serão emitidas até o dia 30 de novembro de 2021.

§ 1º Após a data fixada no caput deste artigo, a Seção de Execução Orçamentária somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, devidamente justificada e após declaração de reserva financeira emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 30 de novembro de 2021 serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2022 na mesma rubrica prevista no edital de licitação.

Art. 7º Ficam vedadas:

A emissão de requisições para aquisição de materiais ou serviços a partir de 01 de dezembro de 2021;

O recebimento de materiais no almoxarifado após o dia 15 de dezembro de 2021, exceto recursos vinculados, no caso de recursos livres somente com a declaração de reserva financeira emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 8º As despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como obras e instalações, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2021, obedecendo ao disposto no art. 6º.

Parágrafo único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 9º As despesas empenhadas e efetivamente realizadas com a respectiva liquidação, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados por fonte de recursos, quando do encerramento do corrente exercício financeiro.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

Realizadas - todas as despesas legalmente empenhadas e efetivamente executadas e atestadas em documento próprio, no exercício corrente, por servidor legalmente designado para tal função.

Liquidadas - aquelas lançadas no sistema contábil do Município, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito líquido e certo adquirido pelo credor, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Todos os processos de despesas realizadas até 15 de dezembro de 2021, contendo os documentos comprobatórios do respectivo crédito, devidamente atestados, serão encaminhados respectivas Tesourarias até o dia 20 de dezembro de 2021, para liquidação e inscrição em Restos a Pagar Processados.

Art. 10 As despesas empenhadas e não processadas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos em Restos a Pagar não Processados, conforme o disposto no artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 1º As despesas não inscritas em Restos a Pagar deverão ter os seus empenhos anulados até o dia 20 de dezembro de 2021, devidamente justificadas.

§ 2º Até o dia 20 de dezembro de 2021 será encaminhado ofício pelo Secretário Municipal da Fazenda aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, contendo a relação dos empenhos não liquidados, para a manifestação de qual empenho deverá ser inscrito em Restos a Pagar Não Processados.

§ 3º Fica estabelecido o até o dia 20 de dezembro de 2021 para o recebimento do ofício citado no § 2º deste artigo, os Secretários Municipais e Chefe de Gabinete deverão encaminhar justificativa para permanência dos saldos de empenho, verificando a disponibilidade financeira para a referida despesa à Secretaria Municipal da Fazenda, caso contrário os saldos de todos os empenhos não liquidados serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade, recaindo a responsabilidade pelo ato de cancelamento aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, em razão da omissão da resposta no prazo solicitado.

§ 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2021 serão liquidadas até o dia 31 de Janeiro de 2022 e, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022 serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade, salvo as despesas para cumprimento de índice constitucional da educação e da saúde até 31 de março de 2022.

§ 5º Será encaminhado ofício aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, contendo a relação dos empenhos que tiverem os seus saldos cancelados, para que seja juntado aos processos administrativos da despesa, com fulcro no § 4º deste artigo.

Art. 11 Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após a autorização dos dirigentes dos respectivos órgãos e/ou entidades.

Art. 12 O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será 20 de dezembro de 2021, até às 13 horas.

Art. 13 Fica vedado o empenho e liquidação de adiantamento após o dia 30 de novembro de 2021.

§ 1º Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em Restos a Pagar.

§ 2º Os adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação e prestação de contas encerradas em 20 de dezembro de 2021.

§ 3º Os saldos financeiros não utilizados dos Adiantamentos concedidos deverão ser restituídos e depositados até o dia 15 de dezembro de 2021 na respectiva conta corrente por intermédio da qual foram liberados os recursos.

§ 4º Os adiantamentos do exercício de 2021, pendentes de comprovação, deverão ter suas prestações de contas apresentadas a Controladoria Geral até o dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 14 As situações excepcionais serão submetidas à Controladoria Geral, Contabilidade Geral e Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente justificadas e, se for o caso, deverá ser expressamente ratificado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se no que couber ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Addressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:00C57ECC

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 126/2021**

PORTARIA N. 126/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Exonera o servidor Sr. OLIVERIO DE MENESES RAMOS, Assessor Especial III, CDS – 02 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

Considerando o ofício n. 290/2021 de serventia da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a exoneração do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. OLIVERIO DE MENESES RAMOS, inscrito na matrícula n. 57914, da função de Assessor Especial III, CDS – 02, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 011 de 22 de janeiro de 2021 que nomeou o servidor no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2021.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3F0C6CF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO 008-2021**

TOMADA DE PREÇO 008-2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO n. 008/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RO 010 E 473, CONFORME PROJETO EM ANEXO**. Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**. Proc. **1012/2021**. Abertura dia **25/11/2021** às **09h00min**. O valor da estimado da contratação é de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 08 de novembro de 2021.

ENIR EGERT MOTA

Presidente CPL/MS

Portaria 124/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B391D758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1023-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1023/2021
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“**CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO AOS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA QUE SE SUBMETEM À SESSÕES DE HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, ANILDO ALBERTON no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o d. Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUSA, o pagamento de auxílio monetário para tratamento fora do domicílio, a título de ajuda de custo para subsídio de alimentação aos pacientes e seus respectivos acompanhantes, com doença renal crônica que por prescrição médica se submetem à sessões de hemodiálise fora do município de Vale do Anari, em clínicas de referência, no âmbito estadual.

§ 1º Por despesas de alimentação para tratamento fora de domicílio entendem-se aquelas decorrentes da alimentação do paciente e de seu acompanhante, quando houver necessidade justificada das sessões de hemodiálise ainda não disponibilizadas no âmbito Municipal vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º Para os fins desta Lei consideram-se despesas de alimentação para tratamento fora do domicílio, tão somente o custeio de valores referentes à alimentação do paciente e um acompanhante, enquanto perdurar o tratamento.

§ 3º A necessidade de acompanhante nos deslocamentos de que trata o § 1º deve estar previamente justificada pelo profissional de saúde responsável pelo tratamento, como condição para que o paciente se submeta ao tratamento.

§ 4º O auxílio monetário de que trata esta lei será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) através da rede pública ou conveniada/contratada.

Art. 2º. Para garantia do pagamento do auxílio previsto nesta Lei, assim que indicado as referidas sessões de hemodiálise o paciente deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte documentação:
CI/RG;

CPF;

Cartão Nacional do SUS;

Comprovante de residência;

Dados bancários (Número da agência e conta bancária);

Laudos médicos ou sociais com indicação de tratamento fora de domicílio, no qual deverá constar a situação clínica do paciente, bem como a necessidade deste de realizar tratamento em serviço fora do

local de residência, a quantidade de sessões semanais, e a indicação da necessidade ou não de acompanhante;

Declaração de Comparecimento (ficha de frequência) mensal, devidamente atestada pelo profissional competente do Centro de referência onde o tratamento é realizado.

§ 1º Será autorizado apenas 01 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, capacitado física e mentalmente, parente ou responsável legal pelo paciente.

§ 2º Pacientes idosos terão direito a 01 (um) acompanhante, em conformidade com o parágrafo único do art. 16 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

Art. 3º. O pagamento do auxílio monetário somente será autorizado quando houver garantia de atendimento nos Centros referência, com horários e datas pré-definidos antes da concessão do auxílio.

Parágrafo Único. Entende-se por Centro de Referência os locais onde o paciente efetivamente será submetido à consulta, exame ou tratamento médico.

Art. 4º - O valor a ser custeado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEMUSA, através da ajuda de custo será de R\$ 22,67 (Vinte e Dois Reais e Sete Centavos) por pessoa, importância esta originada de pesquisas de mercado realizadas em 03 (três) restaurantes do Município de Ji-Paraná, onde atualmente ocorre o tratamento dos pacientes acometidos por doença renal crônica.

§ 1º O pagamento será efetuado proporcional a cada comparecimento às sessões de hemodiálise devidamente comprovado pela Declaração de Comparecimento (ficha de frequência), diretamente na conta bancária pessoal do beneficiário do auxílio monetário, contemplando os valores do paciente e do acompanhante, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Declaração de Comparecimento (Ficha de Frequência) individualmente, devidamente atestada pelo profissional competente do Centro de referência onde o tratamento é realizado.

§ 2º O beneficiário (paciente) do auxílio de que trata esta lei terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da última sessão mensal, para apresentar a Declaração de comparecimento (ficha de frequência) à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUSA.

Art. 5º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária já existente na SEMUSA, 02.005.10.122.0002.2015 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE – 15% Elemento de despesa: 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas e por crédito a ser criado 02.005.10.302.0012.2021 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC, Elemento de despesa: 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá, caso seja necessário, regulamentar a presente Lei, no que entender necessário, em especial para atendimento das peculiaridades relacionadas ao controle dos gastos públicos.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleícia de Oliveira Souza
Código Identificador:61BCEFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ERRATA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO 16-2018

ERRATA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16-2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do Prefeito Anildo Alberton, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação do extrato do terceiro termo aditivo do contrato 16-2018 publicado no diário oficial dos municípios no dia 08-11-21, retifico os termos abaixo:

RETIFICO O SEGUINTE:

1.1 ONDE SE LÊ:

...
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 1º de outubro de 2021.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 1º de novembro de 2021.

Vale do Anari – RO, 08 de Novembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E2F2244A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 09 APOSENTADORIA ANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH

PORTARIA N.º 09 /2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. ANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH”.

O **Presidente do IPMVP**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Ana Batista de Oliveira Rech**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 2.261.368 SSP/PR e do CPF/MF nº. 386.717.192-00, efetiva no cargo de PROFESSORA, matrícula nº. 1016-2 carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 107/IPMVP/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso “III”, alínea “b” e § 1º da Lei Municipal de nº. 1175/2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Vale do Paraíso – IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 08 de novembro de 2021.

MARCELO JURACI DA SILVA

Presidente
IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:B64790D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6518

PORTARIA Nº 6518 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 5346 de 04 de janeiro de 2018, que nomeou JOSÉ CARLOS DOS SANTOS para assinatura do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5346 de 04 de janeiro de 2018, que nomeou JOSÉ CARLOS DOS SANTOS para assinatura do Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/11/2021 às 08:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:67E15679

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6517

PORTARIA Nº 6517 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede adiantamento a DANIEL DE SOUZA MENDES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993 e considerando o Processo de nº 1154/2021.

Considerando o disposto no Memorando nº **68/SEMOSP/2021**

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento a DANIEL DE SOUZA MENDES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser empenhado na programação **04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP**, no elemento de despesa **3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoas Jurídicas, ficha 426**, para cobrir despesas da análise de teste de rompimento de corpo de prova a compressão para resistência do concreto, com análise de 18 (dezoito) amostras, sendo 09 (nove) amostras de cada lado da avenida devido a comissão de recebimento de Obras do Decreto nº 7176 de 03 de Agosto de 2021 juntamente com o fiscal do Contrato Srº Daniel de Souza Mendes do Decreto nº 7107 de 31 de Maio de 2021, foram verificar a Construção e identificaram várias patologias no calçamento como trincas e rachaduras, desgaste anormal no material e afundamento no passeio e entre outros. Justificamos a necessidade desta análise para que a empresa CONSTRUTORA PARAÍSOLTD A EPP inscrita no CNPJ nº. 00.541.146/0001-44 localizada na Av. Mal. Rondon, nº. 407, Sala 03, Bairro Centro, na cidade de Ji-

Paraná/ROfação reparo nos locais, tendo como referência a Construção da Calçada na Avenida Paraná através do Convênio 864227/2018/SINCOV Ministério da Defesa.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei de nº 03 de 13 de Janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 18:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:A9659C3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias da servidora MARIA NUNES VIEIRA CRUZ, a partir de 01/11/2021 a 30/11/2021. Processo Administrativo nº.4-291/SEMTAS/2021 referente ao período Aquisitivo 2020/2021.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Novembro de 2021.

HOMOLOGO EM, ____/____/____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 18:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:7E70ED5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO.

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO: 01152/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Fazenda-SEMPAZ

CONTRATADO: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E

CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL

CNPJ: 08.571.023/0001-68

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO de capacitação que será realizado nos dias 08, 09 E 10/11/2021 pela Empresa R.R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL-ME, no qual será realizado junto ao HOTEL JACONE, RUA Dois de Abril, 1530, Centro, Ji-Paraná RO, 76900-181.

O tema do Treinamento será: GESTÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE: PREENCHIMENTO CORRETO DO SIOPS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ATRAVÉS DO SISMOB E FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.129.1005/2009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FICHA: 085

Vale do Paraíso -RO, 08 de novembro de 2021.

Publique - se,

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/11/2021 às 10:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:20BE4AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI Nº 1.531 DE 19/02/2021 SEMSAU - SUPERÁVIT

LEI Nº 1.531

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R\$ 51.674,03, e incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** incorporados os elementos de despesas 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, para o exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, na importância de **R\$ 51.674,03** (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e três centavos), distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 51.674,03

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

51610.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 21.674,03

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 27

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

010114 MAC - Média e Alta Complexidade

51710.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 03 27

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

010114 MAC - Média e Alta Complexidade

Artigo 2. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVES DO MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE. **51.674,03**

Fontes de Recurso
32751.674,03

Artigo 3. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, fixado através do DECRETO **6.897 de 19 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de fevereiro de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: D565A92E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.539 DE 23/02/2021 SEMSAU - SUPERÁVIT**

LEI Nº 1.539

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R\$ 74.400,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** incorporado o elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, para o exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, na importância de **R\$ 74.400,00** (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 74.700,00

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
52610.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 74.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0327

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

010245 LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA

Artigo 2. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA. **74.700,00**

Fontes de Recurso

32774.700,00

Artigo 3. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, fixado através do DECRETO **6.911 de 23 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de fevereiro de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: F07941D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.531 DE 23/02/2021 SEMOSP - SUPERÁVIT**

LEI Nº 1.540

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** incorporado o elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, para o exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, a importância de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

53304.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO. **150.000,00**

Fontes de Recurso

300150.000,00

Artigo 3. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, fixado através do DECRETO **6.913 de 23 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de fevereiro de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 2502EEFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.544 DE 24/02/2021 SEMSAU - SUPERÁVIT**

LEI Nº 1.544

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R\$ 18.028,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** incorporado o elemento de

despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, para o exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, na importância de **R\$ 18.028,00** (dezoito mil e vinte e oito reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 18.028,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
52510.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 18.028,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0322
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010252PORTARIA 1.857 - ENFRENTAMENTO COVID-19

Artigo 2. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PORTARIA 1.857 ENFRENTAMENTO DO COVID 19 **18.028,00**
Fontes de Recurso
32218.028,00

Artigo 3. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, fixado através do **DECRETO 6.920 de 24 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de fevereiro de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 8693116A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.283 DE 18/10/2021 EXCESSO DE
ARRECAÇÃO CMVP**

DECRETO Nº 7.283, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.021. LEI 1.664

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 83.281,82, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Câmara Municipal de Vale do Paraíso RO -CMVP, a importância de **R\$ 83.281,82** (oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 83.281,82

010100CAMARA MUNICIPAL
73601.031.1001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 83.281,82
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DE RECURSO
LIVRE. 83.281,82**

Fontes de Recurso
10083.281,82

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021, no âmbito da Câmara Municipal de Vale do Paraíso CMVP, a importância de **R\$ 83.281,82** (oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) na dotação orçamentária código 01.031.1001.2001 / Fonte de Recurso 01 00/RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS / RECURSO LIVRE.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 5BA44BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.284 DE 18/10/2021 EXCESSO DE
ARRECAÇÃO - SEMTAS**

DECRETO Nº 7.284, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.021. LEI 1.665

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 198.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.91.13.00, 3.1.90.94.00, 3.3.94.48.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *excesso de arrecadação* e dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.1.91.13.00 contribuições patronais, 3.1.90.48.00 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas e 3.3.90.14.00 diária, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de **R\$ 198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 198.000,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

73808.244.1007.2046.0000 Manutenção da Atividades da SEMTAS 140.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001 Recursos Próprios / Ordinários

73908.244.1007.2046.0000 Manutenção da Atividades da SEMTAS 11.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001 Recursos Próprios / Ordinários

74008.244.1007.2046.0000 Manutenção da Atividades da SEMTAS 500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008001Recursos Próprios / Ordinários

74108.244.1007.2046.0000Manutenção da Atividades da SEMTAS20.000,00

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES RABALHISTASF.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008001Recursos Próprios / Ordinários

74208.244.1007.2046.0000Manutenção da Atividades da SEMTAS8.800,00

3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008001Recursos Próprios / Ordinários

74308.244.1007.2046.0000Manutenção da Atividades da SEMTAS4.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.:0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008001Recursos Próprios / Ordinários

74414.421.1007.2049.0000Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar9.300,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008001Recursos Próprios / Ordinários

74514.421.1007.2049.0000Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar3.600,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01 00

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO**198.000,00**

Fontes de Recurso

100198.000,00

Artigo 3ºFica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R\$ 198.000,00**(cento e noventa e oito mil) na dotação orçamentária código 08.244.1007.2046 / Fonte de Recurso 01 00/RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.

Artigo 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:C4DB5A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.285 DE 19/10/2021 EXCESSO DE
ARRECAÇÃO - SEMTAS**

DECRETO Nº 7.285,DE 19 DE OUTUBRO DE 2.021. LEI 1.666

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**no orçamento vigente, no valor deR\$ 30.854,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**excesso de arrecadação**e dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**,a importância de**R\$ 30.854,00**(trinta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)30.854,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

74608.243.1007.1030.0000Criança Feliz10.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0115

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008103PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

74708.243.1007.1030.0000Criança Feliz20.854,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:0115

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008103PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:ATRAVÉS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA.**30.854,00**

Fontes de Recurso

11530.854,00

Artigo 3ºFica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R\$ 30.854,00**(trinta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) na dotação orçamentária código 08.243.1007.1030 / Fonte de Recurso 01 15/**PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**.

Artigo 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:8D214107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.286 DE 19/10/2021 EXCESSO DE
ARRECAÇÃO - SEMTAS**

DECRETO Nº 7.286,DE 19 DE OUTUBRO DE 2.021. LEI 1.667

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**no orçamento vigente, no valor deR\$ 27.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**excesso de arrecadação**e incorporação do elemento de

despesa 3.3.90.32.00 benefícios eventuais, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 27.000,00

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
74808.244.1007.2047.0000 Manutenção da Atividades do FMS 27.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU.F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008107 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL / BENEFÍCIO EVENTUAIS. **27.000,00**

Fontes de Recurso
11727.000,00

Artigo 3º Ficará incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) na dotação orçamentária código 08.244.1007.2047 / Fonte de Recurso 01 17/BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: 54F0154D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.287 DE 19/10/2021 EXCESSO DE
ARRECAÇÃO - SEMTAS**

DECRETO Nº 7.287, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.021. LEI 1.668

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.683,72, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *excesso de arrecadação* e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.14.00 diária, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de R\$ 6.683,72 (seis mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.683,72

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
74908.244.1007.2047.0000 Manutenção da Atividades do FMS 6.683,72
3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008104 PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE PROTEÇÃO BÁSICA. **6.683,72**

Fontes de Recurso
1176.683,72

Artigo 3º Ficará incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de R\$ 6.683,72 (seis mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) na dotação orçamentária código 08.244.1007.2047 / Fonte de Recurso 01 17/PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: D468CDEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.288 DE 19/10/2021 ANULAÇÃO - SEMOSP**

DECRETO Nº 7.288, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.021. LEI 1.669

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *anulação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 58.792,02, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Anulação*, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -SEMOSP, a importância de R\$ 58.972,02 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 58.792,02

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE
750 26.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais 58.792,02
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO Nº 032/FITHA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 432 TUBO DE CONCRETO ARMADO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

0204 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
85 04.129.1005.2009.0000 Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ -24.792,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
88 04.129.1005.2009.0000 Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ -34.000,02

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo:0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -58.792,02

Artigo 3º Ficam incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 58.792,02** (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos) na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 01 00 / **DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO Nº 032/FITHA**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:C945BB43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.292 DE 22/10/2021 ANULAÇÃO - SEMTAS E SEMOSP**

DECRETO Nº 7.292, DE 22 OUTUBRO DE 2.021 Lei nº. 1.506

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELAS SEMTAS E SEMOSP, NO VALOR DE R\$ 13.396,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.506/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMTAS E SEMOSP**, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.396,00 (treze mil, trezentos e noventa e seis reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 13.396,00

020201 GABINETE DO PREFEITO

2904.122.1002.2003.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito 6.465,05

3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

40814.421.1007.2049.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 1.930,95

3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008001 Recursos Próprios / Ordinários

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE

42604.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

Anulação:

020201 GABINETE DO PREFEITO

2704.122.1002.2003.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito - 2.396,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

3404.122.1002.2003.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito - 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9428.843.1005.2010.0000 Pagamento de Dívida Fundada Interna 5.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -13.396,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de outubro de 2.021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:07A9C14C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.293 DE 22/10/2021 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 7.293, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. **DECRETO Nº 7.293 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 101/SEMFAZ/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos

de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6494 - 14589)22/10/2021 08:00Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.293, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:7804.129.1005.2009.0000POR UM NOVO VALE4.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:8104.129.1005.2009.0000POR UM NOVO VALE8.500,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES12.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:8404.129.1005.2009.0000POR UM NOVO VALE-2.500,00

3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha:9128.843.1005.2010.0000POR UM NOVO VALE-10.000,00

3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-12.500,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:3A701F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.300 DE 26/10/2021 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 7.300, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I. Prévvia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc.

I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 7.300 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 128/SEMAPEM/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

III. DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6494 - 14589)26/10/2021 12:49Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.300, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:47420.606.1020.2060.0000AGRICULTURA PARA TODOS1.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:47820.606.1020.2060.0000AGRICULTURA PARA TODOS-1.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.000,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:9B1A6F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.299 DE 15/10/2021 EXCESSO DE
ARRECAÇÃO - GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 7.299, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.021. LEI 1.671

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.3.90.30.00, 3.3.90.36.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.3.90.30.00

material de consumo, 3.3.90.36.00 serviço pessoa física e 4.4.90.52.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio do **Gabinete da Prefeita**, a importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

020200 GABINETE DO PREFEITO
75204.122.1002.2003.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito 30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários
75304.122.1002.2003.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários
75404.122.1002.2003.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários
75504.122.1002.2003.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO LIVRE 100.000,00

Fontes de Recurso
100100.000,00

Artigo 3º Ficam incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2021 no orçamento vigente, no âmbito do **Gabinete da Prefeita**, a importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), na dotação orçamentária código 04.122.1002.2003 / Fonte de Recurso 01 00 / **RECURSO PRÓPRIO LIVRE**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 495D908B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.301 DE 16/10/2021 EXCESSO DE
ARRECAÇÃO - SEMOSP**

DECRETO Nº 7.301, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. LEI 1.672

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 260.000,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação*, incorporação do elemento de

despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP**, a importância de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 260.000,00

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE
75604.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 250.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002135 CONVÊNIO 868771/2018 - CAMINHÃO COMBOIO
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE
75704.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMBOIO, PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DA SEMOSP, REFERENTE AO CONVENIO SICONV Nº 868771/2018. 250.000,00

Fontes de Recurso

214250.000,00

Anulação:

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE

42204.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP - 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

42404.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP - 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

44026.782.1008.2056.0000 Recuperação de Pontes e Bueiros - 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

62615.421.1005.2051.0000 Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas - 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) 10.000,00

Artigo 3º Ficam incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2021 no orçamento vigente, na **Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP**, a importância de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais) na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 0214 / **CONVÊNIO 868771/2018 - CAMINHÃO COMBOIO**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E50A613F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.308 DE 28/10/2021 ANULAÇÃO - SEMPLAD**

DECRETO Nº 7.308, DE 28 OUTUBRO DE 2.021 Lei nº. 1.506
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMPLAD, NO VALOR DER\$ 6.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.506/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMPLAD**, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)6.000,00

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
6504.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD6.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01 00

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

Anulação: **PORSUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 306/SEMPLAD/21 RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº 383/GB/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020201GABINETE DO PREFEITO

3404.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-6.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-6.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de outubro de 2.021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:70A7BC15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.313 DE 29/10/2021 ANULAÇÃO - SEMOSP**

DECRETO Nº 7.313, DE 29 OUTUBRO DE 2.021 Lei nº. 1.506

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMOSP, NO VALOR DER\$ 40.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.506/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMOSP**, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)40.000,00

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

42304.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP40.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01 00

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

Anulação: **PORSUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 498/SEMOSP/21 RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº 310/SEMPLAD/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

7699.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTIGENCIA-40.000,00

9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPSF.R. Grupo:0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-40.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de outubro de 2.021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:22A85B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.314 DE 03/11/2021 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 7.314, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 7.314 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 391/GABINETE/21, MEMORANDO Nº 313/SEMPAD/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

III. DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6494 - 14589)03/11/2021 12:30 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7. 314, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021- LEI N. 1.507

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN3.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN1.300,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6404.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE1.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES5.300,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:33 04.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-4.300,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:67 04.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-1.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-5.300,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:BD6FCB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 7.317 DE 04/11/2021 EXCESSO DE

ARRECAÇÃO - SEMOSP

DECRETO Nº7.317,DE04 DE NOVEMBRO DE 2021. LEI 1.676

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 962.519,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação*, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00 obras e instalações, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 962.519,00** (novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) **962.519,00**

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

76404.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP960.019,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 0214

2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

002141PMVP Conv. 907252 Pavimentação Blocos

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

76504.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP2.500,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:REFERENTE AO CONVENIO SIAFI Nº 907252/2020, QUE TEM COMO OBJETIVO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS SEXTAVADOS, COM COMPLEMENTAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E ACESSIBILIDADE.960.019,00

Fontes de Recurso

214960.019,00

Anulação:

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

44026.782.1008.2056.0000Recuperação de Pontes e Bueiros-2.500,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -2.500,00

Artigo 3º Ficou incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 962.519,00** (novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais) na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 0214 / **PMVP CONV. 907252 PAVIMENTAÇÃO BLOCOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:2903FDC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.319 DE 04/11/2021 EXCESSO DE
ARRECAÇÃO - SEMPLAD**

DECRETO Nº 7.319, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021. LEI 1.678

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.52.00 e 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação incorporando os elementos de despesa 4.4.90.52.00 material permanente e 4.4.90.51.00 obras e instalações, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPHAD**, a importância de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 400.000,00

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
76701.122.1003.2005.0000 Manutenção e Funcionamento da SEMPHAD 112.650,64
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02 31
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002143 EMENDA INDIVIDUAL-TRANSF. ESPECIAIS
76804.122.1003.2005.0000 Manutenção e Funcionamento da SEMPHAD 287.349,36

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0231

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002143 EMENDA INDIVIDUAL-TRANSF. ESPECIAIS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 30960001 MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REPASSADO PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA VINDA DO DEPUTADO FEDERAL EXPEDITO NETO. **400.000,00**
Fontes de Recurso
231400.000,00

Artigo 3º Ficam incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPHAD**, a importância de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) na dotação orçamentária código 04.122.1003.2005 / Fonte de Recurso 02 31 / **EMENDA INDIVIDUAL-TRANSF. ESPECIAIS VINDA DO DEPUTADO FEDERAL EXPEDITO NETO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: 60457073

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO; Nº 60 - SEMSAU**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa neste termos:

a) Processo Nº :	909/2021
b) Licitação Nº :	60/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/11/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO MEDICAMENTO INJETAVEL - (Ref a fracasso na licitação processo 370/2021 PE 49) - SEMSAU

**Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COM PROD MED HOSP
CNPJ/CPF: 07.640.617/0001-10**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ácido tranexâmico 50 mg/ml sol. inj. (transamim)	100,00	R\$ 4,65	R\$ 465,00
2	Adrenalina 0,5 mg/ml sol. inj.	200,00	R\$ 2,02	R\$ 404,00
12	Dexametasona 4 mg/2,5ml sol. inj.	3.000,00	R\$ 2,76	R\$ 8.280,00

Valor Total R\$ 9.149,00

**Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.351.642/0001-57**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CEFTAZIDIMA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL)	100,00	R\$ 8,81	R\$ 881,00
8	Cloranfenicol 1g sol. Inj.	200,00	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
9	Clorpromazina 25 mg/ml 5ml sol. Inj.	200,00	R\$ 3,84	R\$ 768,00
15	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ. 10ML	50,00	R\$ 3,80	R\$ 190,00

Valor Total R\$ 3.165,00

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Aminofilina 24mg/ml 10ml sol. Inj.	200,00	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
4	ANESTÉSICO OFTÁLMICO TRETRACAÍNA 10MG/ FENILEFRINA 1 MG FRASCO C/ 10 ML	6,00	R\$ 10,90	R\$ 65,40
11	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml, (solução injetável) - ampola contendo 1ml	50,00	R\$ 8,90	R\$ 445,00
17	Fitomenadiona 10 mg/ml sol. Inj.	100,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00
18	Gliconato de cálcio 100 mg/ml - 10% sol. inj. Ampola 10 ml	50,00	R\$ 2,45	R\$ 122,50
19	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/ML INJ 2ML	400,00	R\$ 3,81	R\$ 1.524,00
21	Prometazina 50 mg sol. inj. Ampola com 2ml	500,00	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00
24	MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2 MG/ML SOL INJ AMPOLA VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	300,00	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.918,90

Fornecedor: L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 27.358.419/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	Fenobarbital sódico 200 mg sol. Inj.	50,00	R\$ 2,50	R\$ 125,00
22	Sulfato de Atropina 0,25mg 1ml sol. Inj - Caixa Hospitalar com 240 Ampolas	240,00	R\$ 1,30	R\$ 312,00

Valor Total Homologado - R\$ 437,00

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D'MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 16.970.999/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	Diazepam 10 mg sol. Inj.	600,00	R\$ 0,91	R\$ 546,00
23	SULFATO DE MORFINA, 10 MG/ML SOL INJ 1ML	100,00	R\$ 2,38	R\$ 238,00

Valor Total Homologado - R\$ 784,00

Fornecedor: AB IMPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 13.193.395/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ - 10ML AMPOLA	100,00	R\$ 6,90	R\$ 690,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML	300,00	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.980,00

Fornecedor: ATECNOMED- ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml FRASCO/20ml - Caixa hospitalar com 200 frascos	1,00	R\$ 1.338,00	R\$ 1.338,00
7	Cimetidina 300 mg sol. Inj.	3.000,00	R\$ 10,90	R\$ 32.700,00
13	Dimenidrato 50 mg/ml + piridoxina 50 mg/ml IM UN/1ml	300,00	R\$ 2,48	R\$ 744,00
20	OCTOCINA SUI - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	500,00	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00

Valor Total Homologado - R\$ 36.107,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de novembro de 2021.

GIOVAN DAMO
 Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
 Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
 Elio de Oliveira
Código Identificador:232C5760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2021

Processo Administrativo n.º. 793/SEMUSA/2021
 Pregão Eletrônico n.º. 57/CPL/2021
 Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Denair Predro Da Silva**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 57/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 476, nos autos do Processo Administrativo nº 793/SEMUSA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: PERFIL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.430.036/0001-33, com sede Av. Liberdade SN Qd. 146 Lt. 50, Bairro: Jardim Buriti Sereno, CEP:74.943-400, Aparecida de Goiânia/GO, fone: (62) 3983-3610 (62) 3997-5050, E-mail: eduardoperfilvendas@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Eduardo Antônio Martins, sócio Administrador, portador do CPF nº 858.195.901-63 e RG nº 3823495 SSP/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de material de consumo odontológicos, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Frasco	30	Adesivo dentário fotopolimerizável frasco com 6 g.	MAQUIRA	R\$:30,10	R\$:903,00
03	Caixa	90	Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30 g curta – c/ 100 unidades	PROCARE	R\$:36,50	R\$:3.285,00
04	Caixa	20	Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30 g longa – c/ 100 unidades	PROCARE	R\$:39,70	R\$:794,00
05	Caixa	80	Anestésico injetável local a base de cloridrato de lidocaína 3% com felipressina embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada	SSW	R\$:95,00	R\$:7.600,00
06	Caixa	60	Anestésico injetável local a base de mepivacaína 2% com epinefrina	DLA	R\$:120,00	R\$:7.200,00
08	Pote/Caixa	30	Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada	FGM	R\$:12,00	R\$:360,00
09	Pote/Caixa	10	Aplicador microbrush em tamanho regular – c/ 100 unidades	ASFER	R\$:15,00	R\$:150,00
22	Kit Conjunto	30	Cimento de hidróxido de cálcio para capeamento pulpar e forramento cavitário radiopaco (pasta base + catalisador)	DENTSPLY	R\$:22,00	R\$:660,00
26	Pote/Caixa	20	Cunha de madeira: com formato anatômico, de ameia em 4 tamanhos codificados por cores. C/ 100 unidades.	IODNTOSUL	R\$:12,00	R\$:240,00
27	Frasco/Tubo	04	Curativo (pasta medicamentosa) para tratamento de alveolite – c/ 10 g	IODNTOSUL	R\$:35,00	R\$:140,00
56	Und	15	Tiras de aço diamantada para desgaste interproximal. 2,5 mm x 110 mm – c/ 12 unidades.	MICRODENT	R\$:31,67	R\$:475,05

Valor Total R\$: 21.807,05 (Vinte e um mil oitocentos e sete reais e cinco centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

PERFIL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 19.430.036/0001-33

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BCACFAA1

Processo Administrativo nº. 793/SEMUSA/2021

Pregão Eletrônico nº. 57/CPL/2021

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Denair Predro Da Silva**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 57/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 476, nos autos do Processo Administrativo nº 793/SEMUSA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.412.147/0001-02, com sede Rua das Flores nº549, CEP:89899-000, Iporã do Oeste/SC, fone: (49) 3634-1047, E-mail: vendas.dentaloeste@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Jackson Luiz Berté, sócio Titular, portador do CPF nº 726.179.939-49 e RG nº 1.851.582 SSP/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de material de consumo odontológicos, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
10	Und.	20	Broca de lata rotação cilíndrica carbide n702	KAVO	R\$:6,64	R\$:132,80
11	Und	20	Broca de lata rotação cilíndrica carbide n703	KAVO	R\$:6,64	R\$:132,80
23	Caixa	30	Cimento temporário de oxido de zinco e eugenol solução pó + líquido 8 ml e pó 15 grama	BIODINAMICA	R\$:18,08	R\$:542,40
39	Kit	16	tonômetro de vidro fotopolimerizável para base e forramento (embalagem c/ pó e líquido).	SDI	R\$:83,14	R\$:1.330,24

Valor Total R\$: 2.138,24 (Dois mil, cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros

de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

DENTAL OESTE EIRELI EPP

CNPJ: 05.412.147/0001-02

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:643B0652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2021

Processo Administrativo nº. 793/SEMUSA/2021

Pregão Eletrônico nº. 57/CPL/2021

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado

pelo seu representante legal o Sr. **Denair Predro Da Silva**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 57/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 476, nos autos do Processo Administrativo nº 793/SEMUSA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.306.488/0001-97, Endereço: Avenida das Rosas nº841, CEP:12224 -000, Bairro: Jardim Motorama, São José dos Campos/SP, fone: (12) 3346-3371/ 99154-2671, E-mail: contato@updentdistribuidora.com.br neste ato representado pelo Sr. Adriel Felipe da Silva, sócio Administrador, portador do CPF nº 353.321.538-56 e RG nº 40.076.915-3 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de material de consumo odontológicos, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
25	Frasco Bisnaga	4.000	Creme, dental, com flúor (1500 ppm), uso adulto embalagem: com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na anvisa/ms.	ICE CLEAN	R\$:2,08	R\$:8.320,00
29	Und	2.000	Escova, dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufo, com 28 a 30 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar +/- 2% com capa protetora	MEDFIO	R\$:0,90	R\$:1.800,00

Valor Total R\$: 10.120,00 (Dez mil cento e vinte)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.306.488/0001-97

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador: 1FC239E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2021

Processo Administrativo nº. 793/SEMUSA/2021

Pregão Eletrônico nº. 57/CPL/2021

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Denair Predro Da Silva**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 57/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 476, nos autos do Processo Administrativo nº 793/SEMUSA/2021, resolve nos termos

da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: E DA PASCOA ASSIS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.573.367/0001-74, Endereço: Avenida Major Amarante nº3232, CEP:76.980 -002, Bairro: Centro, Vilhena/RO, fone: (69) 3322-8671. E-mail: ortocentervilhena@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Elissandro da Pascoa Assis, Responsável Legal, portador do CPF n.º 528.078.512-15 e RG n.º 402347 SSP/AC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de material de consumo odontológicos, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
30	Und.	2000	Escova, dental uso adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufo, com mínimo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 17 a 18,5 cm podendo variar +/- 2% com capa protetora	Medfio	R\$:1,02	R\$:2.040,00
32	Und.	30	Fio dental, com 100 metros.	Medfio	R\$:3,03	R\$:90,90

Valor Total R\$: 2.130,90 (Dois mil cento e trinta reais e noventa centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

E DA PASCOA ASSIS-ME

CNPJ: 21.573.367/0001-74

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5DB474E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2021

Processo Administrativo nº. 793/SEMUSA/2021

Pregão Eletrônico nº. 57/CPL/2021

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Denair Predro Da Silva**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 57/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 476, nos autos do Processo Administrativo n.º 793/SEMUSA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.053.182/0001-35, Endereço: Av. Carlos Gomes, CEP:76.804-037, Bairro: São Cristóvão, Porto Velho/RO, fone: (69) 3302-0220, E-mail: dentallicitacao@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, Proprietário, portador do CPF n.º 688.374.372-34 e RG n.º 341460 SSP/AC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de material de consumo odontológicos, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	Frasco	30	Adesivo fotopolimerizável monocomponente para esmalte e dentina a base de álcool e água – frasco com 10 ml.	DFL ALPHA BOND PLUS	R\$:29,10	R\$:873,00
07	Bisnaga Pote	80	Anestésico tóxico com 20% de benzocaína em gel – 12 g	DFL	R\$:8,50	R\$:680,00
12	Und.	20	Broca diamantada – nº1011	MICRODENT CHAMPION	R\$:2,80	R\$:56,00
13	Und.	20	Broca diamantada – nº1012	MICRODENT CHAMPION	R\$:2,80	R\$:56,00
14	Und.	20	Broca diamantada – nº1013	MICRODENT CHAMPION	R\$:2,80	R\$:56,00
15	Und.	20	Broca diamantada – nº1014	MICRODENT CHAMPION	R\$:2,80	R\$:56,00
16	Und.	20	Broca diamantada – nº1015	MICRODENT CHAMPION	R\$:2,80	R\$:56,00
17	Und.	20	Broca diamantada cilíndrica alta rotação nº 1090.	MICRODENT CHAMPION	R\$:2,80	R\$:56,00
18	Und.	20	Broca diamantada cilíndrica alta rotação nº 1092.	MICRODENT CHAMPION	R\$:2,80	R\$:56,00
19	Und.	20	Broca diamantada cônica alta rotação nº 1111.	MICRODENT CHAMPION	R\$:2,80	R\$:56,00
20	Und.	20	Broca diamantada para acabamento grana ultrafina 1112ff	MICRODENT CHAMPION	R\$:2,80	R\$:56,00
28	Und.	30	Escova de roson para contra-ângulo, reta branca.	MICRODENT	R\$:1,70	R\$:51,00
31	Cixa	08	Filme radiográfico odontológico adulto – embalagem c/ 150 unidades.	CARESTREAN	R\$:211,00	R\$:1.688,00
35	Frasco	08	Fixador dental (para fixar radiografias odontológicas) – embalagem com volume entre 450 e 500 ml.	CARESTREAN	R\$:21,40	R\$:171,20
41	Kit	10	Kit de pontas diamantadas para acabamento fino e ultrafino - c/ 7 brocas + 1 broqueiro autoclavável	DAVOS	R\$:83,00	R\$:830,00
47	Bisnaga	70	Resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores (100º Nano partículas), cor: A2.	MAQUIRA	R\$:40,00	R\$:2.800,00
48	Bisnaga	70	Resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores (100º nano partículas), cor: A3.	MAQUIRA	R\$:40,00	R\$:2.800,00
49	Bisnaga	60	Resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores (100º Nano partículas), cor: A3,5.	MAQUIRA	R\$:40,00	R\$:2.400,00
50	Frasco	08	Revelador dental (para radiografias odontológicas) embalagem com volume entre 450 e 500 ml.	CARESTREAN	R\$:75,00	R\$:600,00
51	Pacote	150	Roleta de algodão odontológico isento de amido e cloro com fibras, 100% algodão de alta qualidade – c/ 100 unidades	SSPLUS	R\$:3,10	R\$:465,00
52	Frasco	50	Solução de clorexidina a 0,12% com flúor a 0,05% para enxágue bucal. 250ml	RIOQUIMICA	R\$:26,30	R\$:1.315,00
53	Pacote	100	Sugador odontológico produto descartável de uso único, confeccionado com material atóxico, ponta flexível, permanente na posição desejada, fácil adaptação no equipamento, cores variadas. - c/ 40 unidades	SSPLUS	R\$:9,00	R\$:900,00
54	Und.	20	Taça de borracha para profilaxia dental	PREVEN	R\$:3,15	R\$:63,00

Valor Total R\$: 16.140,20 (Dezesseis mil cento e quarenta reais e vinte centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 32.053.182/0001-35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2021

Processo Administrativo n.º 793/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico n.º 57/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Denair Predro Da Silva**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 57/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 476, nos autos do Processo Administrativo n.º 793/SEMUSA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO EHOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.041.852/0001-01, Endereço: Rua Abunã n.º2913, CEP:76803-880, Bairro: Liberdade - Porto Velho/RO, fone: (69) 3224-355, E-mail: licita2@bionutripvh.com.br neste ato representado pelo Sr. Francisco Ferroni S. da Cruz, Proprietário, portador do CPF n.º 668.717.352-91 e RG n.º 0338138 SSP/AC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de material de consumo odontológicos, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
24	Und.	80	Condicionador dental em gel à base fosfórica a trinta e sete por cento, na cor azul, com espessantes sílicas coloidal e cada tubo contendo cinco mililitros cada	MAQUIRA	R\$:4,44	R\$:355,20
33	Rolo/Und.	30	Fita banda matriz em aço inox para restauração odontológica com 05 milímetros de altura, com 500 milímetros de comprimento e 0,07 milímetro de espessura	MAQUIRA	R\$:2,03	R\$:60,90
34	Envelope caixa	30	Fita matriz de poliéster 0,05 x 10 x 100 mm – embalagem c/ 50 unidades	MAQUIRA	R\$:2,48	R\$:74,40
36	Frasco Pote	50	Fluoreto de sódio 1,23% fluoretos, em gel, tixotrópico, acidulado – c/ 200 ml	MAQUIRA	R\$:6,26	R\$:313,00
37	Frasco	50	Formocresol – 10 ml	MAQUIRA	R\$:5,97	R\$:298,50
38	Frasco Pote	15	Hidróxido de cálcio pró-análise (p.a) – c/ 10 g	MAQUIRA	R\$:5,87	R\$:88,05
40	Kit Caixa	20	Ionômero de vidro para restauração (autopolimerizável) kit contendo pó e líquido	MAQUIRA	R\$:21,00	R\$:420,00
42	Frasco	08	Lubrificante odontológico em spray com adaptador para canetas de alta e baixa rotação – 200 ml.	MAQUIRA	R\$:33,85	R\$:270,80
43	Caixa Pote	30	Matriz em aço inox para restauração odontológica com 05 milímetros de altura, com 500 milímetros de comprimento e 0,05 milímetro de espessura	MAQUIRA	R\$:2,11	R\$:63,30
44	Frasco	05	Paramonoclorofenol – 20 ml	MAQUIRA	R\$:9,60	R\$:48,00
45	Frasco Pote	20	Pasta profilática embalagem 90 g	MAQUIRA	R\$:8,09	R\$:161,80
46	Kit	60	Resina fluida (selante) fotopolimerizável cor branco opaco. Seringa com 2 gramas + ponteira	MAQUIRA	R\$:18,37	R\$:1.102,20
55	Caixa	10	Tira de lixa para acabamento e polimento média (cinza) e fina (branca) cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução na superfície interproximal dos dentes tamanho 4 mm de largura e 170 mm comprimento embalagem c/ 150 unidades	MAQUIRA	R\$:9,20	R\$:92,00

Valor Total R\$: 3.348,15 (Três mil trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO EHOSPITALARES LTDA
CNPJ:35.041.852/0001-01

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2357FBFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS						
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO						
Aviso de pesquisa de preço.						
A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 08/11/2021, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.						
EMPRESA: _____ CNPJ: _____						
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: _____						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
01	Recarga de dióxido de carbono (gás carbônico), para extintores com capacidade de 6kg conforme NBR 11716 (RECARGA).	UNID.	01			
02	Recarga de água pressurizada para extintor capacidade de 10 Litros de água capacidade extintora 2-A conforme NBR 15808(RECARGA)	UNID.	01			
03	Recarga de pó químico a base de bicarbonato de sódio para extintor com capacidade de 6 kg conforme NBR 11716(RECARGA)	UNID.	02			
04	Recarga de pó ABC químico pressurizado para extintor com capacidade de 6 kg conforme NBR 11716(RECARGA)	UNID.	02			
Data da Pesquisa: ____/____/2021				VALOR TOTAL		RS
Validade da Pesquisa: _____						
Carimbo com CNPJ da Empresa				Assinatura do Representante da Empresa		

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:5A9916D7

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECE/PMB/2021 EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ONLINE.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR PEDAGOGO(A) 30H - ZONA URBANA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	63	ADINEIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	***.961.412.**	NÃO
2	126	ALCELITA OLIVEIRA ALVES	***.785.072.**	NÃO
3	62	ALMERINDA LEITE FONSECA	***.307.882.**	NÃO
4	97	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	***.600.111.**	NÃO
5	108	ANA ANGELICA ARAUJO ALVES	***.695.392.**	NÃO
6	116	CLAUDINEIA AURELIO LIMA	***.377.182.**	NÃO
7	8	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	***.422.651.**	NÃO
8	65	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	***.581.902.**	NÃO
9	59	DIVANETE VIEIRA GOMES	***.022.592.**	NÃO
10	11	ELIANA CASIMIRA DE LIMA	***.320.762.**	NÃO
11	133	ELIUDE BACELAR MATOS MULLER	***.384.842.**	NÃO
12	39	ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA GON	***.387.802.**	NÃO
13	168	FRANCIELI DA SILVA GON	***.906.912.**	NÃO
14	51	FRANCISCA MARGARETE NETO	***.386.452.**	NÃO
15	57	GECIANE AQUINO DENERCIO	***.963.602.**	NÃO
16	110	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	***.129.452.**	NÃO
17	48	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA	***.159.852.**	NÃO
18	58	GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS	***.111.472.**	NÃO
19	147	IANE PATRICIA ALVES FRAGA	***.711.402.**	NÃO
20	4	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	***.962.192.**	NÃO
21	145	JOANA DARQUE DA SILVA	***.832.945.**	NÃO
22	109	JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS	***.911.852.**	NÃO
23	125	JOZELIA MARTINS DOS SANTOS	***.678.092.**	NÃO
24	9	MARIA APARECIDA LUCIANO	***.832.762.**	NÃO
25	32	MARIA APARECIDA VIEIRA	***.751.862.**	NÃO
26	148	MARIA DAS DORES DE LIMA CARDOSO	***.554.282.**	NÃO
27	149	MARIA SUELI SOUSA DA COSTA	***.955.812.**	NÃO
28	87	MICHELI GONCALVES ROMBALDO	***.670.712.**	NÃO
29	3	NARDINA NUNES RIBEIRO	***.135.952.**	NÃO
30	117	NEUZANA CALIXTO SOUZA	***.745.872.**	NÃO
31	36	RUTH PAULA COSTA	***.535.022.**	NÃO
32	154	SILVANA SARMENTO ESGOTI	***.414.602.**	NÃO
33	64	SUERLENE SILVA VIEIRA BEZERRA	***.543.652.**	NÃO
34	78	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	***.164.592.**	NÃO
35	137	VALQUIRIA DE MELLO DOS SANTOS	***.125.652.**	NÃO
36	115	VERONICA CARDOSO DO	***.749.092.**	NÃO
37	140	VILSA SOLANGE FERREIRA MORAIS	***.152.942.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:37

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR PEDAGOGO(A) 30H - ZONA RURAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	5	ELISANIA GOSLER CASCIANO	***.339.681.**	NÃO
2	60	JUCIANE DA SILVA VICKES	***.083.412.**	NÃO
3	130	NARIA SILVA ROCHA	***.450.982.**	NÃO
4	75	VANUSA COSTA NASCIMENTO	***.835.382.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ORIENTADOR(A) 40H - ZONA URBANA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	101	ADALGIZIO RODRIGUES VIANA	***.503.102.**	NÃO
2	44	ALTAIR LUIZ DE VARGAS	***.380.879.**	NÃO
3	81	DIANA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	***.105.762.**	NÃO
4	102	EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	***.267.301.**	NÃO
5	90	ELVES FRANCA DA COSTA JUNIOR	***.034.272.**	NÃO
6	123	ISAURA PEREIRA DA SILVA	***.598.512.**	NÃO
7	155	RENE SOBRINHO LANES	***.611.792.**	NÃO
8	136	TATIANE SIMAO SOUZA	***.502.132.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR(A) 40H - ZONA URBANA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	165	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS	***.689.962.**	NÃO
2	30	ALESSANDRA COSTA SILVA	***.192.512.**	NÃO
3	132	LIGIA MARIA DO NASCIMENTO	***.476.764.**	NÃO
4	77	MICHELY GRIFFO DOS SANTOS	***.733.062.**	NÃO
5	66	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA	***.429.267.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR(A) 40H - ZONA RURAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	112	ADA RAQUEL DOS SANTOS	***.643.282.**	NÃO
2	103	ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS	***.070.582.**	NÃO
3	169	CELIANE DE FATIMA BRANDAO	***.877.592.**	NÃO
4	83	JULIO CESAR FERREIRA SANTOS	***.591.628.**	NÃO
5	138	LARA CRISTINE DE JESUS PAULINO	***.872.851.**	NÃO
6	46	MALVINA MARQUES BARRETO	***.380.642.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA VEÍCULO PESADO 40H - ÔNIBUS - ZONA RURAL/URBANA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	42	DORIVAL BARBOSA DA SILVA	***.277.542.**	NÃO
2	113	LEANDRO GOMES DE SOUZA	***.458.302.**	NÃO
3	139	MARCELO RIBEIRO AMARAL	***.661.602.**	NÃO
4	41	PEDRO RIBEIRO SANTOS	***.779.342.**	NÃO
5	118	RENATO DA SILVA ROCHA	***.586.902.**	NÃO
6	71	ROBSON SILVA DE GODOI	***.384.152.**	NÃO
7	18	SINMAR MACEDO DE JESUS	***.038.452.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H - ZONA RURAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	43	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA	***.785.552.**	NÃO
2	45	ALCIONE ALVES FERNANDES	***.366.392.**	NÃO
3	94	ALECSANDRA LUCIANA PEIXOTO MATEDE	***.109.082.**	NÃO
4	25	ANDRESSA ALVES PORTELA	***.307.272.**	NÃO
5	31	BARBARA PINTO BINZ	***.254.377.**	NÃO
6	67	BHYEFFERSON DE CAPRIO BASTOS DE OLIVEIRA	***.618.592.**	NÃO
7	91	CAMILA TALITA DA SILVA OLIVEIRA	***.657.932.**	NÃO
8	122	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA	***.149.082.**	NÃO
9	99	CLEIDE G DE LIMA	***.784.902.**	NÃO
10	20	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	***.167.507.**	NÃO
11	106	DEVALDO DA CRUZ MACHADO	***.970.402.**	NÃO
12	152	EVA RODRIGUES SANTOS BARBOSA	***.428.402.**	NÃO
13	14	FERNANDA WESTFAL REINOSO	***.062.692.**	NÃO
14	171	FLAVIO MACHADO MEDEIRA	***.006.672.**	NÃO
15	121	GESSICA LORRAINE DE OLIVEIRA BARRETO	***.854.772.**	NÃO
16	163	GILMARA LANES DA SILVA	***.147.992.**	NÃO
17	1	JACIARA BISPO DO NASCIMENTO	***.473.012.**	NÃO
18	37	JANAINA SABRINA DOS SANTOS HOLANDA	***.264.912.**	NÃO
19	82	JOAO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA	***.309.552.**	NÃO
20	167	KAWANE PINHEIRO ALVES	***.391.802.**	NÃO
21	161	LARISSA VIT DE SOUZA	***.251.592.**	NÃO
22	52	LEANDRO MENDES VIANA MORAIS	***.681.192.**	NÃO
23	134	LETICIA FERRACIOLI ALVES	***.729.172.**	NÃO
24	24	LUCINEIA GOMES DOS SANTOS	***.800.712.**	NÃO
25	40	MARCELA SAVEGNAGO DOS SANTOS	***.281.322.**	SIM
26	100	MARCIA EDIR RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	***.447.142.**	NÃO
27	158	MARCIP SILVA DE AZEVEDO	***.251.909.**	NÃO
28	86	MARIA INES BATISTA DE SOUZA	***.935.752.**	NÃO
29	95	MARIA LUCIA AVILA DE OLIVEIRA	***.023.852.**	NÃO
30	29	MARILENE GON DA CRUZ	***.768.442.**	NÃO
31	157	PAULO ANDR BRITO DOS SANTOS	***.298.292.**	NÃO
32	93	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	***.274.212.**	NÃO

33	27	RAFAEL GONCALVES IZIDRO	***.938.402-**	NÃO
34	17	SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.763.372-**	NÃO
35	166	SIRLENE MACHADO MEDEIRA	***.729.892-**	NÃO
36	72	SONIA MARIA DE AMORIM PEDROZA	***.970.062-**	NÃO
37	111	SUELI MACHADO	***.134.392-**	NÃO
38	156	TATIANY CRISTINA RIBEIRO	***.171.592-**	NÃO
39	2	THAIS FERREIRA SANTANA	***.633.822-**	NÃO
40	22	VANESSA GERALDO MINNIKEL	***.198.692-**	NÃO
41	135	VANUZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	***.978.602-**	NÃO
42	92	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.929.932-**	NÃO
43	68	WESLEY SARDINHA DAS NEVES	***.354.932-**	NÃO
44	172	WEVERTON SILVA MARTINS	***.831.112-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:44				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ZELADOR(A) 40H - ZONA URBANA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	23	ALEX CAMPOS GUIMARAES	***.371.072-**	NÃO
2	13	ALICIA RODRIGUES DE SA	***.604.842-**	NÃO
3	105	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	***.904.182-**	NÃO
4	143	ANA LUCIA FELIX	***.097.782-**	NÃO
5	16	ANA PAULA CARLOS MOROZINI	***.215.532-**	NÃO
6	47	ARLETE IZAURA DO NASCIMENTO	***.838.012-**	NÃO
7	127	ARTILENE TEIXEIRA DA SILVA	***.207.542-**	NÃO
8	170	BEATRIZ SALES BARBOSA	***.919.512-**	NÃO
9	162	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	***.394.782-**	NÃO
10	88	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	***.326.812-**	NÃO
11	10	CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA SANTO	***.066.502-**	NÃO
12	55	CLENILDA RODRIGUES DA SILVA	***.280.112-**	NÃO
13	153	DAIANE CORDEIRO XAVIER	***.131.592-**	NÃO
14	89	DALTON CARLOS SANTOS DE SOUZA	***.954.862-**	NÃO
15	164	DESLEY PEREIRA DA SILVA	***.837.482-**	NÃO
16	35	ELIANA MACHADO SANTOS	***.758.492-**	NÃO
17	107	ELIANE ALVES FRANCO	***.685.052-**	NÃO
18	73	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	***.090.272-**	NÃO
19	128	FABIO MODESTO DE MELO SILVA	***.787.101-**	NÃO
20	142	FLAVIA SANTIAGO RODRIGUES	***.194.962-**	NÃO
21	159	GISELLI DOS SANTOS MATTE	***.629.432-**	NÃO
22	6	GRACIELE FERREIRA GUIMAR DE LIMA	***.657.972-**	NÃO
23	114	JESSICA SILVA SANTOS	***.222.202-**	NÃO
24	28	JHONATAN DE OLIVEIRA ASSUNCAO	***.781.232-**	NÃO
25	7	KELLI CRISTINA DE SOUZA LOPES	***.277.702-**	NÃO
26	79	LEILIANE MENDES DOS SANTOS	***.075.852-**	NÃO
27	12	LETICIA RESENDE DAMASCENO	***.766.452-**	NÃO
28	120	LILIAN DE JESUS SANTOS	***.890.252-**	NÃO
29	131	LORAINÉ RODRIGUES DE CAMPOS	***.418.692-**	NÃO
30	141	LUCELI ZAMONER DE LIMA	***.506.142-**	NÃO
31	61	LUCIANA PIRES RIBEIRO	***.023.258-**	NÃO
32	26	LUCIANA VELMER	***.094.962-**	NÃO
33	50	MARIA APARECIDA DE PAULA	***.702.352-**	NÃO
34	69	MARICLECIA DE OLIVEIRA	***.865.204-**	NÃO
35	96	MAURICIO DOS SANTOS BATISTA	***.125.682-**	NÃO
36	70	MARGARIDA BATISTA SOBRINHO	***.801.522-**	NÃO
37	53	NARRIMAN GABRIELY LUCIANO AGAPITO	***.282.622-**	NÃO
38	144	NILMA FELIX	***.358.362-**	NÃO
39	119	PAULA LAIANE CORDEIRO	***.448.502-**	NÃO
40	129	QUEILA EMANUELA DA SILVA	***.053.312-**	NÃO
41	85	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	***.239.932-**	NÃO
42	74	ROSINEIA LAGASSI	***.637.572-**	NÃO
43	38	ROSMIMAR JANAMO FLORES	***.159.422-**	NÃO
44	80	TIAGO SANYOS PINTO	***.290.922-**	NÃO
45	146	VAGNA DA SILVA SOUZA	***.291.822-**	NÃO
46	49	VALDIRENE DA PENHA MIGUEL	***.778.922-**	NÃO
47	34	VANUZA FIGUEREDO FARIAS	***.762.332-**	NÃO
48	160	VITORIA REGINA DOMINGOS FERREIRA	***.395.822-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:48				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - VIGIA 40H - ZONA RURAL				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	76	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	***.452.402-**	NÃO
2	54	ALEX NEVES FERNANDES	***.430.002-**	NÃO
3	150	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ	***.304.482-**	NÃO
4	33	ANATECIO PAULA DA SILVA	***.711.762-**	NÃO
5	19	EDSON GONCALVES DA SILVA	***.586.582-**	NÃO
6	104	FABIO SILVA DE FREITAS	***.199.662-**	NÃO
7	56	LEVI PEREIRA DE ALMEIDA	***.283.712-**	NÃO
8	98	MAGNO DOS SANTOS BATISTA	***.611.602-**	NÃO
9	15	MOACIR RAMOS DO NASCIMENTO	***.062.122-**	NÃO
10	84	REGINALDO GEFERSON DE SOUZA OLIVEIRA	***.632.292-**	NÃO
11	21	SEBASTIAO DOS SANTOS	***.166.222-**	NÃO
12	124	UPETERSON DA SILVA SOUZA	***.426.882-**	NÃO
13	151	WANDERLEI ANTONIO DA SILVA	***.287.486-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:13				

BURITIS - RO, 08 de Novembro de 2021.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado

Decreto nº. 11.849/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:34FA30EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 27/2021.**PROCESSO Nº 399/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS).**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI – CNPJ 19.813.206/0001-69**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118570	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	9729	R\$ 6,89	67.032,81	SABOREAR
						TOTAL:	67.032,81

LOTE 3: COTA RESEVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118570	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	3243	R\$ 6,89	22.344,27	SABOREAR
						TOTAL:	22.344,27

LOTE 4: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118571	TORRADA DE PÃO FRANCÊS, PESO POR FATIA 10G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	4500	R\$ 13,28	59.760,00	SABOREAR
						TOTAL:	59.760,00

LOTE 8: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82494	MARGARINA COM MÍNIMO DE 60% DE LÍPIDIOS. MARGARINA COM SAL, COM 60% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PO	1632	R\$ 6,78	11.064,96	DELICIA
						TOTAL:	11.064,96

LOTE 11: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118576	BOLO DE BANANA. FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO E EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME ATÓXICO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	3260	R\$ 19,49	63.537,40	SABOREAR
						TOTAL:	63.537,40

LOTE 12: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118577	PÃO DE QUEIJO. FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, EM UNIDADES DE 50 GRAMAS E ENTREGUES ASSADOS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	3260	R\$ 18,97	61.842,20	SABOREAR
						TOTAL:	61.842,20

LOTE 13: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79701	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE DE 500G, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.	KG	320	R\$ 11,99	3.836,80	SABOREAR
						TOTAL:	3.836,80

LOTE 15: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88288	PÃO DOCE, TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFEÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUIIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	680	R\$ 10,89	7.405,20	SABOREAR
						TOTAL:	7.405,20

LOTE 17: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	80982	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500 NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	1108	R\$ 27,78	30.780,24	REALAC
						TOTAL:	30.780,24

LOTE 18: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	80983	REQUEIJÃO CREMOSO. PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO AMIDO E GORDURA VEGETAL. INGREDIENTES: MASSA COALHADA (LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LÁCTEO), CREME DE LEITE; CREME DE SORO, MANTEIGA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE E DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO; ESTABILIZANTES (POLIFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSÓDICO E FOSFATO MONOSSÓDICO) E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO MÍNIMO DE 200G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	812	R\$ 4,79	3.889,48	CREMILE
						TOTAL:	3.889,48

LOTE 19: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	91750	PÃO DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇUCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA FATIADO, COTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFEÇÃO. ISENTO DE PARASITAS, SUIIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 500 G.	KG	240	R\$ 11,49	2.757,60	SABOREAR
						TOTAL:	2.757,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 33/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2021

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79233B13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 27/2021.

PROCESSO Nº 399/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 10.692.108/0001-46

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 9: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118574	MARGARINA OU CREME VEGETAL: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 50 (DECRETO 12.846/78) E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, VITAMINAS A, D, E E E. CORANTE NATURAL, CONSERVANTES E AROMATIZANTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS NA COMPOSIÇÃO. SEM GORDURA TRANS E COLESTEROL. CARACTERÍSTICAS: COR, ODORE, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE, COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, PESANDO 1000 GRAMAS.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PO	270	R\$ 13,15	3.550,50	SOYA
TOTAL:						3.550,50	

LOTE 10: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118575	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PO	1660	R\$ 15,45	25.647,00	ITALAC
TOTAL:						25.647,00	

LOTE 14: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	92688	IOGURTE ZERO LACTOSE- LEITE DESNATADO PASTEURIZADO, PREPARADO DE MORANGO COM PEDAÇOS (MALTODEXTRINA, MORANGO, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTES NATURAIS CARMIM DE CONCHONILHA E URUCUM, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO), ENZIMA LACTASE, FERMENTO LÁCTEO, ESPESANTES, GELATINA, GOMA GUAR E PECTINA E EDULCORANTE SUCRALOSE. CONTÉM PROTEÍNA DO LEITE. EMBALAGEM 500G	UN	140	R\$ 10,87	1.521,80	UNI BABY
TOTAL:						1.521,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 34/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2021

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3A0A9E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 27/2021.

PROCESSO Nº 399/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. – CNPJ 07.278.947/0001-08

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118569	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS. IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS (SABORES VARIADOS), REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO,CONTENDO 900 ML. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	UN	4675	R\$ 3,80	17.765,00	UNIBABY

	FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.							
TOTAL:							17.765,00	

LOTE 16: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.	
1	118578	APRESUNTADO COMUM FATIADO. APRESUNTADO FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		1043	R\$ 16,60	17.313,80	DALIA	
TOTAL:							17.313,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 32/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2021

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51AF7A13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 168/2020.

PROCESSO Nº 5832/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, DISPENSER PARA COPOS, GARFOS, COLHERES, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, PAPEL TOALHA, PAPEL ALUMÍNIO, SACO PLÁSTICO E OUTROS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: CHARLEI BONI EPP – CNPJ 28.719.518/0001-07

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.	
1	75011	BOBINA PLASTICA PICOTADA TAMANHO 40X60 COM 400 SACOS	UN	60	R\$ 34,90	2.094,00	MEGAMIL	
TOTAL:							2.094,00	

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.	
1	88530	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM 03 DIVISÓRIAS (QUENTINHA) PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM ABA ARREDONDADA E ACOMPANHADA DE TAMPA EM PAPEL CARTÃO PARA FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 900ML. CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONFORMADA A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE DO PRODUTO ATE SEU USO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 14230:2012.	CX	428	R\$ 95,00	40.660,00	TÉRMICA	
TOTAL:							40.660,00	

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.	
1	72342	PAPEL ALUMINIO - TAMANHO - 30X100 M	UN	55	R\$ 48,20	2.651,00	TÉRMICA	
TOTAL:							2.651,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 2/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2021

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09DA5A1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 168/2020.

PROCESSO Nº 5832/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, DISPENSER PARA COPOS, GARFOS, COLHERES, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, PAPEL TOALHA, PAPEL ALUMÍNIO, SACO PLÁSTICO E OUTROS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ 19.288.989/0001-09

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96492	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 300ML CAPACIDADE MÍNIMA:300ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 9 CM, FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PT	3500	R\$ 5,25	18.375,00	TOTALPLAST
TOTAL:						18.375,00	

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96494	COPO DESCARTÁVEL 500 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTES COM 50 UNIDADES -TC 100. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT	PT	508	R\$ 7,78	3.952,24	TOTALPLAST
TOTAL:						3.952,24	

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96496	COPO DE 100 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	184	R\$ 4,21	774,64	TOTALPLAST
TOTAL:						774,64	

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96497	TAMPA PARA COPO DE 100 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	56	R\$ 2,32	129,92	TOTALPLAST
TOTAL:						129,92	

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88532	POTE DESCARTÁVEL 100 ML CADA. PACOTE C/100 UND. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT.	PT	178	R\$ 4,83	859,74	TOTALPLAST
TOTAL:						859,74	

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96498	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA, EM INOX, CAPACIDADE: 100 COPOS DE 180/200ML DIÂMETRO: 7,5CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: TUBO VERTICAL, EM PVC TRANSPARENTE, BASE E BOCAL DE SAÍDA: EM AÇO INOXIDÁVEL FORNECIDO C/SUORTE P/FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN	162	R\$ 23,39	3.789,18	GLOBO
TOTAL:						3.789,18	

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96499	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA E CAFÉ INOX, KIT COMPOSTO POR: (01) DISPENSER P/ COPOS DE 180/200ML ÁGUA, (01) DISPENSER P/ COPOS DE 50/80ML - CAFÉ DIÂMETRO:7,5CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: - TUBO VERTICAL: EM PVC TRANSPARENTE - BASE E BOCAL DE SAÍDA: EM AÇO INOXIDÁVEL FORNECIDO C/ SUPORTE P/ FIXAÇÃO NA PAREDE.	KT	120	R\$ 44,99	5.398,80	GLOBO
TOTAL:						5.398,80	

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	91187	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS CAFÉ, EM INOX, CAPACIDADE: 100 COPOS DE 50ML DIÂMETRO: 5,5CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: TUBO VERTICAL, EM PVC TRANSPARENTE, BASE E BOCAL DE SAÍDA: EM AÇO INOXIDÁVEL FORNECIDO C/SUORTE P/FIXAÇÃO NA PAREDE	UN	38	R\$ 18,99	721,62	GLOBO
TOTAL:						721,62	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **1/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2060BC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 168/2020.

PROCESSO Nº 5832/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, DISPENSER PARA COPOS, GARFOS, COLHERES, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, PAPEL TOALHA, PAPEL ALUMÍNIO, SACO PLÁSTICO E OUTROS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI – CNPJ 13.807.868/0001-40

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96491	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML CAPACIDADE MÍNIMA:180ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 8 CM, FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PT	23540	R\$ 3,28	77.211,20	CRISTALCOPO
TOTAL:						46.609,20	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96491	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML CAPACIDADE MÍNIMA:180ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 8 CM, FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PT	7846	R\$ 3,28	25.421,04	CRISTALCOPO
TOTAL:						15.535,08	

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96493	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50ML CAPACIDADE MÍNIMA: 50ML, GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 4CM, FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PT	10865	R\$ 1,40	15.211,00	CRISTALCOPO
TOTAL:						11.408,25	

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	81738	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE)	PT	92	R\$ 2,50	230,00	RIOPLASTIC
TOTAL:						230,00	

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96501	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE)	PT	194	R\$ 2,50	485,00	RIOPLASTIC
TOTAL:						485,00	

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96503	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TAMANHO 25X35 COM 500 SACOS	UN	255	R\$ 13,00	3.315,00	GIOPACK
TOTAL:						3.315,00	

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88531	PAPEL TOALHA, PACOTE COM DOIS ROLOS COM 60 TOALHAS CADA.	UN	549	R\$ 2,82	1.548,18	MILI
TOTAL:						1.548,18	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 3/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2021

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D08EF109

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 38/2021.

PROCESSO Nº 805/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME – CNPJ 15.375.383/0001-50

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Marca/Espec.
1	31466	CARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UN	1017	R\$ 128,50	AMAZONGAS

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Marca/Espec.
1	31466	CARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UN	339	R\$ 128,50	AMAZONGAS

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Marca/Espec.
1	31461	CARGA DE GÁS DE COZINHA C/ 45 KILOS	UN	118	R\$ 415,75	AMAZONGAS

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Marca/Espec.
1	115703	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13kg), MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3MM DE ESPESSURA, PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL E PADRÃO DA VALVULA, CONFORME NORMA ABNT. (SOMENTE O VASILHAME)	UND	47	R\$ 146,67	AMAZONGAS

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Marca/Espec.
1	82540	KIT DE INSTALAÇÃO PARA GÁS GLP, BOTIJÃO DE ATÉ 13KG, CONTENDO: 01 REGULADOR DE GÁS 2,8KPA VAZÃO 1,0KG/H DE GLP, EM CONFORMIDADE COM A NBR 8473. / 01 MANGUEIRA DE PVC TRANSPARENTE COM TARJA AMARELA, DE NO MÍNIMO 80 CM, TUDO CONFORME A NBR 8613. / 01 ADAPTADOR/CONEXÃO PARA TERMINAL/MANGUEIRA. DEVERÁ CONTER: SELO DO INMETRO E A IDENTIFICAÇÃO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA DO FABRICANTE, DATA, MÊS E NÚMERO DE LOTE, NÚMERO DA NBR, CLASSE DE OPERAÇÃO, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 5KPA, POTÊNCIA EM KW/GLP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	KT	23	R\$ 50,00	AMAZONGAS

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **47/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2021

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:526B24AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 65/2021.

PROCESSO Nº 1994/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E RECARGA DE GÁS PARA ARES CONDICIONADOS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – CNPJ 21.080.462/0001-36

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	76680	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 21.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	7	R\$ 46,88	328,16	
2	76681	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R\$ 46,88	93,76	
3	76685	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	1	R\$ 44,00	44,00	
4	116743	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.500 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R\$ 42,82	85,64	
5	76687	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	35	R\$ 41,05	1.436,75	
6	116742	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO.	SV	10	R\$ 39,27	392,70	

7	76691	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	10	R\$ 33,59	335,90	
8	92037	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 21.000 BTU'S	SV	7	R\$ 71,61	501,27	
9	76697	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S	SV	2	R\$ 71,61	143,22	
10	76701	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S	SV	3	R\$ 71,61	214,83	
11	116746	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.500 BTUS.	SV	8	R\$ 71,61	572,88	
12	76703	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.000 BTU'S	SV	26	R\$ 71,61	1.861,86	
13	76706	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTU'S	SV	4	R\$ 70,87	283,48	
14	76707	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU'S	SV	5	R\$ 70,87	354,35	
15	117084	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO.	SV	64	R\$ 260,00	16.640,00	
16	76709	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	4	R\$ 275,00	1.100,00	
17	94875	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO.	SV	52	R\$ 120,00	6.240,00	
18	76711	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	171	R\$ 88,00	15.048,00	
19	76713	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	113	R\$ 90,00	10.170,00	
20	76714	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 22.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	1	R\$ 119,99	119,99	
21	76715	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	252	R\$ 79,99	20.157,48	
22	85702	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 13.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	1	R\$ 60,54	60,54	
23	116741	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	825	R\$ 79,50	65.587,50	
24	76717	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 11.500 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R\$ 105,00	210,00	
25	76719	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 10.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	10	R\$ 98,00	980,00	
26	76720	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	76	R\$ 87,99	6.687,24	
27	76690	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R\$ 85,00	170,00	
28	76722	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	1	R\$ 41,34	41,34	
29	94878	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SV	47	R\$ 160,00	7.520,00	
30	76725	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTU'S	SV	4	R\$ 146,47	585,88	
31	94877	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU'S	SV	51	R\$ 89,99	4.589,49	
32	76727	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S	SV	169	R\$ 74,99	12.673,31	
33	76729	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S	SV	96	R\$ 69,99	6.719,04	
34	76730	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTU'S	SV	1	R\$ 69,99	69,99	
35	76731	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S	SV	240	R\$ 69,99	16.797,60	
36	85705	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 13.000 BTU'S	SV	1	R\$ 96,47	96,47	
37	76732	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SV	696	R\$ 65,00	45.240,00	94
38	118760	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 11.500 BTU'S	SV	2	R\$ 94,00	188,00	
39	76735	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 10.000 BTU'S	SV	8	R\$ 94,00	752,00	
40	76736	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SV	66	R\$ 92,50	6.105,00	
41	76738	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 BTU'S	SV	1	R\$ 92,50	92,50	
42	76737	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTU'S	SV	2	R\$ 92,50	185,00	
43	118761	SERV. DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 A 18.000 BTU'S TIPO SPLIT MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA PARTES ELÉTRICAS DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.	SV	93	R\$ 129,90	12.080,70	
44	85707	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 60.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.	SV	9	R\$ 280,00	2.520,00	
45	76742	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.	SV	6	R\$ 400,00	2.400,00	
46	92042	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	4	R\$ 115,17	460,68	

47	92043	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	9	R\$ 107,05	963,45	
TOTAL:						269.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **67/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2021

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria Nº 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC70A3FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2021.

PROCESSO Nº 766/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CAFÉ E CHÁ) VISANDO ATENDER A PREFEITURA DE CACOAL..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 34.515.349/0001-88

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72261	AÇUCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	11406	R\$ 6,96	67.637,58	BARRALCOOL
TOTAL:						67.637,58	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72261	AÇUCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	3802	R\$ 6,96	22.545,86	BARRALCOOL
TOTAL:						22.545,86	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **80/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2021

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13236D1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2021.

PROCESSO Nº 766/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CAFÉ E CHÁ) VISANDO ATENDER A PREFEITURA DE CACOAL..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ 07.933.407/0001-10

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	116119	CHÁ MATE, CX. C/ 250 GR. ERVA MATE TOSTADO PARA CHÁ, SABOR NATURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL OU PACOTE PLÁSTICO COM 250 GR DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS	CX	2253	R\$ 5,75	12.954,75	UNIAO

GENUÍNO, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIA ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE; NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE; DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.								
TOTAL:							12.954,75	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **82/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:06425342

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2021.

PROCESSO Nº 766/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CAFÉ E CHÁ) VISANDO ATENDER A PREFEITURA DE CACOAL..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ 20.637.082/0001-97

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118637	CAFÉ (SUPERIOR) TORRADO E MOÍDO 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, PROVENIENTE DA CAFEICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA. OS GRÃOS DEVEM TER TORRA CLARA OU MÉDIA ENTRE 65 E 75 AGTRON, OS GRÃOS DEVEM TER PENEIRA 15/16 OU SUPERIOR. A QUALIDADE DE BEBIDA DEVE TER NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 PONTOS NA AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CAFÉS ESPECIAIS-SCA, VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM METÁLICA, IMPERMEÁVEL COM A ROTULAGEM SEGUNDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA.	KG	2259	R\$ 18,45	41.678,55	NOVA ERA
TOTAL:						41.678,55	

LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118752	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, PROVENIENTE DA CAFEICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA. OS GRÃOS DEVEM TER TORRA CLARA OU MÉDIA ENTRE 65 E 75 AGTRON, OS GRÃOS DEVEM TER PENEIRA 15/16 OU SUPERIOR. A QUALIDADE DE BEBIDA DEVE TER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 78 PONTOS NA AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CAFÉS ESPECIAIS-SCA, VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM METÁLICA, IMPERMEÁVEL COM A ROTULAGEM SEGUNDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA.	KG	181	R\$ 18,45	3.339,45	NOVA ERA
TOTAL:						3.339,45	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **81/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:15CDFACB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 001/SEMFAZ/2021/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 001/SEMFAZ/2021/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula	
BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 7664	
CPF	Identidade	Banco	Agência
			Conta Corrente

029.281.212-42	1297482/SESDC/RO		
DADOS DA VIAGEM			
Destino	Data de Início	Data de Retorno	
JI-PARANA	08/11/2021	10/11/2021	
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR À SERVIDORA BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA QUE SE DESLOCARÁ DA CIDADE DE CACOAL/RO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA NO PERÍODO DE 08/11/2021 À 10/11/2021 PARA PALESTRA/TREINAMENTO REFERENTE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE CONVÊNIO DESTINADA AOS OPERADORES DA PLATAFORMA+BRASIL. VALOR R\$780,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 52. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N. 4872/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO 08/11/2021 À 10/11/2021. MEIO DE TRANSPORTE: ONIBUS			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	312,00	780,00	0,00	780,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFB73F8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA RODRIGO

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.	Data da Concessão			
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	09/11/2021	Data Retorno	11/11/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	RODRIGO DA ROCHA CORDEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	232			
Nº do CPF/MF	116.622.566-63	Nº RG e UF	1363237 SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	10830-8	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R\$ 740,32	
TOTAL A SER PAGO	R\$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES Presidente Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	RODRIGO DA ROCHA CORDEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	232			
Nº do CPF/MF	116.622.566-63	Nº RG e UF	1363237 SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	10830-8	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM O DEPUTADO ISMAEL CRISPIN REIVINDICAR RECURSOS PARA O ORÇAMENTO SEGUINTE, JUNTO A ENERGISA TRATAR SOBRE O PROBLEMA DE QUEDAS CONSTANTES DE ENERGIA NO DISTRITO DE TRES COQUEIROS, JUNTO AO DER A RESPEITO DO PROJETO DO ASFALTO, JUNTO A AROM TRATAR SOBRE O PROJETO DE SUBSTAÇÃO DE ENERGIA E JUNTO A SEDUC TRATAR A RESPEITO DOS REFETORIOS DAS ESCOLAS CASSIANO RICARDO E 7 DE SETEMBRO DO NOSSO MUNICIPIO.			
Período	Data Saída	09/11/2021	Data Retorno	11/11/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN Diretora Geral Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:38971E83

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA THIAGO ONOFRE**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	09/11/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	THIAGO ONOFRE		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	234		
Nº do CPF/MF	045.598.479-40	Nº RG e UF	1726992 SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	4286-2	Conta Corrente	18937-5
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R\$	740,32
TOTAL A SER PAGO	R\$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
	Presidente		
	Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	THIAGO ONOFRE		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	234		
Nº do CPF/MF	045.598.479-40	Nº RG e UF	1726992 SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	4286-2	Conta Corrente	18937-5
Destino	PORTO VELHO RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM O DEPUTADO ISMAEL CRISPIN REIVINDICAR RECURSOS PARA O ORÇAMENTO SEGUINTE, JUNTO A ENERGISA TRATAR SOBRE O PROBLEMA DE QUEDAS CONSTANTES DE ENERGIA NO DISTRITO DE TRES COQUEIROS, JUNTO AO DER A RESPEITO DO PROJETO DO ASFALTO, JUNTO A AROM TRATAR SOBRE O PROJETO DE SUBSTAÇÃO DE ENERGIA E JUNTO A SEDUC TRATAR A RESPEITO DOS REFEITORIOS DAS ESCOLAS CASSIANO RICARDO E 7 DE SETEMBRO DO NOSSO MUNICIPIO.		
Período	Data Saída	09/11/2021	Data Retorno
Número de Diárias	02(DUAS)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
	Diretora Geral		
	Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:BCDD1CCD

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/2021/PMCNR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01196/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 713, 908, 1051, e 1597/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMUSA, SEMEC, e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 05 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços

ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentais e outros, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: P. D. V. PECAS EIRELI.CNPJ: 28.737.608/0001-12. **TEL:** (69) 9-9226-0172 / (69) 9-9251-5800 / (69) 9-9296-9228. **END.:** Rua Tenente Antônio João, nº. 972, Sala 01, Bairro Primavera, Ji-Paraná - Rondônia – 76.914-870. **E-MAIL:** pdvpeças@gmail.com. **Representante:** Higor Rafael de Oliveira Araújo, CPF: ***.225.002-**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
58	1.050,00	Unid.	Arruela Lisa 1	Ciser	Ciser	R\$ 0,56	R\$ 588,00
59	1.000,00	Unid.	Arruela Lisa ½	Ciser	Ciser	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
61	600,00	Unid.	Arruela Lisa 5/8	Ciser	Ciser	R\$ 0,35	R\$ 210,00
63	200,00	Barra	Barra Roscada 1/2	Ciser	Ciser	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
82	60,00	Unid.	Clip 3/4	Sivas	Sivas	R\$ 11,00	R\$ 660,00
83	60,00	Unid.	Clip 5/16	Sivas	Sivas	R\$ 2,00	R\$ 120,00
106	500,00	Unid.	Porca 5/8	Fay	Fay	R\$ 1,00	R\$ 500,00
218	2,00	Unid.	Serrote Com Videira Tamanho 24	Noll	Noll	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Valor Total R\$							6.758,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.^a Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMCNR-CPL/2021.
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de

devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.

10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **050/2021/CPL/PMCNR-RO**.

2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **050/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **050/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **050/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **050/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 05 de novembro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

P. D. V. PECAS EIRELI.

CNPJ: 28.737.608/0001-12.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador: ABFC50BD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0097/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01196/2021.

PROCESSOS PARTICIPANTES: 713, 908, 1051, e 1597/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.

SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMUSA, SEMEC, e SEMAS.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 05 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI. **CNPJ:** 63.615.058/0001-60. **TEL:** (69) 3321-3915 / (69) 9-8437-8980. **END.:** Avenida JO SATO, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, Nº 2041, Vilhena/Rondônia, 76982-131. **E-MAIL:** gilsonmonteiro2010@hotmail.com. **Representante:** Gilson Monteiro Da Silva, CPF: ***.257.712-**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
134	4,00	Unid.	Caixa Para Ferramentas Sanfonada 5 Gavetas 50 Cm	Marcon	Marcon	R\$ 200,00	R\$ 800,00
233	17,00	Unid.	Chuveiro Elétrico 110v	Forusi	Forusi	R\$ 65,50	R\$ 1.113,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº **050/PMCNR-CPL/2021**.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **050/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 05 de novembro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI.

CNPJ: 63.615.058/0001-60.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:53CA92C7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01196/2021.

PROCESSOS PARTICIPANTES: 713, 908, 1051, e 1597/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.

SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMUSA, SEMEC, e SEMAS.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 05 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas

apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: A.W.A. IMPACTOS EIRELI.CNPJ: 24.681.482/0001-50. **TEL:** (69) 3451-2193 / (69) 9-9949-3907. **END.:** Rua Nove de Julho, 669, Pimenta Bueno/Rondônia – 76970-000. **E-MAIL:** atendimento@awaimpactos.com.br. **Representante:** Aldo Celio Alves de Lima Junior, CPF: ***.568.772-**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
347	450,00	M	Fio Flexível 10mm	Luna	Fio Flexível 10mm	R\$ 8,70	R\$ 3.915,00
349	850,00	M	Fio Flexível 4mm	Luna	Fio Flexível 4mm	R\$ 3,45	R\$ 2.932,50
350	600,00	M	Fio Flexível 6mm	Luna	Fio Flexível 6mm	R\$ 5,12	R\$ 3.072,00
Valor Total R\$							9.919,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.^a Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMCNR-CPL/2021.
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **050/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **050/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **050/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata:
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **050/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **050/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 05 de novembro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

A.W.A. IMPACTOS EIRELI.

CNPJ: 24.681.482/0001-50.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:725BDA36

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0098/2021/PMCNR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01196/2021.

PROCESSOS PARTICIPANTES: 713, 908, 1051, e 1597/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.

SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMUSA, SEMEC, e SEMAS.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 05 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 26.581.761/0001-78. **TEL:** (69) 3443-1918. **END.:** Rua Rio Branco, nº 2262, Cacoal/Rondônia, 76963-734. **E-MAIL:** adm.brune@higibest.com.br / licitacao.higibest@.com. **Representante:** Ana Claudia Brune, CPF: ***.992.962-**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
198	90,00	Unid.	Luva De Latex Grande - Par	Volk	Latex	R\$ 6,89	R\$ 620,10
204	20,00	Unid.	Mascara P/ Pó Descartavel	Safety	Descartavel	R\$ 3,63	R\$ 72,60
Valor Total R\$							692,70

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.^a Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº **050/PM CNR-CPL/2021**.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.

10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **050/2021/CPL/PM CNR-RO**.

2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **050/2021/CPL/PM CNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico n.º **050/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º **050/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico n.º **050/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 05 de novembro de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 26.581.761/0001-78.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:03D6EF8B

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0099/2021/PMCNR**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO GERENCIADOR: N.º 01196/2021.

PROCESSOS PARTICIPANTES: 713, 908, 1051, e 1597/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.

SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMUSA, SEMEC, e SEMAS.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 05 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 050/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. **CNPJ:** 37.227.550/0001-58. **TEL:** (62) 3095-4399 / (62) 9-9860-2575. **END.:** Rua R 5, 129, Goiânia - Goiás - 74125-070. **E-MAIL:** delvallemateriaiseletricos@gmail.com. **Representante:** Fernando Rodrigues Vale, CPF: ***.036.901-**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
308	300,00	M	Cabo Duplex 10mm	Lamesa	1x1x10+10mm	R\$ 3,00	R\$ 900,00
309	300,00	M	Cabo Duplex 16mm	Lamesa	1x1x16+16mm	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
310	25,00	Unid.	Cabo Extensor 3mts 9 Extensor Para Rolo De Pintura	Compel	3,0m	R\$ 50,58	R\$ 1.264,50
311	200,00	M	Cabo Pp Flexível 2,5mmx2	Energy	1 Kv	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
313	200,00	M	Cabo Pp Flexível 4mmx3	Energy	2 Kv	R\$ 11,21	R\$ 2.242,00
314	200,00	M	Cabo Quadriplex 16mm	Lamesa	3x1x16+16 Mm	R\$ 10,48	R\$ 2.096,00
315	300,00	M	Cabo Triplex 10mm	Lamesa	2x1x10+10mm	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00
352	200,00	M	Fio Sólido 06 Mm	Energy	750v	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
353	500,00	M	Fio Sólido 10 Mm	Energy	750v	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
354	200,00	M	Fio Solido 2,5mm	Energy	750v	R\$ 2,75	R\$ 550,00
355	650,00	M	Fio Solido 4 Mm	Energy	750v	R\$ 4,05	R\$ 2.632,50
359	35,00	Unid.	Haste De Alta Tensão 1/2x2,4mm	Centro Haste	1/2x2,40mt	R\$ 60,50	R\$ 2.117,50
361	50,00	Unid.	Interruptor C/ 02 Teclas Branca P/ Alvenaria	Pluzie	Ideale	R\$ 10,90	R\$ 545,00
367	50,00	Unid.	Lampada Fluorescente Compacta 46w 127v	Empalux	Fs14616	R\$ 29,88	R\$ 1.494,00
368	50,00	Unid.	Lampada Fluorescente Compacta 46w 220v	Empalux	Fs24616	R\$ 29,88	R\$ 1.494,00
369	30,00	Unid.	Lâmpada Led De Alta Potência A120 40w Bivolt 6500k Luz Branca	Kian	Cod.10882	R\$ 33,73	R\$ 1.011,90
370	50,00	Unid.	Lampada Vapor Metálico 250w 220v	Kian	Cod.11582	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
371	20,00	Unid.	Luminária De Emergencia 127v	Glight	330 Leds	R\$ 22,38	R\$ 447,60
378	13,00	Unid.	Para Raio 300mm 2 Descidas	Franklin	H300mm 2desc	R\$ 86,25	R\$ 1.121,25
381	150,00	Unid.	Plafon Com Bocal De Louça Branco	Jrc	Pfe27	R\$ 3,77	R\$ 565,50
391	50,00	Unid.	Reator Vapor Metalico Externo 250w 220v	Jrc	Rv Mt 250aep	R\$ 72,29	R\$ 3.614,50
393	257,00	Unid.	Rele Foto Eletrico 220v	Exatron	Nf	R\$ 11,13	R\$ 2.860,41
395	99,00	Unid.	Rolo De Lã Anti Gota 23cm Com Cabo	Compel	23cm	R\$ 19,05	R\$ 1.885,95
400	30,00	Unid.	Tinta A Oleo 900ml (Escolha De Cor No Envio Do Empenho)	Luztol	900ml	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
402	20,00	Unid.	Tinta Asfáltica 18lts	Brazicor	18lt	R\$ 438,75	R\$ 8.775,00
403	20,00	Unid.	Tinta Esmalte Sintético, 3.600ml (Escolha De Cor No Envio Do Empenho)	Brazicor	3600lt	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
412	25,00	Unid.	Verniz Para Madeira, 3,6 Litro	Luztol	3600lt	R\$ 95,20	R\$ 2.380,00
414	20,00	Unid.	Avental De Raspa	Tres Couros	1,00x0,60	R\$ 39,20	R\$ 784,00
415	105,00	Unid.	Botinas De Segurança:Em Pares Com Biqueira De Polipropileno, Elásticos Nas Laterais, Confeccionadas Em Vaqueta Hidrofugada Na Cor Preta, Curtida Ao Cromo, Gáspea Forrada Em Raspa Macia, Palmilha De Montagem Sintética, Fixada Ao Cabedal Pelo Sistema Strobel; Palmilha Higiênica Antibacteriana. Sola E Entressola Em Poliuretano Bidensidade, Injetadas Diretamente No Cabedal, Sistema De Amortecimento De Impacto No Salto E Solado Com Perfil Antiderrapante. Par - Tamanhos De 35 A 44 (Escolha Do Tamanho No Envio Do Empenho)	Crival	Cp 070e	R\$ 48,75	R\$ 5.118,75
416	90,00	Unid.	Bota De BorrachaNitrílica No Solado E No Cano, Sem Forro; Solado: Antiderrapante Com Espessura De 16 M; Altura Do Cano: Longo, Numeração:	Bracol	Cod 00436	R\$	R\$

			37 A 44. Par - Cor: Preta. (Escolha Do Tamanho No Envio Do Empenho)				45,03	4.052,70
417	45,00	Unid.	Capa De Chuva (Escolha Do Tamanho No Envio Do Empenho)	Policap	Pvc Forrada	R\$	16,85	R\$ 758,25
419	35,00	Unid.	LuvaDe Raspa Cano Longo - Par	Tres Couros	15 Cm	R\$	12,88	R\$ 450,80
423	55,00	Unid.	Protetor De Perna - Par De Perneira (Escolha Do Tamanho No Envio Do Empenho)	Tres Couros	Rospa	R\$	27,19	R\$ 1.495,45
Valor Total R\$								64.848,56

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.^a Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMCNR-CPL/2021.
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
- Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
- Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
- A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
- Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **ate 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO.
- A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
- As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 05 de novembro de 2021.

Razão Social/ Fornecedor:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

CNPJ: 37.227.550/0001-58.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:E0AF832B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2021-SEMEC E SEMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC e a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através das portarias nº 681 de 30 setembro de 2021, publicada no dia 01 de outubro de 2021, retificada pela Errata nº 029 de 04 de outubro de 2021, consoante autorização da Lei Municipal nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 2211/2021, resolve divulgar o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 002-2021 SEMEC e SEMAS, conforme segue:

Cargo: Professor Pedagogo - Local: Local 02 – Escola 7 de Setembro Total de Vagas:					
Colocação	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
1º	6-9-8/2021	14/11/1992	ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	83	Classificado
2º	6-9-14/2021	12/03/1981	ANDRÉIA VANCINI	82	Classificado; Conforme item 7.1 letra (a)
3º	6-9-51/2021	25/10/1983	GILKA GONÇALVES DA SILVA	82	Classificado; Conforme item 7.1 letra (a)
4º	6-9-26/2021	04/05/1981	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	79	Classificado; Conforme item 7.1 letra (c)
5º	6-9-36/2021	04/08/1973	NEUZANA CALIXTO SOUZA	79	Classificado; Conforme item 7.1 letra (c)
6º	6-9-34/2021	23/12/1988	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	78	Classificado; Conforme item 7.1 letra (b)
7º	6-9-52/2021	13/04/1995	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	78	Classificado; Conforme item 7.1 letra (c)
8º	6-9-45/2021	02/12/1985	EDILTON FERREIRA LIMA	78	Classificado; Conforme item 7.1 letra (c)
9º	6-9-4/2021	16/10/1991	DAYANE CASTILHO PEREIRA	77	Classificado; Conforme item 7.1 letra (c)
10º	6-9-27/2021	30/07/1985	MARCOS DE SOUSA MARTINS	77	Classificado; Conforme item 7.1 letra (c)
11º	6-9-23/2021	16/05/1981	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	77	Classificado; Conforme item 7.1 letra (c)
12º	6-9-21/2021	07/06/1960	ADALGIZIO RODRIGUES VIANA	75	Classificado; Conforme item 7.1 letra (b)
13º	6-9-3/2021	08/03/1984	ERIKA PINHO STENZEL	75	Classificado; Conforme item 7.1 letra (b)
14º	6-9-9/2021	09/05/1999	TIAGO MIRANDA DOS SANTOS	73	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
15º	6-9-16/2021	29/05/1990	LEANDRA AQUINO PRATES	73	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
16º	6-9-35/2021	17/06/1979	MARCO ANTONIO GARCIA	61	Classificado
17º	6-9-7/2021	24/02/1992	CAMILA SOARES DORNELO	60	Classificado

Cargo: Professor Pedagogo - Local: Local 04 – Escola Tancredo Neves II					
Colocação	Inscrição	Nascimento	NOME	Nota	Observação
1º	6-10-15/2021	26/04/1981	MARIA ROSILENE DE SOUZA	84	Classificado
2º	6-10-14/2021	27/09/2018	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	83	Classificado
3º	6-10-18/2021	14/11/1992	ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	79	Classificado
4º	6-10-16/2021	17/11/1984	RAQUEL COSTA OLIVEIRA	77	Classificado
5º	6-10-9/2021	15/07/1979	RUTH PAULA COSTA	7 5	Classificado
6º	6-10-8/2021	29/05/1990	LEANDRA AQUINO PRATES	73	Classificado

Cargo: Agente de Serviço Escolar - Vigia - Local: Local 01 – Escola Rio Branco Total de Vagas:					
Colocação	Inscrição	Nascimento	NOME	Nota	Observação
1º	6-1-6/2021	17/06/1979	MARCO ANTONIO GARCIA	68	Classificado
2º	6-1-5/2021	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	63	Classificado; Conforme item 7.1 letra B
3º	6-1-10/2021	31/05/2001	RAFAEL FERREIRA DORNELES	63	Classificado; Conforme item 7.1 letra B

Cargo: Motorista de veículos pesados - SEMAS - Local: Local 06 – SEMAS Total de Vagas:					
Colocação	Inscrição	Nascimento	NOME	Nota	Observação
1º	6-7-3/2021	10/04/1973	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	66	Classificado
2º	6-7-4/2021	06/07/1982	VALCIR LIMA DE SOUSA	63	Classificado

Cargo: Motorista de veículos leves - Conselho Tutelar - Local: Local 05 – SEMAS/Conselho Tutelar Total de Vagas:					
Colocação	Inscrição	Nascimento	NOME	Nota	Observação
1º	6-6-20/2021	04/03/1982	WAGNER ALVES DE SOUZA JUNIOR	77	Classificado.
2º	6-6-30/2021	13/12/1989	DIEGO CANDEIRA	70	Classificado
3º	6-6-19/2021	10/04/1973	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	69	Classificado
4º	6-6-10/2021	10/08/1998	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	64	Classificado
5º	6-6-5/2021	26/08/1979	SINOMAR MACEDO DE JESUS	63	Classificado; Conforme item 7.1 letra A
6º	6-6-33/2021	07/06/1996	FABIOLA RAISKI DOS SANTOS	63	Classificado; Conforme item 7.1 letra B
7º	6-6-29/2021	30/05/1986	MARCOS ARAUJO DE ASSIS	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
8º	6-6-37/2021	20/09/2000	CARLOS EDUARDO QUARESMA DE ARAÚJO	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)

Cargo: Agente de Serviço Escolar – Merendeira/Zeladora - Local: Local 02 - Escola 7 de Setembro					
Colocação	Inscrição	Nascimento	NOME	Nota	Observação
1º	6-2-56/2021	20/07/1985	CRISTIANE DA SILVA	72	Classificado
2º	6-2-10/2021	08/03/1984	ERIKA PINTO STENZEL	68	Classificado
3º	6-2-54/2021	25/03/1983	MARIA APARECIDA DA SILVA	66	Classificado
4º	6-2-23/2021	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	63	Classificado; Conforme item 7.1 letra B
5º	6-2-29/2021	25/11/1974	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA	63	Classificado; Conforme item 7.1 letra B
6º	6-2-21/2021	15/05/1996	CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
7º	6-2-51/2021	17/08/1982	JANE SUELEN FELICIO COELHO	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
8º	6-2-50/2021	07/03/1979	MARINALVA ROMAINA VERAS	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
9º	6-2-27/2021	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
10º	6-2-47/2021	02/09/1993	LUANA DOS SANTOS BETTERO	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
11º	6-2-41/2021	06/11/1995	CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	63	Classificado;

					Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
12º	6-2-33/2021	01/05/1988	LEIDIMAR GOMES DUTRA DOS SANTOS	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
13º	6-2-14/2021	24/05/1990	LILIAN SOARES SANTOS OLIVEIRA	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
14º	6-2-7/2021	15/02/1987	EDIANE PINHO STENZEL	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
15º	6-2-40/2021	10/08/1990	ROSELI APARECIDA DAMACENO	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
16º	6-2-32/2021	22/05/1994	LUANDA DA SILVA SOUZA GONÇALVES	60	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
17º	6-2-4/2021	26/03/1995	GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES	60	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
18º	6-2-1/2021	03/09/1987	CÉLIA VIEIRA DOS SANTOS SILVA	60	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
19º	6-2-52/2021	03/09/1995	GÉSSICA SILVA DE CASTRO	60	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
20º	6-2-12/2021	19/03/1993	CRISTIANA PAULA GONÇALVES DE ALMEIDA	60	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
21º	6-2-16/2021	22/05/1976	LUCIMEIRE FRANCISCO	60	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
22º	6-2-53/2021	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	60	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)

Cargo: Agente de Gestão Escolar – Técnico Administrativo - Local: Local 01 – Escola Rio Branco Total de Vagas:

Colocação	Inscrição	Nascimento	NOME	Nota	Observação
1º	6-4-4/2021	06/12/1993	NAILDES MELO DE OLIVEIRA	69	Classificado
2º	6-4-15/2021	24/10/1998	JOEL SORIA GUACAMA	65	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (a)
3º	6-4-12/2021	10/08/1998	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	65	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (a)
4º	6-4-2/2021	28/05/1985	SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM	64	Classificado

Cargo: Agente de Gestão Escolar – Técnico Administrativo – Local: Local 02 – Escola 7 de Setembro Total de Vagas:

Colocação	Inscrição	Nascimento	NOME	Nota	Observação
1º	6-5-17/2021	29/07/2000	VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	64	Classificado
2º	6-5-24/2021	20/09/2000	CARLOS EDUARDO QUARESMA DE ARAÚJO	62	Classificado
3º	6-5-16/2021	06/02/1992	IAGO ELOY DE OLIVEIRA	61	Classificado
4º	6-5-18/2021	10/08/1990	ROSELI APARECIDA DAMACENO	60	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
5º	6-5-13/2021	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	60	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
6º	6-5-3/2021	15/02/1987	EDIANE PINHO STENZEL	60	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
7º	6-5-12/2021	25/11/1974	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA	60	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)

Cargo: Agente de Serviço Escolar – Merendeira/Zeladora - SEMEC - Local: Local 03 – SEMEC Total de Vagas:

Colocação	Inscrição	Nascimento	NOME	Nota	Observação
1º	6-3-19/2021	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	82	Classificado
2º	6-3-36/2021	18/08/1987	TAMIRES DA SILVA	64	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
3º	6-3-20/2021	26/12/1989	JAQUELINE ALVES	64	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
4º	6-3-37/2021	19/01/1998	CAMILA RAISKI DOS SANTOS	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
5º	6-3-5/2021	12/08/2000	FERNANDA PINHEIRO	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)

Campo Novo de Rondônia 08 de novembro 2021

EDSON GONÇALVES DA SILVA

Membro

LUCAS ALVES DE LIMA

Membro

LUCILENE BORCHARTH RAASCH

Membro

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:F63953DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2021-SEMEC E SEMAS PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC e a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através das portarias nº 681 de 30 setembro de 2021, publicada no dia 01 de outubro de 2021, retificada pela Errata nº 029 de 04 de outubro de 2021, consoante autorização da Lei Municipal nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 2211/2021, resolve divulgar o **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 002-2021 SEMEC e SEMAS, conforme segue:

Cargo: Professor Pedagogo - Local: Local 02 – Escola 7 de Setembro Total de Vagas:

Colocação	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
1º	6-9-8/2021	14/11/1992	ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	83	Classificado

2º	6-9-14/2021	12/03/1981	ANDRÉIA VANCINI	82	Classificado; Conforme item 7.1 letra (a)
3º	6-9-51/2021	25/10/1983	GILKA GONÇALVES DA SILVA	82	Classificado; Conforme item 7.1 letra (a)
4º	6-9-26/2021	04/05/1981	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	79	Classificado; Conforme item 7.1 letra (c)
5º	6-9-36/2021	04/08/1973	NEUZANA CALIXTO SOUZA	79	Classificado; Conforme item 7.1 letra (c)
6º	6-9-34/2021	23/12/1988	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	78	Classificado; Conforme item 7.1 letra (b)
7º	6-9-52/2021	13/04/1995	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	78	Classificado; Conforme item 7.1 letra (c)
8º	6-9-45/2021	02/12/1985	EDILTON FERREIRA LIMA	78	Classificado; Conforme item 7.1 letra (c)
9º	6-9-4/2021	16/10/1991	DAYANE CASTILHO PEREIRA	77	Classificado; Conforme item 7.1 letra (c)
10º	6-9-27/2021	30/07/1985	MARCOS DE SOUSA MARTINS	77	Classificado; Conforme item 7.1 letra (c)
11º	6-9-23/2021	16/05/1981	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	77	Classificado; Conforme item 7.1 letra (c)
12º	6-9-21/2021	07/06/1960	ADALGIZIO RODRIGUES VIANA	75	Classificado; Conforme item 7.1 letra (b)
13º	6-9-3/2021	08/03/1984	ERIKA PINHO STENZEL	75	Classificado; Conforme item 7.1 letra (b)
14º	6-9-9/2021	09/05/1999	TIAGO MIRANDA DOS SANTOS	73	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
15º	6-9-16/2021	29/05/1990	LEANDRA AQUINO PRATES	73	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
16º	6-9-35/2021	17/06/1979	MARCO ANTONIO GARCIA	61	Classificado
17º	6-9-7/2021	24/02/1992	CAMILA SOARES DORNELO	60	Classificado

Cargo: Professor Pedagogo - Local: Local 04 – Escola Tancredo Neves II

Colocação	Inscrição	Nascimento	NOME	Nota	Observação
1º	6-10-15/2021	26/04/1981	MARIA ROSILENE DE SOUZA	84	Classificado
2º	6-10-14/2021	27/09/2018	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	83	Classificado
3º	6-10-18/2021	14/11/1992	ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	79	Classificado
4º	6-10-16/2021	17/11/1984	RAQUEL COSTA OLIVEIRA	77	Classificado
5º	6-10-9/2021	15/07/1979	RUTH PAULA COSTA	75	Classificado
6º	6-10-8/2021	29/05/1990	LEANDRA AQUINO PRATES	73	Classificado

Cargo: Agente de Serviço Escolar - Vigia - Local: Local 01 – Escola Rio Branco Total de Vagas:

Colocação	Inscrição	Nascimento	NOME	Nota	Observação
1º	6-1-6/2021	17/06/1979	MARCO ANTONIO GARCIA	68	Classificado
2º	6-1-5/2021	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	63	Classificado; Conforme item 7.1 letra B
3º	6-1-10/2021	31/05/2001	RAFAEL FERREIRA DORNELES	63	Classificado; Conforme item 7.1 letra B

Cargo: Motorista de veículos pesados - SEMAS - Local: Local 06 – SEMAS Total de Vagas:

Colocação	Inscrição	Nascimento	NOME	Nota	Observação
1º	6-7-3/2021	10/04/1973	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	66	Classificado
2º	6-7-4/2021	06/07/1982	VALCIR LIMA DE SOUSA	63	Classificado

Cargo: Motorista de veículos leves - Conselho Tutelar - Local: Local 05 – SEMAS/Conselho Tutelar Total de Vagas:

Colocação	Inscrição	Nascimento	NOME	Nota	Observação
1º	6-6-20/2021	04/03/1982	WAGNER ALVES DE SOUZA JUNIOR	77	Classificado.
2º	6-6-30/2021	13/12/1989	DIEGO CANDEIRA	70	Classificado
3º	6-6-19/2021	10/04/1973	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	69	Classificado
4º	6-6-10/2021	10/08/1998	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	64	Classificado
5º	6-6-5/2021	26/08/1979	SINOMAR MACEDO DE JESUS	63	Classificado; Conforme item 7.1 letra A
6º	6-6-33/2021	07/06/1996	FABÍOLA RAISKI DOS SANTOS	63	Classificado; Conforme item 7.1 letra B
7º	6-6-29/2021	30/05/1986	MARCOS ARAUJO DE ASSIS	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
8º	6-6-37/2021	20/09/2000	CARLOS EDUARDO QUARESMA DE ARAÚJO	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)

Cargo: Agente de Serviço Escolar – Merendeira/Zeladora - Local: Local 02 - Escola 7 de Setembro

Colocação	Inscrição	Nascimento	NOME	Nota	Observação
1º	6-2-56/2021	20/07/1985	CRISTIANE DA SILVA	72	Classificado
2º	6-2-10/2021	08/03/1984	ERIKA PINTO STENZEL	68	Classificado
3º	6-2-54/2021	25/03/1983	MARIA APARECIDA DA SILVA	66	Classificado
4º	6-2-23/2021	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	63	Classificado; Conforme item 7.1 letra B
5º	6-2-29/2021	25/11/1974	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA	63	Classificado; Conforme item 7.1 letra B
6º	6-2-21/2021	15/05/1996	CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
7º	6-2-51/2021	17/08/1982	JANE SUELEN FELICIO COELHO	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
8º	6-2-50/2021	07/03/1979	MARINALVA ROMAINA VERAS	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
9º	6-2-27/2021	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
10º	6-2-47/2021	02/09/1993	LUANA DOS SANTOS BETTERO	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
11º	6-2-41/2021	06/11/1995	CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
12º	6-2-33/2021	01/05/1988	LEIDIMAR GOMES DUTRA DOS SANTOS	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)
13º	6-2-14/2021	24/05/1990	LILIAN SOARES SANTOS OLIVEIRA	63	Classificado; Desempate Conforme item 7.1 letra (e)

14º	6-2-7/2021	15/02/1987	EDIANE PINHO STENZEL	63	Classificado; Conforme item 7.1 letra (e)	Desempate
15º	6-2-40/2021	10/08/1990	ROSELI APARECIDA DAMACENO	63	Classificado; Conforme item 7.1 letra (e)	Desempate
16º	6-2-32/2021	22/05/1994	LUANDA DA SILVA SOUZA GONÇALVES	60	Classificado; Conforme item 7.1 letra (e)	Desempate
17º	6-2-4/2021	26/03/1995	GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES	60	Classificado; Conforme item 7.1 letra (e)	Desempate
18º	6-2-1/2021	03/09/1987	CÉLIA VIEIRA DOS SANTOS SILVA	60	Classificado; Conforme item 7.1 letra (e)	Desempate
19º	6-2-52/2021	03/09/1995	GÉSSICA SILVA DE CASTRO	60	Classificado; Conforme item 7.1 letra (e)	Desempate
20º	6-2-12/2021	19/03/1993	CRISTIANA PAULA GONÇALVES DE ALMEIDA	60	Classificado; Conforme item 7.1 letra (e)	Desempate
21º	6-2-16/2021	22/05/1976	LUCIMEIRE FRANCISCO	60	Classificado; Conforme item 7.1 letra (e)	Desempate
22º	6-2-53/2021	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	60	Classificado; Conforme item 7.1 letra (e)	Desempate

Cargo: Agente de Gestão Escolar – Técnico Administrativo - Local: Local 01 – Escola Rio Branco Total de Vagas:

Colocação	Inscrição	Nascimento	NOME	Nota	Observação	
1º	6-4-4/2021	06/12/1993	NAILDES MELO DE OLIVEIRA	69	Classificado	
2º	6-4-15/2021	24/10/1998	JOEL SORIA GUACAMA	65	Classificado; Conforme item 7.1 letra (a)	Desempate
3º	6-4-12/2021	10/08/1998	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	65	Classificado; Conforme item 7.1 letra (a)	Desempate
4º	6-4-2/2021	28/05/1985	SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM	64	Classificado	

Cargo: Agente de Gestão Escolar – Técnico Administrativo – Local: Local 02 – Escola 7 de Setembro Total de Vagas:

Colocação	Inscrição	Nascimento	NOME	Nota	Observação	
1º	6-5-17/2021	29/07/2000	VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	64	Classificado	
2º	6-5-24/2021	20/09/2000	CARLOS EDUARDO QUARESMA DE ARAÚJO	62	Classificado	
3º	6-5-16/2021	06/02/1992	IAGO ELOY DE OLIVEIRA	61	Classificado	
4º	6-5-18/2021	10/08/1990	ROSELI APARECIDA DAMACENO	60	Classificado; Conforme item 7.1 letra (e)	Desempate
5º	6-5-13/2021	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	60	Classificado; Conforme item 7.1 letra (e)	Desempate
6º	6-5-3/2021	15/02/1987	EDIANE PINHO STENZEL	60	Classificado; Conforme item 7.1 letra (e)	Desempate
7º	6-5-12/2021	25/11/1974	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA	60	Classificado; Conforme item 7.1 letra (e)	Desempate

Cargo: Agente de Serviço Escolar – Merendeira/Zeladora - SEMEC - Local: Local 03 – SEMEC Total de Vagas:

Colocação	Inscrição	Nascimento	NOME	Nota	Observação	
1º	6-3-19/2021	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	82	Classificado	
2º	6-3-36/2021	18/08/1987	TAMIRES DA SILVA	64	Classificado; Conforme item 7.1 letra (e)	Desempate
3º	6-3-20/2021	26/12/1989	JAQUELINE ALVES	64	Classificado; Conforme item 7.1 letra (e)	Desempate
4º	6-3-37/2021	19/01/1998	CAMILA RAISKI DOS SANTOS	63	Classificado; Conforme item 7.1 letra (e)	Desempate
5º	6-3-5/2021	12/08/2000	FERNANDA PINHEIRO	63	Classificado; Conforme item 7.1 letra (e)	Desempate

Campo Novo de Rondônia 08 de novembro 2021.

EDSON GONÇALVES DA SILVA

Membro

LUCAS ALVES DE LIMA

Membro

LUCILENE BORCHARTH RAASCH

Membro

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:43CC4F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17-2021.

PROCESSO Nº 1666/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/SRP/2021.

SECRETARIA: SEMAD

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89 com sede a R RIO BRANCO, 1584 SALA 01 - CENTRO CEP 76.963-856 Cidade Cacoal-RO Telefone: 69-8461-0221.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA MARCA HP LASER JET E-52645DN (TONER W9008MC HP), de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações.**

Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89 com sede a R RIO BRANCO, 1584 SALA 01 - CENTRO CEP 76.963-856 Cidade Cacoal-RO Telefone: 69-8461-0221.

5307		AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA				
Item	Código	INFORMATICA LTDA - CNPJ: 84.558.808/0001-89 - R RIO BRANCO, 1584 SALA 01 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76.963-856 - Telefone: (69) 8461-0221	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	501.002.490	TONER W9008MC - HP COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET E-52645DN - COM CILINDRO ACOPLADO. COR: PRETO RENDIMENTO MEDIO DE 23.000 PAGINAS. Marca: FASTPRINTER	UNID	14	496,00	6.944,00
Total do Proponente						6.944,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 68/2021 e o Decreto 69/2021, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R\$: **6.944,00**.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

A Contratada obriga - se a:

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem prazo de validade expirado, defeitos, ou incorreções;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dessa licitação.

Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os Materiais presentes neste Termo de Referência, deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrega, contadas do recebimento definitivo;

A garantia ora prevista inclui a substituição de materiais defeituosos ou inservíveis por outras novas e sem uso.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar o recebimento dos Toners através da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Administração, verificando se atendem aos objetos da licitação;

13.2 Efetuar o pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Referência, mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

13.3 Competem à Secretaria Municipal de Administração SEMAD expedir autorizações à Empresa, receber e atestar as notas fiscais.

13.4 Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

13.5 Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos adquiridos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as Baixas do instrumento Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com as especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora e Nota de Empenho.

O aceite do produto pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

O material deverá conter Certificação Florestal FSC ou CERFLOR.

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei n.º 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da Nota Fiscal, em confronto com a respectiva nota de empenho.

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso o material seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

1.5 DO PRAZO DE ENTREGA

- a) O prazo da entrega será de até **30 (trinta) dias** consecutivos contados a partir da data de recebimento da Requisição de Materiais.
b) entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, no período de 07:00 às 13:00, de acordo com o item

1.6 LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Valter Luis Filus nº1133 – Centro – Chupinguaia – RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

O pagamento somente será efetuado se houver a certificação da Comissão de Recebimento na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 138/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 1666/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 138/2021, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 20 de outubro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Fornecedor: 5307 - AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 84.558.808/0001-89

Endereço: R RIO BRANCO

Bairro: CENTRO

Cidade: CACOAL

CEP: 76.963-856

Representante: ALEXANDER MARIANO MIRANDA

CPF: 887.943.262-15

RG: 936940

Telefone: (69) 8461-0221

Publicado por:
Moises Cazuzza de Andrade
Código Identificador:0A2272E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1185/2021/SEMUSA

Ao oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Vice Prefeito Municipal Sr. MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal

Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme **NPD 216/2021 e Processo 1185/2021**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD's, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento do processo nos devidos trâmites legais da Lei, cabendo à empresa vencedora procurá-la a fim de esclarecimentos e soluções.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constarão do quadro abaixo.

FORNECEDOR: LABORATÓRIO CRISTOFOLI PRADO LTDA

CNPJ: 13.443.704/0001-80

ENDEREÇO: Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, Nº. 2158, Centro, Corumbiara-RO.

CEP: 76.995-000

REPRESENTANTE LEGAL: Mesaque de Angeli Moura do Prado / C.P.F: 817.824.032-72

FONE: (69) 3343-2024

E-MAIL: labexame.corum@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª		
LABORATÓRIO CRISTOFOLI PRADO LTDA		13.443.704/0001-80		VALORES REGISTRADOS		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2021						
LOTE	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	UND	1.000,00	EXAME DE GLICOSE (GLICEMIA), EXAME DE GLICOSE É PEDIDO PARA MEDIR A QUANTIDADE DE GLICOSE NO SANGUE NO MOMENTO DA COLETA. É USADO PARA DETECTAR HIPERGLICEMIA E HIPOGLICEMIA, PARA AJUDAR O DIAGNÓSTICO DE DIABETES, E PARA MONITORAR OS NÍVEIS DE GLICOSE EM PESSOAS COM DIABETES.	SERVIÇO	12,78	12.780,00
01	UND	2.300,00	EXAME DE SANGUE: HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	SERVIÇO	11,40	26.220,00
01	UND	1.500,00	EXAME DE URINA (EAS): É O EXAME DE ELEMENTOS E SEDIMENTOS ANORMAIS DA URINA.	SERVIÇO	5,00	7.500,00
01	UND	500,00	EXAME PARASITOLÓGICO DAS FEZES (EPF), ELE SERVE PARA DIAGNOSTICAR POSSÍVEIS INFECCÕES, VERMINOSES E DOENÇAS NO ESTÔMAGO, INTESTINO E RETO, POR MEIO DE ANÁLISE LABORATORIAL QUE IDENTIFICA A PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS OU PARASITAS INDESEJADOS OU INDICATIVOS DE ENFERMIDADES NAS FEZES.	SERVIÇO	5,00	2.500,00
VALOR TOTAL					49.000,00	
Valor por extenso: quarenta e nove mil reais.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1 Automaticamente:

- a. Por decurso do prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados;
- c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.1.3. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 39/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 08 de Novembro de 2021.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

Vice Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 197

Laboratório Cristofoli PradO LTDA

CNPJ: 13.443.704/0001-80

Representante Legal da Empresa

MESAQUE DE ANGELI MOURA DO PRADO

C.P.F: 817.824.032-72

JOSIANE BERGAMIN

Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 073/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIMCPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021
PROCESSO N.º 679/SAÚDE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2021

Aos 04 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto, **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar para atender a rede Hospitalar e as Unidades Básica de Saúde do Município de Cujubim, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantidades conforme quadro abaixo, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BONIN & BONIN LTDA.**
C.N.P.J.: 29.004.099/0001-81 - TEL: (69) – 3441-5906 / 99370-5794.
ENDEREÇO: Av. Dois de Junho, nº 2354, Centro, Cacoal – RO.
CEP: 76.963-864
EMAIL: licitacao@boninepis.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Enrico Moreno Bonin.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
01	PAPEL HIGIÊNICO: Rolo 100% celulose de 300 metros x 10 cm, na cor branca, fardo contendo 08 rolos.	DELLY	FARDO	150	R\$ 53,50	BONIN & BONIN
03	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO: Material frente em plástico PS alto impacto com PS Cristal Base plástico PS alto impacto. Altura 23,5 cm, largura 11 cm, profundidade 10,5 cm, peso 270 g. capacidade do reservatório: 800 ml, cor branca/cinza. Sistema de abertura: acionado por chave. Tipo de sabonete utilizado: sabonete líquido.	PREMISSE	UND	25	R\$ 36,50	BONIN & BONIN
04	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL: Material frente em plástico, com capacidade para 800 ml. Cor branca/cinza. Sistema de abertura acionado por chave.	PREMISSE	UND	20	R\$ 36,50	BONIN & BONIN
10	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PREPARADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS: Características técnicas: aparência líquido viscoso, cor azul, densidade 1,000-1,020, composição triclosan glicerin, propylene glicol, nitropropane produto indicado para uso profissional, notificado pela ANVISA. Com validade mínima de 12 meses. embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros.	START	UND	20	R\$ 46,00	BONIN & BONIN
11	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PEROLADO GLICERINADO E PERFUMADO ERVA DOCE: Para higienização da mãos para uso em saboneteiras. Produtos indicado para uso profissional. notificado pela ANVISA. com validade mínima de 12 meses. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros.	START	UND	30	R\$ 24,70	BONIN & BONIN
12	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS - INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS CRÍTICOS, SEMI CRÍTICOS E NÃO CRÍTICOS EM ÁREAS HOSPITALARES. CONCENTRAÇÃO DE 0,6 A 1%.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO, COR INCOLOR.COMPOSIÇÃO ÁCIDO PERACETICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO.ACIDO ACÉTICO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	RENKO	UND	20	R\$ 88,00	BONIN & BONIN
14	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS: Em polipropileno com placa frontal em acrílico, diâmetro 28 cm, profundidade 12 cm, peso 0,53 kg, na cor branca.	PREMISSE	UND	10	R\$ 38,00	BONIN & BONIN

TABELA IILICITANTE: **ECOLIM EIRELI ME.**

C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 99975-8981
 ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 510, Centro, Ji-Paraná / RO.
 CEP: 76.900-014
 Email: ecolim.ro@gmail.com
 NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimarães.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	PAPEL TOALHA: Interfolhado 100% celulose, na cor branca, formato 20 cm x 21 cm, com duas dobras. Fardo contendo 1.000 folhas.	SOFTPEL	FARDO	1.000	R\$ 9,90	<u>ECOLIM EIRELI</u>
05	ANTISSÉPTICO A SECO, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS: Elaborado com agente biocida de rápida ação, direcionando para pessoas que trabalham em áreas de saúde ou alimentos características técnicas: aparência gel brilhante cor violeta. produto indicado para uso profissional. notificado pela ANVISA. Com validade de 24 meses. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros	NEWDROP	UND	10	R\$ 48,00	<u>ECOLIM EIRELI</u>
06	DETERGENTE DE USO GERAL: Neutro, indicado para ser usado em qualquer tipo de metal e superfície, diluição 1 a 8% produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com mínima de 12 meses. Embalagem com no mínimo 30 (trinta) litros.	UZZO	UND	10	R\$ 132,00	<u>ECOLIM EIRELI</u>
07	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO: Indicado para limpeza de instrumentação cirúrgica solução de 0,5% a 4% características técnicas aparência líquido, cor neutra, densidade 1,024 - 1,044, com validade mínima de 12 meses. notificado pela ANVISA. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros.	KELLDRIN	UND	10	R\$ 131,00	<u>ECOLIM EIRELI</u>
08	LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO - CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DILUIÇÃO DE 2 % A 40% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 1,030 COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFENOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, VEÍCULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LITROS.	CLARA LUX	UND	10	R\$ 335,00	<u>ECOLIM EIRELI</u>
09	LÍQUIDO CLORADO UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES EM GERAL LÍQUIDO CLORADO UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES EM GERAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDA LÍMPIDO COR INCOLOR A LEVEMENTE AMARELO, DENSIDADE 1.180 -1.220, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, COADJUVANTE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LITROS.	CICLO FARMA	UN	10	R\$ 165,00	<u>ECOLIM EIRELI</u>
13	DETERGENTE DE USO GERAL, PARA LIMPEZA MANUAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS: Características técnicas: líquido límpido, cor verde fluorescente, densidade 1,020 -1,040, composição ácido linear alquilbenzeno, sulfônica, corante. produto indicado para uso profissional. notificado pela ANVISA. Com validade mínima de 12 meses. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros.	CLARA LUX	UN	50	R\$ 31,00	<u>ECOLIM EIRELI</u>
15	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: Fabricado em polipropileno de alta resistência e placa frontal em acrílico, capacidade para 500 folhas com duas dobras, medindo 28 cm de comprimento, altura 28 cm, profundidade 15 cm, peso 0,53 kg aproximadamente. Cor branca.	NOBRE	UND	10	R\$ 32,00	<u>ECOLIM EIRELI</u>
16	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: BRANCO LEITOSO: Reforçado na cor branca leitoso, com símbolo de infectante, atendendo as normas da ABNT, com gramatura de 0,7 m, fardo contendo 100 unidades.	RAVA	FARDO	90	R\$ 44,50	<u>ECOLIM EIRELI</u>
17	NEUTRALIZADOR PÓ PARA ROUPAS: Cor branca diluição 1 a 3 gramas por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com mínima de 12 meses. Balde 20 kg.	CLARA LUX	UND	05	R\$ 285,00	<u>ECOLIM EIRELI</u>
18	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES: Produto pó recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias hospitalares usado em concentrações de 8 a 10 gramas para cada quilo de roupa seca, tempo de 10 a 15 minutos em temperatura de água fria até 40°C. roduto indicado para uso profissional com validade mínima de 12 meses. Notificado pela ANVISA. Balde 20 kg.	CLARA LUX	UND	10	R\$ 400,00	<u>ECOLIM EIRELI</u>
19	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS: Utilizado nas concentrações de 4 a 9 gramas para cada quilo de roupa seca. características técnicas: aparência líquido límpido, cor branca branqueador óptico, tensoativos não iônicos, quelante, coadjuvante, solvente, corante, veículo. Produto indicado para uso profissional. Com mínima de 12 meses. Notificado pela ANVISA. Saco com 10 kg.	CLARA LUX	UND	20	R\$ 195,00	<u>ECOLIM EIRELI</u>
20	AMACIANTE PARA ROUPAS - Líquido viscoso opaco, cor azul claro, odor floral. Diluição de 5 a 8 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. com mínima de 12 meses. Balde com 30 litros.	NEWDROP	UND	10	R\$ 200,00	<u>ECOLIM EIRELI</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico 021/2020, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 7:30 às 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 062/SRP/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 679/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 062/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Novembro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bonin & Bonin LTDA.

C.N.P.J.: 29.004.099/0001-81

Representante:

ENRICO MORENO BONIN.

Ecolim EIRELI ME.

C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08

Representante:

ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A14A24D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, justificada por meio do ofício nº 071/SEMAS-ADM/2021 de 29/09/2021, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital SEMAS nº.009/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2898 de 08/02/2021, tal demanda é em razão da necessidade de preencher o quadro de funcionários de equipe técnica do CREAS, conforme Lei nº 2.320 de 09/12/2020, constante no processo nº 5211/2020;

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato SIRLENE GUARIN DAMASCENO no cargo de Assistente Social, 6º colocado**, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 009/SEMAS/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, em substituição a 1ª colocada estar afastada por motivo de licença médica, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária avaliação da **junta médica oficial** do município.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 05 de Novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	_*_
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	_*_
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	_*_
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	_*_
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	_*_
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco) anos e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO. www.tce.ro.gov.br .	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional , será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020 , desde que assinem termo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária também avaliação da junta médica oficial do Município.	UBS Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Bradesco	_*_
01 (uma) cópia	Fotografia 3X4	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de Vacinação da COVID-19	*

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E74F45D7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos Ofícios nº 469/SEMSAU/2021 de 27 de Setembro 2021 e Ofício 475/SEMSAU/2021 de 29 de Setembro de 2021 e 531/SEMSAU/2021 de 05 de Novembro de 2021, tendo em vista a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021

(processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, tal demanda é em razão do COVID-19 e estado de calamidade pública, com base no Decreto nº 4599 de 01/02/2021;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19 tal demanda para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti e Atenção Básica, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

- Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 05 de Novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FISIOTERAPEUTA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Axel de Souza Pereira	Fisioterapeuta	05º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Weliton Porfírio de Camargo	Motorista de Ambulância	09º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Gleicielly Franco Nunes	Técnico em Enfermagem	20º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
UNIDADE DE SAÚDE/ ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Maria Cleonice dos Santos	Técnico em Enfermagem	21º
Claudeli dos Santos Bueno	Técnico em Enfermagem	22º
Jairo de Jesus Caetano de Souza	Técnico em Enfermagem	23º

Espigão do Oeste/RO, 05 de Novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELE- TIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H. PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Declaração de disponibilidade para Cadastramento no CNES	Para todos os cargos
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	.-*.
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
01 (uma) cópia	CNH, Categoria B ou Superior + Curso de Condutor de veículo de Emergência	Para o Cargo de Motorista de Ambulância
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	.-*.
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	.-*.
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	.-*.
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.-*.

cópia		
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato - to e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO, www.tce.ro.gov.br.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Atestado Admissional, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 004/2021, desde que assinem termo de responsabilidade, (Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020), sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial do Município.	Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recenten

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:871914C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2374, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.851

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$449.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

449.000,00

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

565	04.122.0002.0006.0008	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	412.800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2	14
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
	002 203	Conv. Plataf. + Brasil nº 897697/2020 CB		

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

566	04.122.0002.0006.0008	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	36.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

412.800,00

2 14 412.800,00

Anulação:

02 02 01

16

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas

-5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios / Ordinários

0 1 00

02 03	01	SEC. MUN. DE ADMINIST.	E PLANEJAMENTO	
20		04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	-933,53
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00

		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

DECRETO Nº 2374 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.851

02	03	01	SEC. MUN. DE ADMINIST.	E PLANEJAMENTO			
	29		04.122.0002.0099.0000	Realização de Concurso Publico	-12.000,00		
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 1		00
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		002 001		Recursos Próprios / Ordinários			

02	04	01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS				
	52		17.512.0003.0009.0000	Estação de Tratamento de Agua e Esgoto-ETA&	-1.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		002 001		Recursos Próprios / Ordinários			

02	07	01	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	264		04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-11.957,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		002 001		Recursos Próprios / Ordinários			

02	09 01		SEC. MUN. DE FAZENDA				
	351		28.846.0002.0096.0000	Cumprim. de Sent. Judiciais Trans. Julg- Precatórios	-5.309,47		
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		002 001		Recursos Próprios / Ordinários			

Anulação (-) -36.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F81CDDA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2373 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.850

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.007,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.007,51

02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

563	08.244.0005.0020.0002	BL PSB -Manutenção dos Benefícios Eventuais&		917,04	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0 2	14
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente			
	008 251	Rend. Aplic. Conv. Estado			

02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

564	08.244.0005.0020.0002	BL PSB -Manutenção dos Benefícios Eventuais&		16,33	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0 6	14
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores			
	008 266	Conv. nº 221/PGE-2020 Aquis. de Cestas B			

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

571	04.244.0005.0020.0002	BL PSB -Manutenção dos Benefícios Eventuais&		74,14	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	008 001	Recursos Próprios 7% Ação Social			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

16,33

6 14 16,33

Anulação:

02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

276	08.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas		-991,18
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	008 001	Recursos Próprios 7% Ação Social		

DECRETO Nº 2373 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.850

Anulação (-)

-991,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:14866DA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2377 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.854

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$68.132,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

68.132,15

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

572	10.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	68.132,15	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 6	92
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores		
	010 002	Leão de Bens Móveis		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

68.132,15

6 92 68.132,15

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1E781D59

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/PMJ/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA e CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2019/JARU/RO DE 29 DE MARÇO DE 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2427, página 215 de 29 de março de 2019 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019/JARU/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2565, página 41, de 14 de Outubro de 2019, para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE em cargos efetivos do quadro permanente de Pessoal Civil do Município de Jaru, conforme Decreto Municipal nº 11987/GP/2019, de 31 de outubro de 2019 e Processo Administrativo ePROC 12677/2021.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
ZELADOR 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
563.410-5	Maria de Lourdes Passos de Sales	33º		67
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Incompleto.				
ENSINO MÉDIO COMPLETO				
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
500.271-0	Veronica Dorada dos Santos	35º	-	79
563.458-0	Ronaldo Vargas Lopes	36º	-	79
Requisitos Específicos: Ensino Médio Completo.				
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO				
ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
500.370-9	Poliana Santana de Paula	5º	-	78
559.274-7	Robson Pereira da Silva	6º	-	77
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública e/ou Ciências Econômicas.				
PROFESSOR PEDAGOGO 25H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
562.063-5	Katiana Lafuente	206º	-	63
567.192-2	Geralda Rodrigues Clemente Pereira	207º	-	63
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.				
PSICÓLOGO 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
560.816-3	Angela Basoni	18º	-	57
562.430-4	Edileusa Rodrigues Lagacio	19º	-	57
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Psicologia, e registro ativo no Conselho de Classe.				

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega dos documentos dar-se-á por meio eletrônico como medida de prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde causada pela pandemia do novo Coronavírus (SARS COV-2).

1.2 O candidato convocado, após considerado Apto pela Junta Médica do Município de Jaru/RO, deverá ordenar os documentos exigidos no Item 1.10 deste Edital, e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.

1.2.1 Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Serão rejeitados os peticionamentos que constem documentos incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.

1.2.3 Caso o peticionamento seja rejeitado o candidato deverá realizar um novo peticionamento com as correções necessárias, observando o prazo máximo fixado neste edital, anexando novamente todos os documentos solicitados no item 1.10.

1.2.4 Não serão aceitos peticionamentos incompletos, ou para fins de "teste".

1.2.5 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

1.2.6 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecurável, como desistência.

1.2.7 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

1.2.8 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos corretamente dentro do prazo previsto neste edital, ou que não apresentar a documentação corrigida após o indeferimento do peticionamento online.

1.2.9 Ao término do prazo estabelecido neste edital para o envio de documentos, não será concedido em hipótese alguma a prorrogação deste prazo para correções e/ou substituições de documentos após o indeferimento do peticionamento online.

1.2.10 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

1.2.11 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

1.2.12 Não haverá segunda chamada para envio dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os enviou no período determinado no Edital de Convocação.

1.2.13 A falta de qualquer documento obrigatório e/ou o não cumprimento no prazo de envio da documentação implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Jaru convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

1.3 Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

1.3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar nº 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

1.3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, Anexo I, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 3521-4983, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

1.3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

1.3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

1.3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

1.3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

1.3.7 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.4.

1.4 O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título "Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público".

1.5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

1.6 Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

1.7 Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.

1.8 O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

1.9 É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>.

1.9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

1.9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

1.9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

1.9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

1.9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

1.9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

1.9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

1.9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

1.9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

1.9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para posse e início do prazo de 15 (quinze) dias para efetivo exercício de suas atividades.

1.10 Os Candidatos deverão realizar o envio das documentações a seguir especificadas:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco;
- b) Atestado Médico Admissional Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO;
- c) Cadastro de pessoa física CPF;

Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

d) Cédula de identidade RG ou RNE;

e) Título de eleitor;

f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino (candidatas do sexo feminino deverão anexar declaração informando que o documento solicitado não se aplica);

g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

Obs. 1: Caso o nome do Candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

j) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

k) Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.

m) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

n) Currículo atualizado;

o) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo;

Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.

p) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

q) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

r) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

• <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

s) Certidão de antecedentes;

1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:

- <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>
- <https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

t) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

- <https://tccero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>
- u) Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
 - <http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>
 - <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
 - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

Obs.: A Certidão Negativa Estadual de Débitos deve ser emitida com o Tipo de Certidão: Investidura em Cargo Por Concurso Público.

v) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público (ANEXO II);

w) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público (ANEXO III);

Obs.: A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrava em que exerce suas funções e vir acompanhada dos documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos (ANEXO IV);

x) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (ANEXO V);

y) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jarú.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

- a) Tomografia computadorizada lombar e cervical com laudo (exceto para grávidas);
- b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e na Tomografia computadorizada lombar e cervical);
- c) Avaliação Psiquiátrica por médico psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista;
- d) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- e) Avaliação Dermatoneurológica;
- f) Avaliação Oftalmológica;
- g) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
- h) Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- i) Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico com imagens (exceto para grávidas);
- j) Sangue: VDR Glicemia Hemograma Completo Ácido Úrico Ureia Creatinina Lipidiograma Machado Guerreiro (Chagas) TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV 11 Escarro: BAAR;
- k) Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha);
- l) Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames;
- m) PSA Total (para homens acima de 40 anos);
- n) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros (exceto para os cargos de médico, enfermeiro, psicólogo, fonoaudiólogo e Fisioterapeuta);

2.1 As Avaliações médicas devem ser apresentadas à Junta Médica de Jarú sob a forma de laudos, emitidos exclusivamente por médicos especialistas das respectivas áreas, devidamente inscritos no órgão de classe competente.

2.2 Os candidatos convocados deverão providenciar os exames de saúde apontados no item 2.

2.3 Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.

2.4 Somente serão válidas as radiografias e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.

2.5 Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.

2.6 Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções.

2.7 É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.

2.8 Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será entregue ao candidato, que deverá encaminhá-lo digitalizado pelo sistema de peticionamento eletrônico, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.

2.9 Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital n.001/2019/JARU/RO DE 29 DE MARÇO DE 2019.

2.10 Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição.

2.11 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

2.12 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

2.13 A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Centro de Especialidades Médicas de Jarú, sito na Rua Daniel da Rocha, nº 1270, Setor 7, ao lado do Hospital Municipal, telefone para contato (69) 3521-5868.

2.14 A Junta Médica estará disponível aos candidatos conforme o calendário abaixo, das 07h às 19h.

Calendário para Junta Médica	
Data	Local
11/11/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jarú, das 07h às 19h
18/11/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jarú, das 07h às 19h
25/11/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jarú, das 07h às 19h

02/12/2021

Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h

3.DA POSSE

3.1 A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, mediante a assinatura eletrônica no Termo de posse.

3.2 Para a posse, o candidato deverá apresentar o Atestado de Aptidão física e mental e os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.10.

3.3 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

3.4 Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Jaru, para o efetivo exercício de suas funções.

3.5 É de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia posterior da data da posse, o prazo para o servidor empossado entrar em efetivo exercício, sendo exonerado de ofício nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei nº 2.228 de 12 de dezembro de 2017, e tornado sem efeito o ato se não entrar em exercício no prazo.

Jaru/RO, 03 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo

Código Identificador:41C9DC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/SEMUSA/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado De Rondônia, **no uso de suas atribuições legais**, CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital 003-SEMUSA/2021, sendo:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
6	24-11- 20/2021	09/11/1984	FABIELE KRAUSE FERNANDES	12
7	24-11- 7/2021	30/09/1982	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	11
8	24-11- 16/2021	31/12/1994	YARIMA DA ROSS QUERINO	11
9	24-11- 3/2021	22/12/1985	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	10

1.DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio de petição eletrônica, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de petição eletrônica, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.

a) 02 (duas) fotos 3x4;

b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;

c) Atestado médico admissional - ASO.

d) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);

e) Título de eleitor;

f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*

k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*

m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

• <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

p) Certidão de antecedentes:

1. Cível na jurisdição Estadual;

2. Criminal na jurisdição Estadual;

3. Cível na jurisdição Federal;

4. Criminal na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:

• <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>

• <https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

• <https://tccero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

• <http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>

• <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.

t) Declaração de bens reconhecida em cartório.

u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jarú.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jarú.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o petição será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecurável, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos petições, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o petição online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jarú, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar nº 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jarú, sob o número (69) 3521-4983, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4 O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o petição online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Petição Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=8lmJihG75Y>, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jarú com o seguinte título "Petição Eletrônica pra Investidura em Concurso Público".

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.

8.O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9.É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>.

9.1Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10.Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6B216E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/PMJ/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jarú, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede em Jarú, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS; e de outro lado a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.240.632/0001-16, doravante denominada **DETENTORA**, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jarú.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para os itens:

Item 01 – ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA	Item 52 - RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA A3
Item 02 - ADESIVO PARA RESINA	Item 53 - RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA A3,5
Item 03 - ALGODÃO EM ROLETE	Item 54 - RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA

	A4
Item 04 - FIXADOR RADIOLÓGICO	Item 55 - RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA COR ESMALTE A3 TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO FLUIDA, APRESENTAÇÃO SERINGA 2 G
Item 05 - REVELADOR RADIOLÓGICO	Item 56 - RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA COR DENTINA B2 TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA
Item 06 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3%	Item 57 - SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS
Item 07 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO	Item 58 - DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUARTEIRNÁRIO DE AMÔNIA DE FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA
Item 10 - BENZOCAÍNA, ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL	Item 59 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%
Item 14 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, REF 4	Item 60 - SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA
Item 15 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO CONTRA ÂNGULO REF. 6	Item 62 - TESTE DE VITALIDADE SPRAY 200 ML
Item 16 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO CONTRA ÂNGULO REF. 8	Item 64 - TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO 6MM FABRICADA EM AÇO INOX. TAMANHO 125MMX6MMX0,12MM
Item 17 - BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA Nº 1010	Item 65 - PASTA PROFILÁTICA COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES
Item 18 - BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA Nº 1011	Item 66 - AMÁLGAMA, TIPO BAIXO TEOR DE PRATA COMPONENTES LIGA MERCÚRIO
Item 19 - BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA Nº 1012	Item 67 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, ODONTOLÓGICO
Item 20 - BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA Nº 1014	Item 69 - TOUCA DESCARTAVEL PCT 100 UN
Item 21 - BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA Nº 1016	Item 70 - GORRO DESCARTAVEL PCT 100 UN
Item 22 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1045	Item 71 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICA
Item 24 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1342	Item 72 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA
Item 25 - BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO 1190F.	Item 73 - ESCOVA PARA LAVAR INSTRUMENTAL
Item 26 - BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO 3118F	Item 74 - DETERGENTE - USO ODONTOLÓGICO
Item 28 - BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO Nº3195F	Item 75 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 4%
Item 29 - BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 701	Item 76 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR Material Plástico, Uso Periapical, Esterilidade Autoclavável kit, Tamanho Adulto
Item 30 - BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 702	Item 77 - CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO DE FITA
Item 31 - BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 703	Item 78 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100
Item 32 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + catalisador	Item 79 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300X100
Item 33 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTA	Item 80 - ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70
Item 34 - ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESPELHO TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5	Item 83 - CONJUNTO HIGIENE, USO INFANTIL Composição Escova Dental, Creme Dental, Fio Dental
Item 35 - CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA	Item 84 - CONJUNTO HIGIENE, USO ADULTO Composição Escova Dental Adulto, Dentifrício C/Fluor (90gr), Tipo Embalagem Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zipper
Item 36 — EUGENOL 20 ML [2-Metoxi-4- (2-Propen-1-Il) Fenol]	Item 86 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: PERMANENTE, TIPO II COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO
Item 37 - CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO FRASCO 50 G	Item 87 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000
Item 38 - ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA CÔNICA, USO CONTRA-ÂNGULO	Item 88 - FIO DE SUTURA NYLON SINTÉTICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO NAO ABSORVIVEL 45CM
Item 39 - PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, FORMATO TAÇA	Item 89 - LAMINA BISTURI CAIXA C/ 100 UN NUMERO 15 ESTERIL
Item 40 - FIO DENTAL, MATERIAL FIO RESINA TERMOPLÁSTICA	Item 90 - AGULHA GENGIVAL DESC. G30 X 25MM CANHAO COM ROSCA INTERNA
Item 41 - MATRIZ ODONTOLÓGICA DE AÇO INÓX, Formato Fita, Apresentação Rolo 50cm, Largura 5	Item 91 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES DENTARIAS PARA RESTAURAÇÕES EM AMALGAMA
Item 42 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL Matriz Odontológica, Material Aço Inoxidável, Formato Fita, Apresentação Rolo 50 cm, Largura 7	Item 92 - APLICADOR MICROBUSH DESCARTAVEL COM HASTE MULTIARTICULADA PARTE ATIVA COM TAMANHO REGULAR FIBRAS NÃO ABSORVENTES
Item 43 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, Formato Fita, Apresentação Envelope 50 Folhas De 10cm, Largura 10	Item 93 - TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA
Item 44 - FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA GEL	Item 94 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR MATERIAL PLÁSTICO, KIT, USO PERIAPICAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL
Item 45 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EM PÓ	Item 96 - VERNIZ FLUORETADO KIT COM 1 FRASCO DE 10 ML DO VERNIZ E 1 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE CONTEM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO.
Item 46 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	Item 98 - BROCA MULTILAMINADAS PARA AMALGAMA DE 24 LAMINAS
Item 47 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL	Item 100 - KITS DE BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, KIT COM 7 (SETE) PONTAS DIAMANTADAS
Item 48 - LUBRIFICANTES PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	
Item 50 - RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA A1	
Item 51 - RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA A2	

Jaru, 08 de Novembro de 2021

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:B7F94A39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 2717

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 46/2021** referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO**

PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS COM CONFEÇÃO: DE PLACAS E TARJETAS, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. VEICULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADA E MOTOCICLETA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMADFAZ, SEMPLAC, SEMED, SEMOSP, SEMUSA, GABINETE, SEMMA, SEMAGRI E SEMAS) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA - 03.817.702/0001-50										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	SERV	TAXA ADMINISTRATIVA, REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS COM CONFEÇÃO: DE PLACAS E TARJETAS, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. VEICULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADA E MOTOCICLETA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMADFAZ, SEMPLAC, SEMED, SEMOSP, SEMUSA, GABINETE, SEMMA, SEMAGRI E SEMAS) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.	SERVICO	SERVICO	0,0100 %	0,0100 %	3,50 %	3,50 %	99,71%
Subtotal Adjudicado:							0,01 %	Subtotal Orçado:	3,50%	99,71%
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado							Total Orçado		Economia %	
0,01 %							3,50 %		99,71%	

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 05 de Novembro de 2021

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:7F2CE458

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PROCESSO Nº 2022/2021
PREGÃO Nº 035/ GABINETE /2021

Aos 05 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Sr. ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresas: 1) JAMARI COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº13.287.059/0001-54, 2) **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ - 17.263.792/0001-90, 3) **FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ -21.879.362/0001-74, 4) **VIA FARMAS DO BRASIL EIRELI** - CNPJ - 30.949.099/0001- 33, 5) **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ - 32.053.182/0001-55, 6) **G F DOS SANTOS EIRELI** - CNPJ - 13.442.393/0001-35, 7) **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** - CNPJ - 35.041.852/0001-01, 8) **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - CNPJ - 30.511.964/0001-65, 9) **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ - 07.094.705/0001-64, 10) **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ - 16.845.253/0001-04, 11) **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ - 25.034.906/0001-58, 12) **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ - 38.408.899/0001- 59, 13) **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - CNPJ - 12.889.035/0001-02, 14) **S. V. BRAGA IMPORTADORA** - CNPJ - 30.888.187/0001-72, 15) **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA** - CNPJ - 04.086.552/0001-15. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 035/PREF/2021, realizado no dia 30/07/2021 de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID.: 114724, do processo em referência **RESOLVE PROMOVER FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X e REDE BASICA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS.

EM ANEXOS ABAIXO.

2 - DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - As aquisições poderão ser requisitadas pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

- Descrição do produto requisitado e quantidade;
- A NADs (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação
- Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
- Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
- b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
- 10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
- 10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 10.4 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- 11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
- 11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
 - II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
 - IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, em termos do Decreto Municipal;
 - V. Estiverem presentes razões de interesse público;
- 13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
- 13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
- 13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
- 13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

- 14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizarão a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – Advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

b) Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o

Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - Multa contratual nos seguintes termos:

a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) **10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:**

1) Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do

§ 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2) Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) Der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento

de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução

total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Cláusula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. O critério da Administração poderá ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo

para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS

Gestora do Setor de Registro de Preços

ANA SUELI ALVES BARBOSA

Secretária municipal de saúde

Empresa Detentora Da Ata:

Representante Legal:

CELIA REGINA DEINA –

CPF: 900.500.379-XX

2- Realmed Distribuidora LTDA – CNPJ: 17.263.792/0001-90

Representante Legal:

ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA –

CPF: 045.220.139-XX

3- Farmashopping Distribuidora De Cosmeticos E Medicamentos EIRELI - CNPJ: 21.879.362/0001-74

Representante Legal:

CLENES MARIO MARIANE PEREIRA

CPF: 872.551.031-XX

4- Via Fharma Do Brasil EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33

Representante Legal:

FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE

CPF: 335.315.308-XX

5- Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude EIRELI –

CNPJ: 32.053.182/0001-55

Representante Legal:

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

CPF: 688.374.372-XX

6- G F Dos Santos EIRELI – CNPJ: 13.442.393/0001-35

Representante Legal:

GILVAN FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 644.391.862-XX

7- Bionutri Comercio E Representacoes De Produtos Medico- Hospitalares LTDA – CNPJ: 35.041.852/0001-01

Representante Legal:

FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ

CPF: 668.717.352-XX

8- Medical Comercio Importaçaoe Exportação LTDA – CNPJ: 30.511.964/0001-65

Representante Legal:

ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA

CPF: 737.478.312-XX

9- Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI – CNPJ: 07.094.705/0001-64

Representante Legal:

LUCAS FRANCO CUNHA

CPF: 019.438.001-XX

10- MBR Fernandes Comercio De Produtos Para Saude EIRELI - CNPJ: 16.845.253/0001-04

Representante Legal:

MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES

CPF: 956.675.632-XX

11- Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA – CNPJ - 25.034.906/0001-58

Representante Legal:

FRANCIELE CERUTI

CPF: 019.917.800-XX

12- Equimed Equipamentos Medicos Hospitalares LTDA – CNPJ - 38.408.899/0001-59

Representante Legal:

SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR

CPF: 039.410.899-XX

13- Inovamed Hospitalar LTDA - CNPJ - 12.889.035/0001-02

Representante Legal:

VANDERLEI STIEVENS

CPF: 007.304.360-XX

14- S. V. Braga Importadora - CNPJ - 30.888.187/0001-72

Representante Legal:

SOLIANA VERGINIA BRAGA

CPF: 030.178.600-XX

15- Bioplasma Produtos Para Laboratório E Correlatos LTDA - CNPJ - 04.086.552/0001-15.

Representante Legal:

MARCELINO ANDRADE DE OIVEIRA

CPF: 442.994.861-XX

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA					CNPJ: 13.287.059/0001-54		
Representante: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA							
Telefone: (69) 3423-0823							
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com							
Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
31	4,00	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COMFY VAC MD - O ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COMFY VAC - MD É DE USO MANUAL, DESENVOLVIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM FORMATO DE PISTOLA, O APARELHO PODE SER USADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, EM HOSPITAIS, O ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COMFY VAC - MD É SIMPLES DE MANUSEAR, POSSUI UM GATILHO PARA BOMBEAMENTO DAS SECREÇÕES QUE ATINGE VÁCUO ACIMA DE 550 MMHG. O ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COMFY VAC - MD CONTÉM UM FRASCO COLETOR DE 300 ML PARA ARMAZENAGEM DAS SECREÇÕES E 02 CÂNULAS SEMIRRÍGIDAS DE SILICONE, MOLDÁVEIS, SENDO 01 TAMANHO ADULTO, 01 TAMANHO INFANTIL.	DORJA	DORJA	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
227	10,00	UND	MONITOR ON CALL SEMI COMPLETO - PRÁTICO, SIMPLES E SEGURO. FÁCIL MANUSEIO, COM APENAS DUAS ETAPAS SE OBTÉM O RESULTADO. AMPLO VISOR PARA FACILITAR A LEITURA. PRECISÃO E CONFORTO COM UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE. MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA, POSSUI PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. POSSUI SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO QUE ACOMPANHA A CAIXA DE TIRAS DE GLICEMIA DO ON CALL PLUS, VENDIDO SEPARADAMENTE. ITENS: 1 MONITOR, ILANCETADOR, 10 LANCETAS, 1 FRASCO SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO E 1 MANUAL. REGISTRADO PELA ANVISA 80011990002.	ON CALL	ON CALL	R\$ 72,00	R\$ 720,00
Total							R\$ 2.744,00
Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA					CNPJ: 17.263.792/0001-90		
Representante: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA							
Telefone: (45) 3039-3076							
E-mail: realmed.distribuidora@hotmail.com							
Endereço: R BELO HORIZONTE, 2209 - NEVA, Cascavel - Paraná - 85802-228							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	100,00	FRASCO	ÁGUA DESTILADA DE 01 LITRO (P/INJEÇÃO)	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R\$ 9,50	R\$ 950,00
32	3.000,00	PACOTE	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 15CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 21,86 GRAMAS , AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS , EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ,ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ERIMAX	ERIMAX	R\$ 9,20	R\$ 27.600,00
33	3.500,00	PACOTE	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 20CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 21,86 GRAMAS , AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS , EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ,ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX	ERIMAX	R\$ 9,90	R\$ 34.650,00
34	3.000,00	PACOTE	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 10CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 21,86 GRAMAS , AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS , EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ,ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX	ERIMAX	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00
46	3.500,00	UND	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO/CORTANTE 07 LTS	DESCARBOX	DESCARBOX	R\$ 4,20	R\$ 14.700,00
47	5.700,00	UND	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO/CORTANTE 13 LTS	DESCARBOX	DESCARBOX	R\$	R\$
48	4.000,00	UND	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO/CORTANTE 20 LTS	DESCARBOX	DESCARBOX	5,70 R\$ 7,30	32.490,00 R\$ 29.200,00
231	30,00	UND	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - DISPOSITIVO DE BAIXO CUSTO PARA TRIAGEM, MONITORAMENTO OU GRAVAÇÃO CONTÍNUA NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA E FORÇA DE PULSO, O DISPOSITIVO É UM OXÍMETRO DE PULSO MOVIDO À BATERIA, OU PILHAS. PODE SER UTILIZADO EM HOSPITAIS, AMBIENTES CLÍNICOS, ASSISTÊNCIA DOMICILIAR E DURANTE OTRANSPORTE DE EMERGÊNCIA. TRABALHA COM DADOS DOS SENSORES FORNECENDO LEITURAS SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. É PEQUENO, PORTÁTIL, APRESENTA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. SOMENTE É NECESSÁRIO QUE O PACIENTE COLOQUE UM DEDO NO SENSOR FOTO ELÉTRICO PARA O DEDO PARA TER UM DIAGNÓSTICO, E A TELA DE EXIBIÇÃO MOSTRARÁ DIRETAMENTE O VALOR MEDIDO DA SATURAÇÃO DE HEMOGLOBINA. VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; TELA ROTATIVA COM APRESENTAÇÕES DIFERENTES DOS PARÂMETROS AFERIDOS; ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR; SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR,	BECARE	BECARE	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00

			VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS; CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS; ATENDE PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 08 SEGUNDOS SEM UTILIZAÇÃO; CONFIGURAÇÕES DE ALARMES E BIP DE FREQUÊNCIA.				
Total R\$							163.080,00
Fornecedor: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI							
CNPJ: 21.879.362/0001-74							
Representante: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI							
Telefone: (62) 9864-9245							
E-mail: licitacao1@farmashoppingdistribuidora.com.br							
Endereço: RUA 6, SN - CARDOSO CONTINUACAO, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74934-040							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	500,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 13X4,5 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13X4,5 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 13X4,5 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13X4,5 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
4	1.000,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X7 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X7 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
5	2.000,00 CX		AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X8 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X8 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 8,75	R\$ 17.500,00
6	300,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 13 X 3,8 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13 X 3,8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 13 X 3,8 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13 X 3,8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ - 12,00	R\$ 3.600,00
7	300,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 30 X 7 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 30 X 7 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 9,49	R\$ 2.847,00
8	100,00	UND	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,20 MM CAIXA 100 UNIDADES - UTILIZADA PARA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES ADMINISTRADAS VIAS INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E INTRAVASCULAR EM PACIENTES ADULTOS E CRIANÇAS. POSSUI PAREDES FINAS EM AÇO INOX AFILADAS SEM REBARBAS, QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ A DOR DO PACIENTE. FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO PARA GARANTIR UMA CONEXÃO SEGURA E REDUZIR OS RISCOS DE VAZAMENTO. APRESENTAM CALIBRES IDEIAIS PARA ASPIRAÇÕES E APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, COM DIMENSÕES 40 X 1,20 MM. EMBALAGENS ESTERILIZADAS E INDIVIDUAIS EM BLISTER DE PLÁSTICOS E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM UMA SELAGEM EFICIENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A UTILIZAÇÃO.	MEDIX	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,20 MM CAIXA 100 UNIDADES - UTILIZADA PARA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES ADMINISTRADAS VIAS INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E INTRAVASCULAR EM PACIENTES ADULTOS E CRIANÇAS. POSSUI PAREDES FINAS EM AÇO INOX AFILADAS SEM REBARBAS, QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ A DOR DO PACIENTE. FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO PARA GARANTIR UMA CONEXÃO SEGURA E REDUZIR OS RISCOS DE VAZAMENTO. APRESENTAM CALIBRES IDEIAIS PARA ASPIRAÇÕES E APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, COM DIMENSÕES 40 X 1,20 MM. EMBALAGENS ESTERILIZADAS E INDIVIDUAIS EM BLISTER DE PLÁSTICOS E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM UMA SELAGEM EFICIENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A UTILIZAÇÃO.	R\$ 9,79	R\$ 979,00
9	40,00	CX	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL GENGIVAL, ESTERILIZADA 30 G CURTA, CX C/ 100 UND.	PROCARE	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL GENGIVAL, ESTERILIZADA 30 G CURTA, CX C/ 100 UND.	R\$ 37,28	R\$ 1.491,20
12	10,00	CX	ALCOOL ETÍLICO (PARA USO DOMÉSTICO 92,8%) CAIXA COM 12 UNIDADES 1000 ML	J. FERES	ALCOOL ETÍLICO (PARA USO DOMÉSTICO 92,8%) CAIXA COM 12 UNIDADES 1000 ML	R\$ 99,99	R\$ 999,90
17	50,00	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPAC. 500 ML.	J. PRO LAB	12 UNIDADES 1000 ML ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPAC. 500 ML.	R\$ 7,86	R\$ 393,00
19	50,00	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, ESCURO, 500 ML.	J. PRO LAB	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, ESCURO, 500 ML.	R\$ 6,30	R\$ 315,00
20	50,00	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, TRANSPARENTE, 250 ML.	J. PRO LAB	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, TRANSPARENTE, 250 ML.	R\$ 4,91	R\$ 245,50
22	30,00	UND	AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UM REANIMADOR MANUAL QUE PROMOVE A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO O AR ENRIQUECIDO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO PARA O PULMÃO DO PACIENTE EM CASOS DE AFOGAMENTO, ASFIXIA POR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, INFARTO, ENTRE OUTROS. UTILIZADO EM ATENDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS E UNIDADES INTENSIVAS PARA VENTILAR O PULMÃO DO PACIENTE, POSSUI BALÃO E COMPANHA MÁSCARA.	FARMATEX	AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UM REANIMADOR MANUAL QUE PROMOVE A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO O AR ENRIQUECIDO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO PARA O PULMÃO DO PACIENTE EM CASOS DE AFOGAMENTO, ASFIXIA POR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, INFARTO, ENTRE OUTROS. UTILIZADO EM ATENDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS E UNIDADES INTENSIVAS PARA VENTILAR O PULMÃO DO PACIENTE, POSSUI BALÃO E COMPANHA MÁSCARA.	R\$ 149,99	R\$ 4.499,70

			AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UTILIZADO PARA REANIMAÇÃO EM ATENDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS E COM RESERVATÓRIO OFERECE CONFIABILIDADE, EXCELENTE VIDA ÚTIL E MELHOR LONGA TERMO RESISTÊNCIA A CONDIÇÕES AMBIENTAIS EXTREMAS. QUANDO UTILIZADO, FORNECE ATÉ 100% DE OXIGÊNIO, MÁSCARA FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONA UMA		AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UTILIZADO PARA REANIMAÇÃO EM ATENDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS E COM RESERVATÓRIO OFERECE CONFIABILIDADE, EXCELENTE VIDA ÚTIL E MELHOR LONGA TERMO RESISTÊNCIA A CONDIÇÕES AMBIENTAIS EXTREMAS. QUANDO UTILIZADO, FORNECE ATÉ 100% DE OXIGÊNIO, MÁSCARA FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONA UMA EXCELENTE		
23	10,00	UND	EXCELENTE VEDAÇÃO, 100% AUTOLAVÁVEL. LUME DO BALÃO: 550 ML. RESERVATÓRIO: 2700 ML. RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O / 3CM H2O. ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML. LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H2O. TEMPERATURA OPERACIONAL: -18°C A 50°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C; AUTO INFLÁVEL COM POP OFF, VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA. BALÃO EMSILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF	FARMATEX	VEDAÇÃO, 100% AUTOLAVÁVEL. LUME DO BALÃO: 550 ML. RESERVATÓRIO: 2700 ML. RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O / 3CM H2O. ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML. LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H2O. TEMPERATURA OPERACIONAL: -18°C A 50°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C; AUTO INFLÁVEL COM POP OFF, VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA. BALÃO EMSILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF	R\$ 149,99	R\$ 1.499,90
24	5,00	UND	AMBU NEONATAL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UM REANIMADOR MANUAL RECÉM-NATO, UTILIZADO EM PRIMEIROS SOCORROS E UNIDADES INTENSIVAS PARA VENTILAR O PULMÃO DO BEBÊ EM CASO DE ASFIXIA. POSSUI BALÃO E MÁSCARA PARA RECÉM-NATO. BALÃO COM CAPACIDADE DE 100 ML/ 280 ML.	FARMATEX	AMBU NEONATAL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UM REANIMADOR MANUAL RECÉM- NATO, UTILIZADO EM PRIMEIROS SOCORROS E UNIDADES INTENSIVAS PARA VENTILAR O PULMÃO DO BEBÊ EM CASO DE ASFIXIA. POSSUI BALÃO E MÁSCARA PARA RECÉM-NATO. BALÃO COM CAPACIDADE DE 100 ML/ 280 ML.	R\$ 149,99	R\$ 749,95
28	300,00	UND	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE CAPILAR, COMPATÍVEL COM TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS.	ONCALLPLUS	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE CAPILAR, COMPATÍVEL COM TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS.	R\$ 55,99	R\$ 16.797,00
44	2.000,00	UND	BOLSA COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS, BOLSA ESTÉRIL P/ DRENAGEM DE URINA- SISTEMA FECHADO	MEDIX	BOLSA COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS, BOLSA ESTÉRIL P/ DRENAGEM DE URINA- SISTEMA FECHADO	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
58	10,00	UND	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5 - ENDOTRAQUEAL,OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	MEDIX	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5 - ENDOTRAQUEAL,OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	R\$ 5,42	R\$ 54,20
65	10,00	AMP	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO M.S.	MEDIX	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO M.S.	R\$ 5,84	R\$ 58,40
66	5,00	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO M.S.	MEDIX	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO M.S.	R\$ 6,00	R\$ 30,00
67	10,00	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO M.S.	MEDIX	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO M.S.	R\$ 6,08	R\$ 60,80
68	5,00	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO M.S.	MEDIX	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO M.S.	R\$ 6,10	R\$ 30,50
79	10,00	JOGO	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE (JOGO COM 3 PEÇAS) CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE DE 50MM COM FECHO EM NYLON INJETADO DE RÁPIDA ABERTURA. MATERIAL ESPECIAL PARA RAIOS X, NÃO HÁ NECESSIDADE DE RETIRAR DO PACIENTE CORES: PRETO VERMELHO AMARELO.	RESGATE	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE (JOGO COM 3 PEÇAS) CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE DE 50MM COM FECHO EM NYLON INJETADO DE RÁPIDA ABERTURA. MATERIAL ESPECIAL PARA RAIOS X, NÃO HÁ NECESSIDADE DE RETIRAR DO PACIENTE CORES: PRETO	R\$ 24,69	R\$ 246,90
81	15,00	UND	COLAR CERVICAL - G - ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA, SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS, ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS, O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	RESGATE	VERMELHO AMARELO. COLAR CERVICAL - G - ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA, SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS, O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	R\$ 12,80	R\$ 192,00
82	25,00	UND	COLAR CERVICAL - M - ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS	RESGATE	COLAR CERVICAL - M - ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS	R\$	R\$ 320,00

			DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA. SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESURA. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A. QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.		DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA. SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESURA. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A. QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	12,80	
83	39,00	UND	COLAR CERVICAL P - EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA. SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTEPOSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	RESGATE	COLAR CERVICAL P - EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA. SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTEPOSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	RS12,80	RS 499,20
84	15,00	UND	COLAR CERVICAL - PP - EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA. SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A. QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	RESGATE	COLAR CERVICAL - PP - EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA. SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A. QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	RS 12,80	RS 192,00
85	10,00	UND	COLAR CERVICAL BABY - O COLAR CERVICAL BABY FOI DESENVOLVIDO PARA ASSEGURAR A IMOBILIZAÇÃO CERVICAL CORRETA DE PACIENTES EM CASOS DE EMERGÊNCIA E RESGATE, PREVENINDO DANOS ESPINHAIS PARA QUE NÃO OCORRA TRAUMATISMO RAQUI MEDULAR (TRM). É ESSENCIAL PARA QUALQUER TIPO DE REMOÇÃO DE VÍTIMAS. O COLAR CERVICAL BABY FOI FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 2 MM DE ESPESURA E REVESTIDO POR ESPUMA EMBORRACHADA MACIA, QUE PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA, SE AJUSTA AO PACIENTE E GARANTE EXCELENTE RESTRIÇÃO DE MOVIMENTO SEM LIMITAR O ACESSO ÀS VIASÁREAS. O COLAR CERVICAL BABY POSSUI ABERTURA NA PARTE POSTERIOR QUE PERMITE A PALPAÇÃO, OBSERVAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, ALÉM DA VERIFICAÇÃO DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS, COMO SANGUE. A ABERTURA FRONTAL POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRANQUÉIA PARA PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. OS BOTÕES SÃO FEITOS EM MATERIAL PLÁSTICO QUE PERMITE O RAIO-X. O FECHO EM VELCRO VEM NAS CORES PADRONIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO COLAR.	RESGATE	COLAR CERVICAL BABY - O COLAR CERVICAL BABY FOI DESENVOLVIDO PARA ASSEGURAR A IMOBILIZAÇÃO CERVICAL CORRETA DE PACIENTES EM CASOS DE EMERGÊNCIA E RESGATE, PREVENINDO DANOS ESPINHAIS PARA QUE NÃO OCORRA TRAUMATISMO RAQUI MEDULAR (TRM). É ESSENCIAL PARA QUALQUER TIPO DE REMOÇÃO DE VÍTIMAS. O COLAR CERVICAL BABY FOI FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 2 MM DE ESPESURA E REVESTIDO POR ESPUMA EMBORRACHADA MACIA, QUE PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA, SE AJUSTA AO PACIENTE E GARANTE EXCELENTE RESTRIÇÃO DE MOVIMENTO SEM LIMITAR O ACESSO ÀS VIASÁREAS. O COLAR CERVICAL BABY POSSUI ABERTURA NA PARTE POSTERIOR QUE PERMITE A PALPAÇÃO, OBSERVAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, ALÉM DA VERIFICAÇÃO DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS, COMO SANGUE. A ABERTURA FRONTAL POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRANQUÉIA PARA PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. OS BOTÕES SÃO FEITOS EM MATERIAL PLÁSTICO QUE PERMITE O RAIO- X. O FECHO EM VELCRO VEM NAS CORES PADRONIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO COLAR.	RS 13,60	RS 136,00
86	50,00	UND	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO G, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	RESGATE	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO G, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	46,20	RS 2.310,00
87	100,00	UND	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO M, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	RESGATE	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO M, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	RS 46,20	RS 4.620,00
88	150,00	UND	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO P, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	RESGATE	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO P, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	RS 44,99	RS 6.748,50
89	50,00	UND	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO PP, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	RESGATE	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO PP, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	RS 44,99	RS 2.249,50
109	5,00	UND	DETECTOR FETAL DF 4002 COM BATERIA E CARREGADOR - É UM EQUIPAMENTO QUE REALIZA AUSCULTA DE BATIMENTOS	G-TECH	DETECTOR FETAL DF 4002 COM BATERIA E CARREGADOR - É UM EQUIPAMENTO QUE REALIZA AUSCULTA DE BATIMENTOS	RS 222,28	RS 1.111,40

			CARDÍACOS A PARTIR DA DÉCIMA SEMANA E APRESENTA ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. DESENVOLVIDO COM GABINETE EM ABS E SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. ENTRE SUAS CARACTERÍSTICAS ENCONTRAM-SE UM SONAR UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS E A FACILIDADE DO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MIN SEM USO. POSSUI BOTÃO LIGA E DESLIGA FRONTAL. BOTÃO REGULAGEM DE VOLUME LATERAL. ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE.		CARDÍACOS A PARTIR DA DÉCIMA SEMANA E APRESENTA ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. DESENVOLVIDO COM GABINETE EM ABS E SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. ENTRE SUAS CARACTERÍSTICAS ENCONTRAM-SE UM SONAR UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS E A FACILIDADE DO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MIN SEM USO. POSSUI BOTÃO LIGA E DESLIGA FRONTAL. BOTÃO REGULAGEM DE VOLUME LATERAL. ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE.		
112	2.100,00	FRASCO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	RIOQUIMICA	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	R\$ 20,09	R\$ 42.189,00
118	2.000,00	PACOTE	ELETRODO COM PRÉ GEL PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	MEDIX	ELETRODO COM PRÉ GEL PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 14,99	R\$ 29.980,00
121	10.000,00	UND	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ CÂMARA FLEXÍVEL FLEXÍVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM ANBR 14041.	MEDIX	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ CÂMARA FLEXÍVEL FLEXÍVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM ANBR 14041.	R\$ 1,77	R\$ 17.700,00
124	3.600,00	UND	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA DEGERMAÇÃO COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% PARA USO HOSPITALAR DESCARTÁVEL, PARA ASSEPSIA DEMÃO E BRAÇOS. INDIVIDUALMENTE.	RIOQUIMICA	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA DEGERMAÇÃO COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% PARA USO HOSPITALAR DESCARTÁVEL, PARA ASSEPSIA DEMÃO E BRAÇOS. INDIVIDUALMENTE.	R\$ 2,29	R\$ 8.244,00
127	20,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANEROIDES VELCRO COM ESTETOSCÓPIO - É INDICADO PARA A AUSCULTA NÃO INVASIVA DOS RUIDOS CARDIORRESPIRATÓRIOS DO ORGANISMO. ESFIGMOMANÔMETRO: UTILIZADO PARA MEDIR A PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA EM DUAS MEDIDAS: A MAIS ALTA (SISTÓLICA) MEDIDA QUANDO O CORAÇÃO ESTÁ BOMBEANDO, E A MAIS BAIXA (DIASTÓLICA) MEDIDA QUANDO O CORAÇÃO ESTÁ RELAXADO. ESTETOSCÓPIO SIMPLES; POSSUI TUBO TIPO Y EM PVC, AUSCULTADOR SIMPLES, PAR DE OLIVAS E UMA MEMBRANA DE PLÁSTICO RÍGIDO, É UM APARELHO SIMPLES E INDICADO PARA A AUSCULTA NÃO INVASIVA DOS RUIDOS CARDIORRESPIRATÓRIOS DO ORGANISMO. PRÁTICO E INDICADO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, PODENDO SER USADO EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E ATÉ MESMO EM SUA RESIDÊNCIA. ESTE APARELHO POSSUI UMA BOA QUALIDADE E PRECISÃO, FOI AUFERIDO E CALIBRADO, POSSUI SELO DO INMETRO E GARANTIA DE FÁBRICA. MANGUITO E BRAÇADEIRA TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX O QUE LHE CONFERE MAIOR DURABILIDADE E MENOR RISCO DE ALERGIA. APARELHO APROVADO PELO INMETRO.	G-TECH	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANEROIDES VELCRO COM ESTETOSCÓPIO - É INDICADO PARA A AUSCULTA NÃO INVASIVA DOS RUIDOS CARDIORRESPIRATÓRIOS DO ORGANISMO. ESFIGMOMANÔMETRO: UTILIZADO PARA MEDIR A PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA EM DUAS MEDIDAS: A MAIS ALTA (SISTÓLICA) MEDIDA QUANDO O CORAÇÃO ESTÁ BOMBEANDO, E A MAIS BAIXA (DIASTÓLICA) MEDIDA QUANDO O CORAÇÃO ESTÁ RELAXADO. ESTETOSCÓPIO SIMPLES; POSSUI TUBO TIPO Y EM PVC, AUSCULTADOR SIMPLES, PAR DE OLIVAS E UMA MEMBRANA DE PLÁSTICO RÍGIDO, É UM APARELHO SIMPLES E INDICADO PARA A AUSCULTA NÃO INVASIVA DOS RUIDOS CARDIORRESPIRATÓRIOS DO ORGANISMO. PRÁTICO E INDICADO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, PODENDO SER USADO EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E ATÉ MESMO EM SUA RESIDÊNCIA. ESTE APARELHO POSSUI UMA BOA QUALIDADE E PRECISÃO, FOI AUFERIDO E CALIBRADO, POSSUI SELO DO INMETRO E GARANTIA DE FÁBRICA. MANGUITO E BRAÇADEIRA TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX O QUE LHE CONFERE MAIOR DURABILIDADE E MENOR RISCO DE ALERGIA. APARELHO APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 75,89	R\$ 1.517,80
128	500,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ SISTEMA DE FECHO COM VELCRO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	PREMIUM	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ SISTEMA DE FECHO COM VELCRO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	R\$ 61,99	R\$ 30.995,00
133	200,00	PCT	ESPÁTULA DE AYRES NÃO ESTÉRIL, MADEIRA, DESCATÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	ESPÁTULA DE AYRES NÃO ESTÉRIL, MADEIRA, DESCATÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 10,06	R\$ 2.012,00
163	600,00	ROLO	FITA ADESIVA INDICADORA DE PROCESSOS PARA AUTOCLAVEI19MMX30M	MASTERFIX	FITA ADESIVA INDICADORA DE PROCESSOS PARA AUTOCLAVEI19MMX30M	R\$3,81	R\$2.286,00
165	1.500,00	UND	FITA HOSPITALAR 3M BRANCA 19 MM X 50 MM	MISSNER	FITA HOSPITALAR 3M BRANCA 19 MM X 50 MM	R\$2,98	R\$ 4.470,00
166	2.500,00	CX	FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL PARA CADA 500 FITAS) FRASCO COM 50 TIRAS	ONCALLPLUS	FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL PARA CADA 500 FITAS) RASCOCOM 50 TIRAS	R\$ 26,99	R\$ 67.475,00
173	2.500,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. G - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	DRYLOCK	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. G - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	R\$ 24,50	R\$ 61.250,00
174	6.000,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. M - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	DRYLOCK	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. M - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	R\$ 24,15 144.900,00	R\$
175	2.000,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. P - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	DRYLOCK	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. P - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	R\$ 23,79	R\$ 47.580,00
176	300,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. EXTRA G - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	DRYLOCK	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. EXTRA G - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	R\$ 27,99	R\$ 8.397,00
178	10,00	UND	GARROTE COM TRAVA - CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DESEGURANÇA DE PLÁSTICO. TRAVA COM 2 ESTÁGIOS.	PREMIUM	GARROTE COM TRAVA - CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DESEGURANÇA DE PLÁSTICO. TRAVA COM 2 ESTÁGIOS.	R\$ 5,81	R\$ 58,10
187	20,00	UND	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO - UTILIZADO NO RESGATE E TRANSPORTE DE VÍTIMAS EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL DE RESGATE E UMA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO. O IMOBILIZADOR É PRODUZIDO EM ABS, PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTI A PRANCHA, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO, É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO, SEU MATERIAL DE ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA, TORNA ESTE IMOBILIZADOR IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL.	RESGATE	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO - UTILIZADO NO RESGATE E TRANSPORTE DE VÍTIMAS EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL DE RESGATE E UMA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO. O IMOBILIZADOR É PRODUZIDO EM ABS, PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTI A PRANCHA, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO, É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO, SEU MATERIAL DE ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA, TORNA ESTE IMOBILIZADOR IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL.	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00

203	5,00	UND	LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 3	MD	LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 3	RS 110,18	RS 550,90
204	5,00	UND	LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 4	MD	LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 4	RS 110,18	RS 550,90
206	50,00	UND	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO 2,5V 300MA PARA LAMINA RETA	MD	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO 2,5V 300MA PARA LAMINA RETA	RS27,29	RS 1.364,50
262	1.000,00	PCT	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES (COM TARJA DE LIXO INFECTANTE)	GOIAS PLASTICOS	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES (COM TARJA DE LIXO INFECTANTE)	RS 36,99	RS 36.990,00
265	5,00	CX	SCALP Nº 19G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	SCALP Nº 19G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	RS 0,64	RS 3,20
266	200,00	CX	SCALP Nº 21G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	SCALP Nº 21G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	RS 0,64	RS 128,00
267	150,00	CX	SCALP Nº 23G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	SCALP Nº 23G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	RS 0,64	RS 96,00
268	150,00	CX	SCALP Nº 25G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	SCALP Nº 25G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	RS 0,64	RS 96,00
269	5,00	CX	SCALP Nº 27G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	SCALP Nº 27G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	RS 0,64	RS 3,20
271	51.000,00	UND	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 10ML C/ AGULHA 25X7. CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 10ML C/ AGULHA 25X7. CAIXA COM 100 UNIDADES	RS 0,48	RS 24.480,00
272	81.000,00	UND	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 20ML C/ AGULHA 25X7.	SR	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 20ML C/ AGULHA 25X7.	RS 0,71	RS 57.510,00
274	50,00	UND	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 08- CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 08- CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	RS 5,49	RS 274,50
280	100,00	UND	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 20 - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 20 - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	RS 3,42	RS 342,00
282	200,00	UND	SONDA GÁSTRICA LEVINE LONGA Nº 22, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPOE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	MARKMED	SONDA GÁSTRICA LEVINE LONGA Nº 22, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPOE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	RS 2,06	RS 412,00
287	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	RS 1,05	RS 105,00
293	200,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	RS 1,19	RS 238,00
294	200,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	RS 1,29	RS 258,00
312	200,00	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE	G-TECH	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE	RS 12,48	RS 2.496,00

	BATERIA BAIXA PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA	BATERIA BAIXA PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA	
Total R\$			689.113,65

Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI				CNPJ: 30.949.099/0001-33			
Representante: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI							
Telefone: (64) 3622-2833							
E-mail: diretoria@viafarmadobrasil.com.br							
Endereço: R DONA HELENA, Nº - SETOR PAUSANES, Rio Verde - Goiás - 75904-235							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
16	2.100,00	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NA COR BRANCA, REGISTRO JUNTO AO MS, VALIDADE MÍNIMA 36 MESES -500G.	FAROL	ROLO	R\$ 10,80	R\$ 22.680,00
111	1.000,00	FRASCO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, FRASCO COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	FRASCO	R\$ 13,37	R\$ 13.370,00
164	600,00	ROLO	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M. HIPOALERGENICO	MISSNER	ROLO	R\$ 6,02	R\$ 3.612,00
Total R\$							39.662,00

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI				CNPJ:32.053.182/0001-55			
Representante: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI							
Telefone: (69) 3302-0220							
E-mail: dentallicitacao@gmail.com							
Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 1901 - SAO CRISTOVAO, Porto Velho - Rondônia - 76804-037							

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
29	10,00	UND	APARELHO PARA INALAÇÃO /NEBULIZADOR (COMPLETO)	SUPERMEDY	SUPERMEDY	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00
49	5,00	GALÃO	CAL SODADA - MISTURA ÍNTIMA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SODA CAUSTICA) E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA FORMA GRANULAR; FORNECIDA EM GRÂNULOS FORTES, POROSOS E EM FORMATOS IRREGULARES; NÃO HIGROSCÓPICA. EMBALAGEM COM 4,0 A 4,5 KG.	ATRASORB	ATRASORB	R\$ 190,00	R\$ 950,00
69	10,00	UND	CATETER DUPLO LÚMEM ACESSO VENOSO CENTRAL 7FRX30CM KIT CONTENDO:CATETER EM POLIURETANO 7FX 30 CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, 1 DILATADOR DE VASO 1 FIO GUIA 032 X 60 CM COM DISPENSADOR 1 AGULHA 18 GA X 7CM 1 AGULHA 30X7 1 SERINGA DESCARTÁVEL 1 ABA DE SUTURA. 2 TAMPAS LUER. 1 ABRAÇADEIRA	MEDIKA	MEDIKA	R\$ 112,04	R\$ 1.120,40
80	45,00	CAIXA	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), TAMANHO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	KOLPLAST	KOLPLAST	R\$ 92,90	R\$ 4.180,50
104	1.500,00	TUBO	CREME DENTAL ADULTO, COM FLÚOR (1500 PPM), EMBALAGEM: COM 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS	FREEDENT	FREEDENT	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00
180	200,00	FRASCO	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA (CARBOGEL PARA ULTRASSOM) - PH NEUTRO, TOTALMENTE INOFENSIVO A PELE HUMANA, NÃO GORDUROSO, INODORO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, NÃO ESCORRE, GEL INCOLOR, - FRASCOCOM BICO APLICADOR/ 500ML.	BIOMED	BIOMED	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
209	12,00	UND	LANTERNA DE PUPILA PEN LIGHT BRANCA - É UM INSTRUMENTO PORTÁTIL UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO SOBRE OS OLHOS, DETECTANDO A REAÇÃO PUPILAR CHAMADA DE ARCO REFLEXO, UMA REAÇÃO INVOLUNTÁRIA CONSCIENTE OU NÃO. A LANTERNA DE PUPILA É IDEAL PARA MÉDICOS E ENFERMEIROS, E FOI CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI CLIPE METÁLICO PARA BOLSO E UTILIZA DUAS PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS). FÁCIL UTILIZAÇÃO ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO. OFERECE LUZ INTENSA COM FUNCIONAMENTO DURADOURO, ALÉM DE UM DESIGN ROBUSTO RESISTENTE E LEVE, PODENDO SER UTILIZADA EM SITUAÇÕES DE RESGATE, EMERGÊNCIAS, TRAUMAS, HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULÂNCIAS, CORPO DE BOMBEIROS ENTRE OUTROS LOCAIS. AO PRESSIONAR O CLIPE DE BOLSO GERA CONTATO COM PARTE DO CORPO DA CANETA EM METAL ACENDENDO A LÂMPADA, ATIVANDO-A EM ILUMINAÇÕES CURTAS, TRAZENDO MAIOR DURAÇÃO DA BATERIA E MAIOR VIDA ÚTIL DA LÂMPADA.	AK	AK	R\$ 65,00	R\$ 780,00
219	50,00	UND	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA UM DOS PRINCIPAIS ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS PARA RESGATE. É USADO PARA MANTER O AQUECIMENTO DA VÍTIMA, E FOI DESENVOLVIDO EM POLIETILENO ALUMINIZADO, QUE SERVE COMO PERFEITO ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO, POIS MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO. A MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA É A PROVA D'ÁGUA E VENTO, E RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO. ESTA MANTA FAZ PARTE DO DIA A DIA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, SAMU E AMBULÂNCIA.	RESGATE	RESGATE	R\$ 12,00	R\$ 600,00
226	2,00	UND	MOCHILA RESGATE PARAMÉDICO LIFE SUPPORT AZUL - CONFECCIONADA EM NYLON-6.6. DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE INTERNA DE 42 LTS. SUPORTE PARA UM CILINDRO DE OXIGÊNIO, REGULADOR, E ESPAÇO PARA MATERIAIS DIVERSOS DE PRIMEIROS SOCORROS, POSSUI CINCO BOLSOS GRANDES. INTERNAMENTE POSSUI REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL. NO SEU EXTERIOR POSSUI SEIS BOLSOS, DOIS DO LADO DIREITO, TRES DO LADO ESQUERDO, E, UM BOLSO MAIOR NAS COSTAS. POSSUI UMA ALÇA SUPERIOR PARA SER TRANSPORTADA NA MÃO TIPO BOLSA, E DUAS ALÇAS PARA SER TRANSPORTADA NAS COSTAS, TIPO MOCHILA. PERMITE COLOCAR EM SEU INTERIOR OS MAIS DIVERSOS ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS. (COLAR CERVICAL, CILINDRO DE O2 COM FLUXÔMETRO, CÂNULAS, REANIMADORES MANUAIS, ASPIRADOR PORTÁTIL, MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS, ETC.	INOVA	INOVA	R\$ 190,00	R\$ 380,00
229	550,00	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO, LENTE ÚNICA INCOLOR	GRAZIA	GRAZIA	R\$ 4,23	R\$ 2.326,50
236	500,00	CX	PAPEL TERMOSENSÍVEL UPP 110 HG 110 MMX18M PARA IMPRESSÃO DAS IMAGENS- (ULTRASSOM) , CAIXA COM 5 UNIDADE.	MEDPEX	MEDPEX	R\$ 147,00	R\$ 73.500,00
250	30,00	UND	PRANCHA ESPECIAL EM POLIETILENO AMARELA - UM EQUIPAMENTO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, QUE FOI CRIADA PARA AUXILIAR EM RESGATE E TRANSPORTE DE PACIENTES, CAPAZ DE SUPORTAR UMA VÍTIMA COM ATÉ 200 KG. É IDEAL PARA EMERGÊNCIA EM HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, RESIDÊNCIAS, CONDOMÍNIOS, SHOPPING CENTERS, AMBULÂNCIAS, CORPO DE BOMBEIRO, SAMU ENTRE OUTROS LOCAIS. É LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, FOI PRODUZIDA EM MATERIAL REFORÇADO DA MAIS ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDA EM POLIETILENO, IMPERMEÁVEL E NÃO ABSORVE LÍQUIDOS CORPÓREOS, ALÉM DE RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL, IDEAL PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DA VÍTIMA EM CASO DE ACIDENTES ATÉ UM HOSPITAL MAIS PRÓXIMO EVITANDO O AGRAVAMENTO DO QUADRO EM QUE SE ENCONTRA. ESTE PRODUTO TRAZ TOTAL SEGURANÇA NA HORA DO RESGATE.	INOVA	INOVA	R\$ 570,00	R\$ 17.100,00
252	300,00	PCT	PRO PÉS DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - POSSUI FORMATO ANATÔMICO PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO ALTA DURABILIDADE, HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO.	ANADONA	ANADONA	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
254	100,00	UND	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL DISPOSITIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO, COR AZUL, TIPO PULSEIRA, COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME, DATA, LEITO, REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	HEALT MED	HEALT MED	R\$ 4,00	R\$ 400,00
255	100,00	UND	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL DISPOSITIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO, COR ROSA, TIPO PULSEIRA, COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME, DATA, LEITO, REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EPROCEDÊNCIA.	HEALT MED	HEALT MED	R\$ 4,00	R\$ 400,00
261	50,00	FRASCO	REVELADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIAS, EMBALAGEM COM VOLUME ENTRE 450 E 500 ML	CARESTREAN	CARESTREAN	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
308	400,00	PCT	SULGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ATÓXICO, PONTA FLEXÍVEL PERMANENTE NA POSIÇÃO DESEJADA, FÁCIL ADAPTAÇÃO NO EQUIPAMENTO, CORES VARIADAS. PCT COM 40 UNIDADES	SSPLUS	SSPLUS	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00
311	100,00	UND	TELA PROTÉICA TM 10X10 CM CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO ESTERILIZADO POR OTIDO DE ETILENO, NÃO DESFIA A LONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS.	VENKURI	VENKURI	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
Total							R\$ 131.609,40

Fornecedor: G F DOS SANTOS EIRELI				CNPJ: 13.442.393/0001-35			
Representante: G F DOS SANTOS EIRELI							
Telefone: (69) 3214-9719							
E-mail: MAXIMUS@MAXIMUSCENTRONORTE.COM							

Endereço: R GONZAGA JUNIOR, 7553 - TANCREDO NEVES, Porto Velho - Rondônia - 76829-466							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
39	1.000,00	PCT	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM POLIETILENO MANGA LONGA C/ ELÁSTICO NAS MANGAS, TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES	AMEDICA	SOFT PLUS TAM. ÚNICO GR20	R\$ 26,40	R\$ 26.400,00
40	1.000,00	PCT	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM POLIETILENO MANGA LONGA C/ ELÁSTICO NAS MANGAS, TAMANHO M PACOTE COM 10 UNIDADES	AMEDICA	SOFT PLUS TAM. ÚNICO GR20	R\$ 26,90	R\$ 26.900,00
41	1.500,00	PCT	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM POLIETILENO MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NAS MANGAS, TAMANHO G PACOTE COM 10 UNIDADES	AMEDICA	SOFT PLUS TAM. ÚNICO GR20	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
71	1.750,00	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARALONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	DESCARPACK	CATETER IV 16G TEFLON	R\$ 1,10	R\$ 1.925,00
72	2.150,00	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	DESCARPACK	CATETER IV 16G TEFLON	R\$ 0,96	R\$ 2.064,00
74	20.000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	DESCARPACK	CATETER IV 16G TEFLON	R\$ 1,07	R\$ 21.400,00
75	20.100,00	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	DESCARPACK	CATETER IV 16G TEFLON	R\$ 0,96	R\$ 19.296,00
78	10,00	UND	CATETER PARA SUBCLÁVIA 7F X 20 CM D/L KIT CONTENDO: CATETER EM POLIURETANO 7FX 20 CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, 1 DILATADOR DE VASO 1 FIO GUIA 032 X 60 CM COM DISPENSADOR 1AGULHA 18GA X 7CM 1AGULHA 30X7 ISERINGA DESCARTÁVEL. 1 ABA DE SUTURA. 2TAMPAS LUER.01 ABRAÇADEIRA	HTS MEDIKA	DUPLO LUMEM 7X20	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
188	60,00	CX	INTEGRADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE CLASSE 06 - CAIXA COM 25 UNIDADES.	ESTERILEX	CLASSE 5-6	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
205	1.000,00	CX	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 2,6X7,6CM, ESPESSURA 1 A 1,2MM, PONTA FOSCA LAPIDADA - CAIXA C/ 50 UNIDADES.	KOLPLAST	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 2,6X7,6CM	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
316	200,00	CX	TESTE RÁPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, SENSIBILIDADE 10 MUI CONTENDO 20 TESTES EM CADA KIT	ADVAGEN	TESTE RÁPIDO B-HCG (GRAVIDEZ)	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
319	1.000,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICOPRODUZIDA EM NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO OU VISCOSE) ATÓXICO E ANTIALÉRGICO (PCT.C/100UND), DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	DEXAR	TOUCA DESCARTÁVEL	R\$ 13,76	R\$ 13.760,00
Total R\$							211.375,00

Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA								CNPJ: 35.041.852/0001-01	
Representante: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA									
Telefone: (68) 3224-3555									
E-mail: gerencia@bionutripvh.com.br									
Endereço: RUA BRASÍLIA, 1972 - KM 1, Porto Velho - Rondônia - 76804-098									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$		
43	500,00	CAIXA	BISTURI DESCARTÁVEL, LÂMINA Nº 24, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	24	R\$ 39,60	R\$ 19.800,00		
Total R\$							19.800,00		

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA								CNPJ: 30.511.964/0001-65	
Representante: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.									
Telefone: (69) 3465-1146									
E-mail: projetec Ltda@hotmail.com									
Endereço: R SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000									

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$		
62	20,00	UND	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	VITALGOLD	UNID	R\$ 8,50	R\$ 170,00		
63	10,00	UND	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 9,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	VITALGOLD	UNID	R\$ 8,40	R\$ 84,00		
64	10,00	UND	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 9,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	VITALGOLD	UNID	R\$ 5,25	R\$ 52,50		
73	14.100,00	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	DESCARPACK	UNID	R\$ 0,93	R\$ 13.113,00		
93	150,00	UND	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFÍCIO OVAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	MEDIX	UNID	R\$ 1,00	R\$ 150,00		
94	150,00	UND	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFÍCIO	MEDIX	UNID	R\$ 1,00	R\$ 150,00		

			REDONDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML. GRADUADO A CADA 10 ML. CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.				
98	20.000,00	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NOMINAL: APROXIMADAMENTE DE 7,5 X 7,5 CM 8 DOBRAS. (A COMPRESSA ABERTA: ÁREA DE 420 CM2) FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. COM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA QUE NÃO SOLTEM FIAPOS.. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	ANDREONI	UNID	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
114	30,00	UND	DRENO DE PENROSE Nº 4, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIOS X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAMENTO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA RDC Nº 59/2000.	WALTEX	UNID	R\$ 4,24	R\$ 127,20
115	300,00	UND	DRENO DE PENROSENº 1 CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIOS X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAMENTO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA RDC Nº 59/2000.	WALTEX	UNID	R\$ 1,43	R\$ 429,00
116	150,00	UND	DRENO DE PENROSENº 2 CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIOS X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAMENTO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA RDC Nº 59/2000.	WALTEX	UNID	R\$ 2,03	R\$ 304,50
152	10,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 C/AG. 3.0CM 3/8 CIL TRIANGULAR 45 CM (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NRI13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CX	R\$ 50,00	R\$ 500,00
270	50.000,00	UND	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1MLC/ AGULHA 8MM X 0,33MM. UNIDADES	DESCARPACK	UNID	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
273	51.000,00	UND	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 5ML C/ AGULHA 25X7. UNIDADE	DESCARPACK	UNID	0,39	R\$ 19.890,00
289	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MEDSONDA	UNID	R\$ 1,15	R\$ 115,00
327	5,00	UND	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250ML PARA OXIGÊNIO COM EXTENSOR E MÁSCARA INFANTIL - DESENVOLVIDO PARA AS ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO, GERADOS POR PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL. É GERALMENTE UTILIZADO PARA PACIENTES QUE PRECISAM UMIDIFICAR VIAS AÉREAS, EVITANDO RESSECAMENTO DA LARINGE. PROPORCIONA O ARRASTE DA ÁGUA COLOCADA NO RECIPIENTE, QUANDO DAPASSAGEM DO FLUXO DE GÁS PELO LÍQUIDO, CARREGANDO AS PARTÍCULAS PARA AS VIAS AÉREAS.	ROMED	UNID	R\$20,00	R\$ 100,00
333	30.000,00	UND	SERINGA DE INSULINA 1 ML COM AGULHA 8 X 0,30MM	DESCARPACK	UNID	R\$ 0,40	R\$12.000,00
Total							R\$72.745,20

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	CNPJ: 07.094.705/0001-64
Representante: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
Telefone: (62) 3252-1210	
E-mail: licitacao2@hospsshop.com	
Endereço: R PIRES DO RIO, 000 - SETOR JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74915-185	

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
76	3.500,00	UND	CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - ADULTO; EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS DENTES DE GARFO), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM ABERTURA EM PÉTALA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MARKMED	MARKMED	R\$ 1,19	R\$ 4.165,00
95	12.000,00	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACOLA 2000 ML. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº59/2000	MED-K	MED-K	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
97	1.000,00	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS 45X50 C/CADARÇO PAC.C/50 UNDS - COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO, TECIDA EM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. TECIDO FEITO COM AMARRAÇÕES (ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DE TECIDO), PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. LATERAIS DO PRODUTOCOSTURADAS COM PONTOS OVER-LOCK PARA EVITAR DESFIAMENTOS. EXTREMIDADE UM CADARÇO DUPL., FACILITANDO TAMBÉM SEU MANUSEIO E OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA. BRANQUEADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS. AMIDO, POSSUI PH DENTRO DOS LIMITES ESPECIFICADOS PELA NBR 13853. CONTEM FIO RADIOPACO.	TEXCARE	TEXCARE	R\$ 66,97	R\$ 66.970,00
120	70.500,00	UND	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXÍVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM ANBR 14041	GLOMED	GLOMED	R\$ 1,00	R\$ 70.500,00
122	20.500,00	UND	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO. CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO(SCALP,	BIOMASS	BIOMASS	R\$ 0,81	R\$ 16.605,00

			CATETER INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUERLOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXÍDIO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ACORDO COM A NBR 14041.				
132	4.050,00	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES, ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO M.S.) DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000.	CIEX	CIEX	R\$ 8,79	R\$ 35.599,50
135	4.500,00	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, LUBRIFICADO, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), MOD. COLLINS, INCOLOR, ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, PERMITINDO UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 95MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 25MM E DISTAL DE 28MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156MM.	CRAL	CRAL	R\$ 1,32	R\$ 5.940,00
136	2.000,00	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), MOD. COLLINS, INCOLOR, ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, PERMITINDO UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 80MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL E DISTAL: 22MM, COMPRIMENTO TOTAL: 143MM.	CRAL	CRAL	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
147	50,00	CX	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AG 4 CM CILÍNDRICA 3/8 CX C/ 24 UNID DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DASAÚDE.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 122,00	R\$6.100,00
148	30,00	CX	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AG 3 CM CILÍNDRICA 3/8 CX C/ 24 UNID DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DASAÚDE.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 97,49	R\$ 2.924,70
151	500,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 C/AG. 3,0CM 3/8 45CM TRIANGULAR CORT (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 39,74	R\$ 19.870,00
155	80,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 C/AG. 3,0CM 3/8 CUTICULAR. 45CM (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 35,63	R\$ 2.850,40
156	500,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 C/AG. 2,4 CM 3/8 TRG 45CM (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 39,49	R\$ 19.745,00
162	300,00	CX	FIO MONONYLON 2.0 (DOIS-ZERO) C/ AGULHA CORTANTE 3 CM, CX. C/ 24 UNID.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 34,52	R\$ 10.356,00
181	10,00	GALÃO	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA (CARBOGEL PARA ULTRASSOM) - PH NEUTRO, TOTALMENTE INOFENSIVO A PELE HUMANA, NÃO GORDUROSO, INODORO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, NÃO ESCORRE, GEL INCOLOR, GALÃO 5LITROS.	REYMER	REYMER	R\$ 25,97	R\$ 259,70
191	50,00	UND	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO, CONTENDO: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARAMICRONEBULIZAÇÃO.	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R\$ 10,90	R\$ 545,00
192	50,00	UND	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL, CONTENDO: MÁSCARA INFANTIL COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARAMICRONEBULIZAÇÃO.	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R\$ 11,00	R\$ 550,00
211	800,00	ROLO	LENÇOL DE PAPEL COM PICOTE (ROLO) MEDINDO 70CM X50M,	FOX	FOX	R\$ 8,88	R\$ 7.104,00
213	3.000,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 7.0 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	NEW HAND	NEW HAND	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
214	4.000,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 7.5 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	NEW HAND	NEW HAND	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
215	2.000,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 8.0 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM	NEW HAND	NEW HAND	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00

			BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO;CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)				
217	8.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	UTILE	UTILE	R\$ 24,99	R\$ 199.920,00
218	8.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	UTILE	UTILE	R\$ 24,99	R\$ 199.920,00
224	3.800,00	PCT	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TRIPLA CX C/ 50 UND.	LUVIX	LUVIX	R\$ 9,44	R\$ 35.872,00
225	2.500,00	UND	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95 - MODELO BICO DE PATO, RESPIRADOR FACIAL FILTRANTE MÁSCARA FACIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	TEXMED	TEXMED	R\$ 1,79	R\$ 4.475,00
251	600,00	CX	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GINECOLÓGICO CX COM 144 UNIDADES. (PRESERVATIVO DESTINADO À USO EM EXAMES DE ULTRA- SONOGRAFIA) PONTA COM RESERVATÓRIO, LADOS PARALELO, LARGURA NOMINAL 52 MM. CUMPRIMENTO MÍNIMO 160 MM, LISO, OPACO, SEM LUBRIFICAÇÃO.	BLOWTEX	BLOWTEX	R\$ 39,99	R\$ 23.994,00
298	50,00	UND	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 10FR.	MEDICONE	MEDICONE	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
299	50,00	UND	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 12FR.	MEDICONE	MEDICONE	R\$ 13,90	R\$ 695,00
Total R\$							755.890,30
Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI							CNPJ: 16.845.253/0001-04
Representante: MBR FERNANDES							
Telefone: (69) 3443-5059							
E-mail: dentalcacoal@hotmail.com							
Endereço: Rua São Luís, 1415 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-763							
Item 90	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor	Total R\$
	5,00	UND	COLCHÃO DE AR TIPO (CAIXA DE OVO ADULTO) C/VÁLVULA ANTI- VAZAMENTO INFLÁVEL 0,90CM X 2,10 CM, PVC 100% VIRGEM. COM REGISTRO NA ANVISA	RCS	RCS	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
Total							R\$ 1.825,00
Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							CNPJ: 25.034.906/0001- 58
Representante: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Telefone: (54) 3712-5888							
E-mail: FLYMEDRS@OUTLOOK.COM							
Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1237 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
99	4.200,00	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE COSTURADA ESTÉRIL NO TAMANHO 15 X 30CM, 100% ALGODÃO. MEDINDO 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM. 5 DOBRAS 8 CAMADAS PACOTE COM 10 UNIDADES.	ERIMAX	ERIMAR	R\$ 0,56	R\$ 2.352,00
233	2.000,00	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA DE 30 CMX100M, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70 G/M2.	DUOTEC	DUOTEC	R\$ 141,99	R\$283.980,00
235	80,00	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA DE 20 CMX100M, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70 G/M2.	DUOTEC	DUOTEC	R\$ 106,68	R\$ 8.534,40
Total R\$							294.866,40
Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA							CNPJ: 38.408.899/0001-59
Representante: Sergio Edelberto Valerio Junior							
Telefone: (41) 3667-9820							
E-mail: equimed@uol.com.br							
Endereço: RUA GRACA ARANHA, 875 - VARGEM GRANDE, Pinhais - Paraná - 83321-020 Valor							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	R\$	Total R\$
129	10,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ESPECIAL PARA OBESOS C/ SISTEMA DE FECHO C/TRAVAS DE METAL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA- RDC nº 59/2000	Premium	BR-20 adulto grande	R\$ 92,00	R\$ 920,00
130	10,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL C/ SISTEMA DE FECHO C/ TRAVAS DE METAL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOASPRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	Premium	BR-20D infantil	R\$ 80,95	R\$ 809,50
131	10,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA: 07-13) C/ SISTEMA DE FECHO COM VELCRO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	Premium	BR-20D neonatal	R\$ 68,45	R\$ 684,50
170	80,00	UND	FLUXÔMETRO 0-15 LPM ROSCA FÊMEA - FOI FABRICADO COM MATERIAIS DA MAIS ALTA QUALIDADE, POSSUI CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORBOLETA EM NYLON, ROSCA METÁLICA, NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO. É INDICADO PARA FORNECER OS DADOS DE VAZÃO DOS GASES EM LITROS POR MINUTO. UTILIZAÇÃO MEDICINAL: OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO. POSSUI ESCALA DE 0 A 15, ROSCA DA CONEXÃO NA COR DE IDENTIFICAÇÃO DOS GASES, OBEDECENDO ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT. PARA OXIGÊNIO USAR CONEXÃO 9/16 UNF, PARA AR	Jg Moriya	200.347	R\$ 59,60	R\$ 4.768,00

			COMPRESSO USAR CONEXÃO ¾ UNF. NÃO ESTÉRIL. PADRÃO ABNT. PORCA EM NYLON VERDE. BILHAS EM POLICARBONATO. CORPO EM LATÃO CROMADO. ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. NIPLE DE SAÍDA BOTÃO CROMADO.					
222	10,00	UND	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO - PERMITE A ALTA CONCENTRAÇÃO DO OXIGÊNIO. É TRANSPARENTE E FAVORECE O CONFORTO DO PACIENTE. FEITA COM MATERIAL MACIO QUE NÃO MACHUCA O ROSTO. E ACOMPANHA ELÁSTICO PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA MESMA.	Compower	CP332001 adulto	R\$ 22,95	R\$ 229,50	
223	10,00	UND	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INF. - PERMITE A ALTA CONCENTRAÇÃO DO OXIGÊNIO. É TRANSPARENTE E FAVORECE O CONFORTO DO PACIENTE. FEITA COM MATERIAL MACIO QUE NÃO MACHUCA O ROSTO, E ACOMPANHA ELÁSTICO PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA MESMA. MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO. É INDICADA EM PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM PACIENTES EM VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, SEMI-INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO.	Compower	CP332002 pediátrico	R\$ 34,95	R\$ 349,50	
313	10,00	UND	TERMÔMETRO DIGITAL COM TECNOLOGIA INFRAVERMELHO PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL E DE SUPERFÍCIE DE FORMA RÁPIDA. SENDO UMA ÓTIMA OPÇÃO TAMBÉM PARA AFERIR A TEMPERATURA DA ÁGUA DO BANHO, ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS E CRIANÇAS. ZONA DE APLICAÇÃO: TESTA. DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 3-5CM.	Strong Star	FI-02	R\$ 89,90	R\$ 899,00	
329	50,00	UND	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO COM TAMPA. FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO. ADAPTA- SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	JG Moriya	105.505	R\$ 18,50	R\$ 925,00	
330	50,00	UND	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO- DESENVOLVIDA PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO. FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KG/CM2. ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM2. VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E11906.	JG Moriya	200.413	R\$ 302,70	R\$ 15.135,00	
Total R\$							24.720,00	
Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA							CNPJ: 12.889.035/0001-02	
Representante: Jhonatan Boni								
Telefone: (54) 2106-7930								
E-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com								
Endereço: R DR. JOÃO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL, Erechim - Rio Grande do Sul - 99706-250								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
196	25,00	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cirurgica Fernandes	Sterilance Lâmina de	R\$ 47,50	R\$ 1.187,50	
216	2.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	Lemgruber/Targa	Luva de Látex Proced	R\$26,87	R\$ 53.740,00	
Total							R\$ 54.927,50	
Fornecedor: S. V. BRAGA IMPORTADORA							CNPJ: 30.888.187/0001-72	
Representante: S. V. BRAGA IMPORTADORA								
Telefone: (47) 3311-7391								
E-mail: sv.licitacao@hotmail.com								
Endereço: R DOM LUIZ, 171 - VILA REAL, Balneário Camboriú - Santa Catarina - 88337-100								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
212	5.500,00	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL EM T.N.T. GRAMATURA 20, COM ELÁSTICO, MEDINDO 220 CMX 110 CM, (PACOTE COM10 UNIDADES).	SNOP	SNOP / ISENTO DE	R\$ REGISTRO 30,50	R\$ 167.750,00	
Total R							\$ 167.750,00	
Fornecedor: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA							CNPJ: 04.086.552/0001-15	
Representante: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA								
Telefone: (61) 3362-7293								
E-mail: BIOPLASMA@BIOPLASMA.COM.BR								
Endereço: ST SIA TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170, 000 - GUARA, Brasília - Distrito Federal - 71505-205								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
317	200,00	CX	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 25 TESTES EM CADA KIT	ABBOT	BIOLINE DENGUE IgG/IgM 25 TESTES - CASSETE	R\$178,00	R\$35.600,00	
325	15.000,00	UND	TUBO PARA COLETA COM EDTA - TAMPA ROXA 4 ML	BD	TUBO VAC.HEMOG. EDTA K2 PL. 4ml T.ROXA (C/100)	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00	
326	15.000,00	UND	TUBO PARA COLETA COM GEL TAMPA AMARELA 4 ML	BD	TUBO VAC.HEMOG. SST GEL 3,5ml T.AMAR. PLUS (C/100)	R\$0,64	R\$ 9.600,00	
Total							R\$ 51.500,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:EB9F2CF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 016/2021

PROPONENTE:

Nome	JOSE ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE
Cargo Função ou Emprego:	SECRETÁRIO DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome	GILIARD LEITE CABRAL
------	----------------------

Cargo, Função ou Emprego: **Controlador Municipal Matrícula: 1762**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1148894	Expedida por:	SESDEC/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná – RO, no do dia 08 ao dia 10 de Novembro de 2021, onde irá participar do Encontro com o Departamento do Programa Calha Norte – DPCN. **PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em	08/11/2021	Chegada em:	10/11/2021	Nº: de Dias 01	
----------	------------	-------------	------------	----------------	--

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO	JI-PARANA – RO

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R\$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	014 UPFM	Percentual	50%	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
JI-PARANA – RO	03 Diária sem pernoite	193,83	R\$ 415,35	
		TOTAL R\$	R\$ 415,35	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 08/11/2021.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:965F1E05

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 015/2021

PROPONENTE:

Nome	JOSE ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE
Cargo Função ou Emprego:	SECRETÁRIO DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome	EVALDO DUARTE ANTONIO
------	-----------------------

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL Matrícula: 2091**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	
--	--

Carteira de identidade nº	820.643	Expedida por:	SSP/RO
---------------------------	---------	---------------	--------

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná – RO, no dia 08 de Novembro de 2021, onde irá participar da abertura de um Encontro com o Departamento do Programa Calha Norte – DPCN. **PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em	08/11/2021	Chegada em:	08/11/2021	Nº: de Dias 01
----------	------------	-------------	------------	----------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA NEH 0014	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO	JI-PARANÁ – RO

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	014 UPFM	Percentual	50%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
JI-PARANÁ – RO	01 Diária sem pernoite	193,83	193,83
TOTAL R\$			193,83

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 08/11/2021.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8EA82557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PROPONENTE:

Nome	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Cargo Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROPOSTA:

Nome:	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
-------	---------------------------

Cargo, Função ou Emprego: **SECRETÁRIO** Matrícula: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	
Carteira de identidade nº	820.643
Expedida por:	SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Ji-Paraná, para participar de Palestra e Workshop com o Programa Calha Norte, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de Novembro de 2021, no Auditório Do IFRO em Ji-Paraná.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	08/11/2021	Chegada em:	10/11/2021	Nº: de Dias 03
-----------	------------	-------------	------------	----------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO	JI-PARANÁ - RO

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	05 UPFM	Percentual	50%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
JI-PARANÁ/RO	03 Diárias sem pernoite	138,45	415,35
OTAL R\$			415,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 05/11/2021.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:5477/2021.

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:4E780832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PROPONENTE:

Nome	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Cargo Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROPOSTA:

Nome:	JOSE BORGES DE OLIVEIRA
-------	-------------------------

Cargo, Função ou Emprego: **SUB COODERNADOR DE CONVÊNIOS** Matrícula: 1387

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		Expedida por:	SSP/RO
Carteira de identidade nº	425.117		

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Ji-Paraná, para participar de Palestra e Workshop com o Programa Calha Norte, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de Novembro de 2021, no Auditório Do IFRO em Ji-Paraná.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	08/11/2021	Chegada em:	10/11/2021	Nº de Dias 03
-----------	------------	-------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO	JI- PARANÁ - RO

VALOR DA DIÁRIAValor de Referência= R\$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	04 UPFM	Percentual	50%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
JI-PARANÁ/RO	03 Diárias sem pernoite	110,76	332,28
		TOTAL R\$	332,28

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 05/11/2021.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento

Portaria Nº:5477/2021.

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:AA307D81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PROPONENTE:

Nome	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Cargo Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROPOSTA:

Nome	EDUARDO AZEVEDO NUNES
------	-----------------------

Cargo, Função ou Emprego: **COORDENADOR DE ENGENHARIA E PROJETOS** Matrícula: 1387

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		Expedida por:	SSP/ RO
Carteira de identidade nº	425117		

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a de Ji-Paraná, para participar de Palestra e Workshop com o Programa Calha Norte, que acontecerá nos dias, 09 e 10 de Novembro de 2021, no Auditório Do IFRO em Ji-Paraná.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	09/11/2021	Chegada em	10/11/2021	Nº de Dias 02
----------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	PARA

MIRANTE DA SERRA - RO

JI PARANÁ - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	05 UPFM	Percentual	50%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
JI PARANA	02 Diária sem pernoite	138,45	276,90
		TOTAL R\$	276,90

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 08/11/2021

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento

Portaria Nº:5477/2021.

Publicado por:

Eli Santos Souza

Código Identificador:8FFE8A7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021 – SEMEC

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Nº 08/2021, vem através deste tornar público a retificação do edital, conforme segue:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/11/2021. Edição 3086.**Onde se lê:**

5.4. A análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:

Tabela 03: Requisitos de Avaliação para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais

Item	Especificação	Comproverantes	Pontos	Valor máximo
01	Experiência profissional na função idêntica ou similar de até 03 meses de trabalho por contrato.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	1,50	3,00
02	Experiência profissional na função idêntica ou similar acima de 03 meses até 06 meses de trabalho por contrato.		2,00	4,00
03	Experiência profissional na função idêntica ou similar acima de 06 meses até 01 ano de trabalho por contrato.		3,00	3,00
Total de Pontos				10,00

Leia-se:**Tabela 03: Requisitos de Avaliação para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais**

Item	Especificação	Comproverantes	Pontos	Valor máximo
01	Experiência profissional na função idêntica ou similar.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	02 (dois) pontos para cada 03 meses interruptos, no mesmo contrato	10,00
Total de Pontos				10,00

Pimenta Bueno, 08 de Novembro de 2021

FABIO PACHECO

Presidente da Comissão

Portaria nº 495/GP/2021

Publicado por:

Fabio Pacheco

Código Identificador:182898A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

Aos oito dias do mês de novembro do ano de 2021, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 13.674.500/0001-50

TELEFONE: (69) 32211731

E-MAIL: nortesul.terceirizados@gmail.com

END: Rua José Camacho nº 1308, sala 01, Bairro: São João Bosco, CEP: 76.803-708, Porto Velho/RO

REPRESENTANTE: Maicon Diego dos Santos

Simplemente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº016/2021/EMDUR, Processo Administrativo nº 02.41.00112/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço terceirizados de apoio operacional(jardineiro, encanador, pedreiro e operador de máquina pesada) com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento do setor de obras e manutenção de espaços públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação **de pessoa jurídica para prestação de serviço terceirizados de apoio operacional (jardineiro, encanador, pedreiro e operador de máquina pesada) com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento do setor de obras e manutenção de espaços públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR** conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/EMDUR/2021**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **08 do Termo de referência.**

9. DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 Conforme descrito no **item 07 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **11 e 12, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 08 de novembro 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 13.674.500/0001-50

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/EMDUR/2021

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 016/EMDUR/2021, Processo Administrativo nº 02.41.00112/2021, cujo objeto se consiste **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço terceirizados de Apoio Operacional (jardineiro, encanador, pedreiro e operador de máquina pesada), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento do setor de obras e manutenção de espaços públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

FORNECEDOR: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. CNPJ: 13.674.500/0001-50 TELEFONE: (69) 32211731 E-MAIL: nortesulterceirizados@gmail.com END: RUA JOSÉ CAMCHO, Nº 1308 – SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: MAICON DIEGO DOS SANTOS						
ITEM	FUNÇÃO	Quant. Posto de trabalho	HORARIO DE TRABALHO	CARGA HORARIA	Valor Unitário	Valor Total
01	JARDINEIRO	04	Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	40h	R\$ 4.043,70	R\$ 16.174,80
02	ENCANADOR	01	Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	40h	R\$ 5.540,53	R\$ 5.540,53
03	PEDREIRO	06	Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	40h	R\$ 6.145,50	R\$ 36.873,00
04	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	01	Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	40h	6.307,50	R\$ 6.307,50
TOTAL						R\$ 64.895,83

Valor total anual para os 12 (doze) meses R\$ 778.749,96 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro-EMDUR

Porto Velho, 08 de novembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B57B3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 315/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00296-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 02 (duas) diárias inteiras e 01 (uma) meia (½) diária e 02 (dois) auxílios deslocamentos, a servidora abaixo relacionada, que irá se deslocar, por meio de transporte fluvial (barco), para o distrito de Nazaré – Baixo Madeira, com objetivo de ministrar oficina de compostagem, no período de 29/10 à 31/10/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 72/ASTEC/SEMAGRIC, de 27/10/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lais Mary Lisboa de Lima	54693	Engenheira Agrônoma	Distrito de Nazaré - Baixo Madeira	02 inteiras	R\$ 150,00	R\$ 375,00
				01 meia (½)	R\$ 75,00	
				02 auxílios deslocamento	R\$ 150,00	R\$ 150,00
TOTAL						R\$ 525,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96A1A327

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº311/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00295-00/2021,

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER o quantitativo de 08 (oito) diárias inteiras e 04 (quatro) meia (½) diária, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, por meio de transporte oficial (cavalo mecânico), Placas: NBZ-2571 e OHT-2E03, para Espigão do Oeste, Parecis e Alto Alegre dos Parecis, nos períodos de 15/11 à 17/11/2021; 22/11 à 24/11/2021; 29/11 à 01/12/2021 e 06/12 à 08/12/2021; e mais 08 (oito) diárias inteiras e 04 (quatro) meia (½) diária, para os distritos de Porto Velho, nos períodos de: 18/11 à 20/11/2021; 25/11 à 27/11/2021, 02/12 à 04/12/2021 e 09/12 à 11/12/2021, com objetivo de transportar mudas de café, calcário, cascalho e materiais diversos para os produtores rurais do Município de Porto Velho e seus distritos, conforme solicitação constante no Memorando nº 168/DAAA/GAB/SEMAGRIC, de 25/10/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ailton Mendes Da Silva	206947	Operador de Máquinas Pesadas	Espigão do Oeste, Parecis e Alto Alegre dos Parecis, nos períodos de: 15/11 à 17/11/2021; 22/11 à 24/11/2021; 29/11 à 01/12/2021 e 06/12 à 08/12/2021. Distritos de Porto Velho, nos períodos de: 18/11 à 20/11/2021; 25/11	08 inteiras	R\$150,00	R\$2.700,00
				04 meia (½)	R\$ 75,00	
				08 inteiras	R\$120,00	

			à 27/11/2021, 02/12 à 04/12/2021 e 09/12 à 11/12/2021.	04 meia (½)	R\$ 60,00	
Ivan Luiz Feitosa Cruz	102765	Motorista	Espigão do Oeste, Parecis e Alto Alegre dos Parecis, nos períodos de: 15/11 à 17/11/2021; 22/11 à 24/11/2021; 29/11 à 01/12/2021 e 06/12 à 08/12/2021.	08 inteiras 04 meia (½)	R\$150,00 R\$ 75,00	R\$2.700,00
			Distritos de Porto Velho, nos períodos de: 18/11 à 20/11/2021; 25/11 à 27/11/2021, 02/12 à 04/12/2021 e 09/12 à 11/12/2021.	08 inteiras 04 meia (½)	R\$120,00 R\$ 60,00	
TOTAL						R\$ 5.400,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUELSecretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAAC6BB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
PORTARIA Nº 293/SEMAGRIC/2021**Porto Velho-RO, 08 de novembro de 2021.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/I, de 20 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00269-00/2021,**RESOLVE:****TORNAR VÁLIDA** a concessão de 04 (quatro) meia (½) diárias, para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, por meio de transporte oficial, GOL NDY 2217, para o distrito de São Carlos, Linha PV8, Km 42, com objetivo de realizar o acompanhamento dos serviços de escavação de tanques, atendendo ao fomento das atividades de piscicultura desta SEMAGRIC, nos períodos de 09/10 à 10/10/2021 e 16/10 à 17/10/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 063/ASTEC/SEMAGRIC, de 14/10/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Luciano Alves do Prado	1001004	Gerente De Divisão	Distrito de São Carlos, Linha PV8, Km 42	04 meia (½)	R\$ 75,00	R\$ 300,00
Marcos Bezerra Carvalho	1000036	Extensionista Rural	Distrito de São Carlos, Linha PV8, Km 42	04 meia (½)	R\$ 75,00	R\$ 300,00
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	Distrito de São Carlos, Linha PV8, Km 42	04 meia (½)	R\$ 60,00	R\$ 240,00
TOTAL						R\$ 840,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINOSecretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8B17E52**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
PORTARIA Nº 222/GAB/SEMASF/2021**PORTARIA Nº 222/GAB/SEMASF/2021****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00375-000/2021.**RESOLVE:** Retificar informações constantes na Portaria 221/GAB/SEMASF/2021, publicada em 08 de Novembro de 2021, no DOMER nº 3087.**Onde se lê:**Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diárias e **Auxílio Deslocamento** em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento até o município de **Manaus/AM**, por meio de transporte aéreo, no período de **23 e 24** de Novembro de 2021, tendo como objetivo da viagem atender determinação judicial expedida pela **Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho**. Conforme informações constantes no Memorando Nº 307/2021/DPSE/SEMASF de 03 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eritamía Angélica de Jesus Pires	256683	Auxiliar de Serviço Social	Manaus/AM	1 e ½ (uma e meia)	R\$ 350,00	R\$ 525,00
			Auxílio deslocamento		R\$ 175,00	R\$ 175,00
TOTAL						R\$ 700,00

Leia-se:Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diárias e **Auxílio Deslocamento** em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento até o município de **Manaus/AM**, por meio de transporte aéreo, no período de **23 e 24** de Novembro de 2021, tendo como objetivo da viagem atender determinação judicial expedida pela **Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho**. Conforme informações constantes no Memorando Nº 307/2021/DPSE/SEMASF de 03 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eritamía Angélica de Jesus Pires	258683	Auxiliar de Serviço Social	Manaus/AM	1 e ½ (uma e meia)	R\$ 350,00	R\$ 525,00
			Auxílio deslocamento		R\$ 175,00	R\$ 175,00
TOTAL						R\$ 700,00

Porto Velho/RO, 08 de Novembro de 2021

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA8AC2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.713 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando a Lei n.º 2.797, de 06 de abril de 2021 e Decreto Orçamentário n. 17.241, de 08 de abril de 2021 que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Porto Velho,

Considerando o Ofício n.º 377/GAB/SEMPOG/2021 de 07 de outubro de 2021 tendo como objeto a Suplementação de Recursos referente a continuidade de repasses ao subsídio tarifário à empresa responsável pelo Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Porto Velho,

Considerando o Ofício n.º 1177/DIAA/DEA/GAB/SEMTRAN de 05 de outubro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN a qual solicita a Suplementação de Recursos referente a continuidade de repasses ao subsídio tarifário à empresa responsável pelo Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Porto Velho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.999.521,10 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e dez centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRÂNSITO – SEMTRAN						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRÂNSITO – SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45		3.000	1.999.521,10
SUB TOTAL						1.999.521,10
TOTAL						1.999.521,10

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.,

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E1F57DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.714 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 19.742,40 (dezenove mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º – A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR						
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
17.01.04.122.347.2.901	Apoio Administrativo/Semdestur	FIS	3.3.90.39	1.000	2.726,40	-
			4.4.90.40	1.000	-	2.726,40
17.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	3.3.90.39	1.000	17.016,00	-
			4.4.90.52	1.000	-	17.016,00
SUBTOTAL					19.742,40	19.742,40
TOTAL					19.742,40	19.742,40

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D5E14CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.715 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.240,00 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR						
17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
17.01.04.122.347.2.901	Apoio Administrativo	FIS	3.3.90.39	1.000	49.240,00	-
			3.3.90.14	1.000	-	20.000,00
			3.3.90.40	1.000	-	25.740,00
			3.3.50.43	1.000	-	3.500,00
SUBTOTAL					49.240,00	49.240,00
17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR						
17.32 – FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTPV						
17.32.23.695.035.1.199	Promoção Turística	FIS	3.3.90.39	1.000	20.000,00	-
			3.3.90.30	1.000	-	10.000,00
			3.3.90.36	1.000	-	10.000,00
SUBTOTAL					20.000,00	20.000,00
TOTAL					69.240,00	69.240,00

Art. 3º – A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F6082208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.116 DE 05 DE NOVEMBRO 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	12.000,00	-
			3.3.90.40	1.000	-	12.000,00
SUBTOTAL					12.000,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00	12.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:58C7B485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA N.º 019/GAB/SEMPOG**

PORTARIA N.º 019/GAB/SEMPOG Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00071-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 4 ½ (Quatro e meia) diárias, mais ½ (Meia) de auxílio deslocamento, ao servidor abaixo relacionado para deslocamento a cidade de Brasília/DF, para assessorar o Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão fim nas articulações junto a Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP (Primeira aproximação), objetivando estabelecer entendimentos quanto a perspectiva de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, com vistas ao desenvolvimento/implantação operacional do 3º ciclo do Sistema de Medição de Desempenho Organizacional – SMDO no âmbito da Prefeitura de Porto Velho. Período: 15/11/2021 a 19/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 024/GAB//SEMPOG de 05/11/2021.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	AUXÍLIO DESLOC.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	TRANSPORTE
DALMO LUIZ ROUMIE DA SILVEIRA	1002537	CHEFE DA ASSESSORIA GOVERNAMENTAL	BRASILIA/DF	4 ½	½	620,00	3.100,00	AÉREO

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:004565CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA 049 PARA RATIFICAR**

Portaria nº 049/GAB/SEMESC Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00082-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 04 (quatro) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Município de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, na data de 07/11/2021 a 10/11/2021, com o objetivo de participarem de uma oficina com o Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, nos dias 07/11/2021 a 10/11/2021, que ocorrerá no Auditório do IFRO (Campus Ji-Paraná), localizado na Rua Rio Amazonas, nº 151, cidade de Ji-Paraná/RO.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Thalysson João Rodrigues Pereira	242066	Engenheiro Civil	Ji-Paraná/RO	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Ricardo Lima Santos	6652	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	Ji-Paraná/RO	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Luciana Volpato Serbino	1000122	Gerente da Divisão de Monitoramento de Tomada de Contas Especiais	Ji-Paraná/RO	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Vinicius Dall Acqua	135055	Engenheiro Civil	Ji-Paraná/RO	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Antônio José Prata de Sousa	1000781	Assessor de Política Governamental	Ji-Paraná/RO	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
Rafael Brito Barros Pereira	1000715	Assessor Técnico Nível It	Ji-Paraná/RO	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Lorenzo Max Gvozdanovic Villar	47101	Arquiteto	Ji-Paraná/RO	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Daniilo Giolo Soares	1000643	Assessor Especial de Controle Setorial	Ji-Paraná/RO	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F508E4E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº080/SEMUSB/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 080/SEMUSB/2021

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de Suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.01339- 000/2021.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 17/11/2021 à 24/11/2021, para os Distritos instalados ao longo da BR 364, onde serão realizados a fiscalização "in loco", para averiguação da frequência dos serviços de Coleta, Transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e seletivos executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial: Mitsubishi L200 Placa: NEF-5958. Conforme solicitação no Memorando nº 079/CEPF/SEMUSB/2021.

N.º MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 135245	ALESSANDRA MENEZES MARTINS	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	17/11/2021 à 24/11/2021	6	1= 150,00	900,00
02 167235	EDICARLOS DA SILVA FONSECA	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	17/11/2021 à 24/11/2021	6	1= 150,00	900,00

03	242751	GEOVANE DA SILVA PATRÍCIO	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	17/11/2021 à 24/11/2021	6	1= 150,00	900,00
04	281155	JULIANA PRISCILA MENDES VIEIRA DE MEDEIROS	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	17/11/2021 à 24/11/2021	6	1= 150,00	900,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2746B20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº12/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos através do acordo de cooperação técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público que realizará o Chamamento Público para Concessão de Licença Eventual para trabalhar no evento 2º Edição da Cavalgada que será realizada no Parque dos Tanques situado na avenida Lauro Sodré em 27 de Novembro de 2021.

O presente procedimento será regido na forma da Lei nº 8.666/93, Lei 53-A de 1972 e suas alterações, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamada Pública para Concessão de Licença Eventual para exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Bebidas e do Parque de diversões durante a realização da Programação Cultural da 2ª Cavalgada 2021 que será realizada em 27 de Novembro de 2021 no Parque dos Tanques situado na avenida Lauro Sodré.

2.-DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 SEGUIMENTO 01 – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL

2.1.1 Serão ofertadas 12(doze) vagas distribuídas da seguinte forma:

Atividade gastronômica	Quantidade
Comidas Típicas regional	3(tres) vagas
Restaurantes	02 (duas) vagas
Crepé	1 (uma) vaga
Derivados de Milho	1 (uma) vaga
Batata frita	1 (uma) vaga
Pastel	1 (uma) vaga
Bebidas em gerais	3 (três) vagas
Total de vagas	12

2.1.2 – Será disponibilizada um espaço **de 05 x10m** para cada selecionado conforme distribuição da Sejucel e **02 espaços de 10 x10** m para os restaurantes, distribuídas em **07 Tendás**.

2.1.3 É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme o artigo 243 da Lei nº 8.069/1990. Os selecionados que não observarem o disposto neste item poderão responder civil e criminalmente pelo não cumprimento da legislação em vigor.

2.2 Serão ofertadas 20(vinte) vagas para vendedores ambulantes distribuídas da seguinte forma.

Atividade gastronômica/segmento	Quantidade
Carrinho de pipoca doce e salgada	02 (duas) vagas
Carrinho de sorvete	02 (duas) vagas
Algodão doce	02 (duas) vagas
Balões e brinquedos	02 (duas) vagas
Churrasquinho,	02 (duas) vagas
Carrinho de cachorro quente	02 (duas) vagas
Carrinho de batata frita	02 (duas) vagas
Carrinho de crepe	02 (duas) vagas
Churrasco Grego	02 (duas) vagas
Carrinho de churros	02 (duas) vagas
Total	20 vagas

2.2.1 Estas são destinadas para ponto fixo **fora das Tendás** conforme distribuídos pela Sejucel;

2.2.2 A instalação elétrica do veículo será de responsabilidade do selecionado;

2.3 Serão ofertadas 06(seis) vagas para food truck/trailer distribuídas da seguinte forma:

Atividade gastronômica	Tamanho médio do veículo	Quantidade
Carro tipo food truck/trailer (refeições e lanches em geral)	3mx5m	06 (seis) vagas

2.3.1 trailer pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar trailers, furgões, caminhantes, ônibus ou caminhões adaptados no tamanho máximo descrito no item 2.3

2.3.2 Durante o período de realização do evento será autorizado o funcionamento de até 06 (seis) veículos para a exploração comercial do ramo de alimentos o qual o proponente se inscreveu, no espaço designado pela SEJUCEL, sendo da responsabilidade do selecionado providenciar os meios para execução do serviço;

2.3.3 O DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos trailer para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO

2.4.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no município de Porto Velho/RO, há no mínimo 01(um) ano, especializadas nos ramos de alimentação e bebidas que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2.4.2 Será reservado em número de 01(um) espaço de 5x10m para o credenciamento de Instituições Filantrópicas de utilidade pública.

2.4.3 Caso estes não ocupem todas as vagas estabelecidas neste Edital, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outros municípios, que atenderem as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

2.4.4 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I

2.4.5 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.4.6 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5 DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO AO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

2.5.1 Das obrigações:

a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;

e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;

f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante,

g) Respeitar as normas quanto a vedação legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, sendo de responsabilidade do credenciado qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas;

h) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

i) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;

j) a vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;

l) A instalação de EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;

m) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;

n) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;

o) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 17:00 horas da tarde.

p) Comercializar os produtos respeitando a tabela das tarifas que será publicada no Diário Oficial e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br

r) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do selecionado.

s) Obrigatório para Barracas/carrinho/Trailer a instalação de luminária de emergência de LED de 20Watts que deverá funcionar e extintores de incêndio (Pó químico pressurizado 6 kg BC), com suporte em locais visíveis com placa de identificação e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio;

f) Todos os selecionados e auxiliares/ajudantes/garçons/cozinheiro, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;

u) Deverá disponibilizar uma pessoa exclusiva para o caixa sendo que a mesma não poderá manusear alimentos, bebidas ou servir mesas.

v) Responsabilizar-se por todo o material entregue pela SEJUCEL, se houver desvio ou danos o selecionado deverá pagar o objeto, conforme quadro abaixo

Descrição dos objetos	Valor
Fechamento em lona	700,00 cada uma
Lâmpada de LED de 45 Watts	75,00 cada uma
Tomadas	30,00 cada uma

se por acaso houver danos ao objeto que não está descrito neste edital e foi fornecido pela SEJUCEL será cobrado o valor no preço de mercado

x) MANTER EXPOSTO EM TODAS AS MESAS O CARDÁPIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS COM DESCRIÇÃO DOS ACOMPANHAMENTOS E PREÇOS.

w) OBRIGATÓRIO EXPOR EM BANNER O CARDÁPIO DE PRATOS SEUS ACOMPANHAMENTOS E BEBIDAS COM PREÇOS.

y) Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes.

z) Cada Barraca deverá instalar sua própria pia, sendo vedado o uso de baldes para a higienização dos utensílios. O não cumprimento ficarão suspenso dos próximos eventos realizados/apoiados pela SEJUCEL.

a.a O selecionado deverá ter um quadro de alimentação e proteção para a sua barraca, nisso tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas secundárias ficando toda responsabilidade ao selecionado Barraqueiros/Carrinhos/Trailer, incluindo, equipamentos de segurança, materiais necessários, ao mesmo todas as responsabilidades elétricas ficará na responsabilidade dos selecionados.

b.b Ficando os ramais de ligação que seja cabo PP 3 por 10 mm ou cabo PP 3 por 6 mm por conta dos Selecionados (barraca/carrinhos/Trailer)

c.c A SEJUCEL ficará por conta de fazer a ligação de entrada de 220 ou 127 volt e 220 trifásico também o desligamento das barracas no final do evento,

d.d É de inteira responsabilidade do selecionado a fiação da barraca/ carrinhos/Trailer até o ponto de energia fornecido pela SEJUCEL para instalação da rede de energia 220w, caso haja necessidade. No caso de mais pontos de energia de 110w será por conta do selecionado.

e.e Proibido a instalação de Barracas ou ambulantes não autorizados(sujeitos a apreensão do mesmo).

f.f É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

g.g Os veículos deverão ter luz de emergência e extintor de incêndio de 04 kg que será de responsabilidade do selecionado.

h.h Todo(a)s barracas/carrinho/trailer terá que pegar o nada consta, para apresentar ao o segurança que estará no portão, sem este documento a saída dos mesmos não será autorizada.

2.5.2. São obrigações da SEJUCEL:

2.5.2.1 Promover a instalação elétrica dos espaços onde estará instalada as tendas, bem como de um ponto fixo de água para atendimento aos credenciados que comercializam gêneros alimentícios;

2.5.2.2 As tendas serão fornecidas pela a SEJUCEL incluindo um ponto de tomada e uma lâmpada de 110 volts

2.5.2.3 Caso o selecionado venha a precisar de energia com a voltagem de 220 volts será de sua responsabilidade a instalação da mesma

2.5.2.4 Fica a cargo do selecionado a instalação da rede de água do ponto disponibilizado pela Sejucel até seu espaço.

2.5.2.5 A Sejucel disponibilizará um Técnico eletricista pra realizar todas as instalações elétricas necessárias.

2.5.2.6 O selecionado que necessitar dos serviços do Técnico eletricista deverá comunicar a equipe da Sejucel.

2.5.2.7 – Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

3. SEGUIMENTO 02 - COMÉRCIO PARQUE DE DIVERSÃO

3.1 Serão ofertadas 35(trinta e cinco) vagas, sendo 15(quinze) vagas para brinquedos não mecânicos e infláveis e 20(vinte) vagas para brinquedos mecânicos conforme quadro abaixo:

nº	Descrição dos Brinquedos não mecânicos e infláveis	Quantidades
1	Tobogã inflável 10 m x 5,00 m	1
2	Piscina de bolinhas 3 x3 m	1
3	Barraca do bingo 5 x 12,5m	1
4	Barraca de roleta 4x4m	1
5	Barraca de Chumbinho 3x3m	1
6	Barraca do Dado 2x2m	1
7	Barraca do Tiro ao Alvo 6x4m	1
8	Barraca de Fliperama 3x3m	1
9	Barraca de Lança Lança 5x5m	1
10	Escorregador Inflável A 11x6m	1
11	Cama Elástica C 4.4m Diâmetro	1
12	Cama Elástica D 4.4m Diâmetro	1
13	Cama Elástica B 10x5m	1
14	Tobogã Inflável 4x9m	1
15	Tobogã Inflável 4x12m	1
Total		15
Item	Descrição dos Brinquedos mecânicos	Quantidade
A	Esqueche 4x4m	1
B	Jump Zone 5x5m	1
C	Roda Gigante P 7x7	1
D	Roda Gigante G 14x12m	1
E	Barco Viking 12x5m	1
F	Chapéu Mecânico 21m Diâmetro	1
G	Carrinho de Bate Bate A 16x8m	1
H	Kamikase 12x5m	1
I	Carrocel 8x8m	1
J	Trenzinho 8x8m	1
K	Roda Panorâmica 8x16m	1
L	Patinho Cysnei 7x7m	1
M	Carrossel de Dragõesinhos 6x6m	1
N	Jump de um salto 6x6m	1
O	Carrossel de cavalinhos 7x7m	1
P	Space Loop 7x15m	1
Q	Barco infantil –	1
R	JEEP	1
S	Ynterplays 20x20m	1
T	Touro mecânico	1
Total geral		20

3. 2 DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados, pessoas físicas e jurídicas, que preencherem os requisitos deste Edital.

3.2.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I.

3.2.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.2.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.2.5 Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo, salvo decisão dos Organizadores SEJUCEL/SEMUSB.

3.2.6 À vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das área destinada ao parque durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do selecionado.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO A EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES

3.3.1 Das obrigações:

a) O selecionado deverá ter todas as autorizações necessárias para a instalação e funcionamento dos brinquedos, inclusive laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;

b) Os brinquedos deverão apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento,

c) No caso de instalação de brinquedos com defeitos ou em estado precário de conservação, de modo a oferecer risco aos seus usuários, estes deverão ser imediatamente substituídos, sob pena cancelamento da Licença;

d) O selecionado terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dos brinquedos instalados, e responderá, portanto, por quaisquer acidentes ou ocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecer dentro do local da exploração, durante o período da licença;

e) O selecionado deverá tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas, incluindo funcionários, equipamentos de segurança, materiais, cabendo ao mesmo todas as responsabilidades quando da execução das instalações;

f) Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima ou altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público e com um banner com os valores cobrado descrito por brinquedo;

g) Obrigatório para Brinquedos não mecânicos, infláveis e mecânicos a instalação de luminária de emergência de LED de 20Wats que deverá funcionar e extintores de incêndio Pó químico pressurizado 6 kg BC, com suporte em locais visíveis com placa de identificação e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio;

- h) Cabe ao selecionado providenciar toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do brinquedo, quando necessário, tais como, laudo de vistoria do bombeiro, alvarás, ART dos brinquedos mecânicos que se fizerem necessários e demais documentos que forem pertinentes aos serviços a serem realizados, inclusive os projetos necessários para obtenção do auto de vistoria.
- i) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL e órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- j) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocar de lugar (sujeito a apreensão do mesmo)
- l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos e/ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;
- m) Obedecer o horário de montagem dos brinquedos não mecânicos e infláveis e manutenção dos demais brinquedos a partir das 08:00 da manhã as 18:00 horas.
- n) É de responsabilidade do selecionado a elaboração e impressão dos ingressos com preços com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;
- o) Manter as instalações e os brinquedos em perfeitas condições de uso e de higiene dentro das normas previstas em Lei;
- p) Manter obrigatoriamente todos os cabos da parte elétrica a partir do ponto de energia disponibilizado pela SEJUCEL até os brinquedos enterrados.
- q) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados à área do parque;
- r) Proibido instalação de brinquedos não autorizados (sujeito a apreensão do mesmo).
- s) É proibido a comercialização (venda) de gêneros alimentícios e bebidas dentro da área reservada do Parque.
- t) **não será admitido que aos selecionados estacionar seus veículos na área destinada ao Parque, sujeito a guincho.**
- u) Fica a cargo do selecionado a instalação da rede elétrica do ponto disponibilizado pela Sejucel até o brinquedo.
- v) O selecionado que necessitar dos serviços do Técnico electricista deverá comunicar a equipe da Sejucel.

3.3.2. São obrigações da SEJUCEL:

- a) Promover a instalação do ponto transformador na área onde será instalado o parque de diversões;
- b) A Sejucel disponibilizará um Técnico electricista para realizar todas as instalações elétricas necessárias.

c) Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar deste credenciamento

4.1.1 Servidores dos órgãos promotores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

4.1.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido e Taxa de abertura de processo pagas, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre **09 de Novembro a 12 de Novembro de 2021 de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 horas.**

5.1.1 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

5.1.2 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

5.1.3 O envelope deverá ser identificado com o seguimento de interesse disposto no Anexo X endereçamento de protocolo.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída e Portaria nº 081/semusb/2021 qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;

6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;

6.3 Após a habilitação será analisada a melhor proposta de cardápio e preço.

6.4 Havendo empate será selecionado o credenciado que obtiver maior participação em números comprovados nas Edições anteriores.

6.5 Havendo empate nas propostas das Instituições Filantrópicas será selecionada a que obtiver em maior tempo o Título de Instituição de Utilidade Pública.

6.6 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em até 96 horas antes da realização do evento;

6.7 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br

7. DA LICENÇA EVENTUAL

7.1 A vigência da Licença Eventual é exclusiva ao período de realização dos eventos dispostos no Anexo XI.

7.2. A licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.

7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da instituição selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7.5 A licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.5 Os selecionados poderão começar a utilizar o espaço destinado para exploração comercial do dia 27/11/2021.

8. DO RECURSOS

O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.2 Os espaços de 05x10m disponíveis a área de alimentação será permitido até no **máximo 08(oito) jogos de mesa com quatro cadeiras tipo plástico na cor branca.**

9.3 Os espaços de 10x10m disponíveis a área de alimentação(restaurante) será permitido até no **máximo 16(dezesseis) jogos de mesa com quatro cadeiras tipo plástico na cor branca.**

9.4 Os selecionados somente poderão comercializar bebidas em geral da marca do patrocinador oficial do evento a ser divulgado.

9.5 A SEJUCEL ficará por conta de fazer a ligação de entrada de 220 ou 127 volt e 220 trifásico também o desligamento das barracas no final do evento,

9.6 não será admitido que os selecionados estacionar seus veículos na área destinada a praça de alimentação ou próximo

9.7 **A(o)s barracas/carrinho/trailer, só serão liberados para desmontagem, no final do evento após a equipe da SEJUCEL realizar a fiscalização, uma vez que se faz necessário a conferência das cautelas.**

9.8 Os selecionados para a exploração do Parque de Diversões deverá iniciar as instalações dos brinquedos mecânicos a partir de 22 de Novembro de 2021.

9.9 A segurança dos brinquedos mecânicos será de inteira responsabilidade do selecionado, isentando os organizadores do evento de qualquer responsabilidade.

9.10 Os demais brinquedos somente poderão ser instalados no dia do evento 27 de novembro a partir das 09:00 horas.

9.11 Para todos os brinquedos mecânicos, não mecânicos e infláveis deverão ser cobrados preço único.

9.12 Todas as despesas relativas ao funcionamento do Parque de Diversões e brinquedos tais como: taxas, transporte, bilheteria, estruturas tendas das barracas), contratação de funcionários e demais despesas necessárias à consecução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade do selecionado.

9.13 Os organizadores do evento não se responsabilizaram por prejuízos financeiros caso o selecionado venha a ter isentando a SEJUCEL E SEMUSB de qualquer responsabilidade.

9.14 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

9.15 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

9.16 Praticar os preços conforme tarifa estabelecida a ser publicada no Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br.

9.17 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br

9.18 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

9.19 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

(Exploração da Atividade de Alimentos e Bebidas em geral)

- a) Taxa de abertura de processo paga
- b) Cédula de identidade;
- c) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
- e) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;
- f) Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL E SEMUSB;
- g) Declaração que não possui vínculo empregatício com a União, Estado e Município.
- h) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
- i) Comprovação (pagamento de taxas de abertura de processo) .
- j) Comprovação de participação nas edições anteriores por meio de Declaração fornecida pela Sejuce(uma declaração para cada ano de participação);
- l) Certidão negativa Polícia Civil do Estado de Rondônia;
- m) Carteira Sanitária (para comércio de alimentos)
- n) Declaração de Capacidade Financeira

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

(Exploração da Atividade de Alimentos e Bebidas)

- a) Taxa de abertura de processo paga;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
- e) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
- f) Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; CNDT;
- h) Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
- i) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
- j) Certidão negativa Polícia Civil do representante legal da empresa e sócios;
- l) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
- m) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
- n) Declaração de que o representante legal não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e SEMUSB;
- o) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
- p) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
- q) Declaração de Capacidade Financeira
- r) Comprovação de participação nas Edições anteriores emitida pela SEJUCEL, (sendo uma declaração para cada ano de participação).

s)Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial através de *food truck/trailer*, além dos documentos indicados acima (pessoa física ou jurídica), deverão apresentar:

- t)Cópia da CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;
u)Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente de acordo com o final da placa.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA (Exploração da Atividade Parque de Diversões)

- a) Taxa de abertura de Processo paga;
b)Cédula de identidade;
c)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) 01 foto 3x4 atualizada;
e)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
f)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;
g)Certidão Negativa Policia Civil
h)Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e Prefeitura Municipal de Porto Velho SEMUSB;
i)Declaração de Capacidade Financeira
j)Atestado liberatório do bombeiro acerca da segurança dos brinquedos;
l)ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da parte elétrica dos brinquedos;
m)ART da parte mecânica dos brinquedos;
n)Fotocópia 30x15 l atualizada por brinquedo(**o não cumprimento deste item caberá desclassificação**).
o)Deverá apresentar, projeto de segurança do(s) brinquedo(s), devidamente assinado por engenheiro competente. **O não cumprimento deste item caberá desclassificação.**
p) Declaração que não possui vínculo empregatício com a União Estado ou Município.
Q) comprovante de participação em eventos de grande porte.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA (Exploração da Atividade de Parque de Diversões)

- a) Taxa de abertura de processo paga
b)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;
d)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
f)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT;
h)Cédula de identidade do representante legal da empresa e sócios;
i) 01 foto 3x4 atualizada do representante legal da empresa;
j)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa e sócios;
l)Certidão negativa Policia Civil do representante legal da empresa e sócios;
m)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal ;
n)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa **não** são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia;
o)Declaração de Capacidade Financeira
p)Declaração dos sócios e representante legal da empresa de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos;
q)Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, multa e dentre outros, necessários à referida exploração comercial;
r)Atestado liberatório do bombeiro acerca da segurança dos brinquedos;
s)ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da parte elétrica dos brinquedos;
t)ART da parte mecânica dos brinquedos;
u)Foto individual atualizada 30x15 por brinquedo(**não cumprimento deste item caberá desclassificação.**)
v)Deverá apresentar, projeto de segurança do(s) brinquedo(s), devidamente assinado por engenheiro competente. (não cumprimento deste item caberá desclassificação.)
x) Comprovante de participação em eventos de grande porte.

Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

ANEXO II CRONOGRAMA

Publicação do Edital	08/11/2021
Inscrições	09/11/2021 a 12/11/2021
Divulgação da lista dos selecionados	15/11/2021
Interposição de recursos	15/11/2021 a 17/11/2021

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

Nome Completo					
CPF					
RG		Org. Emissor		UF	
Data de nascimento	__/__/__	Sexo	() Masc () Fem		
Naturalidade		UF		Estado Civil	
Endereço residencial					
Bairro		Cidade			
CEP		Estado			
COMERCIO DE INTERESSE:					

Declarações

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/posuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

DE ACORDO

() SIM

() NÃO

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamameanto Público nº ____/2021, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DE ACORDO

() SIM

() NÃO

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIADeclaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº ____/2021, que **nenhum** sócio ou representante legal da empresa é servidor público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

DE ACORDO

() SIM

() NÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

DE ACORDO

() SIM

() NÃO

Pelo presente, declaro que li o edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas no mesmo, comprometendo-me a cumpri-las.**Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para supri o objeto estabelecido no Edital de Chamamento nº _____.****PORTO VELHO, DE 2021****ASSINATURA DO INTERESSADO****ANEXO IV****Formulário para Interposição de Recurso****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB****DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Departamento de Posturas Urbanas.

Eu,, portador do documento de identidade nº..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.

O resultado do sorteio de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Porto Velho,.....de.....de 2021

Assinatura do responsável

ANEXO V

Pedido de Esclarecimento Edital de Chamamento Público nº 009/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....

Eu,, portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº, referente a

Porto Velho,.....de.....de 2021

..... Assinatura do responsável

ANEXO VI

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS .

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

Documentos de habilitação

CRENCIAMENTO

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA

CNPJ:

TELEFONE:

ANEXO VII

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PARQUE DE DIVERSÕES

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

Documentos de habilitação

CRENCIAMENTO

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA

CNPJ:

TELEFONE:

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos –SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6ACB295F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO,

peessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001 - 20, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste tornar a público a Contratação de servidor temporário na categoria nutricional do processo Seletivo a se apresentar na C.M.E.I Carrossel Dourado situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/nº, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo– Rondônia, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, munidos de documentos abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DO ORIGINAL EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO.

Carteira de Identidade - RG;
 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 Título Eleitoral;
 Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
 Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
 Cópia do CPF dos dependentes;
 Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
 Comprovantes de escolaridade;
 Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
 Apresentar o cartão da conta corrente no Banco do Brasil;
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
 Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
 Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
 Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
 Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
 Qualificação Cadastral do e-Social;
 Comprovante de residência;
 Declaração de Bens;
 Atestado de Aptidão Física e Mental;
 Comprovante da vacina contra Covid-19.

CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 40 HORAS

Nº	OPÇÃO DE VAGA	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO			
				F	EN	EP	TOTAL
3º	40HS (VAGA RESERVA)	Giovanna Pellegrino Gottardi	26/08/1998	10	32	15	57

Legenda: N° - Colocação; F - Formação; EN-Entrevista; EP-Experiência Profissional.

Rio Crespo/RO, 08 de Novembro de 2021

ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA	DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Associação de Pais e Professores do C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO	Diretora do C.M.E.I Carrossel Dourado Portaria nº 2903/2018

Publicado por:
 Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EF712D70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 310/2021

“Altera a Lei Complementar nº 237, de 30 de março de 2017”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o Art. 31 da Lei Complementar nº 237/2017, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, terá a seguinte organização interna:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;*
- II – Assessoria Técnica Especial;*
- III - Superintendência Contábil, Financeira e Orçamentária;*
- IV - Diretoria de Gestão Hospitalar;*
- V - Diretoria Especial Clínica Hospitalar;*
- VI - Auditoria Clínica Hospitalar;*
- VII - Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde;*
- VIII - Assessoria de Gestão Técnica e Estratégica do SUS;*
- IX - Administração de Transporte e Manutenção de Veículos;*
- X - Diretoria Administrativa;*
- XI - Diretoria de Planejamento Geral, Orçamento, Avaliação, Controle, Projetos e Convênios;*
- XII - Diretoria de Complexo de Regulação, Controle, Avaliação, Ouvidoria e Auditoria do SUS;*
- XIII - Diretoria de Vigilância em Saúde;*
- XIV - Diretoria de Assistência a Atenção Básica;*
- XV - Diretoria da Policlínica “Júlio Henrique Jacob”;*
- XVI - Diretoria da Clínica da Mulher;*

XVII - Diretoria do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
 XVIII - Diretoria do Centro de Reabilitação;
 XIX - Diretoria do Laboratório Municipal;
 XX - Diretoria de Enfermagem;
 XXI - Gerência dos Programas Estratégicos;
 XXII - Gerência de Execução de Programas do SUS e Informática;
 XXIII - Gerência Administrativa da Unidade Básica de Saúde “Eni Correia da Silva” (Distrito de Nova Estrela);
 XXIV - Gerência Administrativa da Unidade Básica de Saúde “Centro Norte”;
 XXV - Gerência Administrativa da Unidade Básica de Saúde “Planalto”;
 XXVI - Gerência Administrativa da Unidade Básica de Saúde “Jardim Tropical”;
 XXVII - Gerência Administrativa da Unidade Básica de Saúde “Cidade Alta”;
 XXVIII - Gerência Administrativa da Unidade Básica de Saúde “Albert Sabin”;
 XXIX - Coordenadoria de Acompanhamento na Execução de Projetos e Convênios;
 XXX - Coordenadoria de Captação e Avaliações de Dados Estatísticos;
 XXXI - Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios;
 XXXII - Coordenadoria de Recursos Humanos;
 XXXIII - Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio;
 XXXIV - Coordenadoria de Atenção Assistencial de Complexo Regulador;
 XXXV - Coordenadoria de Epidemiologia e Ambiental;
 XXXVI - Coordenadoria de Programas MDST/AIDS;
 XXXVII - Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
 XXXVIII - Coordenadoria do Centro de Zoonoses;
 XXXIX - Coordenadoria de Atenção Farmacêutica;
 XL - Coordenadoria de Recursos Humanos Hospitalar;
 XLI - Coordenadoria de Captação e Avaliação de Dados Estatísticos Hospitalares;
 XLII - Coordenadoria de Requisição de Medicamentos;
 XLIII - Coordenadoria de Judicialização da Saúde;
 XLIV - Diretor de Gestão da UPA;
 XLV - Assessor Especial da UPA;
 XLVI - Diretor Técnico da UPA;
 XLVII - Diretor Administrativo da UPA;
 XLVIII - Diretor de Enfermagem da UPA;
 XLIX - Assessor de Gestão e Faturamento da UPA.

Art. 2º Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, inserindo os cargos criados por esta Lei.

Art. 3º Altera o Anexo III da Lei Complementar n. 237/2017, inserindo as atribuições dos cargos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 80 (oitenta) dias de sua publicação oficial.

Rolim de Moura/RO, 03 de novembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO II CARGOS, VAGAS E VALORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
Cargo	Subsídio	Gratificação de Representação	Vencimento	Vagas	
01	Secretário Municipal de Saúde	7.482,30	0,00	0,00	1
02	Assessor Técnico Especial		4.171,74	4.231,87	1
03	Superintendente Contábil, Financeiro e Orçamentário		4.316,40	4.360,00	1
04	Diretor de Gestão Hospitalar		4.791,20	4.839,60	1
05	Diretor Especial Clínico Hospitalar		3.293,41	3.326,68	1
06	Auditor Clínico Hospitalar		3.293,41	3.326,68	1
07	Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde		2.913,57	2.943,00	1
08	Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS		1.700,39	1.717,57	1
09	Administrador de Transporte e Manutenção de Veículos		2.180,59	2.202,62	1
10	Diretor Administrativo		1.700,39	1.717,57	1
11	Diretor de Planejamento Geral, Orçamento, Avaliação, Controle, Projetos e Convênios		2.158,20	2.180,00	1
12	Diretor de Complexo de Regulação, Controle, Avaliação, Ouvidoria e Auditoria do SUS		1.700,39	1.717,57	1
13	Diretor de Vigilância em Saúde		1.700,39	1.717,57	1
14	Diretor de Assistência a Atenção Básica		1.700,39	1.717,57	1
15	Diretor da Policlínica “Júlio Henrique Jacob”		1.700,39	1.717,57	1
16	Diretor da Clínica da Mulher		1.700,39	1.717,57	1
17	Diretor do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS		1.700,39	1.717,57	1
18	Diretor do Centro de Reabilitação		1.700,39	1.717,57	1
19	Diretor do Laboratório Municipal		1.700,39	1.717,57	1
20	Diretor de Enfermagem		1.700,39	1.717,57	1
21	Gerente dos Programas Estratégicos		1.133,06	1.144,50	1
22	Gerente de Execução de Programas do SUS e Informática		1.133,06	1.144,50	1
23	Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Eni Correia da Silva” (Distrito de Nova Estrela);		1.133,06	1.144,50	1
24	Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Centro Norte”		1.133,06	1.144,50	1
25	Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Planalto”		1.133,06	1.144,50	1
26	Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Jardim Tropical”		1.133,06	1.144,50	1
27	Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Cidade Alta”		1.133,06	1.144,50	1

28	Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Albert Sabin"		1.133,06	1.144,50	1
29	Coordenador de Acompanhamento na execução de Projetos e Convênios		1.025,15	1.035,50	1
30	Coordenador de Captação e Avaliação de Dados Estatísticos		1.025,15	1.025,50	1
31	Coordenador de Controle de Contratos e Convênios		1.025,15	1.035,50	1
32	Coordenador de Recursos Humanos		1.025,15	1.035,50	1
33	Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio		1.025,15	1.035,50	1
34	Coordenador de Atenção Assistencial de Complexo Regulador		1.025,15	1.035,50	1
35	Coordenador de Epidemiologia e Ambiental		1.025,15	1.035,50	1
36	Coordenador de Programas MDST/AIDS		1.025,15	1.035,50	1
37	Coordenador de Vigilância Sanitária		1.025,15	1.035,50	1
38	Coordenador do Centro de Zoonoses		1.025,15	1.035,50	1
39	Coordenador de Atenção Farmacêutica		1.025,15	1.035,50	1
40	Coordenador de Recurso Humano Hospitalar		1.025,15	1.035,50	1
41	Coordenador de Captação e Avaliação de Dados Estatísticos Hospitalar		1.025,15	1.035,50	1
42	Coordenador de Requisição de Medicamentos		1.025,15	1.035,50	1
43	Coordenador de Judicialização da Saúde		1.025,15	1.035,50	1
44	Diretor de Gestão da UPA		R\$ 4.791,20	R\$4.839,60	1
45	Assessor Especial da UPA		R\$ 3.060,70	R\$3.091,62	1
46	Diretor Técnico da UPA		R\$ 3.293,41	R\$3.326,68	1
47	Diretor Administrativo da UPA		R\$ 1.700,39	R\$1.717,57	1
48	Diretor de Enfermagem da UPA		R\$ 1.700,39	R\$1.717,57	1
49	Assessor de Gestão e Faturamento da UPA		R\$ 1.700,39	R\$1.717,57	1
TOTAL.....					49
TOTAL 49					

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

1- Secretário Municipal de Saúde

Cabe ao Secretário Municipal de Saúde

- 1.1 - Planejar, coordenar e controlar a administração contábil, financeira e Orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde;
- 1.2- Manter adequado sistema de controle contábil apto a fornecer informações sobre a administração financeira e orçamentária aos órgãos deliberativos e fiscalizadores;
- 1.3- Encaminhar à Auditoria e Controle Interno da Prefeitura, toda a documentação e processos administrativos dentre outros assuntos para pareceres e auditagens;
- 1.4- Exercer, em articulação a programação financeira e de desembolso, bem como o controle dos gastos públicos;
- 1.5- Elaborar a programação do fluxo financeiro do Fundo Municipal de Saúde, administrando-o através do controle de desembolso programado em conformidade com o recebimento de receitas vinculadas e próprias;
- 1.6- Encaminhar à Procuradoria Geral do Município, todos os processos administrativos e outros assuntos pertinentes, para os devidos pareceres jurídicos;
- 1.7- Encaminhar ao Chefe do Departamento de Compras e Licitações todos os processos correlatos para trâmites legais;
- 1.8- Supervisionar Almoxarifado Central e Patrimônio do Município, no recebimento e armazenagem de todos os itens da Secretaria Municipal de Saúde (entrada, armazenagem e saída);
- 1.9- Encaminhar ao Chefe do Departamento de Compras e Licitações do Município todos os processos administrativos, e outros assuntos pertinentes a compras para os devidos trâmites legais;
- 1.10- Garantir o acesso universal e igualitário da população às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
- 1.11- Planejar, organizar, gerir e auxiliar as ações e os serviços de saúde em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;
- 1.12- Planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;
- 1.13- Executar serviços de vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, ambiental, assim como Programas Oficiais do Ministério da Saúde e outros do interesse do Município;
- 1.14- Planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com outros órgãos afins;
- 1.15- Manter o abastecimento dos insumos e equipamentos necessários ao funcionamento da rede de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde;
- 1.16- Avaliar e controlar a execução de convênios, contratos ou consórcios celebrados pelo Município, na área de saúde, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;
- 1.17- Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar lhes o funcionamento;
- 1.18 - Gerir o Fundo Municipal de Saúde.

2- Assessor Técnico Especial

Cabe ao Assessor Técnico Especial

- 2.1 - Auxiliar o Secretário nos serviços de sua responsabilidade e competência;
- 2.2 - Substituir, nas faltas e impedimentos, o Secretário;
- 2.3 - Fazer executar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 2.4 - Assessorar o Secretário Municipal em todas as suas atribuições
- 2.5 - Responder pelo Secretário Municipal em suas ausências ou impedimentos;
- 2.6 - Apresentar sugestões e projetos ao Secretário Municipal visando melhorias na Saúde;
- 2.7 - Apresentar relatórios, quando necessário, de irregularidades detectadas na Secretaria, bem como faltas praticadas por servidores.
- 2.8 - Desempenhar outras funções inerentes ao cargo de assessor.
- 2.9 - transmitir ordens e despachos do Secretário às unidades da Secretaria, além submeter a sua consideração assuntos de urgência ou de tratamento imediato.

2.10 - Manter o Secretário informado e atualizado sobre procedimentos, políticas, planos e objetivos para assegurar todas as aprovações de processos diversos relacionados à Secretaria correlata.

3- Superintendente Contábil, Financeiro e Orçamentário **Cabe ao Superintendente Contábil, Financeiro e Orçamentário**

Coordenar os registros contábeis da receita e da despesa, de acordo com as especificações constantes do orçamento e créditos adicionais;
Organizar, dirigir, controlar as atividades de contabilidade;
Efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil do Fundo Municipal de saúde; Elaborar, conferir balancetes e balanços, assinando-os conjuntamente com o Secretário do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal;
Conferir as conciliações bancárias elaboradas pelo Diretor Financeiro do Fundo Municipal de saúde, assinando-os conjuntamente com o Secretário do Fundo Municipal de Saúde, Prefeito Municipal e Diretor Financeiro do Fundo Municipal de saúde;
Realizar o encaminhamento de Balancetes e ao TCE, Câmara Municipal, Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos necessários.
Realizar o encaminhamento das prestações de contas Anual ao TCE, Câmara Municipal, Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos necessários.
Acompanhar o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais da saúde;
Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade do Fundo atendendo as orientações da Controladoria Interna;
Organizar o sistema de registro e operações contábeis atendendo as exigências legais do TCE;
Verificar a classificação das receitas e das despesas;
Elaborar Relatório Circunstanciado Anual e enviar ao TCE, Câmara Municipal, Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos necessários, juntamente com a prestação de contas anual;
Verificar mensalmente Controle do Almoxarifado, solicitando daquele setor todos os relatórios de entrada e saída de bens/materiais de consumo;
Verificar mensalmente Controle do patrimônio; solicitando daquele setor todos os relatórios de entrada e saída de bens/materiais permanentes;
Solicitar relatórios de ordem orçamentária e Processos que julgar necessários, bem como demais relatórios, a demais setores cujas informações sejam inerentes à produção de relatórios do setor de contabilidade.
Dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao cargo.

4- Diretor de Gestão Hospitalar **Cabe ao Diretor de Gestão Hospitalar**

4.1- Coordenar, planejar e administrar a execução das atividades desenvolvidas dentro de sua estrutura organizacional.
4.2- Coordenar os trabalhos de assistência social prestado aos pacientes, à comunidade e aos servidores do Hospital;
4.3- Dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao setor.

5 - Diretor Especial Clínico Hospitalar **Cabe ao Diretor Especial Clínico Hospitalar**

5.1- Participar na organização e desenvolvimento de recursos humanos na área médica;
5.2- Incentivar a participação dos profissionais em programas de atualização e especialização médica;
5.3- Zelar pelo uso adequado, higiene, guarda e conservação de materiais, instrumentos e equipamentos de trabalho relativos à área médica;
5.4- Manter o Diretor Geral informado previamente de todas as atividades e decisões gerenciais;
Promover e atribuir a execução de escalas médicas, supervisionando as e substituir em caso de faltas e impedimentos legais de profissionais;
5.5- Promover juntamente com o Diretor Geral, procedimentos necessários em caso de imperícias e negligência;
5.6- Informar e fazer informar dados que alimentem a Informática do Hospital Municipal; e
5.7- Programar, coordenar, dirigir e supervisionar a execução das atividades médicas, em regime de internação,
5.8- Ambulatorial, urgência e emergência desenvolvidas no Hospital “Amélio João da Silva”;
5.9- Promover e atribuir a execução de escalas médicas supervisioná-las e substituir em caso de faltas e impedimentos legais de profissionais;
5.10- Promover juntamente com o Diretor Geral, procedimentos necessários em caso de imperícias e negligências; e
5.11- Exercer outras competências necessárias ao cumprimento e execução dos serviços médicos.

6- Auditor Clínico Hospitalar **Cabe ao Auditor Clínico Hospitalar**

6.1- Acompanhar, avaliar e autorizar a solicitação para autorização para Internação Hospitalar/AIH, devendo obrigatoriamente observar o preenchimento do Laudo para Solicitação de AIH realizados pelos médicos;
6.2- Verificar se as informações no qual é necessárias conter no laudo para solicitação de AIH estão devidamente preenchidas, contendo dados de identificação do paciente, informações de anamnese, exame físico, resultados de exames complementares, e descrição das condições que justificam a internação do paciente, além da hipótese diagnóstica inicial e/ou o diagnóstico definitivo;
6.3- Autorizar ou não todo e qualquer Laudo para Solicitação de AIH;
6.4- Se durante a internação houver a hipótese diagnóstica inicial não confirmada ou podendo surgir uma condição clínica superveniente, ou ainda ser identificada outra patologia de maior gravidade ou complexidade ou ainda intercorrência que implique na necessidade de mudança da conduta inicialmente recomendada ou da especialidade médica/leito, o medico auditor poderá realizar a modificação no diagnostico conforme justificativa de procedimentos realizados;
6.5- Adotar mecanismo de controle e avaliação que melhore a qualidade da prestação dos serviços de auditoria médica;
6.6- O médico, na função de auditor, tem o direito de acessar, in loco, toda a documentação, podendo, se necessário, examinar o paciente. Havendo identificação de indícios de irregularidades no atendimento do paciente, cuja comprovação necessite de análise do prontuário médico, é permitida a retirada de cópias exclusivamente para fins de instrução da auditoria;
6.7- Dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao cargo.

7 - Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde **Cabe ao Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde**

7.1- Organizar, planejar, dirigir, controlar as atividades financeiras do Fundo Municipal de saúde, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;

Controlar em conjunto com a Superintendência de Contabilidade a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais se houver; Controlar por meios legais, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios; Controlar a informação sobre o comportamento da receita do Fundo Municipal de saúde para fins de planejamento econômico-financeiro; Exercer a direção e orientação sobre todos os servidores lotados na Diretoria Financeira; Resolver todos os assuntos bancários; Elaborar e assinar as conciliações bancárias conjuntamente com o contador, Secretário do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal;

7.7- Solicitar relatórios de setores da Prefeitura para lançamentos de receitas, bem como demais relatórios, de outros setores necessários para lançamentos de informações inerentes ao setor financeiro;

7.8- Assinar digitalmente os pagamentos, transferências e todas as demais transações financeiras e bancárias, em conjunto com o Secretário do Fundo Municipal de Saúde.

7.9- Prestar informações inerentes ao setor financeiro, ao TCE, Câmara Municipal, Fundo Municipal de saúde e demais órgãos fiscalizadores quando solicitado.

7.10- Realizar todos os lançamentos financeiros, auxiliando também o setor de contabilidade em demais lançamentos e tarefas cotidianas que se fizerem necessárias;

7.11- Responsabilizar- se, organizar, providenciar e controlar toda movimentação bancária, tais como extratos bancários, conciliações bancárias e demais tarefas pertinentes a bancos.

7.12- Dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao cargo.

8- Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS

Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS

8.1- Assessoria para assuntos de política pública de saúde, cuja função é acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas e técnica, de forma a obter dados e informações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas setoriais da Administração Direta e Indireta.

9 - Administrador de Transporte e Manutenção de Veículos

Cabe ao Administrador de Transporte e Manutenção de Veículos

9.1- Fazer o controle de entrada e saída de todo o combustível adquirido pela administração direta;

9.2- Emitir relatórios de controle da entrada e saída de todo o combustível da administração direta;

9.3- Vistoriar e fiscalizar a utilização do combustível nos veículos da SEMUSA;

9.4- Organizar o transporte servidores da Secretaria da Saúde assim como usuários dos serviços municipais;

9.5- Organizar o transporte material utilizado na rede municipal da saúde;

9.6- Apoiar as mudanças prediais e transporte de materiais permanentes; realizar o transporte de amostras biológicas (sangue, urina, escarro, etc) para exames laboratoriais (LACEM e outros)

9.7- Realizar o Transporte para tratamento Fora do Domicílio – TFD;

9.8- Dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao cargo.

10- Diretor Administrativo

Cabe ao Diretor Administrativo

10.1- Apoiar na área administrativa a Secretaria Municipal da Saúde;

10.2- Executar o lançamento de ocorrências no ponto biométrico, tramitar protocolos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

10.3- Atender o público nas questões referentes a requisições de documentos;

10.4- Elaborar documentos diversos referentes a servidores;

10.5- Acompanhar, avaliar e subsidiar a resolatividade a todos os assuntos de mandatos judiciais;

10.6- Dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao cargo (Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios, Coordenadoria Geral de Transporte e Manutenção de veículos e Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio).

11 - Diretor de Planejamento Geral, Orçamento, Avaliação, Controle, Projetos e Convênios

Cabe ao Diretor de Planejamento Geral, Orçamento, Avaliação, Controle, Projetos e Convênios

11.1- Elaborar o planejamento, coordenar, avaliar a programação física e financeira da Secretaria, bem como executar o programa de informática e exercer outras competências necessárias, visando à operacionalização e maximização dos serviços de saúde;

11.2- Acompanhar e subsidiar os estes de seu nível hierárquicos.

11.3- Organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas ao desenvolvimento do complexo orçamentário PPA/LDO/LOA e acompanhamento do comportamento das despesas objetivando a otimização de recursos, mantendo canais permanentes de articulação e integração, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos processos e técnicas de planejamento orçamentário e avaliação dos programas, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar metas e objetivos estabelecidos;

11.4- Elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Propostas Orçamentárias, Plano Municipal de Saúde e outros que lhe for pertinente.

11.5- Exercer a direção sobre todos os servidores envolvidos no processo de Planejamento Orçamentário e sobre a Coordenadoria Programação Orçamentária;

11.6- Coordenar o setor de execução orçamentária, supervisionando as atividades;

11.7- Organizar e direcionar os serviços de orçamento;

11.8- Planejar, orientar, coordenar e avaliar os serviços de orçamento;

11.9- Fornecer suporte técnico, informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos;

11.10- Coordenar a elaboração dos relatórios informativos como Relatório Anual de Gestão de Saúde;

11.11- Dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao cargo (Coordenadoria de Acompanhamento na execução de Projetos e Convênios, Gerência Administrativa de Execução de Programas do SUS e Informática, Coordenadoria Geral de Captação e avaliações de dados Estatísticos).

12 - Diretor do Complexo de Regulação, Controle, Avaliação, Ouvidoria e Auditoria do SUS

Cabe ao Diretor do Complexo de Regulação, Controle, Avaliação, Ouvidoria e Auditoria do SUS

12.1- Promover canal de acesso à população para manifestação a respeito dos serviços de saúde próprios, contratados e conveniados;

- 12.2- Municpiar o secretário com informações sobre a satisfação e necessidades da população na área da saúde;
- 12.3- Regular e autorizar procedimentos ambulatoriais, hospitalares da rede própria, serviços contratados e conveniados.
- 12.4- Acompanhar as solicitações de habilitações e credenciamentos dos serviços de saúde sob gestão do município, controlar e acompanhar programação-produção-faturamento dos serviços próprios, contratados e conveniados, conduzir os processos de compra de serviços, monitorar os pagamentos efetuados aos prestadores e acompanhar contratos e convênios;
- 12.5- Levantar demandas de consultas e exames das unidades de saúde e municípios solicitantes, receber e distribuir vagas ofertadas, executar agendamento eletivo de consultas, exames especializados e internação psiquiatra no prestador do município e mantém apoio as unidades de saúde e municípios;
- 12.6- Dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao cargo (Coordenadoria de Atenção Assistencial do Complexo Regulador).

13 - Diretor de Vigilância em Saúde

Cabe ao Diretor de Vigilância em Saúde

- 13.1- Oferecer acolhimento e tratamento aos trabalhadores portadores de doenças profissionais encaminhados pelo SUS ou Sindicatos quando necessário. E realizar atividades educativas, atividades de pesquisa/intervenção, palestras e educação permanente em Saúde do Trabalhador para Unidades do SUS e sociedade em geral, em ações envolvendo os Sindicatos de trabalhadores, Empresas, Universidades e outros centros de capacitação;
- 13.2- Coordenar, acompanhar e orientar no Controle e Combate a Endemias;
- 13.3- Dentre outros assuntos que lhe for pertinente (Coordenadoria Epidemiologia e Ambiental, Coordenadoria de Programas MDST/AIDS, Coordenadoria de Vigilância Sanitária, Coordenadoria do Centro de Zoonose).

14 - Diretor de Assistência a Atenção Básica

Cabe ao Diretor de Assistência a Atenção Básica

- 14.1- Prestar apoio às unidades básicas de saúde municipais ativando espaços coletivos através de arranjos ou dispositivos que propiciem a interação entre sujeitos;
- 14.2- Reconhecer as relações de poder e afeto e a circulação de saberes, visando à viabilização dos projetos pactuados por atores institucionais e sociais;
- 14.3- Atuar em processos de qualificação das ações institucionais;
- 14.4- Promover ampliação da capacidade crítica dos grupos, propiciando processos transformadores das práticas de saúde e contribuindo para melhoria da qualidade da atenção e da gestão no SUS;
- 14.5- Participar de reuniões técnicas e construir, em parceria com os grupos técnicos: fluxogramas, protocolos, capacitações, fortalecendo a rede de atenção à saúde;
- 14.6- Participar da integração entre ensino/serviço;
- 14.7- Participar na elaboração dos documentos de planejamento do município;
- 14.8- Responder a demandas administrativas.
- 14.9- Dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao setor (Gerência Administrativa dos Programas Estratégicos e Coordenadoria Central de Atenção Farmacêutica).

15 - Diretor da Policlínica “Júlio Henrique Jacob”

Cabe ao Diretor da Policlínica “Júlio Henrique Jacob”

- 15.1- Estruturar e avaliar os serviços de saúde especializada no âmbito municipal e regional;
- 15.2- Estruturar e avaliar os Programas de Atenção à Saúde.
- 15.3- Construir e manter parcerias e regular as ações pactuadas serviços esses, ligados diretamente à Saúde especializada;
- 15.4- Promover a educação com os profissionais da saúde.
- 15.5- Implementar a inovação tecnológica;
- 15.6- Desenvolver junto das equipes da Atenção Básica e Serviços de Apoio, políticas de saúde que contribuam para o desenvolvimento e avanços na área de saúde especializadas no município;
- 15.7- Estabelecer construção de protocolos nessa Linha de Cuidado, com estudo da Regulação para as Especialidades;
- 15.8- Desenvolver padronização junto da Assistência Farmacêutica.
- 15.9- Participar das reuniões de Equipe Técnica e Projetos prioritários da saúde especializados conforme demanda;
- 15.10- Realizar apoio técnico às equipes de saúde com fortalecimento das ações especializadas;
- 15.11- Formular e avaliar em conjunto com o Grupo Gestor da SMS o Plano Municipal de Saúde nas metas relativas aos Programas Especializados e específicos da rede municipal;
- 15.12- Apoiar no planejamento, elaboração da pactuação dos serviços especializados no município com extensão regional;
- Coordenar, apoiar e avaliar as ações de especializadas pactuadas;
- 15.13- Articular com outros setores da SEMUSA, instituições de ensino, da sociedade civil e órgãos públicos que atuam no município, as alternativas e diretrizes propostas pela Política Nacional de Saúde, buscando qualificar o cuidado em Saúde Especializada na rede Municipal;
- 15.14- Prestar atendimento aos usuários do SUS regulados através da Diretoria de Regulação;
- 15.15- Cada diretor é responsável para desenvolver um planejamento específico em sua Unidade Administrativa de Atendimentos Especializados, preconizando os atendimentos específicos de suas unidades administrativas;
- 15.16- Dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao setor.

16 - Diretor da Clínica da Mulher

Cabe ao Diretor da Clínica da Mulher

- 16.1- Estruturar e avaliar os serviços de saúde especializada no âmbito municipal e regional;
- 16.2- Estruturar e avaliar os Programas de Atenção à Saúde.
- 16.3- Construir e manter parcerias e regular as ações pactuadas serviços esses, ligados diretamente à Saúde especializada;
- 16.4- Promover a educação com os profissionais da saúde.
- 16.5- Implementar a inovação tecnológica;
- 16.6- Desenvolver junto das equipes da Atenção Básica e Serviços de Apoio, políticas de saúde que contribuam para o desenvolvimento e avanços na área de saúde especializadas no município;

- 16.7- Estabelecer construção de protocolos nessa Linha de Cuidado, com estudo da Regulação para as Especialidades;
- 16.8- Desenvolver padronização junto da Assistência Farmacêutica.
- 16.9- Participar das reuniões de Equipe Técnica e Projetos prioritários da saúde especializados conforme demanda;
- 16.10- Realizar apoio técnico às equipes de saúde com fortalecimento das ações especializadas;
- 16.11- Formular e avaliar em conjunto com o Grupo Gestor da SMS o Plano Municipal de Saúde nas metas relativas aos Programas Especializados e específicos da rede municipal;
- 16.12- Apoiar no planejamento, elaboração da pactuação dos serviços especializados no município com extensão regional;
- 16.13- Coordenar, apoiar e avaliar as ações de especializadas pactuadas;
- 16.14- Articular com outros setores da SEMUSA, instituições de ensino, da sociedade civil e órgãos públicos que atuam no município, as alternativas e diretrizes propostas pela Política Nacional de Saúde, buscando qualificar o cuidado em Saúde Especializada na rede Municipal;
- 16.15- Prestar atendimento aos usuários do SUS regulados através da Diretoria de Regulação;
- 16.16- Cada diretor é responsável para desenvolver um planejamento específico em sua Unidade Administrativa de Atendimentos Especializados, preconizando os atendimentos específicos de suas unidades administrativas;
- 16.17- Dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao setor.

17- Diretor do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Cabe ao Diretor do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

- 17.1- Estruturar e avaliar os serviços de saúde especializada no âmbito municipal e regional;
- 17.2- Estruturar e avaliar os Programas de Atenção à Saúde.
- 17.3- Construir e manter parcerias e regular as ações pactuadas serviços esses, ligados diretamente à Saúde especializada;
- 17.4- Promover a educação com os profissionais da saúde.
- 17.5- Implementar a inovação tecnológica;
- 17.6- Desenvolver junto das equipes da Atenção Básica e Serviços de Apoio, políticas de saúde que contribuam para o desenvolvimento e avanços na área de saúde especializadas no município;
- 17.7- Estabelecer construção de protocolos nessa Linha de Cuidado, com estudo da Regulação para as Especialidades;
- 17.8- Desenvolver padronização junto da Assistência Farmacêutica.
- 17.9- Participar das reuniões de Equipe Técnica e Projetos prioritários da saúde especializados conforme demanda;
- 17.10- Realizar apoio técnico às equipes de saúde com fortalecimento das ações especializadas;
- 17.11- Formular e avaliar em conjunto com o Grupo Gestor da SMS o Plano Municipal de Saúde nas metas relativas aos Programas Especializados e específicos da rede municipal;
- 17.12- Apoiar no planejamento, elaboração da pactuação dos serviços especializados no município com extensão regional;
- 17.13- Coordenar, apoiar e avaliar as ações de especializadas pactuadas;
- 17.14- Articular com outros setores da SEMUSA, instituições de ensino, da sociedade civil e órgãos públicos que atuam no município, as alternativas e diretrizes propostas pela Política Nacional de Saúde, buscando qualificar o cuidado em Saúde Especializada na rede Municipal;
- 17.15- Prestar atendimento aos usuários do SUS regulados através da Diretoria de Regulação;
- 17.16- Cada diretor é responsável para desenvolver um planejamento específico em sua Unidade Administrativa de Atendimentos Especializados, preconizando os atendimentos específicos de suas unidades administrativas;
- 17.17- Dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao setor.

18 - Diretor do Centro de Reabilitação
Cabe ao Diretor do Centro de Reabilitação

- 18.1- Estruturar e avaliar os serviços de saúde especializada no âmbito municipal e regional;
- 18.2- Estruturar e avaliar os Programas de Atenção à Saúde.
- 18.3- Construir e manter parcerias e regular as ações pactuadas serviços esses, ligados diretamente à Saúde especializada;
- 18.4- Promover a educação com os profissionais da saúde.
- 18.5- Implementar a inovação tecnológica;
- 18.6- Desenvolver junto das equipes da Atenção Básica e Serviços de Apoio, políticas de saúde que contribuam para o desenvolvimento e avanços na área de saúde especializadas no município;
- 18.7- Estabelecer construção de protocolos nessa Linha de Cuidado, com estudo da Regulação para as Especialidades;
- 18.8- Desenvolver padronização junto da Assistência Farmacêutica.
- 18.9- Participar das reuniões de Equipe Técnica e Projetos prioritários da saúde especializados conforme demanda;
- 18.10- Realizar apoio técnico às equipes de saúde com fortalecimento das ações especializadas;
- 18.11- Formular e avaliar em conjunto com o Grupo Gestor da SMS o Plano Municipal de Saúde nas metas relativas aos Programas Especializados e específicos da rede municipal;
- 18.12- Apoiar no planejamento, elaboração da pactuação dos serviços especializados no município com extensão regional;
- 18.13- Coordenar, apoiar e avaliar as ações de especializadas pactuadas;
- 18.14- Articular com outros setores da SEMUSA, instituições de ensino, da sociedade civil e órgãos públicos que atuam no município, as alternativas e diretrizes propostas pela Política Nacional de Saúde, buscando qualificar o cuidado em Saúde Especializada na rede Municipal;
- 18.15- Prestar atendimento aos usuários do SUS regulados através da Diretoria de Regulação;
- 18.16- Cada diretor é responsável para desenvolver um planejamento específico em sua Unidade Administrativa de Atendimentos Especializados, preconizando os atendimentos específicos de suas unidades administrativas;
- 18.17- Dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao setor.

19 - Diretor do Laboratório Municipal
Cabe ao Diretor do Laboratório Municipal

- 19.1- Estruturar e avaliar os serviços de saúde especializada no âmbito municipal e regional;
- 19.2- Estruturar e avaliar os Programas de Atenção à Saúde.
- 19.3- Construir e manter parcerias e regular as ações pactuadas serviços esses, ligados diretamente à Saúde especializada;
- 19.4- Promover a educação com os profissionais da saúde.
- 19.5- Implementar a inovação tecnológica;

- 19.6- Desenvolver junto das equipes da Atenção Básica e Serviços de Apoio, políticas de saúde que contribuam para o desenvolvimento e avanços na área de saúde especializadas no município;
- 19.7- Estabelecer construção de protocolos nessa Linha de Cuidado, com estudo da Regulação para as Especialidades;
- 19.8- Desenvolver padronização junto da Assistência Farmacêutica.
- 19.9- Participar das reuniões de Equipe Técnica e Projetos prioritários da saúde especializados conforme demanda;
- 19.10- Realizar apoio técnico às equipes de saúde com fortalecimento das ações especializadas;
- 19.11- Formular e avaliar em conjunto com o Grupo Gestor da SMS o Plano Municipal de Saúde nas metas relativas aos Programas Especializados e específicos da rede municipal;
- 19.12- Apoiar no planejamento, elaboração da pactuação dos serviços especializados no município com extensão regional;
- 19.13- Coordenar, apoiar e avaliar as ações de especializadas pactuadas;
- 19.14- Articular com outros setores da SEMUSA, instituições de ensino, da sociedade civil e órgãos públicos que atuam no município, as alternativas e diretrizes propostas pela Política Nacional de Saúde, buscando qualificar o cuidado em Saúde Especializada na rede Municipal;
- 19.15- Prestar atendimento aos usuários do SUS regulados através da Diretoria de Regulação;
- 19.16- Cada diretor é responsável para desenvolver um planejamento específico em sua Unidade Administrativa de Atendimento Especializados, preconizando os atendimentos específicos de suas unidades administrativas;
- 19.17- Dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao setor.

20 - Diretor de Enfermagem

Cabe ao Diretor de Enfermagem

- 20.1- Estruturar, organizar e dirigir o serviço de enfermagem, assegurando a qualidade da assistência;
- 20.2- Informar sobre o estado e outras ocorrências relativas aos pacientes, bem como orientar familiares e visitantes sobre os regulamentos do Hospital;
- 20.3- Prever, elaborar e distribuir o quadro da equipe de enfermagem, quali-quantitativamente, nas unidades por turno de trabalho;
- 20.4- Estabelecer o regime de trabalho visando o melhor atendimento ao paciente e satisfação do funcionário;
- 20.5- Elaborar o quadro de pessoal, escalas e horários necessários para o funcionamento dos serviços, supervisionando e substituindo de acordo com as necessidades;
- 20.6- Participar da Comissão de Padronização de Material e Equipamento para uso nas diferentes unidades de enfermagem;
- 20.7- Analisar e avaliar os cuidados de enfermagem prestados aos pacientes ;
- 20.8- Cumprir e fazer cumprir ordens, portarias e regulamentos do hospital;
- 20.9- Fazer e encaminhar a estatística mensal das atividades de enfermagem;
- 20.10- Motivar e valorizar o profissional;
- 20.11- Manter um plano estratégico de contínua atualização da equipe;
- 20.12- Respeitar a especialidade do profissional, facilitando-lhe o exercício;
- 20.13- Motivar a equipe a uma visão holística do paciente, que deve ser cuidado de forma integral e personalizado;
- 20.14- Convocar e presidir reuniões com a Equipe de Enfermagem;
- 20.15- Fazer parte do Núcleo de Educação permanente participando da elaboração de programas teórico-práticos e avaliar os resultados;
- 20.16- Desenvolver indicadores que possibilitem a avaliação do serviço de enfermagem;
- 20.17- Prever material e equipamentos necessários ao funcionamento das diversas unidades, junto às coordenações de serviços;
- 20.18- Controlar e avalia o material em uso, solicitando reposição ou conserto quando necessário;
- 20.19- Assegurar a implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem, Manual de Normas e Rotinas e os Procedimentos Operacionais Padrão;
- 20.20- Visitar, diariamente, todas as áreas sob sua responsabilidade e manter uma inter-relação com os demais serviços do hospital para facilitar e agilizar o atendimento do paciente;
- 20.21- Supervisionar os Planos de Cuidados para os pacientes mais graves, bem como, avaliar os planos para os demais pacientes, elaborado pelo enfermeiro de plantão, supervisionando a execução dos mesmos;
- 20.22- Comunicar à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, casos de pacientes infectados ou com suspeita de infecção, bem como a revisão de material padronizado para a desinfecção;
- 20.23- Encaminhar o censo diário para o Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME;
- 20.24- Orientar o pessoal de enfermagem na adoção de métodos uniforme de trabalho;
- 20.25- Requisitar material, equipamentos, drogas e medicamentos necessários ao bem estar dos pacientes; e
- 20.26- Exercer outras competências necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de enfermagem.

21 - Gerente dos Programas Estratégicos

Cabe ao Gerente dos Programas Estratégicos

- 21.1- Apoiar e oferecer suporte as ações de Educação Permanente, capacitar em serviço, junto aos grupos técnicos da secretaria municipal da saúde, todos os níveis de atenção da rede de saúde;
- 21.2- Promover a integração entre a academia e o serviço de saúde do Município, mapeando, acompanhando e avaliando as inserções de alunos de graduação e pós-graduação na rede de saúde; assim como auxiliando na formação dos profissionais da área da saúde.
- 21.3- Divulgar informações, apoiar e organizar os eventos desta secretaria;
- 21.4- Apoiar as atividades de realização dos eventos da SEMUSA;
- 21.5- Dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao setor.

22 - Gerente de Execução de Programas do SUS e Informática

Cabe ao Gerente de Execução de Programas do SUS e Informática

- 22.1- Processar e informar ao Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde – DATASUS a produção dos serviços de saúde conveniados ao SUS que estão sob a gestão do município;
- 22.2- Alimentar e atualizar o Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde – CNES; municiar o secretário da saúde, a divisão de avaliação, controle e auditoria e demais áreas temáticas da secretária de indicadores, dados e informações epidemiológicas para planejamento e ações de saúde;
- 22.3- Manter em funcionamento toda a rede informatizada;
- 22.4- Coordenar a captação de dados, qualificar, avaliar e reorganizar a execução dessas atividades;

- 22.5- Apoiar tecnicamente na área de tecnologia da informação a todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde com a função de: operar os sistemas, treinar e capacitar usuários; dar suporte técnico remoto, presencial e telefônico; fazer manutenção nos equipamentos de informática (computadores e impressoras);
- 22.6- Gerenciar a rede interna e externa da SEMUSA; administrar o banco de dados, promover a análise, importação, exportação e auditoria de ponto biométrico, promover desenvolvimento e manutenção de software e acompanhar a contratação, instalação e funcionamento de sistemas de informática terceirizados, Dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao sistema de informação municipal.

23 - Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Eni Correia da Silva” (Distrito de Nova Estrela)
Cabe ao Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Eni Correia da Silva” (Distrito de Nova Estrela)

- 23.1- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- 23.2- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta;
- 23.3- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- 23.4- Valorizar a relação do usuário e da família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- 23.5- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- 23.6- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- 23.7- Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar;
- 23.8- Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- 23.9- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- 23.10- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- 23.11- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
- 23.12- Incentivar a formatação e/ou participação ativa da comunidade nas atividades proposta pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 23.13- Apoiar na implantação e manutenção de todos os programas estratégicos e sistemas de informações referente Atenção Básica Saúde.
- 23.14- Dentre outras atividades pertinentes as Unidades de Básicas de Saúde.

24 - Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Centro Norte”
Cabe ao Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Centro Norte”

- 24.1- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- 24.2- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta;
- 24.3- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- 24.4- Valorizar a relação do usuário e da família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- 24.5- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- 24.6- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- 24.7- Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar;
- 24.8- Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- 24.9- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- 24.10- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- 24.11- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
- 24.12- Incentivar a formatação e/ou participação ativa da comunidade nas atividades proposta pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 24.13- Apoiar na implantação e manutenção de todos os programas estratégicos e sistemas de informações referentes Atenção Básica Saúde.
- 24.14- Dentre outras atividades pertinentes as Unidades de Básicas de Saúde.

25 - Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Planalto”
Cabe ao Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Planalto”

- 25.1- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- 25.2- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta;
- 25.3- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- 25.4- Valorizar a relação do usuário e da família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- 25.5- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- 25.6- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- 25.7- Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar;
- 25.8- Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- 25.9- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- 25.10- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- 25.11- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
- 25.12- Incentivar a formatação e/ou participação ativa da comunidade nas atividades proposta pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 25.13- Apoiar na implantação e manutenção de todos os programas estratégicos e sistemas de informações referente Atenção Básica Saúde.
- 25.14- Dentre outras atividades pertinentes as Unidades de Básicas de Saúde.

26 - Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Jardim Tropical”

Cabe ao Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Jardim Tropical”

- 26.1- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- 26.2- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta;
- 26.3- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- 26.4- Valorizar a relação do usuário e da família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- 26.5- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- 26.6- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- 26.7- Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar;
- 26.8- Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- 26.9- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- 26.10- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- 26.11- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
- 26.12- Incentivar a formatação e/ou participação ativa da comunidade nas atividades proposta pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 26.13- Apoiar na implantação e manutenção de todos os programas estratégicos e sistemas de informações referente Atenção Básica Saúde.
- 26.14- Dentre outras atividades pertinentes as Unidades de Básicas de Saúde.

27 - Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Cidade Alta”**Cabe ao Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Cidade Alta”**

- 27.1- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- 27.2- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta;
- 27.3- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- 27.4- Valorizar a relação do usuário e da família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- 27.5- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- 27.6- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- 27.7- Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar;
- 27.8- Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- 27.9- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- 27.10- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- 27.11- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
- 27.12- Incentivar a formatação e/ou participação ativa da comunidade nas atividades proposta pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 27.13- Apoiar na implantação e manutenção de todos os programas estratégicos e sistemas de informações referente Atenção Básica Saúde.
- 27.14- Dentre outras atividades pertinentes as Unidades de Básicas de Saúde.

28 - Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Albert Sabin”**Cabe ao Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Albert Sabin”**

- 28.1- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- 28.2- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta;
- 28.3- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- 28.4- Valorizar a relação do usuário e da família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- 28.5- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- 28.6- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- 28.7- Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar;
- 28.8- Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- 28.9- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- 28.10- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- 28.11- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
- 28.12- Incentivar a formatação e/ou participação ativa da comunidade nas atividades proposta pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 28.13- Apoiar na implantação e manutenção de todos os programas estratégicos e sistemas de informações referente Atenção Básica Saúde.
- 28.14- Dentre outras atividades pertinentes as Unidades de Básicas de Saúde.

29 - Coordenador de Acompanhamento na Execução de Projetos e Convênios**Cabe ao Coordenador de Acompanhamento na execução de Projeto e Convênios**

- 29.1- Acompanhar a execução de todos os projetos e convênios;
- 29.2- Acompanhar a prestação de contas de todos os convênios;
- 29.3- Prestar apoio às unidades administrativas que necessitarem de informações de tal setor competente;
- 29.4- Coordenar e elaborar relatórios de atividades, e dentre outros assuntos que lhe for pertinente.

30 - Coordenador de Captação e Avaliação de Dados Estatísticos

Cabe ao Coordenador de Captação e Avaliação de Dados Estatísticos

- 30.1- Processar e informar ao Departamento de Informática a produção dos serviços de saúde conveniados ao SUS que estão sob a gestão do município;
- 30.2- Alimentar e atualizar todos os sistemas de informação;
- 30.3- Municar a Gerência Administrativa de Execução de programas do SUS e informática e demais áreas temáticas e indicadores, dados e informações epidemiológicas para planejamento e ações de saúde;
- 30.4- Coordenar a captação de dados, qualificar, avaliar e reorganizar a execução dessas atividades, dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao sistema de informação municipal.

31- Coordenador de Controle de Contratos e Convênios**Cabe ao Coordenador de Controle de Contratos e Convênios**

- 31.1 – Coordenar, organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades relativas ao controle de contratos relativos a Secretaria Municipal de Saúde, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.
- 31.2 – Coordenar a direção geral de assuntos relativos ao controle de contratos;
- 31.3 – Exercer a direção sobre todos os servidores lotados na Divisão de Controle de Contratos em subordinação Secretário Municipal de Saúde.
- 31.4 – Organizar, planejar, dirigir e controlar os serviços realizados pelas Coordenações vinculadas Secretaria Municipal de Saúde, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;
- 31.5 - Dirigir a estruturação anual de plano estratégico para captação de recursos na área da saúde, com objetivos identificados, metas a serem alcançadas e elaboração de ferramentas para diagnósticos e eleição das prioridades e divulgação dos objetivos atingidos;
- 31.6 - Manter o Secretário Municipal de Saúde informado sobre a situação dos projetos, convênios firmados e prestações de contas realizadas;

32 - Coordenador de Recursos Humanos**Cabe ao Coordenador de Recursos Humanos**

- 32.1- Executar a política de capacitação de recursos humanos, conforme a orientação recebida dos entes responsáveis nas orientações;
- 32.2- Exercer outras competências necessárias, visando a operacionalização e maximização dos serviços de saúde.
- 32.3- Dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
- 32.4- Supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos;
- 32.5- Supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor;
- 32.6- Dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes;
- 32.7- Acompanhar a montagem de processos de aposentadoria e pensão na forma da lei;
- 32.8- Assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores;
- 32.9- Acompanhar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle; e executar demais atividades correlatas.

33 - Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio**Cabe ao Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio**

- 33.1- Acompanhar o Material e o Patrimônio referente a Secretaria Municipal de Saúde;
- 33.2- Elaborar, controlar, acompanhar o registro, tombamento e operacionalização das atividades relativas ao almoxarifado mantendo o seu controle de registro no Almoxarifado Central;
- 33.3- Exercer outras competências necessárias, visando a operacionalização e maximização dos serviços de saúde.

34- Coordenador de Atenção Assistencial de Complexo Regulador**Cabe ao Coordenador de Atenção Assistencial do Complexo Regulador**

- 34.1- Regular e autorizar procedimentos ambulatoriais, hospitalares da rede própria, serviços contratados e conveniados;
- 34.2- Acompanhar as solicitações de habilitações e credenciamentos dos serviços de saúde sob gestão do município, controlar e acompanhar programação-produção-faturamento dos serviços próprios, contratados e conveniados, conduzir os processos de compra de serviços, monitorar os pagamentos efetuados aos prestadores e acompanhar contratos e convênios;
- 34.3- Dentre outros assuntos pertinentes ao cargo.

35 - Coordenador de Epidemiologia e Ambiental**Cabe ao Coordenador de Epidemiologia e Ambiental**

- 35.1- Orientar tecnicamente os gestores e profissionais de saúde que tem a responsabilidade de decidir sobre a execução das ações. São funções da Vigilância Epidemiológica a coleta, processamento, análise e interpretação de dados, para recomendação de medidas de controle apropriadas, promoção de ações de controle, baseadas em protocolos de vigilância;
- 35.2- Avaliação da eficácia das medidas adotadas e divulgação de informações pertinentes; Investigar e acompanhar a evolução dos casos de doenças e agravos de notificação compulsória, para diagnóstico e controle;
- 35.3- Treinamento e atualização das equipes de saúde em vigilância epidemiológica; Apoiar tecnicamente o gestor municipal no cumprimento das ações programadas de vigilância epidemiológica;
- 35.4- Cumprir e fazer cumprir as normas e fluxos de informações do Sistema de Vigilância Epidemiológica;
- 35.5- Proceder à avaliação epidemiológica das informações relativas aos agravos, assim como das coberturas vacinais das doenças imunopreveníveis;
- 35.6- Orientar intervenções para prevenção e controle dos agravos de vigilância, desencadeando medidas de intervenção pertinentes, oportunas e eficazes;
- 35.7- Propor e executar estratégias e campanhas de intensificação para prevenção e controle de determinadas doenças;
- 35.8- Participar de supervisão técnica das unidades de Saúde;
- 35.9- Divulgar informações relacionadas à situação epidemiológica do município para o gestor municipal, profissionais de saúde e população em geral, através dos fluxos de divulgação estabelecidos pela Administração. Exercer outras competências correlatas;
- 35.8- Desenvolver as ações de vacinação seguindo as premissas do Programa Nacional de Imunizações;

- 35.9- Assegurar a execução do Programa de Imunização;
- 35.10- Supervisionar tecnicamente as salas de vacinas dos serviços de saúde; acompanhar as coberturas vacinais para intervenções, quando necessário;
- 35.11- Manter a articulação inter e intrasetorial para garantir as coberturas programadas;
- 35.12- Controlar, distribuir e avaliar os imunobiológicos de rotina, especiais e de campanhas, além de insumos (impressos, seringas, agulhas, etc);
- 35.13- Avaliar e dar apoio técnico nas investigações de notificações de eventos adversos pós-vacinais;
- 35.14- Promover treinamento de recursos humanos em sala de vacinas, rede de frio, eventos adversos e sistema de informação; coordenar, alimentar e monitorar os sistemas de informações próprios do Programa Nacional de Imunizações;
- 35.14- Gerenciar e garantir a manutenção da Rede de Frio;
- 35.15- Monitorar e avaliar a vigilância dos Eventos Adversos Pós Vacinação;
- 35.16- Dentre outros assuntos pertinentes ao cargo.

36 - Coordenador de Programas MDST/AIDS **Cabe ao Coordenador de Programas MDST/AIDS**

- 36.1- Coordenar o Programa Municipal de DST/Aids e Hepatites;
- 36.2- Viabilizar ações de promoção de saúde, sensibilização, mobilização e informação sobre prevenção das DST/AIDS;
- 36.3- Coordenar a definição de diretrizes e prioridades da política municipal de DST/AIDS, no contexto loco- regional do SUS;
- 36.4- Garantir o processo de descentralização para a rede municipal de saúde, de ações ligadas à prevenção das DST/AIDS e a assistência hierarquizada das DST/AIDS de acordo com as pactuações vigentes;
- 36.5- Identificar e priorizar ações que respondam às necessidades de saúde e sociais dos usuários;
- 36.6- Propor e pactuar estratégias para o aprimoramento da gestão municipal de DST/AIDS;
- 36.7- Desenvolver ações de vigilância epidemiológica em HIV/AIDS e outras DST, manter atualizado os bancos de dados e investir tecnicamente na melhoria da qualidade das informações, conforme pactuação entre os três níveis de gestão.
- 36.8- Oferecer consultas médicas de especialidades e de enfermagem;
- 36.9- Acolher a demanda espontânea;
- 36.10- Realizar procedimentos, exames e coleta de material para análise laboratorial para os pacientes do serviço;
- 36.11- Realizar a notificação, controle e busca de suspeitos de casos novos e de comunicantes de doenças de notificação compulsória; dispensar medicamentos antirretrovirais;
- 36.12- Oferecer tratamento assistido, para pacientes com hepatites c;
- 36.13- Realizar coleta e encaminhamento de exames específicos CD4, carga viral e PCR para hepatites B, C e genotipagem para HIV.
- 36.14- Realizar testes rápidos para HIV, hepatites B, hepatites C e sífilis; atividades educativas, palestras e distribuição de material educativo sobre a temática de DST/AIDS;
- 36.15- Envolvimento da sociedade no processo de distribuição de preservativos masculino, feminino e gel lubrificante;
- 36.16- Capacitar os enfermeiros na execução dos testes rápidos;
- 36.17- Aconselhamento em doenças sexualmente transmissíveis; acolhimento, pré e pós testes para população em situação de vulnerabilidade;
- 36.18- Trabalhos extras muros de prevenção nas escolas estaduais, empresas, escolas profissionalizantes, trabalhos de prevenção sobre as DST, em eventos no município;
- 36.19- Dentre outros assuntos pertinentes ao cargo.

37 - Coordenador de Vigilância Sanitária **Cabe ao Coordenador de Vigilância Sanitária**

- 37.1- Coordenar e supervisionar o conjunto de ações técnicas desenvolvidas pelos chefes de divisões e serviços existentes nas diferentes áreas da Vigilância Sanitária capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo e o controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde.
- 37.2- Executar atividades e procedimentos relacionados ao meio ambiente (controle da qualidade da água dos sistemas públicos e privados), ações de saúde do trabalhador, cumprimento dos programas federais e estaduais;
- 37.3- Inspeções em estabelecimentos com atividades de comércio atacadista de resíduos, tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos e sucatas, serviços de saúde (fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, medicina veterinária, casa de repouso, banco de leite humano, asilos, comércio varejista de artigos ópticos, creches, piercing e tatuagem, clubes sociais, academias de ginástica, dentre outros) e inspeções sanitárias conjuntas com as demais áreas em hospitais, penitenciárias e unidades prisionais.
- 37.4- Recebimento e atendimento de denúncias do setor regulado;
- 37.5- Dentre outros assuntos pertinentes ao cargo.

38- Coordenador do Centro de Zoonoses **Cabe ao Coordenador do Centro de Zoonoses**

- 38.1- Programa de Controle da Raiva: campanha de vacinação de cães e gatos, captura, avaliação clínica e observação de animais agressores, coleta e remessa de material biológico, postos de vacinação antirrábica, ações educativas;
- 38.2- Controle de Populações Animais: manutenção do canil, programa de castração de cães e gatos, captura de animais de grande porte em vias públicas, orientação à demanda geral relacionada a animais;
- 38.3- Dentre outros assuntos pertinentes ao setor.

39 - Coordenador de Atenção Farmacêutica **Cabe ao Coordenador de Atenção Farmacêutica**

- 39.1- Coordenar os farmacêuticos dos departamentos da assistência farmacêutica; Visitar as farmácias das unidades de saúde;
- 39.2- Acompanhar a lista para compra de medicamentos através de processo licitatório;
- 39.3- Solicitar a compra de medicamentos;
- 39.4- Acompanhar o recebimento e distribuição de medicamentos;

39.5- Propor a implantação de programas de sistema de informação (hórus) que controla os medicamentos e responsável pelos Projetos da assistência farmacêutica.

39.6- Promover assistência através da entrega de medicamentos à população proveniente de atendimento médico/odontológico do SUS, através de Hospitais e Unidades de Saúde Municipais;

39.7- Dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao setor.

40 - Coordenador de Recursos Humanos Hospitalar

Cabe ao Coordenador de Recursos Humanos Hospitalar

40.1 Executar a política de capacitação de recursos humanos, conforme a orientação recebida da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal da SEMUSA;

40.2- Exercer outras competências necessárias, visando à operacionalização e maximização dos serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal;

40.3- Supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos lotados no Hospital Municipal;

40.4- Assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores lotados no Hospital Municipal;

40.5- Acompanhar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle;

40.6- Executar demais atividades correlatas a Coordenadoria de Recursos Humano no âmbito hospitalar.

41- Coordenador de Captação e Avaliação de Dados Estatísticos Hospitalar

Cabe ao Coordenador de Captação e Avaliação de Dados Estatístico Hospitalar

41.1 Supervisionar e inspecionar o atendimento das entidades conveniadas;

Emitir boletins próprios de informações ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) promovendo suas correções quando for o caso;

41.2- Classificar e orientar o grau de produtividade dos diversos setores, a fim de distribuição dos dividendos de produtividade;

41.3- Providenciar esclarecimento quando necessário, em relação aos procedimentos nos prontuários dos pacientes atendidos pelo Hospital;

41.4- Codificar os diagnósticos cirúrgicos e causas de morte ou encaminhar aos setores de competência;

41.5- Processar e encaminhar a Gerência Administrativa de Execução de Programas do SUS e informática toda a produção dos serviços de saúde hospitalar;

41.6- Alimentar e atualizar o banco de dados hospitalar;

41.7- Municar a Gerência Administrativa de Execução de programas do SUS e informática e demais áreas temáticas e indicadores, dados e informações hospitalar para planejamento e ações de saúde;

41.8- Coordenar a captação de dados, qualificar, avaliar e reorganizar a execução dessas atividades;

41.9- Exercer outras competências necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de procedimentos médico hospitalar.

42 - Coordenador de Requisição de Medicamentos

Cabe ao Coordenador de Requisição de Medicamentos

42.1- Coordenar o fornecimento de medicamentos, suplementos e equipamentos, fraldas a pacientes que necessitam de uso continuado, devendo manter o controle de estoque visando à prestação continuada na atenção básica;

42.2- Coordenar e controlar processos individuais, informando a demanda a contento para aquisição;

42.3- O Coordenador não está autorizado a realizar a entrega de medicamentos, na ausência de farmacêutico responsável;

42.4- Coordenar outras competências necessárias ao cumprimento e execução de atividades correlatas ao cargo;

43- Coordenador de Judicialização da Saúde

Cabe ao Coordenador de Judicialização da Saúde

43.1- Coordenar os pedidos de medicamentos, oriundos de decisões judiciais;

43.2- Recepcionar expedientes oriundos da Pro curado ria do Município, bem como implementar junto a administração da SEMUSA, a aquisição e entrega do fármaco ou equipamento ao paciente, devendo na data especificada no expediente, informar a procuradoria acerca da aquisição para efetivo cumprimento da decisão.

43.3- Providenciar junto a administração da SEMUSA, meios para cumprimento das decisões judiciais, referente a procedimentos médicos, consultas ou exames, devendo na data especificada no expediente, informar a procuradoria acerca do cumprimento da decisão;

43.4- O Coordenador não está autorizado a realizar a entrega de medicamentos, na ausência de farmacêutico responsável.

43.4- Coordenar outras competências necessárias ao cumprimento e execução de atividades correlatas a Judicialização da Saúde.

44- Diretor de Gestão da UPA

Cabe ao Diretor de Gestão da UPA

44.1 - Desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

44.2 - Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela Política Nacional de Urgência e Emergência, emitindo parecer sobre normas para sua operacionalização;

44.3 - Acompanhar as atividades da Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

44.4 - Viabilizar estratégias de gestão que garantam a execução da Política Municipal de Saúde no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

44.5 - Promover o acesso da população aos recursos ambulatoriais, de apoio diagnóstico - terapêutico e à assistência hospitalar, nos seus diferentes níveis de complexidade;

44.6 - Colaborar na gestão do cuidado nas unidades partícipes do sistema público de baixa e média complexidade, de referência municipal e regional;

44.7 - Articular-se com os demais níveis de gestão do SUS, assim como com outros Órgãos e Secretarias Municipais, com a finalidade de cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns para garantir a promoção e a prevenção dos riscos à saúde;

44.8 - Promover a instalação e acompanhar comissões e comitês de interesse da Política Municipal de Saúde e do SUS;

44.9 - Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde;

44.10 - Acompanhar e avaliar as redes hierarquizadas do SUS, com foco na atenção especializada e humanizada;

44.11 - Administrar as atividades relacionadas ao controle, conservação, movimentação e manutenção preventiva de instalações físicas, equipamentos, máquinas e mobiliário;

- 44.12 - Estabelecer programas de reposição de estoques, definindo prioridades relativas às compras;
44.13 - Realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente.

45- Assessor Especial da UPA

Cabe ao Assessor Especial da UPA

- 45.1 - Assessorar o Diretor da Gestão da UPA;
45.2 - Manter o Diretor da Gestão informada sobre as atividades da UPA;
45.3 - Representar desde que autorizado pelo Diretor da Gestão nas comissões, comitês, ou outros no debate e decisão que envolvam o atendimento na UPA;
45.4 - Zela pelo cumprimento das disposições regulamentares em vigor;
45.5 - Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes na UPA;
45.6 - Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas da UPA;
45.7 - Controlar quadro de servidores lotados na UPA;
45.8 - Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
45.9 - Avaliar e acompanhar desempenho funcional;
45.10 - Definir diretrizes e estratégias para a implantação da Política Nacional de Educação Permanente em saúde.

46- Diretor Técnico da UPA

Cabe ao Diretor Técnico da UPA

- 46.1 - Proporcionar assistência médica integral e especializada aos pacientes nas fases de atendimento ambulatorial, de emergência;
46.2 - Responsabilizar-se pelo transporte de pacientes acometidos por agravos de urgência;
46.3 - Coordenar, controlar e acompanhar o fluxo de atendimento a urgências, de forma hierarquizada dentro do sistema;
46.4 - Buscar o atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados;
46.5 - Encaminhar os usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência;
46.6 - Elaborar protocolos e fazer cumprir as atribuições médicas;
46.8 - Participar de reuniões para planejamento das atividades;
46.9 - Coordenar e supervisionar as atividades da equipe médica;
46.10 - Planejar e executar ações que busquem a humanização do atendimento em urgência;
46.11 - Fomentar, coordenar e executar projetos de atendimento às necessidades em saúde, de caráter urgente e transitório;
46.12 - Promover relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas;
46.13 - Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;
46.14 - Assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica;
46.15 - Supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no estabelecimento de saúde, além de observar o cumprimento das normas em vigor;
46.16 - Coordenar todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente;
46.17 - Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
46.18 - Manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição;
46.19 - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
46.20 - Organizar e supervisionar as escalas de plantões da equipe médica que atuar no serviço;
46.21 - Participar de reuniões para planejamento das atividades;
46.22 - Colaborar com as unidades na elaboração dos Protocolos Clínicos para o atendimento ambulatorial e hospitalar em média e alta complexidade, pautados na legislação vigente para a assistência ao usuário;
46.23 - Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior;
46.24 - Exercer a profissão de médico inscrito no Conselho Regional de medicina.

47- Diretor Administrativo da UPA

Cabe ao Diretor Administrativo da UPA

- 47.1 - Coordenar, supervisionar e controlar o pessoal e material necessários ao funcionamento das atividades-meio da UPA de forma a permitir sua adequada atuação;
47.2 - Coordenar e dirigir os setores da UPA sob sua subordinação;
47.3 - Identificar problemas relativos aos processos administrativos da UPA, aperfeiçoando as rotinas quando necessário;
47.4 - Identificar deficiências de capacitação profissional do pessoal administrativo e determinar seu aprimoramento;
47.5 - Identificar problemas de equipamento e propor adaptações ou novas aquisições para o bom funcionamento da estrutura administrativa;
47.6 - Conhecer os estabelecimentos ambulatoriais e hospitalares de referência para a atenção especializada e humanizada;
47.7 - Promover o acesso universal à assistência em saúde, zelando pelos princípios de equidade e integralidade e pela consolidação da vigilância em saúde;
47.8 - Garantir os procedimentos de coleta de dados, subsidiando o sistema de informação como apoio à gestão e ao gerenciamento da Política Nacional de Urgência e Emergência;
47.9 - Solicitar a aquisição de materiais;
- Receber e conferir os materiais adquiridos;
47.11 - Executar outras tarefas afins solicitadas pelo Diretor Gestão UPA.

48- Diretor de Enfermagem da UPA

- 48.1 - Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor;
48.2 - Realizar o planejamento estratégico de enfermagem;
48.3 - Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho;
48.4 - Executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função;
48.5 - Realizar avaliação de desempenho da equipe, conforme norma da instituição;
48.6 - Prever e prover o setor de materiais e equipamentos;
48.7 - Orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindo o correto uso dos mesmos;
48.8 - Proceder supervisionar a classificação de risco dos atendimentos encaminhados à UPA;
48.9 - Participar de reuniões e comissões de integração com equipes multidisciplinares, tais como: almoxarifado, compras, farmácia e etc;
48.10 - Realizar parecer técnico, relacionado à compra de materiais;

- 48.11 - Avaliar o desempenho da equipe de enfermagem, junto aos demais enfermeiros;
 48.12 - Orientar e supervisionar o trabalho dos maqueiros da unidade (setor de transporte de pacientes);
 48.13 - Avaliar continuamente o relacionamento interpessoal entre a equipe de enfermagem;
 48.14 - Prover educação continuada;
 48.15 - Zelar pelas condições ambientais de segurança, visando ao bem-estar do paciente e da equipe interdisciplinar;
 48.16 - Verificar a presença dos funcionários no setor, conferindo faltas, atrasos, licenças, realocando-os;
 48.17 - Notificar possíveis ocorrências adversas ao paciente, e também intercorrências administrativas, propondo soluções;
 48.18 - Atuar e coordenar atendimentos em situações de emergência;
 48.19 - Elaborar escalas mensais e diárias de atividades dos funcionários (férias);
 48.20 - Elaborar escala de conferência de equipamentos e supervisionar o cumprimento;
 48.21 - Supervisionar o serviço de limpeza;
 48.22 - Participar do planejamento de reformas e /ou construção da planta física do setor;
 48.23 - Providenciar a manutenção de equipamentos junto aos setores competentes;
 - Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior;
 48.25 – Ter formação curso de enfermagem nível superior, inscrita no COREN.

49- Assessor de Gestão e Faturamento da UPA

Cabe ao Assessor de Gestão e Faturamento da UPA

- 49.1 - Assessoria aos Diretores;
 49.2 - Atendimento aos permissionários;
 49.3 - Despachos em processos internos;
 49.4 - Elaborar relatórios de índice;
 49.5 - Manter um sistema de registros que controle toda movimentação dos pacientes;
 49.6 - Zelar pela clareza e exatidão dos prontuários médicos pelo preciso preenchimento de todos os formulários que os compõem, especificamente com referência aos dados imprescindíveis;
 49.7 - Manter entrosamento com o Corpo clínico e diferentes serviços do hospital, colaborando com os mesmo no aperfeiçoamento da assistência hospitalar;
 49.8 - Fornecer atestados ou declarações de caráter legal baseados na documentação do prontuário médico, dentro do que preceitua a ética profissional, às autoridades legais e sanitárias, aos próprios pacientes ou responsáveis;
 49.9 - Cooperar no estudo ou alteração dos formulários relacionados com a assistência prestada ao paciente. Colaborar em programas de ensino e pesquisa;
 49.10 - Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços;
 49.11 - Acompanhar, organizar, orientar, realizar e conferir os serviços do faturamento;
 49.12 - Elencar as rotinas e funções de cada integrante da equipe, visando o melhor desempenho do setor;
 49.13 - Conferir a liberação e codificar as AIH – Autorização de Internamento Hospitalar;
 49.14 - Analisar os prontuários objetivado detectar faltas de documentação ou relatório médico, assinatura, carimbo ou preenchimento de AIH;
 49.15 - Gerar relatórios de produtividades, visando alcançar sempre a meta de faturamento e propondo ações de melhoria;
 49.16 - Conferir todo fechamento de AIH, para envio posterior a Auditoria ou demais órgãos;
 49.17 - Manter organizado as fichas de atendimento e prontuários dos dias;
 49.18 - Levantamento de documentos, prontuários e fichas de atendimento atendendo a solicitação judicial e de usuários, com a finalidade de entrega de cópias destes aos solicitantes.

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:2D666C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5467/2021 DE 29/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5467/2021 de 29/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3971/2021 de 04/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 318.460,50 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.340.		AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA P/ CONFECÇÃO DE MANILHAS - CONV. Nº 082/2021/PJ/DER-RO	
444 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	318.460,50
Total Suplementação:			318.460,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	318.460,50
Total da Receita:		318.460,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2021.11.05 12:23:53-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:52804BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5468/2021 DE 29/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5468/2021 de 29/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3971/2021 de 04/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 35.384,50 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.340.		AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ IMPLANTAÇÃO DE FABRICA P/ CONFECCAO DE MANILHAS - CONV. Nº 082/2021/PJ/DER-RO	
445 - 4.4.90.52.00.00	10000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.384,50
Total Suplementação:			35.384,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
286 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.384,50
Total Redução:			35.384,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021.11.05 12:24:11-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:457612B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5462/2021 DE 28/10/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18**Exercício: 2021**

Decreto nº 5462/2021 de 28/10/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
183-.3.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00
253-.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
263-.3.90.18.00.00	10010046	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	200,00
273-.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
3633-.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
Total Suplementação:			123.200,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
303-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.004.12.122.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.	
433-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
453-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
02.004.12.122.0008.2.013.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	
483-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
493-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
02.004.12.122.0008.2.014.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	
523-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
533-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.004.12.122.0008.2.045.		EVENTOS EDUCACIONAIS	
573-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
583-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
913-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02.004.12.361.0005.2.022.		CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
983-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
993-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.004.12.361.0005.2.034.		TRANSPORTE ESCOLAR - MANUTENÇÃO DA FROTA	
1013-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1023-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.400,00
02.004.12.365.0005.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1113-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.004.12.365.0005.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
1173-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.004.12.365.0005.2.023.		CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1243-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1253-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.004.12.365.0005.2.024.		CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
1273-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1283-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.275.		MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE	
3673-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução: 123.200,00			

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2021.11.05 12:22:05-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AA11C925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021

Ordem de serviço Nº 001/2021

Processo Administrativo: 1034-1/2021 e Contrato nº 020/2021

Ata de Registro de Preços nº023/2020, Processo administrativo CIMAMS Nº 028/2020, Edital de concorrência pública nº002/2020.

Empresa: PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, AUTORIZO a Empresa contratada denominada PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 08.593.703/0001-82, através da Ata de Registro de Preços nº023/2020, empenho nº 1646/2021, referente a serviços técnicos em engenharia civil, Processo administrativo CIMAMS Nº 028/2020, Edital de concorrência pública nº002/2020, no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área Mineira da Sudene- CIMAMS, com serviços técnicos em engenharia civil, celebrado entre as partes a dar INÍCIO aos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, conforme planilha de execução anexo. A publicação desta ordem de serviços passara a ter validade, perdendo os efeitos da ordem de serviço publicada no dia 28 de outubro de 2021, pelo código indetificador 53F1D05A.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 04 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento

Portaria nº 006/GP/2021

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9 CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA (Galpão / Quadra Poliesportiva / Prédio Administrativo / Unidade Escolar / Ginásio de Esportes)	Projeto Arquitetônico	m²	1.360	9,66	13.137,60
	Projeto Elétrico	m²	1.360	7,61	10.349,60
	Projeto Hidráulico	m²	1.360	7,65	10.404,00
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²	1.360	3,66	4.977,60
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	400	4,78	1.912,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	400	5,98	2.392,00
	Projeto Estrutural	m²	960	8,11	7.785,60
	Projeto de Detalhamento	m²	960	3,66	3.513,60
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	1.360	3,39	4.610,40
	Orçamento e Memorial	m²	1.360	8,28	11.260,80
Praças / Parques / Monumentos / Cemitérios / Paisagismo (Canteiro e Passeio)	Projeto Arquitetônico	m²	10.800	7,61	82.188,00
	Projeto Elétrico	m²	9.000	3,15	28.350,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	4.000	4,53	18.120,00
	Projeto de Detalhamento	m²	9.000	2,01	18.090,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	9.000	3,06	27.540,00
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria Regularização Fundiária)	Orçamento e Memorial	m²	9.000	5,63	50.670,00
	Levantamento Topográfico	m²	17.110	0,78	13.345,80
Iluminação Pública e Iluminação Externa	Projeto de Detalhamento	m²	17.110	0,36	6.159,60
	Projeto de Iluminação	m	1570	11,04	17.332,80
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	800	1,15	920,00
Pavimentação	Orçamento e Memorial	m	1.570	1,97	3.092,90
	Projeto Pavimentação	m²	1.800	3,54	6.372,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	1.800	0,41	738,00
Calçada em Passeio	Orçamento e Memorial	m²	1.800	0,75	1.350,00
	Projeto de Calçada	m²	2.310	3,2	7.392,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	2.310	0,29	669,90
Estudos Preliminares	Orçamento e Memorial	m²	2.310	0,58	1.339,80
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade)	m	230	161,39	37.119,70
VALOR TOTAL					391.133,70

Santa Luzia D'Oeste-RO, 04 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento

Portaria nº 006/GP/2021

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:9F9C4993

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 255/2021

Decreto nº 255/2021 de 27/10/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 919/2020 de 20/11/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.017.	Manutencao do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
52 - 4.4.90.52.00.00	10010046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	564.400,32
02.004.12.365.0004.2.018.	Manutencao das Atividades do Ensino Infantil-Creche	
79 - 4.4.90.52.00.00	10010080 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.308,38
02.004.12.365.0004.2.052.	Manutencao das Atividades do Ensino Infantil- Pre-Escolar	
85 - 4.4.90.52.00.00	10010083 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.791,70
Total Suplementação:		705.500,40
ANULA		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.362.0004.2.028.	Transporte Escolar Estadual - Convênio-SEDUC	
73 - 3.3.90.39.00.00	20120037 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	705.500,40

JURIDICA

Total Redução: 705.500,40

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 27/10/2021

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:242C3E20

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 256/2021

Decreto nº 256/2021 de 27/10/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 919/2020 de 20/11/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.017.	Manutencao do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
49 - 3.3.90.30.00.00	10010046 MATERIAL DE CONSUMO	132.673,48
50 - 3.3.90.36.00.00	10010046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.369,52

51 - 3.3.90.39.00.00 10010046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 91.921,00

52 - 4.4.90.52.00.00	10010046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.540,00
02.004.12.365.0004.2.018.	Manutencao das Atividades do Ensino Infantil-Creche	

76 - 3.3.90.30.00.00	10010080 MATERIAL DE CONSUMO	29.975,22
77 - 3.3.90.39.00.00	10010080 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.550,00
79 - 4.4.90.52.00.00	10010080 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.958,37
02.008.00.000.0000.0.000.	Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.18.541.0010.2.194.	Manutencao da Coleta Taspote e Destino Final de Residuos Solidos.	
120 - 3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00

Total Suplementação: 473.987,59

ANULA		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.016.	Promocao de Cursos de Capacitacao de Recurso Humano	

46 - 3.3.90.36.00.00 10010046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.512,50

47 - 3.3.90.39.00.00	10010046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.512,50
02.004.12.361.0004.2.029.	Manutencao do Transporte Escolar Municipal -MDE	
60 - 3.3.90.39.00.00	10010046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	357.074,65
02.004.12.361.0004.2.242.	Manutencao das Atividades do Conselho Municipal de Educacao - CME	
65 - 3.3.90.36.00.00	10010046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.387,94
02.004.12.365.0004.2.052.	Manutencao das Atividades do Ensino Infantil- Pre-Escolar	
82 - 3.3.90.14.00.00	10010083 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
02.008.00.000.0000.0.000.	Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.04.122.0002.2.034.	Manutencao da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	
111 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
113 - 3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00

Total Redução: 473.987,59

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 27/10/2021

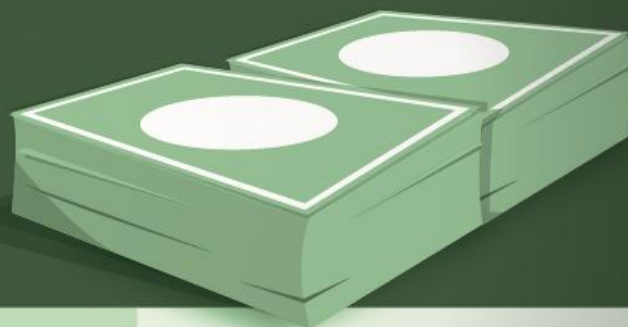
CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E35788A8

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

